

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL N.º 1.120

Define o Perímetro Urbano do Município de Acari/RN, revoga a Lei Municipal nº 955/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Perímetro Urbano do Município de Acari/RN, fica delimitado segundo os pontos de identificação naturais ou artificiais constantes da marcação da planta anexa e que faz parte desta Lei, adiante discriminados nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro - Inicia-se a descrição deste perímetro **PMA01**, de coordenadas **N 9.292.207,95m** e **E 765.370,58m**; deste segue, com azimute **143°14'54"** e distância de **88,39m**, até o vértice **PMA02**, de coordenadas **N 9.292.137,12m** e **E 765.423,46m**; deste segue, com azimute **151°54'45"** e distância de **194,16m**, até o vértice **PMA03**, de coordenadas **N 9.291.965,83m** e **E 765.514,88m**; deste segue, com azimute **148°54'53"** e distância de **182,57m**, até o vértice **PMA04**, de coordenadas **N 9.291.809,48m** e **E 765.609,14m**; deste segue, com azimute **197°26'30"** e distância de **831,17m**, até o vértice **PMA05**, de

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Prefeita Maria Lourdes Cavalcanti**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Odon Oliveira de Souza Júnior**1º SECRETÁRIO** - Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante**2º SECRETÁRIO** - Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior**1º TESOUREIRO** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Marina Dias Marinho**CONSELHO FISCAL** - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeito José Arnor da Silva**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito José Marques Fernandes**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Deusdete Gomes da Barros**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

coordenadas **N 9.291.016,52m** e **E 765.360,01m**; deste segue, com azimute **242°50'31"** e distância de **24,34m**, até o vértice **PMA06**, de coordenadas **N 9.291.005,41m** e **E 765.338,36m**; deste segue, com azimute **225°39'57"** e distância de **86,76m**, até o vértice **PMA07**, de coordenadas **N 9.290.944,78m** e **E 765.276,30m**; deste segue, com azimute **226°50'03"** e distância de **59,41m**, até o vértice **PMA08**, de coordenadas **N 9.290.904,14m** e **E 765.232,97m**; deste segue, com azimute **211°08'04"** e distância de **43,14m**, até o vértice **PMA09**, de coordenadas **N 9.290.867,21m** e **E 765.210,66m**; deste segue, com azimute **162°00'56"** e distância de **62,93m**, até o vértice **PMA10**, de coordenadas **N 9.290.807,35m** e **E 765.230,09m**; deste segue, com azimute **228°24'22"** e distância de **50,66m**, até o vértice **PMA11**, de coordenadas **N 9.290.773,72m** e **E 765.192,20m**; deste segue, com azimute **244°13'34"** e distância de **39,15m**, até o vértice **PMA12**, de coordenadas **N 9.290.756,70m** e **E 765.156,95m**; deste segue, com azimute **235°11'59"** e distância de **47,73m**, até o vértice **PMA13**, de coordenadas **N 9.290.729,46m** e **E 765.117,76m**; deste segue, com azimute **249°53'41"** e distância de **68,68m**, até o vértice **PMA14**, de coordenadas **N 9.290.705,85m** e **E 765.053,26m**; deste segue, com azimute **214°12'13"** e distância de **98,82m**, até o vértice **PMA15**, de coordenadas **N 9.290.624,12m** e **E 764.997,71m**; deste segue, com azimute **218°15'46"** e distância de **66,24m**, até o vértice **PMA16**, de coordenadas **N 9.290.572,11m** e **E 764.956,69m**; deste segue, com azimute **237°42'32"** e distância de **76,00m**, até o vértice **PMA17**, de coordenadas **N 9.290.531,51m** e **E 764.892,45m**; deste segue, com azimute **260°16'11"** e distância de **122,17m**, até o vértice **PMA18**, de coordenadas **N 9.290.510,86m** e **E 764.772,03m**; deste segue, com azimute **207°07'15"** e distância de **95,68m**, até o vértice **PMA19**, de coordenadas **N 9.290.425,70m** e **E 764.728,42m**; deste segue, com azimute **172°11'13"** e distância de **87,88m**, até o vértice **PMA20**, de coordenadas **N 9.290.338,63m** e **E 764.740,36m**; deste segue, com azimute **192°52'44"** e distância de **62,55m**, até o vértice **PMA21**, de coordenadas **N 9.290.277,66m** e **E 764.726,42m**; deste segue, com azimute **165°54'58"** e distância de **72,28m**, até o vértice **PMA22**, de coordenadas **N 9.290.207,55m** e **E 764.744,01m**; deste segue, com azimute **157°36'30"** e distância de **32,10m**, até o vértice **PMA23**, de coordenadas **N 9.290.177,88m** e **E 764.756,24m**; deste segue, com azimute **197°14'24"** e distância de **54,28m**, até o vértice **PMA24**, de coordenadas **N 9.290.126,04m** e **E 764.740,15m**; deste segue, com azimute **204°16'33"** e distância de **81,86m**, até o vértice **PMA25**, de coordenadas **N 9.290.051,41m** e **E 764.706,49m**; deste segue, com azimute **214°31'28"** e distância de **57,94m**, até o vértice **PMA26**, de coordenadas **N 9.290.003,68m** e **E 764.673,66m**; deste segue, com azimute **203°42'07"** e distância de **54,05m**, até o vértice **PMA27**, de coordenadas **N 9.289.954,19m** e **E 764.651,93m**; deste segue, com azimute **207°20'04"** e distância de **51,33m**, até o vértice **PMA28**, de coordenadas **N 9.289.908,59m** e **E 764.628,36m**; deste segue, com azimute **211°05'13"** e distância de **62,09m**, até o vértice **PMA29**, de coordenadas **N 9.289.855,42m** e **E 764.596,30m**; deste segue, com azimute **206°22'39"** e distância de **47,23m**, até o vértice **PMA30**, de coordenadas **N 9.289.813,11m** e **E 764.575,32m**; deste segue, com azimute **218°42'34"** e distância de **96,51m**, até o vértice **PMA31**, de coordenadas **N 9.289.737,80m** e **E 764.514,97m**; deste segue, com azimute **240°24'03"** e distância de **58,82m**, até o vértice **PMA32**, de coordenadas **N 9.289.708,74m** e **E 764.463,82m**; deste segue, com azimute **200°37'07"** e distância de **45,34m**, até o vértice **PMA33**, de coordenadas **N 9.289.666,31m** e **E 764.447,85m**; deste segue, com azimute **180°54'10"** e distância de **66,23m**, até o vértice **PMA34**, de coordenadas **N 9.289.600,08m** e **E 764.446,81m**; deste segue, com azimute **164°09'33"** e distância de **84,57m**, até o vértice **PMA35**, de coordenadas **N 9.289.518,73m** e **E 764.469,89m**; deste segue, com azimute **154°40'33"** e distância de **115,99m**, até o vértice **PMA36**, de coordenadas **N 9.289.413,89m** e **E 764.519,50m**; deste segue, com azimute **132°44'48"** e distância de **81,28m**, até o vértice **PMA37**, de coordenadas **N 9.289.358,72m** e **E 764.579,19m**; deste segue, com azimute **96°21'30"** e distância de **62,68m**, até o vértice **PMA38**, de

coordenadas N **9.289.351,78m** e E **764.641,49m**; deste segue, com azimute 69°25'15" e distância de 57,98m, até o vértice **PMA39**, de coordenadas N **9.289.372,16m** e E **764.695,77m**; deste segue, com azimute 60°04'56" e distância de 30,31m, até o vértice **PMA40**, de coordenadas N **9.289.387,27m** e E **764.722,04m**; deste segue, com azimute 100°05'58" e distância de 3,28m, até o vértice **PMA41**, de coordenadas N **9.289.386,70m** e E **764.725,27m**; deste segue, com azimute 200°57'01" e distância de 32,45m, até o vértice **PMA42**, de coordenadas N **9.289.356,40m** e E **764.713,67m**; deste segue, com azimute 188°20'36" e distância de 39,80m, até o vértice **PMA43**, de coordenadas N **9.289.317,02m** e E **764.707,89m**; deste segue, com azimute 159°23'28" e distância de 37,85m, até o vértice **PMA44**, de coordenadas N **9.289.281,59m** e E **764.721,21m**; deste segue, com azimute 126°28'42" e distância de 26,25m, até o vértice **PMA45**, de coordenadas N **9.289.265,99m** e E **764.742,32m**; deste segue, com azimute 94°44'07" e distância de 74,05m, até o vértice **PMA46**, de coordenadas N **9.289.259,87m** e E **764.816,11m**; deste segue, com azimute 86°43'47" e distância de 51,57m, até o vértice **PMA47**, de coordenadas N **9.289.262,81m** e E **764.867,60m**; deste segue, com azimute 72°24'37" e distância de 45,95m, até o vértice **PMA48**, de coordenadas N **9.289.276,70m** e E **764.911,40m**; deste segue, com azimute 61°46'32" e distância de 51,53m, até o vértice **PMA49**, de coordenadas N **9.289.301,07m** e E **764.956,80m**; deste segue, com azimute 71°45'20" e distância de 46,50m, até o vértice **PMA50**, de coordenadas N **9.289.315,63m** e E **765.000,96m**; deste segue, com azimute 106°15'08" e distância de 40,01m, até o vértice **PMA51**, de coordenadas N **9.289.304,43m** e E **765.039,37m**; deste segue, com azimute 147°25'03" e distância de 47,43m, até o vértice **PMA52**, de coordenadas N **9.289.264,46m** e E **765.064,91m**; deste segue, com azimute 163°56'16" e distância de 48,78m, até o vértice **PMA53**, de coordenadas N **9.289.217,59m** e E **765.078,41m**; deste segue, com azimute 158°31'56" e distância de 38,51m, até o vértice **PMA54**, de coordenadas N **9.289.181,75m** e E **765.092,50m**; deste segue, com azimute 147°22'31" e distância de 44,03m, até o vértice **PMA55**, de coordenadas N **9.289.144,67m** e E **765.116,24m**; deste segue, com azimute 176°14'05" e distância de 117,93m, até o vértice **PMA56**, de coordenadas N **9.289.026,99m** e E **765.123,99m**; deste segue, com azimute 176°14'05" e distância de 151,46m, até o vértice **PMA57**, de coordenadas N **9.288.875,86m** e E **765.133,93m**; deste segue, com azimute 260°01'21" e distância de 52,20m, até o vértice **PMA58**, de coordenadas N **9.288.866,81m** e E **765.082,53m**; deste segue, com azimute 351°55'50" e distância de 153,84m, até o vértice **PMA59**, de coordenadas N **9.289.019,13m** e E **765.060,93m**; deste segue, com azimute 351°55'50" e distância de 104,01m, até o vértice **PMA60**, de coordenadas N **9.289.122,11m** e E **765.046,33m**; deste segue, com azimute 299°40'32" e distância de 132,23m, até o vértice **PMA61**, de coordenadas N **9.289.187,58m** e E **764.931,44m**; deste segue, com azimute 272°28'37" e distância de 98,00m, até o vértice **PMA62**, de coordenadas N **9.289.191,81m** e E **764.833,54m**; deste segue, com azimute 242°09'28" e distância de 418,37m, até o vértice **PMA63**, de coordenadas N **9.288.996,42m** e E **764.463,60m**; deste segue, com azimute 253°20'54" e distância de 1.201,94m, até o vértice **PMA64**, de coordenadas N **9.288.652,00m** e E **763.312,06m**; deste segue, com azimute 228°16'05" e distância de 1.331,45m, até o vértice **PMA65**, de coordenadas N **9.287.765,72m** e E **762.318,44m**; deste segue, com azimute 186°09'16" e distância de 1.981,14m, até o vértice **PMA66**, de coordenadas N **9.285.796,01m** e E **762.106,04m**; deste segue, com azimute 162°48'21" e distância de 81,80m, até o vértice **PMA67**, de coordenadas N **9.285.717,86m** e E **762.130,23m**; deste segue, com azimute 146°57'58" e distância de 58,27m, até o vértice **PMA68**, de coordenadas N **9.285.669,01m** e E **762.161,99m**; deste segue, com azimute 144°07'54" e distância de 50,17m, até o vértice **PMA69**, de coordenadas N **9.285.628,35m** e E **762.191,39m**; deste segue, com azimute 133°07'13" e distância de 62,36m, até o vértice **PMA70**, de coordenadas N **9.285.585,73m** e E **762.236,91m**; deste segue, com azimute 141°18'31" e distância de 54,61m, até o vértice **PMA71**, de coordenadas N **9.285.543,10m** e E **762.271,05m**; deste segue, com azimute 150°23'40" e distância de 60,46m, até o vértice **PMA72**, de coordenadas N **9.285.490,53m** e E **762.300,92m**; deste segue, com azimute 178°12'29" e distância de 45,49m, até o vértice **PMA73**, de coordenadas N **9.285.445,06m** e E **762.302,34m**; deste segue, com azimute 200°18'13" e distância de 69,69m, até o vértice **PMA74**, de coordenadas N **9.285.379,71m** e E **762.278,16m**; deste segue, com azimute 215°35'25" e distância de 169,58m, até o vértice **PMA75**, de

coordenadas N **9.285.241,80m** e E **762.179,46m**; deste segue, com azimute 215°35'25" e distância de 27,45m, até o vértice **PMA76**, de coordenadas N **9.285.219,49m** e E **762.163,49m**; deste segue, com azimute 208°38'15" e distância de 39,83m, até o vértice **PMA77**, de coordenadas N **9.285.184,53m** e E **762.144,40m**; deste segue, com azimute 206°35'27" e distância de 28,43m, até o vértice **PMA78**, de coordenadas N **9.285.159,11m** e E **762.131,68m**; deste segue, com azimute 191°19'20" e distância de 32,41m, até o vértice **PMA79**, de coordenadas N **9.285.127,33m** e E **762.125,31m**; deste segue, com azimute 180°00'00" e distância de 34,96m, até o vértice **PMA80**, de coordenadas N **9.285.092,37m** e E **762.125,31m**; deste segue, com azimute 183°49'06" e distância de 47,77m, até o vértice **PMA81**, de coordenadas N **9.285.044,70m** e E **762.122,13m**; deste segue, com azimute 210°05'48" e distância de 34,89m, até o vértice **PMA82**, de coordenadas N **9.285.014,51m** e E **762.104,63m**; deste segue, com azimute 218°19'17" e distância de 38,48m, até o vértice **PMA83**, de coordenadas N **9.284.984,32m** e E **762.080,77m**; deste segue, com azimute 178°25'49" e distância de 134,92m, até o vértice **PMA84**, de coordenadas N **9.284.849,45m** e E **762.084,47m**; deste segue, com azimute 189°19'54" e distância de 123,84m, até o vértice **PMA85**, de coordenadas N **9.284.727,25m** e E **762.064,39m**; deste segue, com azimute 199°42'03" e distância de 277,89m, até o vértice **PMA86**, de coordenadas N **9.284.465,63m** e E **761.970,71m**; deste segue, com azimute 199°42'03" e distância de 241,44m, até o vértice **PMA87**, de coordenadas N **9.284.238,32m** e E **761.889,32m**; deste segue, com azimute 215°44'14" e distância de 66,33m, até o vértice **PMA88**, de coordenadas N **9.284.184,47m** e E **761.850,57m**; deste segue, com azimute 282°00'40" e distância de 1.076,14m, até o vértice **PMA89**, de coordenadas N **9.284.408,42m** e E **760.797,99m**; deste segue, com azimute 276°15'44" e distância de 64,04m, até o vértice **PMA90**, de coordenadas N **9.284.415,40m** e E **760.734,33m**; deste segue, com azimute 227°22'41" e distância de 522,07m, até o vértice **PMA91**, de coordenadas N **9.284.061,88m** e E **760.350,17m**; deste segue, com azimute 281°21'17" e distância de 788,50m, até o vértice **PMA92**, de coordenadas N **9.284.217,12m** e E **759.577,11m**; deste segue, com azimute 241°30'26" e distância de 418,29m, até o vértice **PMA93**, de coordenadas N **9.284.017,57m** e E **759.209,48m**; deste segue, com azimute 298°09'24" e distância de 375,29m, até o vértice **PMA94**, de coordenadas N **9.284.194,67m** e E **758.878,60m**; deste segue, com azimute 243°42'30" e distância de 136,25m, até o vértice **PMA95**, de coordenadas N **9.284.134,32m** e E **758.756,44m**; deste segue, com azimute 300°31'14" e distância de 684,37m, até o vértice **PMA96**, de coordenadas N **9.284.481,87m** e E **758.166,89m**; deste segue, com azimute 0°01'46" e distância de 185,57m, até o vértice **PMA97**, de coordenadas N **9.284.667,44m** e E **758.166,99m**; deste segue, com azimute 8°02'36" e distância de 40,09m, até o vértice **PMA98**, de coordenadas N **9.284.707,14m** e E **758.172,60m**; deste segue, com azimute 18°57'55" e distância de 38,95m, até o vértice **PMA99**, de coordenadas N **9.284.743,98m** e E **758.185,26m**; deste segue, com azimute 26°53'57" e distância de 25,31m, até o vértice **PMA100**, de coordenadas N **9.284.766,55m** e E **758.196,71m**; deste segue, com azimute 35°34'47" e distância de 25,40m, até o vértice **PMA101**, de coordenadas N **9.284.787,21m** e E **758.211,49m**; deste segue, com azimute 45°28'07" e distância de 36,32m, até o vértice **PMA102**, de coordenadas N **9.284.812,68m** e E **758.237,38m**; deste segue, com azimute 56°53'24" e distância de 34,25m, até o vértice **PMA103**, de coordenadas N **9.284.831,39m** e E **758.266,07m**; deste segue, com azimute 65°45'47" e distância de 34,13m, até o vértice **PMA104**, de coordenadas N **9.284.845,40m** e E **758.297,19m**; deste segue, com azimute 72°05'50" e distância de 172,93m, até o vértice **PMA105**, de coordenadas N **9.284.898,56m** e E **758.461,75m**; deste segue, com azimute 68°30'51" e distância de 29,83m, até o vértice **PMA106**, de coordenadas N **9.284.909,49m** e E **758.489,51m**; deste segue, com azimute 52°29'03" e distância de 110,05m, até o vértice **PMA107**, de coordenadas N **9.284.976,51m** e E **758.576,80m**; deste segue, com azimute 50°41'40" e distância de 189,67m, até o vértice **PMA108**, de coordenadas N **9.285.096,65m** e E **758.723,56m**; deste segue, com azimute 51°30'06" e distância de 123,58m, até o vértice **PMA109**, de coordenadas N **9.285.173,58m** e E **758.820,28m**; deste segue, com azimute 42°54'47" e distância de 51,84m, até o vértice **PMA110**, de coordenadas N **9.285.211,55m** e E **758.855,58m**; deste segue, com azimute 30°18'18" e distância de 61,63m, até o vértice **PMA111**, de coordenadas N **9.285.264,76m** e E **758.886,68m**; deste segue, com azimute 353°28'34" e distância de 1.041,89m, até o vértice **PMA112**,

de coordenadas **N 9.286.299,90m** e **E 758.768,30m**; deste segue, com azimute 343°49'40" e distância de 20,29m, até o vértice **PMA113**, de coordenadas **N 9.286.319,38m** e **E 758.762,65m**; deste segue, com azimute 353°28'32" e distância de 379,26m, até o vértice **PMA114**, de coordenadas **N 9.286.696,19m** e **E 758.719,55m**; deste segue, com azimute 76°39'58" e distância de 108,42m, até o vértice **PMA115**, de coordenadas **N 9.286.721,19m** e **E 758.825,05m**; deste segue, com azimute 33°44'33" e distância de 83,28m, até o vértice **PMA116**, de coordenadas **N 9.286.790,44m** e **E 758.871,31m**; deste segue, com azimute 81°51'30" e distância de 227,23m, até o vértice **PMA117**, de coordenadas **N 9.286.822,62m** e **E 759.096,25m**; deste segue, com azimute 337°13'36" e distância de 37,79m, até o vértice **PMA118**, de coordenadas **N 9.286.857,47m** e **E 759.081,62m**; deste segue, com azimute 331°48'22" e distância de 1.906,45m, até o vértice **PMA119**, de coordenadas **N 9.288.537,73m** e **E 758.180,91m**; deste segue, com azimute 261°36'21" e distância de 71,14m, até o vértice **PMA120**, de coordenadas **N 9.288.527,35m** e **E 758.110,53m**; deste segue, com azimute 195°03'31" e distância de 2,38m, até o vértice **PMA121**, de coordenadas **N 9.288.525,05m** e **E 758.109,91m**; deste segue, com azimute 219°01'14" e distância de 16,29m, até o vértice **PMA122**, de coordenadas **N 9.288.512,39m** e **E 758.099,66m**; deste segue, com azimute 235°33'44" e distância de 102,85m, até o vértice **PMA123**, de coordenadas **N 9.288.454,23m** e **E 758.014,83m**; deste segue, com azimute 228°01'03" e distância de 876,89m, até o vértice **PMA124**, de coordenadas **N 9.287.867,67m** e **E 757.362,99m**; deste segue, com azimute 280°14'12" e distância de 1.637,55m, até o vértice **PMA125**, de coordenadas **N 9.288.158,68m** e **E 755.751,51m**; deste segue, com azimute 0°00'05" e distância de 580,48m, até o vértice **PMA126**, de coordenadas **N 9.288.739,16m** e **E 755.751,52m**; deste segue, com azimute 0°00'05" e distância de 24,78m, até o vértice **PMA127**, de coordenadas **N 9.288.763,94m** e **E 755.751,52m**; deste segue, com azimute 78°28'22" e distância de 243,23m, até o vértice **PMA128**, de coordenadas **N 9.288.812,55m** e **E 755.989,85m**; deste segue, com azimute 78°28'22" e distância de 15,74m, até o vértice **PMA129**, de coordenadas **N 9.288.815,70m** e **E 756.005,27m**; deste segue, com azimute 356°23'60" e distância de 4,98m, até o vértice **PMA130**, de coordenadas **N 9.288.820,67m** e **E 756.004,96m**; deste segue, com azimute 81°35'24" e distância de 31,59m, até o vértice **PMA131**, de coordenadas **N 9.288.825,29m** e **E 756.036,21m**; deste segue, com azimute 73°10'12" e distância de 564,05m, até o vértice **PMA132**, de coordenadas **N 9.288.988,60m** e **E 756.576,10m**; deste segue, com azimute 69°10'29" e distância de 386,15m, até o vértice **PMA133**, de coordenadas **N 9.289.125,89m** e **E 756.937,03m**; deste segue, com azimute 86°07'43" e distância de 365,59m, até o vértice **PMA134**, de coordenadas **N 9.289.150,57m** e **E 757.301,78m**; deste segue, com azimute 85°30'01" e distância de 529,56m, até o vértice **PMA135**, de coordenadas **N 9.289.192,12m** e **E 757.829,71m**; deste segue, com azimute 152°01'02" e distância de 147,76m, até o vértice **PMA136**, de coordenadas **N 9.289.061,64m** e **E 757.899,04m**; deste segue, com azimute 107°32'05" e distância de 80,92m, até o vértice **PMA137**, de coordenadas **N 9.289.037,26m** e **E 757.976,20m**; deste segue, com azimute 92°33'17" e distância de 557,84m, até o vértice **PMA138**, de coordenadas **N 9.289.012,39m** e **E 758.533,48m**; deste segue, com azimute 86°47'45" e distância de 89,17m, até o vértice **PMA139**, de coordenadas **N 9.289.017,38m** e **E 758.622,51m**; deste segue, com azimute 69°30'10" e distância de 424,32m, até o vértice **PMA140**, de coordenadas **N 9.289.165,96m** e **E 759.019,97m**; deste segue, com azimute 157°49'48" e distância de 399,03m, até o vértice **PMA141**, de coordenadas **N 9.288.796,43m** e **E 759.170,55m**; deste segue, com azimute 89°23'23" e distância de 118,24m, até o vértice **PMA142**, de coordenadas **N 9.288.797,69m** e **E 759.288,78m**; deste segue, com azimute 64°27'02" e distância de 159,90m, até o vértice **PMA143**, de coordenadas **N 9.288.866,65m** e **E 759.433,04m**; deste segue, com azimute 66°42'21" e distância de 65,07m, até o vértice **PMA144**, de coordenadas **N 9.288.892,38m** e **E 759.492,81m**; deste segue, com azimute 92°12'01" e distância de 53,62m, até o vértice **PMA145**, de coordenadas **N 9.288.890,32m** e **E 759.546,39m**; deste segue, com azimute 96°30'11" e distância de 70,53m, até o vértice **PMA146**, de coordenadas **N 9.288.882,33m** e **E 759.616,46m**; deste segue, com azimute 38°59'15" e distância de 88,59m, até o vértice **PMA147**, de coordenadas **N 9.288.951,19m** e **E 759.672,20m**; deste segue, com azimute 82°06'55" e distância de 213,59m, até o vértice **PMA148**, de coordenadas **N 9.288.980,49m** e **E 759.883,77m**; deste segue, com azimute 334°55'54" e distância de 909,18m, até o vértice **PMA149**, de

coordenadas **N 9.289.804,03m** e **E 759.498,55m**; deste segue, com azimute 21°01'52" e distância de 43,15m, até o vértice **PMA150**, de coordenadas **N 9.289.844,30m** e **E 759.514,04m**; deste segue, com azimute 94°04'57" e distância de 633,13m, até o vértice **PMA151**, de coordenadas **N 9.289.799,23m** e **E 760.145,57m**; deste segue, com azimute 35°53'34" e distância de 28,41m, até o vértice **PMA152**, de coordenadas **N 9.289.822,25m** e **E 760.162,22m**; deste segue, com azimute 100°41'30" e distância de 53,94m, até o vértice **PMA153**, de coordenadas **N 9.289.812,24m** e **E 760.215,23m**; deste segue, com azimute 42°22'37" e distância de 31,05m, até o vértice **PMA154**, de coordenadas **N 9.289.835,18m** e **E 760.236,16m**; deste segue, com azimute 134°24'03" e distância de 46,85m, até o vértice **PMA155**, de coordenadas **N 9.289.802,40m** e **E 760.269,63m**; deste segue, com azimute 77°11'41" e distância de 316,54m, até o vértice **PMA156**, de coordenadas **N 9.289.872,55m** e **E 760.578,29m**; deste segue, com azimute 88°39'34" e distância de 192,95m, até o vértice **PMA157**, de coordenadas **N 9.289.877,07m** e **E 760.771,19m**; deste segue, com azimute 164°39'27" e distância de 272,55m, até o vértice **PMA158**, de coordenadas **N 9.289.614,23m** e **E 760.843,31m**; deste segue, com azimute 104°05'19" e distância de 73,48m, até o vértice **PMA159**, de coordenadas **N 9.289.596,34m** e **E 760.914,58m**; deste segue, com azimute 104°05'19" e distância de 114,13m, até o vértice **PMA160**, de coordenadas **N 9.289.568,56m** e **E 761.025,27m**; deste segue, com azimute 84°09'40" e distância de 190,49m, até o vértice **PMA161**, de coordenadas **N 9.289.587,94m** e **E 761.214,77m**; deste segue, com azimute 174°14'12" e distância de 154,51m, até o vértice **PMA162**, de coordenadas **N 9.289.434,22m** e **E 761.230,29m**; deste segue, com azimute 123°09'11" e distância de 336,89m, até o vértice **PMA163**, de coordenadas **N 9.289.249,98m** e **E 761.512,34m**; deste segue, com azimute 123°37'43" e distância de 809,77m, até o vértice **PMA164**, de coordenadas **N 9.288.801,52m** e **E 762.186,59m**; deste segue, com azimute 57°28'21" e distância de 1.081,61m, até o vértice **PMA165**, de coordenadas **N 9.289.383,11m** e **E 763.098,53m**; deste segue, com azimute 65°21'03" e distância de 460,28m, até o vértice **PMA166**, de coordenadas **N 9.289.575,07m** e **E 763.516,87m**; deste segue, com azimute 74°43'58" e distância de 358,57m, até o vértice **PMA167**, de coordenadas **N 9.289.669,49m** e **E 763.862,78m**; deste segue, com azimute 62°56'28" e distância de 260,72m, até o vértice **PMA168**, de coordenadas **N 9.289.788,10m** e **E 764.094,96m**; deste segue, com azimute 49°06'02" e distância de 307,68m, até o vértice **PMA169**, de coordenadas **N 9.289.989,54m** e **E 764.327,52m**; deste segue, com azimute 21°11'20" e distância de 322,39m, até o vértice **PMA170**, de coordenadas **N 9.290.290,14m** e **E 764.444,05m**; deste segue, com azimute 352°09'02" e distância de 237,32m, até o vértice **PMA171**, de coordenadas **N 9.290.525,23m** e **E 764.411,63m**; deste segue, com azimute 27°45'17" e distância de 1.203,09m, até o vértice **PMA172**, de coordenadas **N 9.291.589,90m** e **E 764.971,90m**; deste segue, com azimute de 32°49'28" e distância de 735,48m, até o vértice **PMA01**; confrontando do **PMA01** ao **PMA03** com ESPÓLIO DE JOSÉ G. BEZERRA; do **PMA03** ao **PMA04** com HORÁCIO LOPES FILHO; do **PMA04** ao **PMA56** com DNOCS; do **PMA56** ao **PMA59** com MARIA SALETE ARAÚJO DE CARVALHO; do **PMA59** ao **PMA63** com ESPÓLIO JOSÉ GERALDO BEZERRA; do **PMA63** ao **PMA64** com ADAUTIVA PIRES GALVÃO; do **PMA64** ao **PMA68** com ESPÓLIO DE JOSÉ VINÍCIUS DANTAS; do **PMA68** ao **PMA75** com ESPÓLIO DE CIPRIANO B. G. SANTA ROSA; do **PMA75** ao **PMA86** com WALDEMIR MARINHO DOS SANTOS; do **PMA86** ao **PMA89** com CAMILA LAMARTINE MARIZ BARBOSA, ALEXANDRE LAMARTINE MARIZ BARBOSA e CAROLINA LAMARTINE MARIZ BARBOSA; do **PMA89** ao **PMA90** com FAIXA DE DOMÍNIO RN 247; do **PMA90** ao **PMA95** com JOÃO ROBERTO LAMARTINE MARIZ; do **PMA95** ao **PMA96** com MANOEL LINO; do **PMA96** ao **PMA126** com WALDEMIR MARINHO DOS SANTOS; do **PMA126** ao **PMA128** com FAIXA DE DOMÍNIO RN 288; do **PMA128** ao **PMA135** com IVALDA FRANCISCA DE ARAÚJO BEZERRA SANTANA; do **PMA135** ao **PMA140** com ESPÓLIO DE ABSALÃO ARRAIA DE QUEIROZ; do **PMA140** ao **PMA152** com ESPÓLIO DE GUTEMBERG P. DE BRITO; do **PMA152** ao **PMA157** com GILSON BEZERRA DE MEDEIROS; do **PMA157** ao **PMA159** com FAIXA DE DOMÍNIO BR 427; do **PMA159** ao **PMA160** com GILSON BEZERRA DE MEDEIROS; do **PMA160** ao **PMA163** com ESPÓLIO DE JOÃO SOLON DE MEDEIROS; do **PMA163** ao **PMA165** com ESPÓLIO DE JOSÉ VINÍCIUS DANTAS; do

PMA165 ao **PMA171** com IVANALDO BEZERRA; do **PMA171** ao **PMA172** com ESPÓLIO DE JOSÉ GEREALDO BEZERRA; do **PMA172** ao **PMA01** com HERDEIROS DOS JANUÁRIOS; fechando-se assim esse marco divisório.

Parágrafo Segundo – Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de coordenadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº39 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - O perímetro compreendido no parágrafo primeiro do artigo anterior corresponde a **37.878,03** metros (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito metros e três centímetros).

Art. 3º- Fica revogada a Lei Municipal nº 955, de 24 de novembro de 2011.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 14 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:5B3EBD2E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1.121

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES**, o largo localizado no entorno da Sociedade Vicentina de Assistência Social Casa dos Idosos, no bairro Luiz Gonzaga, Município de Acari/RN.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 14 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4030EAAD

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, ASG, matrícula nº. 10.009, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo em apreço, requereu a Vacância do Cargo Público, conforme inteligência do art. 42, Parágrafo Único, Inciso III, da posse do servidor em outro cargo de acumulação proibida, qual seja, na Prefeitura Municipal de Florânia/RN, para o Cargo de Agente Administrativo.

O requerimento foi enviado a Procuradoria Judicial e Administrativo do Município para emissão de Parecer Jurídico que segue anexado aos autos.

À vista do exposto, e com base no Parecer Jurídico sobre o caso posto, **DEFIRO** o pedido inicial requerido pela Servidora Pública Municipal.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências cabíveis aplicáveis à situação em apreço.

Acari/RN, 13 de março de 2019.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:791D9701

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 019/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 632/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADA: **M H BEZERRA NETO ME CNPJ Nº 26.948.134/0001-22**, vencedora dos itens: Item 5 Cod. 4558, Item 7 Cod. 4563, Item 9 Cod. 4570, Item 11 Cod. 7119, Item 16 Cod. 7124, Item 17 Cod. 7125, Item 18 Cod. 7126, Item 19 Cod. 7127, Valor Mensal R\$ 40.318,95 (quarenta mil, trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos) Valor Global R\$ 80.637,90 (oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

CONTRATADA: **F L SOUZA MERCADINHO - ME, CNPJ Nº 09.269.686/0001-95**, vencedora dos itens: Item 3 Cod. 4552, Item 4 Cod. 4556, Item 6 Cod. 4559, Item 10 Cod. 4573, Item 12 Cod. 7120, Item 14 Cod. 7123, Item 15 Cod. 7123, Item 20 Cod. 7128, Item 21 Cod. 7130 Valor Mensal R\$ 45.734,43 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) Valor Global: R\$ 91.468,86 (noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

CONTRATADA: **CONSTRUTURA PTS EIRELI-ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60**, vencedora dos itens: Item 1 Cod. 4550, Item 2 Cod. 4551, Item 8 Cod. 4564, Item 13 Cod. 7121

Valor Mensal R\$ 17.564,40 (dezesete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) Valor Global: R\$ 35.128,80 (trinta e cinco mil, cento e vinte oito reais e oitenta centavos)

À vista das manifestações e justificativas anteriores apensadas pela secretaria municipal de educação e cultura e afigurando-me que a contratação é legal, e fundamento legal no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, Considerando o Princípio do Interesse Público, e demais princípios basilares que devem ser utilizados em qualquer situação, principalmente em Órgãos Públicos, Assim como, considerando as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra/RN. E conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como, em conformidade do parecer jurídico acostado nos autos, **Autorizo e Ratifico** o procedimento que se cogita em favor das empresas supracitadas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES, DE EMPRESA (S) CAPACITADA E ESPECIALIZADA QUE FORNEÇA MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E VEÍCULO, RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE ESCOLAR, QUE SUPRA AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir do dia 14/03/2019, com término em 14/05/2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações)

Reconhecimento em 14/03/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas supracitadas.

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO

CPF: 070.609.574-05,

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 14/03/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:A31AC1AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e tratamento de lixo Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Sterelize Lixo Hospitalar Ltda - R\$ 8.676,00.

Almino Afonso - RN, 18 de Fevereiro de 2019

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:D58B2403

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de coleta, transporte e tratamento de lixo Hospitalar das Unidades de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios de Município: 10.302.075.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE SAÚDE - 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 02182/2019 - 18.02.19 - Sterelize Lixo Hospitalar Ltda - R\$ 8.676,00

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:0671467C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019, DE 14 DE MARÇO DE
2019

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 18 de Março de 2019, segunda-feira, em virtude do feriado municipal de 19 de março de 2019 em alusão ao dia de São

José, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:A49C3E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2019, DE 14 DE MARÇO DE
2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho**, Mat. 4855, Assessor de Engenharia e Arquitetura, Comissionado, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de "Entregar documentos e participar de uma reunião referente aos contratos e convênios do Município de Angicos/RN", no dia 15 de março de 2019, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º A saída está programada para 10h do dia 15 de março de 2019 e retorno previsto para 17h30min desse mesmo dia.

Art. 3º O valor de meia diária para capital do estado é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E544A3E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2019, DE 14 DE MARÇO DE
2019.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao **Sr. José Mário Soares Filho**, Mat. 417, Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, Efetivo, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de "Participar de uma reunião referente aos contratos e convênios do Município de Angicos/RN", no dia 15 de março de 2019, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º A saída está programada para 10h do dia 15 de março de 2019 e retorno previsto para 17h30min desse mesmo dia.

Art. 3º O valor de meia diária para capital do estado é de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:3FBDF3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Sra. Lanailde Fonseca Batista**, Mat. 5525, Supervisora do Programa Criança Feliz, Contratada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “Capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”, no dia 19 de março de 2019, na cidade do Caicó/RN.

Art. 2º A saída está programada para 07h do dia 19 de março de 2019 e retorno previsto para 12h desse mesmo dia.

Art. 3º O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 80,00** (oitenta reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:710E04CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à **Sra. Manuela Rodrigues Silva**, Mat. 3307, Chefe de Gabinete e ocupante do Cargo de Presidente do COMDICA, Comissionada, 1/2 (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de “Capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente”, no dia 19 de março de 2019, na cidade do Caicó/RN.

Art. 2º A saída está programada para 07h do dia 19 de março de 2019 e retorno previsto para 12h desse mesmo dia.

Art. 3º O valor de meia diária para dentro do estado é de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), para esse cargo. Assim, esse é o valor concedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES
Secretário Municipal de Administração
Mat. 3306

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:91C69F7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2019, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais de Laboratório, visando atender às necessidades do laboratório do Hospital Maternidade Justino Ferreira, do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 34.579,65; NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - R\$ 14.391,69; PHOSPODONT LTDA - R\$ 10.762,64.

Antonio Martins - RN, 14 de Março de 2019

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1303D865

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº00006/2019

OBJETO: consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Federal e Próprios do Município de Antonio Martins: 02.000 - PODER EXECUTIVO 02006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.008.2136 - PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAE FICHA - 000111 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 060 12.361.008.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL FICHA - 000126 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Antonio Martins e: CT Nº 006/2019 - 14.03.19 - FRANCISCO DE FREITAS SILVA - R\$ 18.589,00.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:CE397A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que do dia 15 de março a 04 de abril de 2019, estará recebendo os envelopes referentes a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, a abertura dos envelopes dia 05 de abril de 2019 às 09h00min. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 11.947/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 atualizada pela Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min, Através do site: <https://apodi.rn.gov.br> - transparência - licitações

Apodi/RN, 14 de março de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:4F9B6AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 015/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes do PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO n.º 015/2019 – que tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de digitalização de documentos da administração Pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). e demais interessados, que a empresa ATIVA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ: 32.533.217/0001-53, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do pregoeiro que não Credenciou a recorrente. Art. 4º da Lei 10.520/2002 e inciso XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias. O Referido recurso, que se encontra à disposição, na sala de licitações, localizada na sede o Poder Executivo Municipal na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min e através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou no home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência – licitações - Pregão 015/2019

Apodi/RN, 14 de Março de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:949EE07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 0012/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, visando a **Regulamentar o Projeto “Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos”, DECRETA:**

Artigo 1º - O Projeto “Feira de Arte e Artesanato Divinas Mãos” constituirá em centros de exposições e comercialização de produtos artísticos e artesanais criados e elaborados por artistas e artesões autônomos.

Artigo 2º - Competirá à Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial de Apodi/RN programar a instalação, o funcionamento e as atividades das Feiras de Arte e Artesanato do Projeto.

Artigo 3º - As áreas designadas como locais das Feiras de Arte e Artesanato de Apodi, em recintos abertos ou fechados, serão consideradas especiais, para efeitos de prioridade na execução dos serviços públicos, obra de infraestrutura urbana e embelezamento.

Artigo 4º - Qualquer artista ou artesão poderá inscrever-se em qualquer Feira de Arte ou Artesanato, desde que:

I - atenda à convocação para apresentar trabalhos para exames da Equipe da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial;

II - comprove sua habilidade artesanal ou artística;

III - possua maioria;

IV - entregue fotos e ou fotocópias de identidade para credenciamento obrigatório;

V - declare conhecer e estar disposto a cumprir o regulamento que será apresentado quando da inscrição.

Artigo 5º - São obrigações dos artistas e artesões inscritos como expositores nas Feiras de Arte e Artesanato;

I - Cumprir o Regulamento e seguir fielmente as determinações e atos administrativos;

II - Expor exclusivamente no local e área demarcadas pela Comissão Organizadora;

III - Manter o clima cordial amistoso e sério, no relacionamento com os colegas, funcionários da Feira e demais autoridades;

IV - Não utilizar aparelhos sonoros ou qualquer forma de propaganda, que tumultue a circulação de pessoas na área;

V - Comparecer às Feiras que for inscrito, em seu horário de funcionamento, nos dias determinados, trajado decentemente;

VIII - Zelar pela conservação dos logradouros públicos;

Parágrafo Primeiro - Não se ausentar mais de 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) vezes alternadas durante cada semestre, sob pena de perder automaticamente o direito ao uso espaço cedido dentro da feira.

Parágrafo Segundo – Em caso de ausência, poderá ser enviada justificativa por escrito a Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial que irá decidir acerca do acatamento ou não da mesma.

Artigo 6º - As Feiras do Projeto de Artes e Artesanato “Divinas Mãos”, realizar-se-ão uma vez por mês, na Praça Dom José Freire, no primeiro final de semana de cada mês, com exceção do dia da inauguração, nos seguintes horários: Sexta das 18h00min às 22h00min e Sábado das 07h30min às 12h30min.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:355FB44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0013/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Saúde de Apodi/RN.

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, a se realizar no dia 15 de abril de 2019, nesta cidade com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, será coordenada por representantes do Conselho Municipal de Saúde de Apodi e Coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Apodi e, em sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, compreenderá as discussões repercutidas nas Reuniões ampliadas que se realizará nos distritos sanitários do município, conforme planejamento do Conselho de Saúde;

Art. 4º - O detalhamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Apodi e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Apodi;

Art. 5º - As despesas com organização e realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Apodi/RN, correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, de acordo com o Plano Municipal de Saúde de Apodi 2018/2021, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 14 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FE60ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 14.03.2019, a Sra. **SUZY CRISTIANE JANUÁRIO DA SILVA**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo, Recepcionista de Consultório, matrícula de nº 960771, lotada no Centro de Saúde Manoel da Costa Souza, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com base nos Arts. 79 e 81 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:1DCFB9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 14.03.2019, a **MARIA HELENA DE SOUZA ALVES**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de Professora, matrícula de nº 090518, lotada na Escola Municipal Clidenor Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79 e 81 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:C290F9EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 14.03.2019, a **ALCIONE DANTAS PEREIRA PINTO**, servidora pública municipal, titular do cargo público de provimento efetivo de Professora, matrícula de nº 090592, lotada na Escola Municipal Major Napoleão Agra, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com base nos Arts. 79 e 81 da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF Nº 026.464.044-68

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:3D677D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018 RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018, concernente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES, no qual declarou o Sr. EDINALDO PATROCÍNIO DE MELO (CPF: 106.309.024-53), vencedor do certame, com valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).

Arez/RN, 14 de março de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:190D462E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2019 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 28 DE MARÇO DE 2019. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 14 de março de 2019.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:1947B46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 022600021/2018 PREGÃO PRESENCIAL
006/2018 - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. **CONTRATADA:** LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.912.017/0001-71. **OBJETO:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de Fevereiro de 2019. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27/02/2019 a 25/02/2020.

Arez/RN, 26 de Fevereiro de 2019.

Município de Arez/RN
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

LR Comércio, Serviços e Transportes EIRELI
LUCAS RODRIGUES PINTO
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:5605C0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 001//2019
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA EZILDA DA SILVA SMITH

A presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal Maria Ezilda da Silva Smith, convoca todos os conselheiros e a quem interessar para participar da 1ª Assembleia Geral 2019 a qual ocorrerá no dia 20

de março do corrente ano, às 15hs na sede da escola e terá a seguinte pauta:

Prestação de contas 2018
Plano de aplicação 2019
Reprogramação de recursos do saldo do Mais Educação

Em Arez-RN, 14 de março de 2019.

ANDREIA KARLA MENEZES SILVA CHACON
Presidente

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:F55D60A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007 /2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento ao fornecedor LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita sob o CNPJ de nº 27912017/0001-71, referente aos empenhos 992019/ 1012019 e 1022019, correspondentes aos valores de R\$: 4.561,92(quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) , R\$: 4.124,34(quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) e 4.325,86 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), no valor total de R\$: 13.012,12 (treze mil, doze reais e doze centavos).

Em virtude do atraso do repasse das verbas federais e estaduais, respectivamente, denominadas PNATE e PETERN- Programa nacional de apoio ao transporte escolar, no caso sob análise, constata-se que o atraso do fornecedor acima citado, prejudica o serviço de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino, tratando-se, portanto, de um serviço contínuo, não podendo ser interrompido. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra de ordem cronológica de pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma supra efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 14 de março de 2019.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:63B95E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços nº 004/2019 – Processo Administrativo nº 042/2019, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN** que realizar-se-á às 09h do dia 04 de abril de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados no Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho - sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126,

Centro, Baraúna/RN, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 14 de março de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo

Código Identificador:D8E2436E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº006/2019 relativo à Dispensa nº 006/2019 para locação de imóvel situado na Av. Jerônimo Rosado, 1257, CEP 59.695-000 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO**, CPF **235.293.773-68** residente a Av. Maria Lacerda Montenegro, 1010, Ap 103, Cond. Resid. Colinas do Sul, bl 01 – Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) é uma unidade pública da política de Assistência Social, onde são atendidas pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Também são oferecidos serviços de proteção, atendimento especializado entre outros como Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Além de orientar e encaminhar os cidadãos para os serviços da assistência social ou demais serviços públicos existentes no município, também se oferece informações, orientação jurídica, apoio à família, apoio no acesso à documentação pessoal e estimula a mobilização comunitária.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JOSÉ ALVES NETO**, CPF **235.293.773-68**, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), para o período de 11/5 (onze meses e meio), perfazendo o valor global de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA BEZERRA

Secretária Municipal da Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:476E4EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **José Alves Neto inscrita no CPF: 235.293.773-68**, no valor global de R\$ **13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**, referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm. Sra. **Maria José da Silva Bezerra** Sec. Munic. da Assistência Social e Cidadania.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:3F27573A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

Secretaria Municipal de Administração de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº005/2019 relativo à Dispensa nº 002/2019 para locação de imóvel situado na Rua Expedito Alves, 382 – Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14** residente a Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará o Anexo do Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho através da Secretaria Municipal de de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna, junto à Pessoa Física: **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, situada na Rua Severiano Melo, 2327 – Nova Betânia, Mossoró/RN, inscrita no CPF **096.390.534-14**, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **BRUNA GONÇALVES DE OLIVEIRA FREIRE**, CPF **096.390.534-14**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), perfazendo

o valor global de 40.249,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

ANDERCIO FABRIZIO BARBOZA

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:C35A2B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Bruna Gonçalves De Oliveira Freire, CPF 096.390.534-14**, no valor global de **R\$ 40.249,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.

SR. ANDÉRCIO FABRIZIO BARBOZA

Sec. Munic. de Administração.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:D310089F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº007/2019 relativo à Dispensa nº 004/2018 para locação de imóvel situado na Rua Hermenegildo Montenegro, S/N– Centro, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal Engrácia Costa de Oliveira, junto à Pessoa Física:

FRANCISCO FRANCIELES DE MORAES E SILVA, CPF 049.555.704-88 residente na Av Jeronimo Rosado,507– Centro, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Biblioteca Municipal Engrácia Costa de Oliveira, devido a comunidade ainda não ter imóvel público para esse fim e vista a importância da acessibilidade à leitura e tornar assim os moradores locais leitores assíduos.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **FRANCISCO FRANCIELES DE MORAES E SILVA, CPF 049.555.704-88**, no valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos Reais), perfazendo o valor global de 14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:21E83608

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 024 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Francisco Francieles De Moraes e Silva, CPF 049.555.704-88**, no valor global de **R\$ 14.95000,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 16, de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:517B9FBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº066/2018 relativo à Dispensa nº 055/2018 para locação de imóvel situado na comunidade de Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Construindo Nova Vida, junto à Pessoa Física: **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO, CPF 054.967.674-07** residente na Vila Nova III, S/N – zona rural, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Construindo Nova Vida, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **JEAN CARLOS SABINO DE ARAÚJO, CPF 054.967.674-07**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 15 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:A8F86249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Jean Carlos Sabino de Araújo, inscrita no CPF: 054.967.674-07**, no valor global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 16 de Janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:EA2B1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº010/2019 relativo à Dispensa nº 007/2019 para locação de imóvel situado na comunidade de PA Vitória, 06 E – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Emídio Gama, junto à Pessoa Física **Ayla Maria Fernandes, CPF 027.155.784-23** residente na PA Vitória, 06 – zona

rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal Emídio Gama através da Secretaria Municipal da Educação de Baraúna, junto à Pessoa Física: **Ayla Maria Fernandes, situado na PA Vitória, 06 – zona rural, Baraúna/RN, inscrita no CPF 027.155.784-23, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **Ayla Maria Fernandes, CPF 027.155.784-23**, no valor mensal de R\$ 300,00 (Trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador:96A33601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº008/2019 relativo à Dispensa nº 011/2019 para locação de imóvel situado no PA. Km 31, 05 – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal João Paulo, junto à Pessoa Física: **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA, CPF 672.498.414-91** residente na Assentamento Km 31, 56– Zona Rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal João Paulo, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra

área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2 (dois) anos e seis meses até 8 (oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **ERISVALDO SANTOS DE SOUZA, CPF 672.498.414-91**, no valor mensal de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), perfazendo o valor global de 4.599,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:81CB4CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 008/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019**

RECONHEÇO o Aditivo de Licitação fundamentada no inciso II do Art 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Erisvaldo Santos de Souza, inscrita no CPF: 672.498.414-91**, no valor global de R\$ 4.599,00 (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração do Aditivo de Licitação do Ilm.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:4538B654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº011/2019 relativo à Dispensa nº 014/2019 para locação de imóvel situado no Sítio Catingueira, Baraúna/RN destinado ao funcionamento de um Posto de Saúde PSF junto à Pessoa Física **MANOEL PAULINO DA SILVA, CPF: 777.922.114-87** residente no Sítio Catingueira, S/N, Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada.

Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação de imóvel no período de 11/5 (onze e meio) meses, junto à Pessoa Física **MANOEL PAULINO DA SILVA, CPF 777.922.114-87**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

JANIA MARIA FREIRE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andercio Fabrício Barboza

Código Identificador:18185E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº011/2019 relativo à Dispensa nº 014/2019 para locação de imóvel situado no Sítio Catingueira, Baraúna/RN destinado ao funcionamento de um Posto de Saúde PSF junto à Pessoa Física **MANOEL PAULINO DA SILVA, CPF: 777.922.114-87** residente no Sítio Catingueira, S/N, Baraúna/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada.

Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de corresponsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação de imóvel no período de 11/5 (onze e meio) meses, junto à Pessoa Física **MANOEL PAULINO DA SILVA, CPF 777.922.114-87**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais) até 31 de dezembro de 2019.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

JANIA MARIA FREIRE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E8313EB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **MANOEL PAULINO DA SILVA inscrita no CPF: 777.922.114-87**, no valor global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente à contratação pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:9EED9D6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº015/2019 relativo à Dispensa nº 012/2019 para locação de imóvel no período de 11/5 (onze e meio) meses, situado na Vila Nova II, – Zona Rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento do Programa Saúde da Família junto à Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34** residente a rua Cícero Ribeiro, 6888 – Centro, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Programa Saúde da Família trata-se de uma reorientação do modelo assistencial composto por equipes de multiprofissionais (médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentistas e agentes comunitários de saúde) em unidades básicas que prestam serviços de acompanhamento a prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes e manutenção da saúde a um número de famílias localizados em uma área geográfica delimitada.

Assim, esses profissionais e população acompanhada criam vínculos de co-responsabilidade, o que facilita a identificação e o atendimento aos problemas de saúde da comunidade. Por fim a contratação faz-se necessária, devido a prefeitura não dispor de imóvel próprio na comunidade citada para prestar o relevante serviço aos moradores e por se tratar de demanda considerável.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto a Pessoa Física **HENRIQUE DOS SANTOS, CPF 293.192.344-34**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019.

JANIA MARIA FREIRE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:70581B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Henrique dos Santos inscrita no CPF: 293.192.344-34**, no valor global de R\$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente à locação de imóvel pleiteada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmª. Srª. **Jania Maria Freire** Sec. Munic. de Saúde.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:08D00655

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº012/2019 relativo à Dispensa nº 009/2019 para locação de imóvel situado na comunidade de Vila Nova II, 91 – zona rural, Baraúna/RN destinado ao funcionamento da Escola Municipal Sol Nascente, junto à Pessoa Física: **UGNELMA FONTES DO NASCIMENTO, CPF 012.570.824-69** residente na Vila Nova II, 114 – zona rural, Baraúna/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpivas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da locação de imóvel onde funcionará a Escola Municipal

Sol Nascente, devido a comunidade ainda não ter imóvel público pertencente a rede municipal e vista que a locação é mais cômoda para os moradores locais, não necessitando deslocar os discentes para outra área, vista a dificuldade dos mesmos por se tratarem de crianças na faixa etária de 2(dois) anos e seis meses até 8(oito) anos de idade.

Face ao exposto, **DECLARO** COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93 referente à locação do imóvel junto à Pessoa Física **UGNELMA FONTES DO NASCIMENTO, CPF 012.570.824-69**, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor global de 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) até 31 de dezembro de 2018.

Baraúna/RN, 15 de janeiro de 2019.

FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal da Educação

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:DDC272E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 009/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a junto à Pessoa Física: **Ugnelma Fontes do Nascimento, inscrita no CPF: 012.570.824-69**, no valor global de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais), referente à **locação de imóvel** pleiteada pela **Secretaria Municipal da Educação de Baraúna/RN** de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilm.

SR. FRANCISCO EDNALDO ROCHA DE OLIVEIRA

Sec. Munic. da Educação.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2019

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:1873867A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO AO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018.**

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 117/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 117/2017, tendo sido adjudicado e homologado, respectivamente, pelo Pregoeiro e Ordenador de Despesas.

Considerando todo o exposto, ficam convocados os representantes das empresas licitantes: **AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20; a empresa: **G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME CNPJ: 11.504.869/0001-90**, vencedora do item nº 18 para assinarem a Ata de

Registro de Preços e o Termo de Contrato referente ao Pregão Presencial Nº 001/2018, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cláusula editalícia, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário de 08h às 16h30min.

Baraúna/RN, 14 de março de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Baraúna/RN.

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7F2F25B4

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação híbrida (item exclusivo ME/EPP e item ampla concorrência)** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2019 - Processo Administrativo nº 039/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 11 de abril de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 14 de março de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4A9D59E1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019.**

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta **licitação exclusiva ME/EPP** na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2019 - Processo Administrativo nº 036/2019, “MENOR PREÇO POR ITEM” para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS E SHORTS EM MALHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 04 de abril de 2019, às 11h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> ou pelo e-mail: licitabarauna@gmail.com.

Baraúna/RN, 14 de março de 2019.

MADSON FERREIRA DE MELO

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FD5A8B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019

OMUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, com Sede à Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/, inscrito no CNPJ sob nº 08.110.884/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a Sr. Paulo Marques de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, capaz, inscrito no CPF: 261.474.914-15, residente em BENTO FERNANDES/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN DE BENTO FERNANDES/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN DE BENTO FERNANDES/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de BENTO FERNANDES, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo conforme as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único: Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela ANEXA:

EMPRESA: T DE S C CARVALHO - ME,		
CNPJ: 14.465.585/0001-20,	Telefone: 84-33311712	e-mail: protsaude@hotmail.com
Endereço: Rua Vinte e quatro de junho, nº 1012 – sala – 05 Centro Assú/RN CEP:59.650-000		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR FINAL
1	Prótese Total Mandibular	R\$ 148,00
2	Prótese Total Maxilar	R\$ 148,00
3	Prótese Parcial Mandibular	R\$ 148,00
4	Prótese Parcial Maxilar	R\$ 148,00
5	Moldagem dentro gengival para construção de Prótese Dentária	R\$ 29,00
6	Adaptador de Prótese Dentária	R\$ 29,00
7	Ajuste Oclusal de Prótese Dentaria	R\$ 29,00
8	Instalação de Prótese Dentária	R\$ 29,00

Art. 7º. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega dos materiais, depois de aferido pela Secretaria ordenadora da despesa, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) executar os serviços solicitados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do material deverá ser efetuado por servidor designado pela secretaria solicitante da despesa.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidora Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O fornecedor estará sujeita às sanções do ITEM anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: Cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de BENTO FERNANDES/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Adja Myllena Nunes da Silva, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

BENTO FERNANDES/RN, 01 de março de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO

Procurador

T de S C Carvalho - ME

Publicado por:

Adja Myllena Nunes da Silva

Código Identificador: ABBFCEDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº021/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Gilvan Costa Muniz, CPF:466.637.544-91 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE TRIBUTÁRIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E ARRECADAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no importe de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 18 de janeiro de 2019.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:1F890075**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº
003/2019****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 003/2019**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial SRP N.º 003/2019, objetivando o registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO 20 LITROS E GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDER A DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 28 de março de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 14 de março de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira Municipal

Publicado por:Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:E77EEF33**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2019 - GP**

PORTARIA Nº 042/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2019.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria Nº **038/2019 – GP** de 25 de Fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 26/02/2019. Edição 1965.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7FF9DB94**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2019 - GP**

PORTARIA Nº 043/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Março de 2019.

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Nomear o (a) Senhor (a) Damião Assis de Melo, inscrito no CPF nº 912.338.794-72, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, lotado na Secretário Mun. de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º. - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:F0951EA6**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 046, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.*
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 14/09/2018, Edição 1853, Código Identificador 7B1AC2B4, onde se Lê “Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2018”, leia-se: “Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2018”.

Decreto nº 046, de 12 de setembro de 2018.*

Declara "Situação de Emergência" relativamente aos serviços de saúde básica no Município de Boa Saúde/RN, em virtude do iminente risco de desassistência à população.

A **Prefeita de Boa Saúde/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017 e do Decreto nº 18/2017 e demais dispositivos legais pertinentes,

Considerando que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme o art. 196 da CF/88;

Considerando que, é dever do Poder Público assegurar ao cidadão o acesso amplo aos serviços de saúde, a fim de evitar o agravamento de doenças;

Considerando que, o concurso público municipal nº 001/2014 em vigor encontra-se suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, impedindo a convocação de profissionais da saúde; Considerando que, não há candidatos aprovados na lista de espera do concurso público supramencionado, para o cargo de médico;

Considerando que, os profissionais da saúde serão contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, cujo trâmite poderá perdurar por alguns meses;

Considerando que os recursos financeiros pertinentes aos programas do governo federal da atenção básica poderão ser suspensos, causando graves prejuízos a administração pública municipal e, especialmente, à população usuária;

Considerando o teor da ata de reunião constante do Processo Administrativo nº 073.2018.001343 da Promotoria de Justiça da Comarca de Tangará/RN;

Considerando, finalmente, que não resta alternativa legal e administrativa ao Poder Executivo Municipal senão agir imediata e

preventivamente na busca de medidas acauteladoras que possibilitem o enfrentamento deste quadro crítico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Boa Saúde/RN, por um período inicial de 6 (seis) meses, em razão do iminente risco de desassistência à população, que impõe medidas necessárias à manutenção do atendimento em saúde básica.

Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde ficará responsável pela coordenação dos mecanismos de gestão municipal de resposta à situação de emergência, subsidiada pelas demais Secretarias Municipais, provendo as ações que lhe forem demandadas, competindo-lhe:

I - articular-se com os gestores federais e estaduais acerca do problema;

II - encaminhar à Prefeita, regularmente ou a pedido, relatórios técnicos sobre a Situação de Emergência e as ações administrativas em curso;

III - divulgar à população as informações relativas à Situação de Emergência;

Art. 3º Ficam autorizadas as contratações emergenciais de bens e serviços que se fizerem necessárias, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, respeitadas os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de profissionais da saúde, por tempo determinado, necessários à continuidade dos serviços de saúde no município.

Parágrafo único. A contratação prevista pelo *caput* prescindirá de processo seletivo simplificado, nos termos do parágrafo único, do art. 3º, da Lei Municipal nº 259/2014, alterada pela Lei Municipal nº 302/2017.

Art. 5º Caberá ao Secretário Municipal de Saúde noticiar à Prefeita Municipal eventual retorno do atendimento em saúde às condições normais, para fins de revogação do presente decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 12 de setembro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

*Republicação por incorreção.

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:3F0DC94A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
19/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000072, parte integrante do Processo nº 564/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J J SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 31.528.684/0001-22 referente à Contratação de empresa para aquisição de peças para os equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde - UBS'S do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 16.250,80 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da

Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2019

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Ana Carolina dos Santos Costa

Código Identificador:444904E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, **CONVOCA**, nos termos dos itens 6 e 7 do edital, os candidatos classificados na 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2019, para se submeterem a 2ª Fase, que se compreende as **ENTREVISTAS**, as quais serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR	LOCAL, DATA E HORÁRIO
CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA DE “A” à “J”	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 18 de março de 2019; Horário: 10h as 12h e 13h as 17h
CANDIDATOS EM ORDEM ALFABÉTICA DE “K” à “S”	Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, n. 447 – Centro, Boa Saúde/RN; Data: 19 de março de 2019; Horário: 9h as 12h e 13h as 16h

Observações:

Os candidatos selecionados para a entrevista são aqueles que apresentaram às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem (classificados na 1ª fase);

A entrevista será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos e horário marcado*;

- Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista;
- Durante a entrevista é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

***OBSERVAÇÃO: Os candidatos que não forem atendidos no horário da manhã, devido a pausa para o almoço, irão ser atendidos na parte da tarde, mantendo a ordem de chegada e ficha de controle que será distribuída no local da entrevista.**

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA
Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES
Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:B5241E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA DE
DIARIA Nº 018 DE 13 DE MARÇO 2019/GP

PORTARIA DE DIARIA Nº 019 DE 14 DE MARÇO 2019/GP

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017.

Resolve :

Art.1º – Conceder, 04(quatro) diárias no valor unitário para outros estados de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas com alimentação e hospedagem do servidor (a). IARA MAIA DA COSTA, CPF: 082.404.664-19, na função de Coordenadora da Procuradoria Geral do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município. Para participar do 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado em Foz do Iguaçu/PR, entre os dias 18 a 21 de março de 2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 14 de março de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:DCA43E51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2019-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2019-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** Companhia de Águas e Esgotos do RN - CAERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA - **PERÍODO:** 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:4C792ED3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2019

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO (A):** TELEMAR, inscrita no CNPJ sob nº. 33.000.118/0001-79 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA - **PERÍODO:** 07 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 – **VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:F5DF8782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000029/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81, – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA – **PERÍODO:** 07/01/2019 à 31/12/2019 – **VALOR GLOBAL:** 111.720,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2019.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:D6D64A26

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO 001/2019 - RESULTADO
PRELIMINAR

A prefeitura Municipal de Bodó por meio da comissão do processo seletivo 001/2019, torna público o resultado preliminar do referido processo. Cujas, lista de classificados aptos a segunda fase e também a lista dos candidatos indeferidos, encontram-se disponíveis para download na página oficial da prefeitura.

Será concedido prazo de 24 horas, contados a partir da data desta publicação, para pedidos de reconsideração endereçados a secretária municipal de administração, devidamente assinado, conforme o item 6.1 do edital.

Link para acesso: www.bodo.m.gov.br

Bodó, 15 de março de 2019

FRANCISCO VALDEREDO SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuino
Código Identificador:C7066564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
014/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel na rua Ambrozina Lima, 586 - centro - Bom Jesus/RN, para funcionar como depósito do material médico, odontológico e diversos para as unidades de saúde do município, no exercício de 2018. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 015/2018. Licitante: MARIA ARLETE FERREIRA DA CUNHA, CPF: 481.421.584-34. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0AEEDE182

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
049/2019

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 040/2018 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a Locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no exercício de 2018. Vigência do Aditivo: 01/01/2019 a 31/12/2019. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente: Dispensa nº 049/2018. Licitante: EDIVANALDO ANDRE DE ALMEIDA, CPF: 248.795.608-98. Assinatura do Aditivo: 28/12/2018.

Bom Jesus/RN, 28/12/2018

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:250A8D09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2019 – GP - FÉRIAS JOSIVALDO AMARO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **Josivaldo Amaro de Lima** portador do CPF nº 663.597.164-53 vinculado a matrícula nº 000004, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto relativas ao íterim 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 07/03/2019 com término em 05/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:36003D7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2019 – GP - LICENÇA MARIA JOSE

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **MARIA JOSÉ DE LIMA TEODOSIO**, portadora do CPF nº 481.391.304-00, vinculada a matrícula nº0000052, ocupante do cargo de Professor P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 07/03/2019 com término em 04/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:357896C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 – GP - LICENÇA FRANCISCO FIRMINO

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO FIRMINO FERREIRA**, portadora do CPF nº 481.413.804-00, vinculado a matrícula nº0000191, ocupante do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 11/03/2019 com término em 11/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6C5C2962

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2019 – GP - LICENÇA CARPEGIANE ALVES

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **CARPEGIANE ALVES DE ASSIS**, portador do CPF nº 009.896.894-76, vinculado a matrícula nº0000105, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 07/03/2019 com término em 04/06/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de Março de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:17FB3B56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2019 – GP - FÉRIAS JOSE RAIMUNDO

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor **José Raimundo da Silva** portador do CPF nº 635.106.004-44 vinculado a matrícula nº 0000106, ocupante do cargo de ASG da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 15 dias, contados a partir do dia 13/03/2019 com término em 27/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:A7A35F8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2019 – GP - LICENÇA FRANCISCO DAS CHAGAS

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES**, portador do CPF nº 201.792.004-53, vinculado a matrícula nº0000118, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 08/10/2018 com término em 08/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Outubro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:138ED3E0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2019 – GP - FÉRIAS FRANCISCO DAS CHAGAS

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias ao Servidor, **Francisco das Chagas Gomes** portador do CPF nº 201.792.004-53 vinculado a matrícula nº 0000118, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao interím 2018, gozo de férias pelo período de 30 dias, contados a partir do dia 09/01/2019 com término em 08/02/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de Março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:D938A432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2019 – GP - LICENÇA FRANCISCO DAS CHAGAS

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES**, portador do CPF nº 201.792.004-53, vinculado a matrícula nº0000118, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 11/02/2019 com término em 10/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 12 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:A3B3DE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2019 - GP - DIÁRIA JOSE EDIVALDO

Concede diária interestadual com pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srº José Edivaldo Serafim de Farias, portador do CPF nº 027.557.174-24, vinculado a matrícula nº 000468, Conselheiro Tutelar, 04 (quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 212,00 (duzentos e doze reais) totalizando o valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **XII encontro interestadual do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nos dias 21 a 24 de março de 2019 em Pombal-PB.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:E403BF79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2019 - GP - DIÁRIA ALTEMAR DOUGLAS

Concede diária intermunicipal sem pernoite a servidor do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Srº Altemar Douglas Bezerra de Azevedo Silva, portador do CPF nº 060.604.754-93, vinculado a matrícula nº 000450, Secretário Municipal de Educação, 02 (duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) totalizando o valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente a participação no **Encontro NAMEI – Núcleo de Apoio aos Municípios em Educação Integral nos dias 20 e 21 de fevereiro 2019 na cidade de Macaíba RN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 14 de março de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:34574628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 005/2019-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento dos Secretários de Turismo e Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN até o Hotel SERHS Natal, Via Costeira, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN, 59090-002, no dia 15 de Março de 2019, para participar do 10º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte ;

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Sr. Joao Carlos Maciel de Souza, mat. 1063-4, Secretário de Cultura do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a meia diária estadual.

Art. 2º. Conceder ao Sra JOSEFA MARTINS DE SOUZA, mat. 067-1, Secretária de Turismo do Município de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a meia diária estadual.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 14 de Março de 2019.

AMANDA MORAIS DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Matrícula: 140-6

Publicado por:
Diego Maradona de Almeida Rodrigues
Código Identificador:13A04485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 10.477.835/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, constantes no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.680,90 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

RATIFICAÇÃO: Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 14 de março de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E37FF566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
026/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Aquisição de Bilhetes de passagens aéreas (Natal/Brasília/Natal), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito**, pelo valor global de **R\$ 3.680,90 (Três mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 14 de março de 2019.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:D5AB5E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 20 de março de 2019, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 para registro de preços, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios

atenderá às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as demais Secretarias que tenha a necessidade de adquirirem esses mesmos Produtos. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira

Campo Redondo/RN, em 14 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:949C8B3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o piso salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes, com fundamento na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de Agosto de 2018, aprovou e EU, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combates às Endemias.

Art. 2º As despesas desta Lei correm à conta dos repasses da União e das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e suplementares em mais cinco por cento da receita orçamentária municipal para o ano de 2019.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio “MANOEL NORBERTO DA COSTA”, em 15 de março de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:1D426FE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Campo Redondo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a lei orgânica municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o Biênio 2019-2020, na Composição, representantes do Governo e Sociedade Civil.

Representantes dos Órgãos Governamentais:

I – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente:
Ivanildo Monteiro da Silva Galvão (titular)

II – Representante do Gabinete Civil:
Riane Ferreira de Medeiros (titular)

III – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:

Jose Ronaldo da Silva (titular)

IV – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

Karmen Marília da Silva (titular)

V – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Ademi Eduardo Santa Rosa (titular)

Demais Representantes:**VI – Representante de Hotéis ou Pousadas:**

Jose Felinto Campelo Neto (titular)

VII – Representante da Associação Rural da Serra do Doutor:

Jurandi Cavalcante Da Silva (titular)

VIII – Representante da Associação Rural da Malhada Vermelha:

Josefa Eliza de Lima (titular)

IX – Representante do Artesanato local:

Aparecida Maria de Medeiros Macedo (titular)

X – Representante do segmento de Restaurantes ou similares:

José Roberto Diogo (titular)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:3B73B21F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 34, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto nº 34, de 21 de dezembro de 2018.

Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência área do município afetada por Erosão Costeira Marinha no Distrito de Barra do Cunhaú, neste Município de Canguaretama-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, a Sr.^a Maria de Fátima Borges Marinho, no uso das atribuições que lhes são conferidas especificamente pelo disposto no artigo 11, inciso III, e 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama, e o disposto no Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

CONSIDERANDO a erosão costeira marítima que causou o avanço de mais de 100 (cem) metros da linha de preamar na região conhecida como Pontal, no Distrito de Barra do Cunhaú;

CONSIDERANDO que a erosão causou o avanço do mar e vem destruindo imóveis localizados na área afetada, bem como destruiu, em 21 de dezembro de 2018, parcialmente, a Rodovia Estadual RN-269 que corta o Município de Canguaretama, causando danos à

locação dos moradores e frequentadores da praia de Barra do Cunhaú, sendo classificado como dano material de prioridade I;

CONSIDERANDO a iminência de ocorrência de situação de Calamidade Pública, tendo em vista a fragilidade do ambiente, bem como o nível do terreno interior que, em alguns locais, chega a 3 (três) metros abaixo do mar, o que pode levar ao deslocamento de inúmeras famílias residentes na área afetada;

CONSIDERANDO que o desastre natural não tem duração nem extensão calculável, tendo em vista que o mar continua avançando sobre o continente;

CONSIDERANDO os danos ambientais causados através da degradação do solo, ainda incalculáveis;

CONSIDERANDO que a região é local de desova de tartarugas marinhas, bem como local de reprodução de diversas espécies nativas da fauna brasileira;

CONSIDERANDO que, caso ultrapasse a Rodovia RN-269, serão atingidas diversas moradias, inclusive de baixa renda;

CONSIDERANDO o crescimento desordenado da cidade nas últimas décadas, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco de inundações que serão afetadas pelo desastre natural;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º Deve ser confirmada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, através da coordenação da Defesa Civil Municipal, autorizando-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos e materiais, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população porventura afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das

edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º Este Decreto entra em vigor em 21 de dezembro de 2018, devendo ser dada ampla publicidade, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN em 21 de dezembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2FEC860E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

EMENTA: *Dispõe sobre a convocação para V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a **V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN – V CMS**, a se realizar no dia **17 de abril de 2019**, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Art. 3º- A V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal de Saúde de Caraúbas/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2018.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5679274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
005/2019*

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **03 de abril de 2019, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 13 de março de 2019

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:33846540

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 008/2019

OBJETO: contratação de empresa ministrante de cursos de capacitação, seminários, palestras de qualificação de profissionais e usuários no âmbito do SUAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – ME, CNPJ: 06.125.670/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; com valor total de R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caraúbas dos Dantas/RN, 14 de março de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A7F8FD8D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 008/2019

OBJETO: contratação de empresa ministrante de cursos de capacitação, seminários, palestras de qualificação de profissionais e usuários no âmbito do SUAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

PAULIANO LAMEC MATIAS DOS SANTOS – ME, CNPJ: 06.125.670/0001-10, saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11; com valor total de R\$ 14.780,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais).**

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de março de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5E6568AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 251 de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para a Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, o servidor **Ciro Davi da Cruz Azevedo**, matrícula 005024-5, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, por um período de 01 (um) ano, com ônus para órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A139B515

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

PORTARIA n.º 252 de 14 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o Servidor Municipal **Rivaldo Fernandes Pereira** - Professor de Letras - Português, matrícula n.º 9312889, para prestar serviços junto a Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEEC), com ônus para o órgão cessionário, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de março de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:701D390E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
002/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2018.

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: José Mauricio de Menezes Neto.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8A431D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
072/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária e Prorrogação de prazo contratual.

VALOR DO ADITIVO: R\$ - 48,45 (menos quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

VIGÊNCIADO ADITIVO: O prazo de execução e vigência contratual ficam prorrogados por mais 90(noventa) dias, ficando 14 de fevereiro de 2019 a 14 de maio de 2019 e 05 de março de 2019 a 02 de junho de 2019 respectivamente.

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "b", c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Carlos Henrique de Lima e Silva.

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:5D483D89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº
101/2017 CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: EBS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP

OBJETO DO ADITIVO: Adequação de Planilha Orçamentária.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.905,32 (cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta e dois centavos)

BASE LEGAL: Art. 65, I, alínea "b", c/c § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

Pela Contratada: Edson Bessa da Silveira.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:3182B73C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 1**

**EDITAL Nº 002, DE 08 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO**

O Município de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, torna público aos interessados a Retificação do Edital 002/2019, do Processo Seletivo Simplificado, cuja alteração é a seguinte:

1. Altera-se o Anexo I - Cronograma, que passa a vigorar da seguinte forma:

1.1 ONDE SE LÊ:

PERÍODO	ATIVIDADE
11/03/2019	Publicação do Edital.
12/03/2019 a 15/03/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
18/03/2019 a 22/05/2019	Entrevistas
26/03/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
29/01/2019	Prazo para apresentação de recurso.
03/04/2019	Data provável do resultado final.

1.2 LEIA-SE:

PERÍODO	ATIVIDADE
11/03/2019	Publicação do Edital.
12/03/2019 a 15/03/2019	Período de inscrições com entrega de currículo.
18/03/2019 a 22/03/2019	Entrevistas
26/03/2019	Divulgação dos resultados parcial do Processo Seletivo Simplificado no Portal do Município de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br) e no site do Diário da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn).
29/03/2019	Prazo para apresentação de recurso.
03/04/2019	Data provável do resultado final.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpre-se.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:95D3A2E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO**

PARTES: Município de Cruzeta-RN e Damiana Maria de Jesus, CPF nº 009.220.864-94. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Professora Polivalente, atendendo as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 2.301,97 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fonte 11120000 – Transferências do Fundeb 60% – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. **VIGÊNCIA:** 12/03/2019 a 12/03/2020.

Cruzeta/RN, 12 de março de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Damiana Maria de Jesus - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0C2F76EC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO**

PARTES: Município de Cruzeta-RN e Raquel Batista Fernandes, CPF nº 010.996.924-31. **OBJETO:** Prestação de serviços por Tempo Determinado na função de Professora Polivalente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 2.301,97 (dois mil, trezentos e um reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.006.12.361.0028.2010 – Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Fonte 11120000 – Transferências do Fundeb 60% – Elemento de Despesa: 31.90.04 – Contratação por Tempo Determinado. **VIGÊNCIA:** 11/03/2019 a 11/03/2020.

Cruzeta/RN, 11 de março de 2019.

Assinam: José Sally de Araújo - Prefeito - Contratante. Josefa Maria da Silva - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:13C2CE75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**

DISTRATANTE: Município de Cruzeta/RN – através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF nº 14.292.541/0001-45. **DISTRADADA:** Mara Rúbia da Silva Araújo, CPF nº 091.448.514-80. **OBJETO:** As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado que teve como objeto a prestação de serviços de Assistente Social no setor de Habitação e Bolsa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 12/03/2019. **ASSINAM:** Pelo Município de Cruzeta/Fundo Municipal de Municipal de Assistência Social, a Srª Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho - Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social. Pela parte Distratada, Mara Rúbia da Silva Araújo, CPF nº 091.448.514-80 – Assistente Social.

*Republicado por incorreção - erro material.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:6DC48F69

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR PRAZO DETERMINADO**

PARTES: Município de Cruzeta-RN e Maria Rúbia da Silva Araújo, CPF nº 091.448.514-80. **OBJETO:** Prestação de serviços por tempo determinado função de Assistente Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. **BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988; Leis Municipais nº 744, de 21 de maio de 1999 e nº 854, de 16 de agosto de 2005; Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. **VALOR:** R\$ 1.535,78 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.009.10.301.0077.2084 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF - Elemento: 319004 – Contratação Por Tempo Determinado - Pessoal Civil - Fonte: 1214000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **VIGÊNCIA:** 13/03/2019 a 13/03/2020.

Cruzeta/RN, 13 de março de 2019.

Assinam: Débora Juliane Medeiros de Góes/Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante. Maria Rúbia da Silva Araújo - Contratada.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:76F139D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: MARCO ANTONIO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ:14.831.238/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.

Nota de liquidação: 339/2018, 340/2018, 341/2018, 419/2018, 135/2018, 136/2018, 137/2018, 138/2018, 139/2018, 1381/2018, 1382/2018, 1383/2018, 1384/2018, 359/2018, 360/2018, 1522/2018, 1523/2018, 1524/2018, 1525/2018, 158/2018, 159/2018, 20/2019, 21/2019, 22/2019, 23/2019, 24/2019, 54/2019, 55/2019, 7/2019, 19/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a contratação dos serviços de lavagem dos veículos, maquinário e motocicletas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 324, 325, 326, 327, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 353, 352, 350, 349, 348, 347, 342, 341, 356, 366, 370, 372, 373, 365, 367, 371, 386** totalizando um valor de **R\$ 2.690,00 (dois mil seiscentos e noventa reais)**.

Cruzeta/RN, 14 de março de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:587E803B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: MARCO ANTONIO DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ:14.831.238/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIO E MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL .

Nota de Empenho: 1001034, 100035, 1001036, 1101037, 1101038, 1101039, 1101040, 1203028, 1203027, 1203026/2018 e 102007, 102005 e 102006/2019 .

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a contratação dos serviços de lavagem dos veículos, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na Saúde que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 345, 344, 343, 360, 359, 368, 369, 374, 375, 376, 380, 383 e 382** totalizando um valor de **R\$ 730,00 (Setecentos e Trinta reais)** .

Cruzeta/RN, 14 de março de 2019

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:317DF0C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11027/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Gilvaneide dos Santos** matrícula nº 1670, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 10 de Setembro de 2019, referente ao decênio 1991-2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F8753E1B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 6019/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Hélio Tomaz de Araújo**, matrícula nº 1318, ocupante do cargo de Auxiliar de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 10 de Setembro de 2019, referente ao decênio de 1996-2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6E071F94**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 13589/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Joana D'arc da Silva** matrícula nº 1911, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 10 de Setembro de 2019, referente ao decênio 1995 - 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:580DB1FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 11175/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Edneide Maria dos Santos** matrícula nº 0882, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 10 de Setembro de 2019, referente ao decênio 1995 - 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1A669E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 3242/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **João dos Santos Lima**, matrícula nº 2284, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 12 de junho de 2019, referente ao quinquênio 2004-2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D42E32E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 10.465/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, à servidora **Sandra Maria da Penha Teodoro** matrícula nº 2094, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 12 de junho de 2019, referente ao decênio 1998-2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1192C2ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando os artigos 103 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no Protocolo nº 10.385/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Edvirges Cortez Gomes de Araújo**, matrícula nº 2425, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15 de Março de 2019 a 12 de junho de 2019, referente ao quinquênio de 2010 a 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Março de 2019.

HUGO EUSTENIO GALVÃO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C9DD656C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 61/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao Sr. JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF nº 036.869.434-84, localizado à Rua Presidente Kennedy, nº 140, Bairro Centro, para funcionamento do Almoarifado Central, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7B880B54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 71/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.784.822/0001-07, localizado à Rua Abílio Chacon, nº 346 (andar superior), Bairro Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 11.529,84 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:76D97141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019
PROCESSO PMCN/RN N 875/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ÂNGELA MARIA DANTAS, CPF nº 012.361.494-59, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE XVIII – LEONARDO BANHOS MARINHO – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 838/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:043C8587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019
PROCESSO PMCN/RN N 877/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) EREMITA GALDINO DA SILVA, CPF nº 063.273.104-43, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE VI – CIRILO MARINHO – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 840/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E2A6A381

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019
PROCESSO PMCN/RN N 879/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA BASÍLIO DE OLIVEIRA PEREIRA, CPF nº 937.201.224-68, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE III – FRANCISCO BRANDÃO – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 907/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:ABAC6D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
PROCESSO PMCN/RN N 876/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANNALIESE DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 071.784.314-90, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE XVI – MANOEL OSÓRIO – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 839/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:76444D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2019
PROCESSO PMCN/RN N 687/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF nº 084.164.184-62, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 802/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0929EEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019
PROCESSO PMCN/RN N 690/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS ALVES DOS SANTOS, CPF Nº 029.024.674-19, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 805/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AE4B6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019
PROCESSO PMCN/RN N 792/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.666.364-60, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) CRECHE MARIA DALILA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 824/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2E444926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2019
PROCESSO PMCN/RN N 732/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA MONALISA OLINTO SANTOS, CPF Nº 105.259.284-80, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 816/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CBAD33A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2019
PROCESSO PMCN/RN N 689/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 096.079.424-77, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 804/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:574E8DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2019
PROCESSO PMCN/RN N 688/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) CICERO VITAL ROBERTO FILHO, CPF Nº 012.138.944-84, para prestação de serviços como CUIDADOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 803/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:20205690

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2019
PROCESSO PMCN/RN N 718/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 966.469.934-91, para prestação de serviços como CUIDADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 807/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:DF82069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019
PROCESSO PMCN/RN N 878/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA ALDENORA DA SILVA, CPF nº 626.197.644-91, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) UNIDADE XIII – LUIZ GONZAGA – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSÂNGELA DA SILVA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 841/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:28B851C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019
PROCESSO PMCN/RN N 816/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF nº 011.065.454-43, para prestação de serviços como MOTORISTA no (a) CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROFª CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 829/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9B49B18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2019
PROCESSO PMCN/RN N 833/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ RANILSON DA SILVA, CPF nº 700.643.654-09, para prestação de serviços como ZELADOR no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor

global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1047/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6F8BA877

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
PROCESSO PMCN/RN N 813/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA LUCIA DOS SANTOS, CPF nº 031.552.834-67, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL CIPRIANO LOPES GALVÃO, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, com valor global de 5.888,02 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 827/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 11 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:EB9DE38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 97/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 442/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DIANA MARIA DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 073.115.204-28, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a) DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 797/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CED7530F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2019
PROCESSO PMCN/RN N 542/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 011.881.444-30, para prestação de serviços como TÉCNICO EM

ENFERMAGEM no (a) CAPS, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 955/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2AEA333B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2019
PROCESSO PMCN/RN N 568/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANY MARIA DOS SANTOS, CPF nº 078.717.694-05, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 954/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8B3AA009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2019
PROCESSO PMCN/RN N 575/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF nº 073.297.464-01, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MANOEL SALUSTINO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 948/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:95C4B67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2019
PROCESSO PMCN/RN N 543/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO, CPF nº 107.225.384-48, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de fevereiro

de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 953/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A15056AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2019
PROCESSO PMCN/RN N 576/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOANA D'ARC DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 105.199.544-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 947/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3EDD5459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2019
PROCESSO PMCN/RN N 570/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA SANTOS PEREIRA, CPF nº 067.207.024-32, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 952/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E8D57168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2019
PROCESSO PMCN/RN N 567/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VITÓRIA PEREIRA DE BRITO, CPF nº 878.411.504-15, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO JK, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de

despesa protocolada sob nº 956/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BC9DF8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2019
PROCESSO PMCN/RN N 574/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, CPF Nº 011.674.764-17, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO RADIR PEREIRA, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 950/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:3D5F455F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2019
PROCESSO PMCN/RN N 585/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF Nº 089.262.114-10, para prestação de serviços como RECEPCIONISTA no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 946/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:70A3E2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2019
PROCESSO PMCN/RN N 546/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM, CPF Nº 016.739.464-96, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 5.821,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), de

acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 951/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0C57D4CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2019
PROCESSO PMCN/RN N 583/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) SUELIO BRASILEIRO DE ARAÚJO, CPF Nº 343.301.784-00, para prestação de serviços como AUXILIAR PROTÉTICO no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 937/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:31850630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2019
PROCESSO PMCN/RN N 578/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 091.802.794-22, para prestação de serviços como TÉCNICA EM RADIOLOGIA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 939/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B12D393F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2019
PROCESSO PMCN/RN N 581/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VICENTE PAULO DE ARAÚJO, CPF Nº 968.999.304-63, para prestação de serviços como TÉCNICO EM PRÓTESE DENTARIA no (a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 938/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:60B7B1C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2019
PROCESSO PMCN/RN N 538/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAPHAEL EDUARDO FERNANDES DE ARAUJO, CPF Nº 059.270.404-11, para prestação de serviços como OFICINEIRO no (a) CAPS, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 957/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:16A0FA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2019
PROCESSO PMCN/RN N 849/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JAVIER FARIAS DIAZ, CPF Nº 085.749.681-61, para prestação de serviços como FISCAL no (a) PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO - VIGIAGUA, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019, com valor global de 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1653/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CFDB2B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2019
PROCESSO PMCN/RN N 841/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCINALDO DA SILVA MOURA, CPF Nº 067.207.034-04, para prestação de serviços como MONITOR DE ARTES no (a) ESPAÇO SOLAR DAS ARTES, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1585/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 18 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8C8258FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
86/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 565/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF Nº 086.396.974-77, para prestação de serviços como CIRURGIÁ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA MARIA GORETE, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 958/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B73F71B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
87/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 547/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LOUISE DANTAS DE SOUZA, CPF Nº 096.681.804-02, para prestação de serviços como CIRURGIÁ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO RADIR PEREIRA, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 949/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7FFFE78B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
89/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 587/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MAYARA AYSLA COSTA ARAUJO, CPF Nº 092.108.464-19, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF II, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 944/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E4EFEF46**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
90/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 595/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ABRAÃO SERVULO DO NASCIMENTO, CPF Nº 700.263.884-05, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) CENTRO DE REABILITAÇÃO CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 942/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:42B7BFB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
88/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 549/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUIZA MARIA MENEZES COELHO, CPF Nº 051.345.174-95, para prestação de serviços como CIRURGIÁ DENTISTA no (a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 962/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:75073ABF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
91/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 593/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF Nº 081.236.734-00, para prestação de serviços como FISIOTERAPEUTA no (a) NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF I, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 943/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:176FE9AA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
93/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 535/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PALOMA CIBELLE NASCIMENTO SILVA DE ANDRADE, CPF Nº 093.436.614-44, para prestação de serviços como ENFERMEIRA no (a) CAPS, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 959/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:07A43EBE**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
95/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 588/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ZANARA DE MENEZES COSTA, CPF Nº 702.220.664-31, para prestação de serviços como NUTRICIONISTA no (a) POLICLINICA MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 941/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5580D099**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
92/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 869/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PABLO DAVID MELO OLIVEIRA, CPF Nº 038.799.974-46, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR MARIANO COELHO, no período de 19 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor global de 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) referente a 88 (oitenta e oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1667/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 19 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:10D4F5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
94/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 597/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF nº 029.774.684-71, para prestação de serviços como FONOAUDIÓLOGA no (a) CENTRO DE REABILITAÇÃO CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 940/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8BC727EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
96/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 598/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA CECÍLIA DE ARAUJO SILVESTRE, CPF nº 014.036.024-76, para prestação de serviços como TERAPEUTA OCUPACIONAL no (a) CENTRO DE REABILITAÇÃO CRINDÉLIA BEZERRA, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 935/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2ABB0005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 122/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a empresa MINERAÇÃO JU-BORDEAUX EXPORTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 03.864.151/0001-86, localizado à Rua Juventino da Silveira, nº 114, Bairro Centro, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde do referido bairro, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 20.640,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 170/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:13EB58FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 600/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 392.368.544-00, localizado na comunidade Malhada da Areia, zona rural, para atendimentos na área da saúde, no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 961/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:97D123B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 174/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). DJANIRA SOUZA DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 182.221.964-72, localizado à av Prefeito Mariano Guimarães, nº 300, para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Vilani de Melo Lula, no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$ 13.951,68 (treze mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 186/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E46577E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2019**

Portaria nº 065/2019, Doutor Severiano, 11 de março de 2019.

Revoga a Portaria Municipal nº 061, de 07 de março de 2019, que cria a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria Municipal nº 061 de 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 11 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:A80936DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2019**

Portaria nº 066/2019, Doutor Severiano, 11 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, com a seguinte composição: **EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**, presidente (pregoeiro), o servidor **José Airton da Silva** e o servidor **Robertson Rodrigues de Souza**, como membros.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 11 de março de 2019.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:ED62DF12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN

Nº CONTRATO: 2019.0120

CONTRATADA (O): **CICERO ANTÔNIO CORREIA DE OLIVEIRA** / CNPJ: 29.858.089/0001-03

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:FB6625F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATO Nº 2019.0128

CONTRATADA(O): **FRANCISCO EDEILSON CARLOS DE FREITAS** / CNPJ: 29.928.286/0001-51

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:0853375A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATO Nº 2019.0125

CONTRATADA(O): **ENOC MATIAS DE ALBUQUERQUE** / CNPJ: 29.928.544/0001-08

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C1B87CFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN.

Nº CONTRATO: 2019.0122

CONTRATADA (O): ILDEMAR ALVES DE LIMA / CNPJ: 29.910.605/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C5B63CC5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATO Nº: 2019.0127

CONTRATADA(O): JANIÉLIO BANDEIRA FALCÃO / CNPJ: 29.863.301/0001-20

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:30D73931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN

Nº CONTRATO: 2019.0121

CONTRATADA (O): JOSÉ ANTONIO DE BRITO / CNPJ: 29.840.710/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FF6F748E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano/RN

Nº CONTRATO: 2019.0123

CONTRATADA(O): JOSÉ JOSIMAR BIZERRA / CNPJ:
29.855.743/0001-25

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5F692CE3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATO Nº: 2019.0129

CONTRATADA(O): LUÍZ GONZAGA DA COSTA / CNPJ:
29.910.071/0001-03

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:2105CD98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

CONTRATO Nº: 2019.0124

CONTRATADA(O): MARIA LUIZA ROCHA / CNPJ:
29.928.753/0001-43

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FE6A54A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 005-2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2019.0126

CONTRATADA(O): MEYRYLAND PAIVA DE SOUZA / CNPJ: 29.945.858/0001-00

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica destinados a fazer o transporte escolar para atender as rotas (comunidade x escola x comunidade) com alunos matriculados no ano letivo 2019, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

12.361.0023.2.007.0000 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.009.0000 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.042.0000 -PETERN / GOV.DO ESTADO - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.049.0000 -FNDE / PNATE - Transporte de Alunos - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.361.0023.2.081.0000 -TRANSPORTE ESCOLAR - RECUROS FUNDEB 40 % - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 14 DE MARÇO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:49EFF8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2018.

CONTRATO Nº2019.0130.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):E. L. DOMINGOS - ME/ CNPJ:19.554.259/0001-02

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS PREVISTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESSE EDITAL

VALOR TOTAL:R\$ 12.065,63(DOZE MIL SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
	2.021 - REPASSE DO FNAS - BLOCO DA GESTÃO DO PROG BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.032- APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,155.
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Projeto/Atividade	2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.

VIGÊNCIA:14 DE MARÇO DE 2019 A29 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FEF28E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº:2019.0131.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.968,49 (UM MIL NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO, 114.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
----------------------	--------------------------------------

PROJETO/ATIVIDADE	2.065-PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO. 114.

Vigência: 14 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DBB6BC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2019.

CONTRATO Nº:2019.0132.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.461,11 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade	2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Unidade Orçamentária	02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
Projeto/Atividade	2.007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 100.

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 14 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4ED24DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº:2019.0133.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 1.310,31 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,100.
Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo,129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ. FONTE 129.
Projeto/Atividade	2.021 - REPASSE DO FNAS- BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO C. ÚNICO.

Vigência: 14 DE MARÇO DE 2019 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A267DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.

CONTRATO Nº:2019.0134.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME / CNPJ: 19.551.568/0001-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR TOTAL: R\$ 2.953,29 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

Vigência: 14 de março de 2019 A29 de março de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C0461E7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2019, que objetiva: Aquisição de 01(um) veículo

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, ano/modelo 2019 ou versão mais atualizada para uso comunitário de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida para o município de Equador - RN, conforme Proposta da Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde nº 240340171219131382/2017; ADJUDICO o seu objeto a: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 79.000,00.

Equador - RN, 14 de Março de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C60EA6A6

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 28 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recauchutagem de pneus e Vulcanização a frio (conserto) dos veículos e máquinas a serviço do município de Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Março de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3CF14658

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 11:00 horas do dia 28 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, traslados, acessórios básicos e demais encargos, para atendimento a munícipes em estado de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Março de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E150D244

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2019

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 28 de Março de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de peças e acessórios para veículos leves, pesados e maquinário a serviço do Município de

Equador/RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Março de 2019

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:E83BD009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

PORTARIA Nº 07 - GS/SMEC/PMFP, DE 14 DE MARÇO DE 2019

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º Convocar a Sra. SILVANA NICÁCIO BARBOSA XAVIER, Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização, 2ª colocada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2018 – SMEC.

2º A convocação da 2ª colocada se justifica pela desistência da 1ª colocada, conforme termo de renúncia assinado em 26 de fevereiro de 2019.

3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:AAD4F2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020107/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020107/2019

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 1.063,15

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:68D2D8E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
01020108/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01020108/2019**Objeto:** Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.789,47**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: EC504592

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01020109/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01020109/2019****Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.**Contratado:** MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)**Valor Total Julgado:** R\$ 3.473,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 74289198

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0103005/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 0103005/2019****Objeto:** Aquisição de Diesel S10**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.007,78**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 4051CC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01010117/2019

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo: 01010117/2019****Objeto:** Serviços de Assessoria Contábil e Gestão Administrativa em geral**Contratado:** Helison de Oliveira (13.081.731/0001-50)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 1093FD8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2018

A prefeita municipal de Frutuoso Gomes, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 43, inc. VI, da Lei 8.666/93 e nos termos do no art. 49 da lei 8666/93 RESOLVE: Revogar a Licitação Concorrência Pública Nº 001/2018, para contratação de empresa para reforma e ampliação do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade na zona urbana do município de Frutuoso Gomes/RN. JUSTIFICATIVA: Não publicação do aviso e resumo do edital no diário oficial da união. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua José Carlos nº 95 – Centro – Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes/RN, em 14 de março de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador: BA7736D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Aos quatorze dias de março de dois mil e dezenove, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2019**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/03/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados a manutenção da frota de veículos municipal., conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 001/2019.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:
14 - Novo Horizonnte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	1028 - LUBRIFICANTE 140 LUBRAX	Und	150	19,00	2.850,00
3	1029 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR - Óleo lubrificante para motor multivisco recomendado para motores a gasolina, álcool e GNV. Classificação: SM - 15W240 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 1 Litro. LUBRAX	Und	200	17,50	3.500,00
5	2524 - LUBRIFICANTE - 90 Óleo lubrificante desenvolvido para engrenagens. Indicado para uso em transmissão, diferencial e câmbio. Classificação: API GL - 4 - SAE - 90 - de origem mineral - não reciclado. Embalagem: 1 litro. LUBRAX	LT	60	18,50	1.110,00
6	1031 - GRAXA LUBRIFICANTE Graxa a base de sabão e cálcio com elevada resistência à ação da água e excelente adesividade. Indicado para uso automotivo, máquinas agrícolas, industriais e uso geral. Classificação: NLGI - 2 Embalagem 10 Quilos. UNI	Und	460	120,00	55.200,00
7	1550 - OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL - Óleo lubrificante monovisco especialmente desenvolvido para para motores a diesel. Classificação: C6-4 15W40 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 20 litros LUBRAX	Und	130	305,00	39.650,00
10	1030 - OLEO HIDRAULICO MULTIFUNCIONAL OLEO HIDRAULICO MULTIFUNCIONAL - Óleo Lubrificante multifuncional para uso em sistema de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Classificação: API GL - 4 - de origem mineral - não reciclado - Embalagem: 20 litros. UNI	Und	80	180,00	14.400,00
Total					116.710,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela

empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das

especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em 14/03/2019

Prof. Mun. De Frutuoso Gomes

CNPJ nº 08.349.052/0001- 80

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Novo Horizonte Combustíveis EIRELI – EPP

CNPJ nº 08.641.978/0001 – 44

LAZARO DA SILVA BATISTA

Representante

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:62172F2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 002/2019**

O MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Resolução nº 008/2012 – TCE/RN, Lei Municipal nº 431/2019 e Portaria nº 016/2019 – GP/PMG, torna pública A **CHAMADA PARA A ENTREVISTA TÉCNICA DOS INSCRITOS**, que será realizada de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, nos dias 18, 19 e 20 de Março do corrente ano no Centro Administrativo Municipal, nº 117, Centro, CEP: 59596-000, Galinhos/RN, obedecendo ao seguinte cronograma:

- **Dia 18 de Março (8hs às 14hs):** candidatos inscritos nas funções que exigem nível técnico e médio completo;

- **Dias 19 e 20 de Março (8h às 12h e 13h às 17h):** candidatos inscritos nas funções que exigem nível superior.

*Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista técnica;

* Durante a entrevista técnica é vedado ao candidato (a) fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

Galinhos/RN, 14 de Março de 2019.

MONA LISA DE FREITAS CARVALHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANA GUILHEMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Secretária da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIANE PEREIRA DE LIMA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:59D1B7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 205/2019- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DUCELEIDE NASCIMENTO DA SILVA, sob a portaria nº 205/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI ANA FELIZARDO, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:51AD1FB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 206/2019- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSÂNGELA MARIA DOS SANTOS, sob a portaria nº 206/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Diva Barbalho,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:1F7EAD00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 207/2019- GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA AMÉLIA DA SILVA, sob a portaria nº 207/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Elizabeth Bernardo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:7B6E07DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 208/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FRANCISCA CLÁUDIA ALVES DO NASCIMENTO, sob a portaria nº 208/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Irene Lisboa, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:132EFAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 209/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ROSIVANIA BEZERRA CORDEIRO, sob a portaria nº 209/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Creche Municipal Isaura da Costa Galvão, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B1BE4124

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 210/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARILIA VANESSA BERNARDINO DA SILVA, sob a portaria nº 210/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Izaura Gonçalves, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:E727DB61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 211/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ALAYDE BEZERRA DOS SANTOS, sob a portaria nº 211/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada no CMEI Aluizio Carvalho Barbalho, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:DD0D743A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 212/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES, sob a portaria nº 212/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Mun. Aluizio Alves, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:B1DCC6B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 213/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. FRANCISCA DO NASCIMENTO COSTA, sob a portaria nº 213/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Adália Dias, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:8F65CCF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 214/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. DEYSE LOURENÇO BARBOSA, sob a portaria nº 214/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alberto Torres Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:ID79852D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 215/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CARLA LIZIANE DA SILVA, sob a portaria nº 215/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Alfredo Lima, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6EC52059

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 216/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. CLAUDIANA DA SILVA LIMA, sob a portaria nº 216/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Deputada Maria do Céu, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C1EBE940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 217/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA JOSÉ BRAGA DIAS, sob a portaria nº 217/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Dona Mariquinha, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D5CD8DC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 218/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. RAFAEL DE SOUZA GALVÃO, sob a portaria nº 218/2019, para o cargo de Vice-Diretor, lotado na Escola Municipal Hélio Galvão, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:744AF78E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 219/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ANDREIA CLAUDIA CORTEZ SILVA BRAGA, sob a portaria nº 219/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Dr. João Batista Gadelha do Espírito Santo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:86DCE2E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 220/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. LUIZA CAROLINA ALVES DA SILVA, sob a portaria nº 220/2019, do cargo de Vice – Diretor, da Escola Municipal Emília Freire de Lima, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3443A23D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 221/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, sob a portaria nº 221/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal João Carvalho Barbalho, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:9B438541

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 222/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA, sob a portaria nº 222/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal João Mandú,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14demarço de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:9754DE69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 223/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JOCELANGE FERREIRA DA SILVA, sob a portaria nº 223/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Luiz Gonzaga Barbalho Neto,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:696E99F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 224/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. ELIANA FLÁVIA CABRAL FIGUEREDO, sob a portaria nº 224/2019, para o cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Professora Nazaré de A. Duarte,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:A6BF44EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 225/2019- GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear,a Sra. GEOVÂNIA DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 225/2019, para o cargo de Vice - Diretora, lotada na Escola Municipal Tereza Fagundes,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em14 demarço de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:80F61309

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 226/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS, sob a portaria nº 226/2019, do cargo de Vice-Diretora, lotada na Escola Municipal Zuza Grande,Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:BCFDE5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 227/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. KARLOS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA, sob a portaria nº 227/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3AEF7310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 228/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. JOÃO BENTO DA SILVA, sob a portaria nº 228/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Empreendedorismo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:986B9E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 229/2019 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. GILBERTO GOMES DA SILVA, sob a portaria nº 229/2019, para o cargo de Chefe do Departamento de Educação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:63BA3D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 230/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. MARCIEL DIONÍSIO DA SILVA, sob a portaria nº 230/2019, para o cargo de Diretor da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 11 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3B1C412E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 231/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. EDNALVO FLORENTINO DA COSTA, sob a portaria nº 231/2019, para o cargo de Chefe de Setor de Materiais Especiais da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAF).

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 12 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:A9099E93**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 232/2019 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, a Sra. MARINALVA SOARES DA SILVA, sob a portaria nº 232/2019, para o cargo de Chefe de Departamento de Registro e Arquivo de Imagens no Gabinete do Prefeito.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de Março de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 13 de Março de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:6F66DDC0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****GABINETE DO PREFEITO
LEI 631/2019**

LEI Nº 631/2019 GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN/(FMC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura de Gov. Dix-Sept Rosado - FMC, vinculado à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural.

Art. 2º - O FMC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de Patrocínio, apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis conforme estabelecer o regulamento.

Art. 3º - Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria, representada, no mínimo, de até 1% das receitas dos royalties do município de Governador Dix-Sept Rosado, valor equivalente ao montante exigido no acordo do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

IV - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;

V - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico-cultural do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

§ 1º - São itens financiáveis do Fundo Municipal de Cultura:

I – Artesanato, folclore e tradições populares;

II – Preservação do patrimônio material e imaterial;

III – Artes cênicas (teatro, dança e música);

IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;

V – Festas populares como carnaval, festejos juninos, cavalgadas e programações em festas de padroeiros;

VI – Artes plásticas, desenho, cartum;

VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;

VIII – Festivais diversos;

IX – Fotografia, cinema e vídeo;

X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;

XI – Culinária cultural;

XII – Empreendedor Individual;

XIII – Museus, bibliotecas, arquivos;

XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;

XV – Artes públicas de rua;

XVI – Antiguidade;

XVII – Multimídia (internet);

XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;

XIX – Bolsa de estudos na área cultural;

XX – Recursos humanos;

XXI – Assessoria técnica cultural;

XXII – Serviços administrativos de secretaria;

XXIII – Cachês;

XIX – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 5º - Os recursos destinados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, terão aplicação de 60% em projetos governamentais e 40% em demais projetos da sociedade civil.

Art. 6º - Fica autorizada, junto à Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto, a criação de uma Comissão formada por três representantes do setor cultural e por três representantes da Administração Municipal, sendo presidida pelo Secretário da Juventude, Cultura e Desporto ou por um dos membros sob a indicação do Prefeito Municipal, que ficará incumbida da avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como deverá fixar o valor limite por projeto a ser apoiado.

§ 1º - Os componentes da Comissão serão eleitos por associações ou entidades de classe que reúnam grupos culturais com reconhecida representatividade na área cultural.

§ 2º - Aos membros da Comissão, que deverão ter seu mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para mais um período, não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato.

§ 3º - Os membros da Comissão receberão ajuda de custo para atender aos deslocamentos, em face capacitação ou treinamento, que exijam viagem para fora do local de domicílio, após prévia autorização pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Aos membros representantes da Administração Pública será atribuída a gratificação ou diárias em seus serviços, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e/ou demais regulamento específico.

Art. 7º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro, deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado que os encaminhará à Comissão de avaliação e seleção.

§ 1º - A Comissão de avaliação se reunirá no mínimo duas vezes por ano, em local e data a serem divulgados pela imprensa, Diário Oficial do Município e com acesso ao público, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

§ 2º - Cabe à Comissão de avaliação estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentados e que sejam executados na forma prevista pelo Art. 4º desta Lei.

§ 3º - A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos apresentados.

Art. 8º - O empreendedor individual, artistas, mestres, associações, grupos ou entidades culturais beneficiados, deverão apresentar junto à Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do apoio, contribuição ou auxílio financeiro.

Parágrafo único - Além das sanções penais cabíveis, o beneficiário que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMC, por um período de 2 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 9º - Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto/FMC.

Art. 10 - As entidades representativas dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados à Comissão, desde que requeira de forma fundamentada a pretensão.

Art. 11 - O FMC será administrado pela Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto, sendo o secretário quem aprovará o plano de aplicação, junto ao Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - Nenhum recurso do FMC poderá ser movimentado sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art. 12 - O Secretário Municipal encaminhará relatório anual sobre a gestão do FMC ao Prefeito Municipal, que será enviado à Câmara Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

Art. 13 - Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 14 - O Orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FMC evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - Independentemente da época de vigência da presente Lei, o valor a ser aplicado no primeiro exercício financeiro do FMC será aquele originalmente previsto para todo o exercício, corrigido segundo os critérios tradicionalmente usados pela Administração Municipal.

§ 2º - Se a vigência da Lei se der apenas no segundo semestre do ano, a aplicação dos recursos dar-se-á mediante um único Edital, e se a totalidade dos projetos apresentados não atingir a totalidade dos recursos disponíveis, os mesmos serão devolvidos aos cofres públicos.

§ 3º - Nos demais exercícios financeiros far-se-ão tantos Editais, além daqueles dois previstos na presente Lei, quantos necessários para esgotarem-se os recursos disponíveis no FMC.

Art. 15 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias serão utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto Orçamentário do Poder Executivo.

Art. 16 - O Fundo Municipal funcionará através de conta específica aberta no Banco do Brasil e sua movimentação feita através de cheques nominais ou transferências via Sistema Financeiro Bancário.

Art. 17 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Chefe do Poder Executivo para sua plena execução.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a alteração que se fizer necessária na Estrutura por Unidade Orçamentária da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2019.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 07 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:8C787A37

GABINETE DO PREFEITO
LEI 632/2019

LEI Nº 632/2019 GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a criação, composição e Funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural tem caráter permanente consultivos, normativo e deliberativo. A ele compete à formulação, o acompanhamento, o controle e a fiscalização das políticas, ações e serviços nas diversas áreas da cultura, inclusive nos aspectos sociais, econômicos e financeiros.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, terá sede na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto possibilitará todas as condições administrativas – pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 4º - O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural:

I – Representar a sociedade civil de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II – Elaborar, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III – Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização em âmbito municipal.

IV – Estabelecer o calendário cultural do município, bem como assentar critérios para distribuição e aplicação dos recursos destinados à cultura.

V - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais.

VI - Colaborar para o estudo e o aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e Orçamento Anual (LOA), relativos à Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto;

VIII - Participar da elaboração, revisões, adequações, estudos e alterações referentes ao Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando a sua execução;

IX - Auxiliar diretamente na realização das Conferências Municipais de Cultura ou outra modalidade de evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do Município;

X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

XII - Propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;

XIII – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura e submetê-las à aprovação da CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, criada de acordo com lei específica.

XIV – Participar na elaboração, quando houver, do processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto ao Fundo Municipal de Cultura ou Lei de Incentivo;

XV – Efetuar o mapeamento cultural incluindo registros de artistas, eventos, práticas, ofícios e modos de fazer, culinária, figuras populares dentre outras modalidades relevantes.

XVI – Constituir comissões técnicas para assessorá-los em estudo e trabalhos específicos.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto por 10 (dez) conselheiros representantes do Poder Executivo e Sociedade Civil:

I – Membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
- e) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças.

II – Membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes segmentos:

- a) 01 representante das artes cênicas (teatro, dança e circo);
- b) 01 representante das artes visuais e audiovisual;
- c) 01 representante da música gospel e música popular brasileira;
- d) 01 representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- e) 01 representante do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural.

§ 1º - Os representantes das instituições governamentais são indicados por seus titulares em cada pasta representada.

§ 2º - A representação dos demais segmentos será indicada por suas entidades representativas, respeitada a autonomia dos seus processos de escolha.

§ 3º - Os setores representados e que não contam com organização de base municipal, deverão promover assembleias para proceder à escolha de sua representação.

§ 4º - Sem presenças em assembleias para tal fim, será lançado edital para preenchimento de vagas e em último caso, convite direto a pessoa com comprovada atuação na área artístico-cultural.

§ 5º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

Art. 7º - Os representantes, titulares e suplentes da sociedade civil nas áreas artístico-culturais e ou educacionais de Gov. Dix-Sept Rosado/RN serão eleitos pelos seus respectivos pares.

Parágrafo Único - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, os candidatos da sociedade civil nas áreas artísticos culturais e ou educacionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;
- b) Ser reconhecido pela comunidade local como participante, organizador, produtor ou incentivador da cultura;
- c) Ter atuação comprovada em atividades culturais.

Art. 8º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPITULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural será instalado pelo Prefeito Municipal ou Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, com presença de, no mínimo, 50% (Cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus representantes definidos por Lei.

Parágrafo único – Instalado o Conselho, seus membros definirão as normas referentes ao seu funcionamento, elaborando o Regimento Interno.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo Único – As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas com antecedência mínima de três dias e comunicado através de convite escrito, telefonema, e-mail ou edital de convocação.

Art. 11 - As reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural serão realizadas com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros em primeira convocação e de 1/3 (um

terço) dos membros em segunda convocação, sendo suas deliberações tomadas por maioria absoluta dos presentes.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Política Cultural objetivando o cumprimento de suas atribuições poderá requerer aos órgãos municipais, estaduais e federais planos, projetos, relatórios, bem como solicitar parecer técnico ou consultoria a órgãos especializados oficiais e/ou privados.

CAPITULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - O Conselho Municipal de Política Cultural funciona através das seguintes instancias:

- I – Plenário;
- II – Presidência;
- III - Vice-presidência;
- IV – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Especiais;

§ 1º - O Plenário é a instancia máxima de deliberação do Conselho;

Art. 14 – O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 1º - Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 2º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 3º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho

Art. 15 – A Secretaria Executiva será responsável pela elaboração de atas, recebimentos e envio de correspondências referentes ao Conselho.

Art. 16 - As Comissões Especiais serão criadas para proceder a estudos avaliações e emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão;

Paragrafo único – As Comissões Especiais poderão ser criadas a critério do Conselho Municipal de Política Cultural, sem respectiva obrigatoriedade.

CAPITULO VI DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO

Art. 17 - O Conselho Municipal de Política Cultural será mantido pelos seguintes meios:

- I – Do repasse de verbas destinados ao Fundo Municipal de Cultura;
- II – Através de doações de instituições diversas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
- III – Promoções realizadas pelo Conselho;
- IV – Arrecadação de receitas por serviços prestados;
- V – Através de projetos e/ou convênios;
- VI – Através de Leis de incentivo a cultura.
- VII – Recursos destinados a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, através do Orçamento Municipal.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Política Cultural poderá realizar, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 – A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, através da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura e Desporto, deverá viabilizar a estrutura física e suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, no que se refere à instalação, pessoal, material, bem como o custeio deste funcionamento.

Art. 20 – Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões, atividades de aperfeiçoamento e capacitação, no exercício de suas atividades.

Art. 21 – Após a aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, a partir das indicações e eleição de seus membros.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Cultura, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo a sua primeira Diretoria.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 07 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:E84C43FF

GABINETE DO PREFEITO LEI 635/2019

PROJETO DE LEI Nº. 635/2019 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 07 de março de 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de Vencimentos e Vantagens aos Servidores Públicos Municipal, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos e Vantagens para os Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **em percentuais de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento)**, para as Categorias de Técnico de Nível Superior II e III –, TNS2 e TNS3, de Técnico de Nível Médio I e II – TNM1 e TNM2, Auxiliar Administrativo III e IV – AAD3 e AAD4; e Auxiliar Operacional V e VI - AOP5 e AOP6, e **4,612% (quatro vírgula seiscentos e doze por cento)** para as Categorias de Técnico de Nível Superior I - TNS1, Auxiliar Administrativo I e II – AAD1 e AAD2, Auxiliar Operacional I, II, III, IV, – AOP1, AOP2, AOP3, AOP4, e de Professor Regente de Ensino – RE, de acordo com as Tabelas de I a V, as quais fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019

TABELA I – NÍVEL SUPERIOR COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.	REPRESENT. R\$.
NÍVEL SUPERIOR	Técnico de Nível Superior III	TNS3	04	1.955,86	1.955,86
	- Médico		04		
	Técnico de Nível Superior II	TNS2	24	1.455,26	1.455,26
	- Administrador		-		
	- Assessor Jurídico		-		
	- Assistente Social		04		
	- Biologista		-		
	- Cirurgião Dentista		04		
	- Contador		-		
	- Enfermeiro		02		
	Engenheiro		02		
	Agrônomo		02		
	- Engenheiro Civil		01		
	Farmacêutico bioquímico		03		
	- Fisioterapeuta		02		
	- Fonoaudiólogo		01		
	- Médico Veterinário		01		
	- Nutricionista		01		
	- Pedagogo		02		
	- Psicólogo		01		
	Técnico de Nível Superior I	TNS1	00	998,00	998,00
	- Técnico de Cooperativismo		-		
	- Tecnólogo		-		

LEI Nº 635/2019 – DE 07.03.2019

TABELA II – NÍVEL MÉDIO COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.
NÍVEL MÉDIO	Técnico de Nível Médio II	TNM2	20	1.214,12
	- Assistente em Administração		20	
	- Instrumentador Cirúrgico		-	
	- Técnico de Laboratório		-	
	- Técnico em Agropecuária		-	
	- Técnico em Contabilidade		-	
	- Técnico de Edificações		-	
	- Técnico em Eletricidade		-	
	- Técnico de Informática		-	
	- Técnico em Mecânica		-	
	- Topógrafo		-	
	- Visitador Sanitário		-	
	Técnico de Nível Médio I	TNM1	35	1.030,34
	- Auxiliar de Enfermagem		32	
	- Auxiliar de Saúde		-	
	- Auxiliar de Topografia		-	
	- Fiscal de Vigilância Sanitária		03	
	- Laboratorista (Análises Clínicas)		-	

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:8B507ECE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 636/2019

LEI Nº. 636/2019 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de Vencimentos e Vantagens, aos Servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos e Vantagens, aos Servidores Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate as Endemias, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, no percentual de 23,3%(vinte e três virgula três por cento), para ambas as categorias, Tabelas I, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 636/2019 – DE 07.03.2019

TABELA I– QUADRO SUPLEMENTAR COM EFEITO, A PARTIR DE 01.01.2019.

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUBGRUPO	LOT	VENCIMENTO R\$.
APOIO OPERACIONAL	Auxiliar operacional III		45	1.250,00
	- Agente Comunitário de Saúde	AOP3	35	
	- Agente de Combate a Endemias	AOP3	10	

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:7560C3B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 2/2019

Pregão Presencial SRPNº 2/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 2/2019, destinado à Contratação de empresa para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/ Demissão de Pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO- CNPJ: 11.488.852/0001-96, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 SERVIÇOS DE ACESSORIA ; totalizando o valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

Grossos/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:D4F308C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 4/2019

Pregão Presencial SRPNº 4/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 4/2019, destinado à Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei

Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:
POSTO LN LTDA- CNPJ: 05.676.120/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 2.434.042,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e quarenta e dois reais)**.

Grossos/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:B0B2915A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 5/2019

Pregão Presencial SRPNº 5/2019

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 5/2019, destinado àAquisição de Óleo Lubrificantes e Filtros para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L E Pneus e Peças LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 6, 8, 10, 12 ; totalizando o valor de **R\$ 176.370,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e setenta reais)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 ; totalizando o valor de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**.

Grossos/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:CCC62A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL 6/2019

Pregão Presencial SRPNº 6/2019

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 6/2019, destinado àAquisição de Pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.,tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos do Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

L E Pneus e Peças LTDA- CNPJ: 08.576.605/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 8, 11, 14, 15, 20, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e quarenta reais)**.

L D DE OLIVEIRA MENDES - ME- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 9, 10, 13, 17, 19, 22 ; totalizando o valor de **R\$ 94.030,00 (noventa e quatro mil e trinta reais)**.

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 13.151.333/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 6, 7, 12, 16, 18, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 167.240,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais)**.

Grossos/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:DEF6B785

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
2/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 9/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 2/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Contratação de empresa para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Treinamento e Capacitação na área de RH, Folha de Pagamento, GFIP, CAGED, RAIS, Admissão/Demissão de Pessoal, todas as demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal bem como de Recursos Humanos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
 11.488.852/0001-96

Grossos-RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:41D20431

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
4/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 7/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 4/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Combustível para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

POSTO LN LTDA
 05.676.120/0001-27

Grossos-RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:35AD69D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
5/2019

O**Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 12/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 5/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Óleo Lubrificantes e Filtros para atender as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do

contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

L D DE OLIVEIRA MENDES – ME E L E PNEUS E PEÇAS LTDA

Grossos-RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:A31EC338

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
6/2019

O **Prefeito Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 13/2019, modalidade Pregão Presencial SRP nº 6/2019, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de Pneus para suprir as necessidades da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento. **L D DE OLIVEIRA MENDES – ME , L E PNEUS e PEÇAS LTDA e NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Grossos-RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lucas de Oliveira Silva
Código Identificador:31E716DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2019,

DE 13 DE MARÇO DE 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão Especial - CE da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Grossos, com o intuito de julgar e analisar a documentação referente a Chamada Pública da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar.

Art. 2º- Designar a Senhora DANIELE DE FÁTIMA OLIVEIRA, CPF nº 050.954.654 – 42, para desempenhar a função de Presidente da Comissão Especial - CE da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Grossos.

Art.3º- Designar, ainda as servidoras Eгна Rebouças Fernandes, CPF nº 029.250.914-66 e Maria da Conceição Souza, CPF nº 736.395.914-53, para membro da Comissão Especial - CE.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 13 de março de 2019.

Grossos-RN, 13 de março de 2019.

JOSÉ MAURICIO FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6E6FD8AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
011/2018 – PP 015/2018

Processo nº:1587/2019

Contratante:Município de Guamaré/RN.

Contratada: E DE O PAULINO FERREIRA - ME.

CNPJ Nº 21.850.517/0001-40

Objeto do aditivo:Celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, conforme Contrato nº 011/2018.

Vigência:a partir de 08 de março de 2019 até 07 de setembro de 2019.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Edney de Oliveira Paulino Ferreira, representante legal da E DE O PAULINO FERREIRA - ME. (Contratada).

Guamaré/RN em, 07 de março de 2019.

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:E411C6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2019

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: T M DANTAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 21.129.833/0001-27, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 12 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:415B8B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2019

Exonerar, CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA do Cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **CINTIA DE QUEIROZ VIEIRA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora de Divisão lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:18679871

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738/2019**

Exonerar, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA** do Cargo de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixa do Meio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretoria do Distrito Sanitário de Baixa do Meio lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:EC93A224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739/2019**

Exonerar, **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA** do Cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MARIA DO SOCORRO CUNHA DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:2E271B7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2019**

Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA** no cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:FEEC20DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2019**

Nomear, **GILENE CARDOSO DA SILVA** no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILENE CARDOSO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de março de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Heriberto Bezerra da Silva

Código Identificador:89344AEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
076/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2015

Processo nº: 2034/2019

Contratante: Município de Guamaré/RN – CNPJ nº 08.184.442/0001-47.

Contratada: BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA – ME. CNPJ nº 10.852.157/0001-07.

Objeto do aditivo: Celebração do Quinto Aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 06 (seis) meses.

Vigência: o presente aditivo terá validade a partir de 08/04/2019 até 08/10/2019.

Valor: 127.400,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) mensal.

Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Hélio Soares de Barros, representante legal da BARROS E BARROS RENT A CAR LTDA - ME (Contratada).

Guamaré/RN, 12 de março de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:233C698E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 007/2019 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXES EM POSTAS CONGELADOS)**. Para distribuição gratuita as famílias carentes deste município durante a **Semana Santa do ano corrente**. Considerando oportuna e imprescindível, de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social. Tendo em vista as comemorações tradicionais religiosas da Semana Santa e visando contribuir com a tradição de alimentar com peixe as famílias que mantêm esse hábito secular e esta administração vem promovendo anualmente a distribuição destes gêneros alimentícios que compõe essa prática religiosa como forma de preservação desta cultura. Havendo neste Município um número considerável de famílias carentes, usuários inscritos no Cadastro Único do Programa Bolsa Família, neste Município conforme constatado por intermédio dos núcleos do PROGRAMA SOCIAL CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, sem condições de adquirir os gêneros alimentícios acima citados durante esse feriado tradicional. No dia **27 de Março de 2019, às 08h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84)

3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do recibo de retirada.**

Ielmo Marinho/RN, 14 de Março de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:B3962069

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº
001/2019

(2ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Ielmo Marinho torna público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2019**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia 18 de março de 2019, às 09 horas.

RELAÇÃO DO CANDIDATO:

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

MAXCILIANO SENA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

WALLESSA DO NASCIMENTO MARTINS

Orientações:

a) Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

1. Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo VI);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão da Caixa Econômica Federal);

b) Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:F2BF920B

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DENOMINADO MAMOGRAFIA POR UNIDADE MÓVEL, EXAME RADIOLÓGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANDO COMPRESSÃO DA MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CÂNCER DE MAMA ENTRE MULHERES ASSINTOMÁTICAS E COM MAMAS SEM ALTERAÇÕES, CONFORME OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO CÂNCER DE MAMA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Empresa: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09**, estabelecida a Rua Isabel Barbosa de Araújo, s/n, Sandra Cavalcante, Capina Grande/PB – CEP: 58.410-720, com valor unitário de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) perfazendo valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 14 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3C0F9303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 217/2019

De 14 de Março de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7912F886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2019

De 14 de Março de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FERNANDO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **085.465.274-40**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:554C5BE1

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2018

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, fazer publicar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2018**, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 11.407.746/0001-30.

OBJETO: O presente ADITIVO é de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 06 (seis) meses, visando a finalização da execução de reforma/adequação e ampliação dos SCFV'S dos distritos de Umari, Sede, Centro Unidade I e Canto de Moça, devido aparições de patologias nas edificações sendo necessário uma análise mais aprofundada do setor de Engenharia, vinculando-se ao Contrato n.º 032/2018.

FAVORECIDO: ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, com sede a Rua Rua Deputado Marcilio Furtado, nº 255, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.069-470, inscrita no CNPJ sob o nº **11.407.746/0001-30**.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 032/2018**, que **será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 14 de Março de 2019 a 14 de Setembro de 2019**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I "b", que vincula-se ao contrato nº 032/2018.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Março de 2019.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

ATLAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.407.746/0001-30
Contratada

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador: ABD26612

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2019

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2019 – PMIM com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE OUTROS SETORES NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das Empresas vencedoras **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 36, 70, 71, 80, 93, 94, 96, 97, 101, 104, 111, 112, 113, 116, 208, 222, 223, 233, 258, 262, 269, 270, 309, 312, 313, 324, 325; totalizando o valor de **R\$ 22.434,90 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**. **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 98, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 108, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 126, 127, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 235, 236, 238, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 251, 253, 254, 255, 256, 259, 260, 261, 263, 267, 268, 273, 276, 277, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, 329, 330, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 343; totalizando o valor de **R\$ 520.870,36 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**. **PHOSPODONT LTDA**- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 95, 120, 145, 146, 158, 168, 252, 266, 271, 272, 307, 308, 314, 331; totalizando o valor de **R\$ 6.919,20 (seis mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**. **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR** - CNPJ: 40.790.727/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 12, 16, 17, 20, 21, 22, 30, 42, 57, 72, 79, 84, 102, 109, 110, 122, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 148, 149, 154, 162, 167, 177, 186, 192, 193, 194, 195, 213, 221, 230, 231, 234, 237, 240, 248, 249, 250, 257, 264, 265, 274, 275, 278, 279, 288, 289, 290, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 310, 311, 328, 339, 342, 344; totalizando o valor de **R\$ 75.244,18 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Março de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador: 2DCD4B23

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 179ª – CENTRO, IELMO MARINHO/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA IVONETE NUNES ALVES, PORTADORA DO CPF SOB Nº 315.791.834-68 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MELHOR ATENDENDO A POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis emitido pela Comissão de Avaliação de Imóveis e com o Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **MARIA IVONETE NUNES ALVES, inscrito no CPF sob nº 315.791.834-68**, com valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para atender o período de 10 (dez) meses, perfazendo valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 27 de Fevereiro de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
 Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador: FFD2EEA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 009/2019 PROCESSO N.º 1399/2019

O Prefeito do Município de Ipangaçu, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 009/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP n.º 009/2019, tipo Menor Preço por item, e, **ADJUDICA** à empresa JANAINA BEZERRA 09926118496, CNPJ nº 32.730.019/0001-80 o objeto da licitação para registro de preços objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de locação de horas de máquina tipo trator de rodas, para atendimentos das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Ipangaçu/RN, 11 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito

Publicado por:
 José Alípio Lopes Neto
Código Identificador: DE3439ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0311001/2019 - PROCESSO 1399/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

CONTRATADO (A): JANAINA BEZERRA 09926118496 CNPJ: 32.730.019/0001-80.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE RODAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 115.000,00(cento e quinze mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.009.20.122.0021.2018.339039.0100100000

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

JANAINA BEZERRA
Pelo (a) Contratado (a)

IPANGUAÇU/RN, 11 DE MARÇO 2019.

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:5CB6415C

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 015/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para CONFECÇÃO DE GALERIA DE FOTOS, com a Pessoa Jurídica: FRANCISCO CLENILDO MAIA, inscrita no CNPJ nº 21.778.715/0001-40, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 15 de fevereiro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:86A6FEC1

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Aquisição de Tendas, com a Pessoa Jurídica: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:A111757F

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 014/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 014/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA O EVENTO "PREFEITURA NAS COMUNIDADES", com a Pessoa Jurídica: SUELDO LOPES S. SOBRINHO - ME, inscrita no CNPJ nº

07.817.816/0001-51, no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 01 de março de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:14E353EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0141/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0141 / 2019. De 14 de março de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s) completa, a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, portaria nº 087/2017, matrícula nº 1000, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, 0100, no dia 15 e 16 de março de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com o paciente Edvaldo Cavalcante de Moura na Multmed e Daniel Galdino Fernandes no Harmony Center em Natal/RN, para realização de uma consulta especializada na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E5021628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2019/GP, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

O prefeito Municipal de Jacaná/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo o Art. 33, parágrafo I da Lei Municipal nº 048/2007 de 20 de julho de 1997;
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JOELMA MARIA DA SILVA ALVES, Matrícula nº 189, Professora, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 14 de março de 2019.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:F50ABC46

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2019 PROCESSO Nº.
33/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA EDILEUZA DE ARAUJO PONTES MACEDO ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 18.204.110/0001-30. OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE REDES ESPORTIVAS PARA QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 14 de março de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:964A5592

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2019 PROCESSO Nº.
31/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçaná/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: ANTONIA LOPES DUARTE, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 053.706.274-28. OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE PIABAS, PARA A DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO COMO AÇÃO PREVENTIVA DE COMBATE A DENGUE. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jaçaná/RN, 14 de março de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A6BD6EC3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÁ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 ITCP-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçaná-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN, e a empresa **CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua Moesio Holanda, Nº 828, São Sebastião, Apodi-RN, CNPJ nº 28.580.273/0001-71, neste ato representada pela Sr(a) Bruna Jéssica Leite de Sousa, portador da carteira de identidade RG nº 003.030.813 ITEP-RN, inscrito no CPF sob o nº 093.561.164-90, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO NOSSO MUNICÍPIO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FATIMA DESTE MUNICÍPIO**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçaná RN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PLANTÃO MÉDICO DIURNO: Contratação de um Profissional Médico para prestação de serviço de plantonista no Hospital Municipal. Durante a semana, final de semana e feriados com duração de 12 horas cada plantão.	Plantão	410	789,00	323.490,00
2	PLANTÃO MÉDICO NOTURNO: Contratação de um Profissional Médico para prestação de serviço de plantonista no Hospital Municipal. Durante a semana, final de semana e feriados com duração de 12 horas cada plantão.	Plantão	410	789,00	323.490,00

646.980,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso,

independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 159/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada ou integral no regime de plantões diários e noturnos;

4.4. Os serviços deverão ser efetuados diariamente sempre que solicitados, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;

4.5. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário 24(vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

5.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

5.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos os ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 026/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 026/2018 e proposta da empresa **CENTRALFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 12 de Fevereiro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Centralfarma Produtos Farmaceuticos EIRELI - ME

BRUNA JÉSSICA LEITE DE SOUSA

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:21C3A21F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº

002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de JAÇANÃ - RN, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, portador da carteira de identidade RG nº 001.420.686 SSSD-RN, inscrito no CPF sob o nº 996.817.654-00, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes da Silva, Nº 219, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO DE

JAÇANÃ/RN, e a empresa **JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME** estabelecida na Rua Manoel Fortunato, Nº 39, Centro, Jaçanã-RN, CNPJ nº 08.246.373/0001-59, neste ato representada pelo Sr(a) José Eudo Lopes Cabral, portador da carteira de identidade RG nº 239.042 SSP-PB, inscrito no CPF sob o nº 054.660.591-53, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e, demais normas legais aplicáveis, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO DESCONTO

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DA TABELA ABC FARMA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretarias de Saúde da administração pública do município de Jaçanã RN:

1.2 - A DETENTORA entregará o material objeto da presente contratação com base nos seguintes descontos sobre a tabela da ABCFARMA, ofertados e registrados em ata:

DENTENTORA: JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME
Item Especificação Percentual de Desconto sobre a Tabela da ABC-FARMA

01 Medicamentos Éticos 5% (CINCO POR CENTO)

02 Medicamentos Genéricos 22% (VINTE E DOIS POR CENTO)

1.3 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 5.088,33 mensal e R\$ 61.060,00 anual, em virtude da necessidade da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN atender a demanda populacional.

1.4 – O valor total do contrato poderá ainda ser alterado observando-se os limites de até 25% (vinte e cinco por cento) previstos em lei (Parágrafo 1º, do Artigo 65 da Lei 8.666/93).

1.5 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados os descontos, a qualidade e a validade dos produtos ofertados pela detentora no Pregão Presencial nº **002/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1.6 – Havendo alteração na tabela ABC- Farma, a detentora deverá fornecer tabela atualizada.

1.7 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e /ou recibos, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

3.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

9.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;

3.2. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis

contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas

acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento

e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.3.1. Atestado pela Secretaria Municipal competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

3.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

9.4. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 – Do Município

4.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

4.1.2 – Aplicar a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

4.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

4.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

4.2 – Da Promitente Executora

4.2.1. Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

4.2.2. Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

4.2.3. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

4.2.4. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

4.2.5. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante

toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.2.6. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

4.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

5.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

5.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

5.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

6.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

6.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

6.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

7.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

7.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

7.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

7.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES

9.1. O objeto da presente licitação será solicitado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde através de Ordem de Compras, emitida pelo setor competente sendo entregue no prazo máximo 24 (vinte quatro horas) improrrogáveis a contados da ordem de compra.

9.2. Os produtos ora licitados deverão ser entregues com no mínimo 80% da de sua validade total, contado a partir da data de entrega no Município de Jaçanã/RN.

9.3. A partir da entrega, o objeto, ou fração do mesmo, será recebido em caráter provisório durante 30 (trinta) dias, período no qual será submetido a controle de qualidade e avaliada sua conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

9.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela detentora no prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN. Após esse prazo a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se a sua troca no prazo de 48h podendo ainda a Administração proceder o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços.

9.5. Decorridos 30 (trinta) da entrega, e não havendo impugnação por parte a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

9.6. O recebimento em caráter definitivo não retira da detentora a responsabilidade sobre o produto oferecido que, se apresentar qualquer irregularidade, dentro de sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma detentora, ainda, às penalidades prevista neste instrumento e na lei.

9.7. A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento do objeto desta licitação e mediante entrega no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Jaçanã RN, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e /ou recibos, emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

9.7.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

9.7.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
 9.7.3. Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
 9.8. O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 9.9.1. Atestado pela Secretaria Municipal competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

9.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 9.7.1 a 9.7.3, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Prefeitura Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

9.9.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

9.10. A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato;

9.11-As Notas fiscais deverão ser emitidas separadamente para cada tipo de Medicamento Éticos e Genéricos.

CLAUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 002/2019.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019 e proposta da empresa **JOSÉ EUDO LOPES CABRAL - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

13.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 20 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Jaçanã
OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Contratante

José Eudo Lopes Cabral - ME
JOSÉ EUDO LOPES CABRAL
 Contratada

Testemunhas:

1) _____

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:A075991D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: R V TURISMO LTDA EPP, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **R V TURISMO LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.033.641/001-21, Rua Antônio Holanda Filho, 45, Centro, Campo Grande - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 10 (dez) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2.017, o item Passagem para Natal – RN, com R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS COM DESTINO A MOSSORÓ E NATAL - Proc. Adm. n.º 1251/2017-PMJ.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 05 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 01 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

R V TURISMO LTDA EPP
CNPJ Nº 12.033.641/001-21

Testemunhas

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:4AAF932F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: ERITUR SERVICE EIRELI inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: **ERITUR SERVICE EIRELI** inscrito no CNPJ nº 11.000.511/0001-20, Rua Moisés Gurgel, 12, Centro, Janduís,-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação por um período de 10 (dez) meses conforme do Contrato inicial datado de 04 de setembro de 2017, venceu os itens 02 a 04 Passagem para Mossoró – RN, com o valor unitário de R\$ 54, 00 (cinquenta e quatro reais) Pregão Presencial nº 024/2017- objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES, E FUNCIONÁRIOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ COM DESTINO A MOSSORÓ E NATAL - Proc. Adm. n.º 1251/2017-PMJ-

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 05 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 01 de março de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

ERITUR SERVICE EIRELI
CNPJ nº 11.000.511/0001-20

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:9756C221

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 007/2019**

A Comissão permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Janduís – RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Propostas”, através do Pregão Presencial nº 007/2019, no dia 27 de março de 2019, às 08:00 horas, no Centro Administrativo, com sede à Rua do Sul, 159 Centro Janduís RN, Sala de Licitações, exclusivo para ME e EPP, visando a Aquisição parcelada de gás de cozinha em botijão de 13kg para atendimento das necessidades das secretaria e dos fundos Municipais, conforme especificações contidas no Edital.

WWW.janduis.rn.gov.br/transparencia/editais/

Janduís – RN, 13 de março de 2019

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiros

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F4C2D76D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 006/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 06/2019, no dia 27 de março de 2019 às 10:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDUIS**, conforme especificações contidas na Edital, informações no site: www.janduis.rn.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas.

Janduís, 14 de março de 2019

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:514DDAEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 08/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Pregão Presencial SRP nº 08/2019, no dia 28 de março de 2019 às 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, sediada à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís-RN, sala da Comissão Permanente de Licitações, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PARA ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE JANDUIS**, conforme especificações contidas na Edital, informações no site: www.janduis.rn.gov.br/transparencia, ou na sede da Prefeitura de Janduís, de segunda a sexta feira, das 08 as 12 horas.

Janduís, 14 de março de 2019

FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:73A3A02F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME CNPJ Nº 28.839.022/0001-69, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME CNPJ Nº 28.839.022/0001-69**, Rua Silvino Bezerra, 971, Costa e Silva, Mossoró-RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) Itens 12, 30, 62, 140, 147, 161; do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2018, – Referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculado.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme termo contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

ALICE MEDEIROS DOS SANTOS ME

CNPJ Nº 28.839.022/0001-69

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:3BBF1745

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: empresa XP SERVICE – A. L DE MOURA SILVA ME, CNPJ nº 18.096.101/0001-73, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **XP SERVICE – A. L DE MOURA SILVA ME, CNPJ nº 18.096.101/0001-73**, Rua Professora Eufrozina Fernandes, Sala A, Novo Horizonte, Assu - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e

alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) Itens: 02, 18, 58, 90, 92,145, 155, 176; do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2018, – Referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculado.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme termo contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

XP SERVICE – A. L DE MOURA SILVA ME

CNPJ nº 18.096.101/0001-73

Testemunhas:

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:FF7332F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN, E A EMPRESA: SHB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SHB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ Nº 26.90.402/0001-36**, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís – RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) Itens 05, 20; do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2018, – Referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculado.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: conforme termo contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

SHB EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
CNPJ Nº 26.90.402/0001-36

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F57216E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO PP SRP Nº 5/2019**

Processo nº 319/2019 - Pregão Presencial nº 5/2019 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A L DE MOURA SILVA - ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal.
VALOR: R\$ 29.613,15 (vinte e nove mil, seiscentos e treze reais e quinze centavos).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: A M DOS SANTOS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal.
VALOR: R\$ 25.819,30 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: H. C. CORDEIRO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal.
VALOR: R\$ 40.510,70 (quarenta mil, quinhentos e dez reais e setenta centavos).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal.
VALOR: R\$ 57.145,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais).

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LEONARDO COSTA DOS SANTOS
Processo nº 4/2019 - Pregão Presencial nº 5/2019 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal.

VALOR: R\$ 36.114,60 (trinta e seis mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos). no Orçamento 2019. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Janduís - PROJETO ATIVIDADE: 2070 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2060 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS; 2061 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; 2062 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MEIO

AMBIENTE E URBANISMO; 2071 - MANUT. DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURA DE JANDUÍS. 2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE, 2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; -2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA; 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSIST. SOCIAL; 2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS; 2053 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV; 2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS; 2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- Material de Consumo

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Janduís 08 de março de 2019.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:2F3361DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN, E A EMPRESA: HC COMERCIAL ME CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís - RN, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira - Das Partes

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Senhor **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HC COMERCIAL ME CNPJ Nº 20.755.100/0001-35**, Rua Cel. Gurgel, 1311, Loja 04, Alto da Conceição, Mossoró - RN, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, No 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Segunda - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) itens nº 54, 81, 83, 99, 124, 125, 146, 157; do Contrato inicial datado de 18 de abril de 2018, - Referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimentos de material de limpeza e utensílios de cozinha para atender as Secretarias Municipais e Órgãos vinculado.

Cláusula Terceira - Do prazo de vigência: conforme termo contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Janduís, 28 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

HC COMERCIAL ME
CNPJ Nº 20.755.100/0001-35

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6EC63D1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019

O Município de Japi/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público que a empresa D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04, interpôs Recurso Administrativo contra o resultado proferido da "Fase de Propostas" da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, ficando os demais licitantes cientificados para, havendo interesse, apresentar contrarrazões no prazo legal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo continuam com vistas franqueadas aos interessados.

Japi/RN, em 14 de Março de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:9827CC33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019 - DIÁRIA

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 14 de Março de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 para comparecimento na SEARA para tratar de assuntos de interesse do município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 14 de Março de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:E5FA5EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280201/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 04/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO HERCULANO
05578989438
CNPJ: 24.194.431/0001-02

OBJETO: Fornecimento de refeições preparada.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.373,00 (sete mil e trezentos e setenta e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

03.001 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO E ADM
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2053 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

Jardim de Angicos/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

MARIA DO SOCORRO HERCULANO 05578989438
CNPJ: 24.194.431/0001-02

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:D43FA0D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 61/2019

PORTARIA Nº 61/2019 - GP

Nomeia Assessor Administrativo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco Canindé Barbosa** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:25EF12BD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 62/2019**

PORTARIA Nº 62/2019 - GP

Nomeia Assessora Administrativa, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Maria Herivanda de Moraes** para o cargo comissionado de Assessora Administrativa, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 13 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:C5BCE212

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 63/2019**

PORTARIA Nº 63/2019 - GP

Nomeia Assessor Executivo, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Edgar Nobre Barreto Neto** para o cargo comissionado de Assessor Executivo, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 11 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:46A03524

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 64/2019**

PORTARIA Nº 64/2019 - GP

Nomeia Administrador Escolar, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Francisco das Chagas Soares Gomes** para o cargo comissionado de Administrador Escolar, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:831391CD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 65/2019**

PORTARIA Nº 65/2019 - GP

Nomeia Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **Marcio André Souza Lopes** para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Instalações, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:7F401A89

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 66/2019**

PORTARIA Nº 66/2019 - GP

Nomeia Inspetora Escolar Infantil e Instalações, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Ridiane Neres de Souza** para o cargo comissionado de Inspetora Escolar Infantil, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:1C9FC7E1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 67/2019**

PORTARIA Nº 67/2019 - GP

Nomeia Diretora Bibliotecária, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **Dianari Ferreira da Silva** para o cargo comissionado de Diretora Bibliotecária, desta Prefeitura por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 14 de março de 2019.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 14 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:F2B02EA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA**

**ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 065/2018**

Na publicação veiculada na data de 22 de fevereiro de 2019 com código identificador: 172A6C76

Onde se lê: ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018.**

Leia-se ***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019.**

OBS: informa que as demais cláusulas informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:D4C719ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005 2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL 065/2018 PROCESSO LICITATÓRIO
196/2018**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **G. W. F. LOPES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.981.637/0001-74 e sede na Av. Rio Branco, nº 448, Centro, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Naíche de Medeiros Cordeiro**, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 002.146.994 (SSP/RN) e CPF nº 012.511.674-89, residente na rua Professor Coutinho, nº 209, Apto 205, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 065/2018**, homologado em 13 de fevereiro 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 065/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 12 de fevereiro 2020, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 2.644.900,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 065/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - GASOLINA COMUM			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 4,2500	Valor Total: 680.000,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:2 - DIESEL COMUM			
Quantidade: 350.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 1.260.000,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:3 - DIESEL S10 OU DIESEL 50			
Quantidade: 160.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,7700	Valor Total: 603.200,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			
Item nº:4 - ETANOL			
Quantidade: 30.000,00	Unidade: Litros	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 101.700,00
Aceito para : G W F LOPOES EIRELLE -ME - CNPJ 24.981.637/0001-74			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais,

tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 065/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 13 de fevereiro 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
G. W. F. LOPES EIRELI - ME

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:CDBAF8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2018 PREGÃO PRESENCIAL 066/2018

Na publicação veiculada na data de 22 de fevereiro de 2019 com código identificador: 6FE4B3A

Onde se lê: * **PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 197/2019.**

Leia-se * **PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 197/2018**

OBS: informa que as demais clausulas informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:98A933D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019
PREGÃO PRESENCIAL 066/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 197/2018

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.578.972/0001-23 e sede na Rua Severino Gomes da Silva, nº 149, São José, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, neste ato representado por **Eliete Maria dos Santos Dantas**, brasileira, empresária, portador de RG nº 793.462 (SSP/ RN) e CPF nº 512.099.854-20, residente na Rua Amaro Cavalcante, nº 135 A, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/ RN, CEP: 59.324-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas

apresentadas no **Pregão Presencial nº 066/2018**, homologado em 07 de fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 066/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, tendo por termo inicial a data de sua subscrição, e termo final dia 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 112.020,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 066/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
Quantidade: 12.00	Unidade: Mês	Valor Unitário: R\$ 9.335,00	Valor Total: R\$ 112.020,00
Aceito para : ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - CNPJ: 18.578.972/0001-23			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à

contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal**.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 066/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 07 de fevereiro de 2019 .

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
ELIETE MARIA DOS SANTOS DANTAS - ME

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador: AEB5127E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 001/2019

Na publicação veiculada na data de 22 de fevereiro de 2019 com código identificador: 97D38BE3

Onde se lê: * **PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019**

Leia-se * PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019

OBS: informa que as demais cláusulas informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:C684B786

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO
0522018**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 052/2018 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jardim de Piranhas/RN, através de seu Pregoeiro, torna público ao interessado, e em especial a empresa *e a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06*, participante do Pregão 052/2018, conforme sessão ocorrida no dia 12/02/2019, que, tendo em vista que a empresa **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**- CNPJ: 13.160.859/0001-00, vencedora dos itens 5, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 52, 53, 55, não apresentou a certidão de débitos estaduais dentro do prazo consignado na cláusula 8.18 do edital, ficando, portanto, inabilitada do certame. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar do certame a empresa *MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06*, já reconhecidamente habilitada e vencedora dos demais itens, para comparecer a sala de licitações do Município, e manifestar seu interesse em aceitar os itens 5, 7, 8, 11, 16, 17, 18, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 46, 52, 53, 55, nas mesmas condições propostas pela **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS**. A Adjudicação e Homologação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:6FC605B9

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 889, DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reajustado os vencimentos e remunerações dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, no percentual equivalente a 4,61 (quatro vírgula sessenta e um por cento), de acordo com a Legislação Federal e de conformidade com a Tabela constante dos Anexos I e II, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atender os gastos decorrentes desta Lei, ocorrerá por conta das dotações próprias na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – CARGOS EM COMISSÃO – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
CC-1	01	Procurador Geral	R\$ 2.000,00
CC-1	01	Chefe de Gabinete	R\$ 1.917,15
CC-1	01	Secretário Geral	R\$ 1.917,15
CC-1	01	Tesoureiro	R\$ 1.917,15
CC-1	01	Controlador Geral	R\$ 1.917,15
CC-2	01	Diretor Geral	R\$ 1.278,10
CC-3	09	Assessor Parlamentar	R\$ 998,00
CC-3	01	Assessor de Imprensa	R\$ 998,00

ANEXO II – CARGOS EFETIVOS

Efetivo	01	Procuradora Jurídica	R\$ 1.255,32
Efetivo	01	Contadora	R\$ 1.255,32
Efetivo	02	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 998,00

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:2F5A3B3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES**, Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 14 de março de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F18C134B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2019 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 14 de março de 2019, a **MARIA LÍGIA DANTAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.01.1999 a 02.01.2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:157EFAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN PROC. ADMINISTRATIVO Nº
112.021/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas das Secretarias Municipais, oriundo da ARP nº 27/2018; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Março de 2019; **VIGÊNCIA:** 13 de Março de 2019 e termo final em 31 de Dezembro de 2019; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** LP LACTICÍNIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.696.607/0001-74; **VALOR DO CONTRATO** R\$ 26.005,40 (vinte e seis mil, cinco reais e quarenta centavos).

Jardim do Seridó/RN, 13 de Março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:A386C244

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 –
PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 221.011/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38; **OBJETO:** “orientação na constituição e sustentação na via administrativa de créditos tributários e não tributários de competência Municipal”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início a partir da data de sua assinatura no dia 14/03/2019 tendo como prazo final o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.303.604-68; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de março 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walquíria Santos Nóbrega

Código Identificador:00C82EC5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Nº do Processo: 312.014/2019.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA ESGOTO DE 100 MILÍMETROS E DE 150 MILÍMETROS.

Credor/Fornecedor: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP.
CNPJ/CPF: 03.033.221/0001-54.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 11.992,00 (onze mil, novecentos e noventa e dois reais).

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:178B5C44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

Processo de Despesa nº: 312.014/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. Nº 011/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP. Objeto: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA ESGOTO DE 100 MILÍMETROS E DE 150 MILÍMETROS. Preço Global: R\$ 11.992,00(onze mil, novecentos e noventa e dois reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2043 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa:	0008 - Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 13 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:7C18373A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 033/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora **Gisélia Maria de Medeiros Ferreira**, matrícula nº 0663, ocupante do cargo de Professora PIII-E, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 20/03/2019 a 19/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:5E7C4F96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 635/2019-GP

“DENOMINA ‘PRAÇA ALZIRA MOREIRA DA COSTA’ UM LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado “Praça Alzira Moreira da Costa” o logradouro público situado na Rua Ver. Francisco Zabulon – Bairro IPE.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação do logradouro.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 11 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:75391DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 021/2019

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislações complementares e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, QUE SÃO EM 16, E DO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA-RN, integrantes da Rede Municipal de Saúde Básica e especializada deste município, visando ao atendimento odontológico clínico ambulatorial, preventivo e de promoção Saúde Bucal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGOo presente evento que teve como vencedoras as empresas: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75, ganhadora dos Lotes: 21 e 24; SAÚDE

DOCTOR COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43, ganhadora dos Lotes: 02, 04, 06, 13, 14, 16, 17, 19 e 20; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60, ganhadora dos Lotes: 01, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 18, 22 e 23, que apresentaram os menores preços por lote e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 14/03/2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal de João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C1EE0B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 66/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do senhor **JETRO AMORIM CUNHA, CPF: 050.080.564-41, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJUEIRO, PARA QUE POSSAMOS BENEFICIAR 20 AGRICULTORES DO PROJETO PILOTO DE CAJUCULTURA, PROJETO ESTE DESENVOLVIDO EM PARceria COM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no valor de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 12 de Março de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:693662EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 979/2019
Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA
Contratado: JETRO AMORIM CUNHA
Processo nº 66/2019 - Dispensa nº 979/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAJUEIRO, PARA QUE POSSAMOS BENEFICIAR 20 AGRICULTORES DO PROJETO PILOTO DE CAJUCULTURA, PROJETO ESTE DESENVOLVIDO EM PARceria COM ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA.
Contratante

JETRO AMORIM CUNHA
Contratado

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:204E335E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 024 DE 14 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 024 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA DESTITUI O USUÁRIO GERENCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA NA OPERAÇÃO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir, a pessoa designada abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Prefeitura de José da Penha”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

ADRIANO COSTA MORAIS

CPF nº 039.XXX.XXX-00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha-RN, 14 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:05E389CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025 DE 14 DE MARÇO DE 2019****PORTARIA Nº 025 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

A PRESENTE PORTARIA DESTITUI O USUÁRIO GERENCIADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA NA OPERAÇÃO PORTAL DO GESTOR DO TCE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o “Usuário Gerenciado” da unidade jurisdicionada “Prefeitura de José da Penha”, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE:

CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA

Secretário de Finanças

Matrícula: 137543-1

CPF Nº 474.XXX.XXX-34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha-RN, 14 de março de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:9860EBA5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 092/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 092/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 22 de Fevereiro de 2019, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontra internada em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:D838CDD7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 093/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 093/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 08 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 08 de Março de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:C90473C5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 094/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 094/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 11 de Março de 2019, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:112399E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2019 - DIÁRIA

Portaria nº 095/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Março de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 12 de Março de 2019, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:2FB525F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 56, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo nº 0800080-41.2018.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. MARIA JOSÉ DE MELO BARACHO para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, MARIA JOSÉ DE MELO BARACHO, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, código nº **217**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7126D70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 57, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a decisão Judicial do Processo nº 0800084-44.2019.8.20.5118 em tramitação na Vara única da Comarca de Jucurutu/RN, onde o MM Juiz determinou ao PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, a convocação, nomeação e posse da Sra. LUANA JERÔNIMO DE CARVALHO para ocupar o cargo de FISCAL SANITÁRIO TÉCNICO;

Considerando que o não cumprimento da decisão interlocutória, incidirá multa pessoal diária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR POR ORDEM JUDICIAL, LUANA JERÔNIMO DE CARVALHO, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **FISCAL SANITÁRIO TÉCNICO**, código nº **212**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria de **SAÚDE**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:126B24F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 55, PUBLICADA EM 12 DE
MARÇO DE 2019. EDIÇÃO 1974.

ERRATA.

Errata da Portaria nº 55, publicada em 12 de Março de 2019.
Edição 1974.

Onde se lê: "...Lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura".

Leia-se: ... Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 14 de Março de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:00145EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000036/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF: 012.303.604-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 – Sec. Mun. de Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2011 – Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:5033BDBC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA

CPF: 012.303.604-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 01 de março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D88915C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000006/2019

Nº DO PROCESSO: 0000000054/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO RN

CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETO: Pagamento de inscrição da secretaria Ana Lucia Moreira da Silva, que ira participar do VXII Fórum Estadual da UNDIME.

VALOR GLOBAL: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

06.001 – Sec. Mun. de Educação e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 –

EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

AÇÃO: 2021 – Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação,

Cult e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; **FONTE DE RECURSO:**

11110000 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos -

Educação; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de Março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8F5075C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000006/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN
CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: Pagamento de inscrição da secretária Ana Lucia Moreira da Silva, que irá participar do VXII Fórum Estadual da UNDIME.
VALOR GLOBAL: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 14 de Março de 2019.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FECD366D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2018

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 029/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para prestar serviços no Município de Jundiá/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADO: MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS ME
CNPJ:26.591.640/0001-07
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 010/2018
VALOR ACRESCIDO: R\$ 29.985,00 (Vinte e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14 de março de 2019 à 14 de março de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 14 de março de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Wemerson Gustavo Barbosa Silva

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B7293D75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 - PROCESSO Nº 1017001/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 –

MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como proponente vencedor o licitante CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertou o valor total de R\$ 377.294,27 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de março 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Sena de Moraes
Código Identificador:7AE6302B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2018 - PROCESSO Nº 1017001/2018

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 006/2018 que objetiva a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tendo como vencedora a seguinte licitante CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, HOMOLOGO o processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2018 à proponente CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, ofertou o valor total de R\$ 377.294,27 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Lagoa d'Anta/RN, 14 de março 2019.

TAIANNI LOPES SANTOS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Renato Sena de Moraes
Código Identificador:B2503D9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 75/2019

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 75/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 10 de janeiro de 2019 foi deflagrado Processo Administrativo nº 75/2019 – Dispensa de Licitação nº 06/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e de proteção individual – EPI, destinados aos Agentes de Endemias que fazem uso da UBV Portátil, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de COMERCIAL APOLO LTDA, inscrito no CNPJ: 02.440. 676/0001-21, no valor global de R\$ 744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), e

Considerando que no decurso da abertura do Processo Administrativo, não foram observados as certidões de regularidade fiscal da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para administração e que após publicação do extrato de dispensa de licitação foram juntadas aos autos do processo administrativo as referidas certidões, com emissão posterior ao ato de contratação, além de despachos administrativos fora da cronologia processual, ocasionando em vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 75/2019 – Dispensa de Licitação nº 06/2019.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:785CD861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Na matéria publicada na edição nº 1931 de 09/01/2019, o qual dispõe da publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº 104/2018, onde lê-se: LAGOA NOVA/RN, 17 DE DEZEMBRO DE 2018, leia-se: LAGOA NOVA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2018, segue texto pós correção na íntegra:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.726/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: JOSE ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490, COM SEDE RUA JOSÉ LEONIDAS, Nº 019 – JK – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 CNPJ/MF: 26.613.210/0001-49.

VALOR: R\$ 3.495,00 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:124D0B16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BANCO DE PREÇOS, MEDIANTE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO AO SISTEMA DE PESQUISA AVANÇADA EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR E FACILITAR AS PESQUISAS DE PREÇOS DE MERCADO PARA ESTIMAR VALORES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICAS, DE MODO A FUNDAMENTAR ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, COM SEDE NA RUA DOUTOR BASILIO VICENTE DE CASTRO, 111 – SALA 1004 ANDAR 10 COND. EUROBUSINESS CD CMRL – CAMPO COMPRIDO – CURITIBA/PR - CEP: 81.200-526 CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$ 6.659,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA

BASE LEGAL: ART. 25, I, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 14 de março de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2FE65491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS TRATOS REcebidos EM DOAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE PARCERIA Nº 003/2018 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA ECHOENERGIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: LEONARDO JAIME ASSUNÇÃO DE ARAÚJO (CPF SOB Nº 701.323.694-27)

VALOR GLOBAL: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; **AÇÃO:** 2012 - APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES - CORTE DE TERRAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA **FONTE DE RECURSOS:** 16100000 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONOMICO - CIDE

BASE LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:33116D9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019 – SMS - REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada na edição nº 1976 de 14/03/2019 no texto da Portaria nº 097/2019 – SMS, *onde lê-se*

Art. 1º- Conceder indenização (reembolso) a Servidora **FRANCISCA SUEÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 2275, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao complemento de despesas no valor **R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)**.

leia-se

Art. 1º- Conceder indenização (reembolso) a Servidora **FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 2275, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao complemento de despesas no valor **R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)**.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 097/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 13 de Março de 2019.

“Concede indenização (reembolso) ao servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos disposto no § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e das outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 043/2019 de 04/02/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no § 1º do Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao complemento de despesas com concessão de Diárias devidamente comprovadas,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **FRANCISCA SUELÂNIA DA SILVA BEZERRA**, matrícula nº 2275, ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA

SANITÁRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao complemento de despesas no valor **R\$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais)**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:A286420F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.440/2018**

**TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3.440/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2018**

O Município de Lagoa Nova/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luciano Silva Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e

Considerando que em 09 de julho de 2018 foi deflagrado Processo Administrativo nº 3.440/2018 – Dispensa de Licitação nº 072/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem de site da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, o qual teve como CONTRATADA a pessoa jurídica de JOSÉ ROBERTO SILVA FERREIRA 06343285490, inscrito no CNPJ sob nº 26.613.210/0001-49, no valor global de R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), e

Considerando o envio intempestivo do envio da informação junto Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, Anexo XXXVIII do SIAI, bem como da publicidade de forma intempestiva no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Diário da FEMURN), o que ocasiona vícios de ilegalidade na contratação.

Por tal razão, considerando os princípios constitucionais da administração pública, bem como, a lei de licitações e contratos administrativos e as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, o qual definem que a administração pública pode rever seus atos a qualquer tempo, declaro **ANULADO** o Processo Administrativo nº 3.440/2018 – Dispensa de Licitação nº 072/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:701585E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2019 – SRP - AQUISIÇÃO DE
FARMACOS E EPI'S PARA OS AGENTES DE SAÚDE E
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 - SRP**, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 14/03/2019. EDIÇÃO 1976.

ONDE SE LÊ:A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA **02/03/2019**. OS ESCLARECIMENTOS

SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LEIA-SE: A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA **02/04/2019**. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:20D961C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2019 - SRP - GÁS MEDICINAL**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019, REALIZADO EM 11/03/2019, A SABER:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:DD54CE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2019 - SRP - GÁS MEDICINAL**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 COM INÍCIO 20 DE FEVEREIRO DE 2019, REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2019 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA RELACIONADA A SEGUIR:

TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 3, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 106.500,00 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE MARÇO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F7764014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2019 – SMS**

Portaria nº 098/2019 – SMS Lagoa Nova/RN, 14 de Março de 2019.

“Concede diária ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 043/2019 de 04/02/2019 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê a concessão de Diárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora **FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO**, matrícula nº **1138** ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
Caicó/RN	18/10/2018	R\$ 20,00	Viagem a Caicó/RN para participar de uma reunião do Comitê Estadual e Regional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Fórum Perinatal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

JOSALSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE

Secretária Municipal de Saúde Interina

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:89E0A8DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
- SRP. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - SRP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHA O EDITAL EM FORMA DE ANEXO I. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00M ÀS 12H:00M HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA 03/04/2019. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2019.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:6644293F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2019 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 870/2019, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.23.695.0126.2065	Promoção de Turismo e Festas Populares	3390.36	30.000,00
		3390.39	50.000,00
TOTAL			80.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.003.23.695.0126.1097	Construção do Centro de Treinamento	4490.51	80.000,00
			80.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 14 de Março de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Recursos Minerais

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:4F0AE94C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2019 - Nº
392/2019**

Processo nº 392/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Assunto: **Confecção e Personalização de Bolsas**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **N. SANTOS ACESSÓRIOS LTDA**
OBJETO: Contratação dos serviços de confecção e personalização de bolsas, para serem entregues as equipes gestoras e aos profissionais da educação.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 2.292,80 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:7EE4FE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E
LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS
MASCULINO 2019 (CATEGORIA ABERTO)****CONDIÇÕES DE JOGO:**

Art. 1º - O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º - Participarão da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes em seus respectivos bairros de moradia.

Parágrafo 1º - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º - A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º - O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4º Cada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5º As partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º - Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 14 (quatorze) equipes formarão 03 (três) chaves sendo 02 (duas) de 05 (cinco) e 01 (uma) de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave e 02 (dois) melhores terceiros.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 14 de Março de 2019.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:413D5C91

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS MASCULINO 2019 (CATEGORIA SUB 18)

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participação da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes em seus respectivos bairros de moradia. Com atletas nascidos nos anos de 2001 e 2002 e 2003.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único– Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 08 (oito) equipes formarão 02 (duas) chaves de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificarão 02 (duas) equipes de cada chave.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único– A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 14 de Março de 2019.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:DEB3AA76

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO CAMPEONATO DE BAIROS MASCULINO 2019 (CATEGORIA SENIOR'S)

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente campeonato será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição será aberta dando assim condição a qualquer atleta que estejam aptos a competir. Residentes em seus respectivos bairros de moradia. Apenas o goleiro de 35 (trinta e cinco) anos e os outros a partir de 37 (trinta e sete) anos.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 14 (quatorze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

Parágrafo 2º- A SEMJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

Parágrafo 3º- Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 14 (quatorze) atletas para cada partida;

Art. 5ºAs partidas terão duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meias iguais nas cores;

Parágrafo 2º- O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

Parágrafo 3º- O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 8º- Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

Art. 15º- A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

Art. 16º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

Art. 17º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após o término da partida em questão.

Art. 18º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 19º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 20º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

- 01 (um) cartão amarelo (advertência);
- 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
- 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) suspensão automática).
- 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
- 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único- Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

- Despadronização de uniformes;
- Atleta sem documentação;
- Uso de atleta suspenso;
- Uso de atleta não inscrito;
- Uso de atleta embriagado.

Parágrafo Único- Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º- As 09 (nove) equipes formarão 02 (duas) chaves sendo uma chave de 05 (cinco) e outra de 04 (quatro) equipes com jogos entre si.

Art. 25º- Se classificação 02 (duas) equipes de cada chave.

Art. 26º- Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal.

Art. 27º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

- Confronto direto;
- Número de vitórias;
- Menor número de gols sofridos;
- Maior número de gols marcados;
- Saldo de gol;
- Disciplina (número de cartões);
- Sorteio.

Parágrafo Único- A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

- Vitórias: 03 pontos;
- Empate: 01 ponto;
- Derrota: 00 ponto.

PREMIAÇÃO

Art. 28º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

- 1º Lugar – R\$ 700,00 (setecentos reais + troféu e medalhas).
- 2º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º- Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 30º- Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 14 de Março de 2019.

JOSÉ LAUREANO ALVES

Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador: E0F0C447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - PP 004/2019 - SRP 004/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE FARDAMENTOS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL 004/2019. SRP 004/2019. PROCESSOS 1067-1807/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Fardamentos para as secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está **REITERANDO** prazo de convocação dos licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, para apresentarem 01 (uma) amostra de cada item cotado em sua proposta, por empresa, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante do produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo II. As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, até o dia 19 de Março de 2019 até 13:00. Serão desclassificadas do certame as licitantes que deixarem de apresentar as amostras, assim como aquelas que tiverem suas amostras rejeitadas, sendo neste último caso, convocado pela ordem de classificação das propostas, a próxima licitante para firmar o contrato.

Lajes/RN, 14 de Março de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:7037FDE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 315/2019 - PML *

A Prefeita Municipal de Lucrécia em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, realizar-se em Lucrécia, Rio Grande do Norte, no dia 22 de março de 2019.

§ 2º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central “Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas”.

§ 3º - A 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Eixos Temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada por Evanderly Maria de Oliveira Moura e com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução de nº 01 de 13 de março de 2019, para a organização da 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único. Apoiarão a Organização da Conferência;

- I- Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso;
- II- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V- Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 13 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:716894FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 176 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Declara Situação de Emergência no Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO o forte agravamento da situação de estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme declarado no DECRETO Nº 28.725, DE 11 DE MARÇO DE 2019;

CONSIDERANDO que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por 7 (sete) anos consecutivos;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02/2018, de 29 de agosto de 2018, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis das principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 00810020.000298/2019-58, especialmente as informações contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE),

CONSIDERANDO que as baixas precipitações pluviométricas permanecem por afetar as zonas rural e urbana do município de Lucrécia, mormente pela dimensão da seca do reservatório de água do Açude Público de Lucrécia.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada “**Situação de Emergência por Seca**” no município de **Lucrécia/RN**, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos da Prefeitura de Lucrécia a realizar todas as ações consecutórias legais de exceção relativas à situação emergencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B6A36FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 177 DE 14 DE MARÇO DE 2019

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA/RN**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN – VII CMS -, a se realizar no dia 22 de abril de 2019, nesta cidade, com o tema: "**Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS**".

Art. 2º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Lucrécia/RN.

Art. 3º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Lucrécia/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2018/2019, PPA do mesmo período e LOA 2019.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CPF 018.462.454-08

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:1E35EA0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Conceição de Araújo** para o cargo de **Controladora Geral**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:248330E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **Joilma Terezinha da Costa Araújo**, CPF nº 020.104.284-39, RG 740.653 ITEP/RN, Matrícula 090113-0, **Professora**, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Mossoró/RN, dia

14 de março de 2019, na sede das Promotorias da Justiça na Rua Alameda dos Imburanas, 850, Bairro Presidente Costa e Silva, com propósito de participar do evento preparatório para o processo de escolha unificado para o Conselho Tutelar 2019,

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AD20E010

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2019 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano durante sua permanência em Mossoró/RN, neste dia 14 de março de 2019, levar a ambulância Saveiro Placa QGM3438 na Autoeste Wolkswagen para realizar a revisão.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 14 de março de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:BAF6CBD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ERRATA DE CONTRATO**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Educação e Desportos, tornam público a **ERRATA DO CONTRATO Nº 2019.02.25-0001**, cujo e a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos (com motorista e combustível), para serem utilizados no Transporte Escolar deste município de ensino de Marcelino Vieira/RN para o ano letivo de 2019. Vencedora das rotas 01 a 04. **ONDE SE LIA: no valor global de R\$ 244.772,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais), AGORA SE LÊ: no valor global de R\$ 252.164,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais), ato corrigido, devido erro no calculo da rota 03, a presente publicação, suprirá as informações em todos os veículos de comunicação, amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02 Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa M V NETO TURISMO – ME, inscrita no CNPJ nº 14.834.785/0001-02 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.**

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:C3F08D5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇO
002/2019

O Presidente da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 20 (vinte) de março de 2019, às 14h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, conforme justificativas ao processo. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 14 de março de 2019

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AF889EC6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 289/2017

4 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 289/2017 – Tomada de Preço Nº 9/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): AGUIA SERVICOS E CONSTRUÇOES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.224.058/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção da segunda e terceira etapa do campo de futebol no Município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 12 de MARÇO de 2019.

Prefeito
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Contratante e

ALUISIO TEOTÔNIO DA SILVA,
 P/Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D7738296

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2017

11 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017 – Tomada de Preço Nº 2/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de março de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito
 Contratante e

JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,
 P/Contratada.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F828CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços objetivando Aquisição de carteiras escolares, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Educação do município de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 27 (vinte sete) de Março de 2019, às 14:00 (quatorze) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
 Pregoeiro

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2320A713

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 40/2019

Processo de Despesa nº: 97/2019.
 Espécie: Dispensa de Licitação. nº 40/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANDRÉ BELÍSIO BEZERRA DA SILVA. Objeto: Aquisição de antenas para as Unidades Básicas de Saúde; Preço Global: R\$ 1.080,00(um mil e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2017 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0593 - FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 14/03/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4CA76297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº03/2019
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS OU ALÉRGICAS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 4, 11, 15, 16, 17, 18; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14. Sala das Licitações, 14/03/2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:771CC2E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PPRP Nº05/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO - ÔNIBUS E VANS, COM MOTORISTA HABILITADO COM (CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL “D” OU “E” FUNÇÃO RENUMERADA E CURSO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR) PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA NOSSA REDE DE ENSINO OU DE RESPONSABILIDADE DESSE MUNICÍPIO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de março de 2019, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 14 de março de 2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E4F4D5C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e reforma e construção, na Escola Municipal Terezinha Leite.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 02 de abril de 2019, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 14 de março de 2019.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0A9FD3F1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº03/2019**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15, saiu vencedora nos itens: 4, 11, 15, 16, 17, 18; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14.

Nísia Floresta/RN, 14/03/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E4FB61A3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº03/2019**

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 4, 11, 15, 16, 17, 18; **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 02.800.122/0001-98**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, vigência: 12 (doze) meses.

P/ Contratados:

VICTOR SIFUFFO DE CARVALHO E

MARCOS ANTONIO FRANÇA DA SILVA

Respectivamente e
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 14/03/2019.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:257C6772

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 003/2019-CPL/PMNF, datado de 12.03.2019, que tem como objeto Prestação dos serviços para Contratação de Assessoria e Gerenciamento da Coordenadoria de Materiais, Compras e Serviços, junto as Unidades da Administração do Município de Nísia Floresta/RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela senhora: **LETÍCIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO**, inscrita no CPF: 513.214.754-20, residente à Rua Zé Camarão, SN – Centro – São Jose de Mipibu, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à licitante vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 14 de março de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CBCD01D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2019
 OBJETO: Prestação dos serviços para Contratação de Assessoria e Gerenciamento da Coordenadoria de Materiais, Compras e Serviços, junto as Unidades da Administração do Município de Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADA: **LETÍCIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO**, inscrita no CPF: 513.214.754-20 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros (PF), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 003/2019.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA DO COUTO E
 P/Contratada

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 P/Contratante.

Nísia Floresta, 14 de março de 2019.

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B201CBFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial Nº PP 009/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o Aviso de Licitação, na FEMURN na pagina 86 dia 08/03/2019, adiar para correções no TERMO DE REFERENCIA, passando assim a nova data da licitação para o dia 27/03/2019 as 09:00. Conforme Art. 21 § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de março de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:48725F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

Pregão Presencial Nº PP 010/2019 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, Considerando o Aviso de Licitação, na FEMURN na pagina 86 dia 08/03/2019, adiar para correções no TERMO DE REFERENCIA, passando assim a nova data da licitação para o dia 27/03/2019 as 14:00. Conforme Art. 21 § 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Olho D'Água do Borges/RN, 14 de março de 2019.

Pregoeiro

Publicado por:
 Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:B8BC2059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 021/2019

Nomeia membro de Conselheiro Tutelar Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar, formulada pelo Sr. Nilson da Mata Silva, protocolada sob o nº 211/19, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco-RN;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Reinaldo Luciano da Silva Sousa, CPF nº 012.038.854-58, para exercer o mandato de Conselheiro Tutelar do Município de Ouro Branco-RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:954215D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 022/2019

Nomeia membro de Conselheira Tutelar Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a renúncia ao mandato de Conselheiro Tutelar, formulada pelo Sr. Elvis Kelvin da Costa, protocolada sob o nº 212/19, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Ouro Branco-RN;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª Juliana Karla de Medeiros, CPF nº 018.307.124-70, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco-RN, conforme disposições funcionais vigentes.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:C5D71C91

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 023/2019**

Nomeia suplente de Conselheira Tutelar Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 837, de 05 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o gozo de licença maternidade da Srª Keyna Denise de Araújo, Conselheira Tutelar do Município de Ouro Branco;

Considerando o resultado do processo final de escolha para composição do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª Santana Francisca de Figueiredo Lima, CPF nº 070.968.734-65, para exercer o mandato de Conselheira Tutelar Suplente em casos de afastamento temporário de Conselheiros Tutelares previstos nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 837/2015.

Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens, cessando os efeitos desta portaria após o retorno da Conselheira Titular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 14 de março de 2019, 113º da Fundação e 65º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo
Código Identificador:AA96BDB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00021/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de borracharia destinados a frota de veículos desta Prefeitura Municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO VALÉRIO DA COSTA - R\$ 14.150,00.

Paraná - RN, 14 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:73889A51

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2019, que objetiva: Prestação de Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos e laboratorial; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA - R\$ 16.280,00.

Paraná - RN, 14 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3AF5218D

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00023/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2019, que objetiva: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME - R\$ 16.495,00.

Paraná - RN, 14 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:9263E45A

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00024/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2019, que objetiva: Fornecimento de móveis e equipamento de escritório destinado ao Hospital e maternidade deste Município; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHÃO MELO MOREIRA PALHANO EPP - R\$ 15.829,00.

Paraná - RN, 14 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8346F1D9

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00025/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2019, que objetiva: Fornecimento de bicicletas e tablets destinados ao sorteio do matricula premiada; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F. A. NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.372,00.

Paraná - RN, 14 de Março de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:746CC421

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de borracharia destinados a frota de veículos desta Prefeitura Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/03/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8482F2E2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2019. OBJETO: Prestação de Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos e laboratorial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/03/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C3249F2C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00023/2019. OBJETO: Fornecimento de materiais esportivos destinados a Secretaria de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/03/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C15126CC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00024/2019. OBJETO: Fornecimento de móveis e equipamento de escritório destinado ao Hospital e maternidade deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/03/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:A4F2C99A

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00025/2019. OBJETO: Fornecimento de bicicletas e tablets destinados ao sorteio do matricula premiada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 14/03/2019

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:637EFF66

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 081, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DOGIVAN DOMINGOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ**, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 13 de março de 2019, no Estado do Pará, do Senhor DOGIVAN DOMINGOS DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO que o mesmo exerceu o mandato de Vereador durante o período de 2001 a 2004;

CONSIDERANDO ainda, que o mesmo prestou relevantes serviços a esse Município, onde gozava de grande prestígio junto ao povo paranaense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir de desta data, pelo falecimento do Senhor Dogivan Domingos de Oliveira.

Art. 2º. A Bandeira do Município, durante o tríduo previsto no art. 1º, deverá ser hasteada a meio-pau, a partir deste dia 13 de março do ano em curso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 13 de março de 2019.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8A56A2A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/ 2019 - SMAD**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder ½ (Meia) diária

SERVIDOR (A): GILBERTO JERRY LIMA DE QUEIROZ				
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
MATRÍCULA: 010				
DOCUMENTOS:		CPF: 074.195.334-07		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min – 14/03/2019				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
½ (Meia)	Mossoró/RN	14 de Março de 2019	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13 de Março de 2019.**FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:D3CC5A4B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/ 2019 - SMAD**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º.** Conceder ½ (Meia) diária

SERVIDOR (A): FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA				
CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL				
MATRÍCULA: 610-1				
DOCUMENTOS:		CPF: 097.657.554-06		
LOTADO (A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
HORÁRIO DE SAÍDA: 06h00min – 14/03/2019				
TIPO DE TRANSPORTE: VEÍCULO DA PREFEITURA				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar da capacitação de membros dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Processo de Escolha Unificado para o Conselho Tutelar 2019				
CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE: PREFEITA				
QUNT.	DESTINO	DATA	V.UNIT (R\$)	V. TOTAL
½ (Meia)	Mossoró/RN	14 de Março de 2019	R\$ 40,00	R\$ 40,00

Importa a quantia de R\$ 40,00 (Quarenta Reais)

Art. 3º.REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 13 de Março de 2019.**FRANCISCO CLÉCIO TEODORO**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:8DE3502E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 67 DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DE DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Natal/RN com pacientes para consultas.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:F749901F**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 68 DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 2.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN conduzindo pacientes para consultas.			
DESTINO: Caicó/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/03/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudete de Azevedo Dantas

Código Identificador:744A1F70**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 106/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, Titulares e Suplentes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Parelhas, para o mandato que se inicia em 2019 a 2020.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNO E/OU PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- Titular – Ana Oflia Pereira de Souza Diniz - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Titular – Marcelo do Nascimento Santos - Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão

- Suplente – Natália Araújo de Souza - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- Suplente – Vinicius dos Santos Silva - Representante do Hospital Dr. José Augusto Dantas

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES (AS) EM SAÚDE:

- Titular – Milena Gabriela dos Santos Silva - Representante dos Prof. de Nível Superior
- Titular – Claudete de Azevedo Dantas - Representante dos Prof. de Nível Médio

- Suplente – Theonia Raquel dos Santos - Representante dos Prof. de Nível Superior
- Suplente – Ana Maria dos Santos Medeiros - Representante dos Prof. de Nível Médio

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS (AS):

- Titular – Maria do Socorro Fernandes da Cruz - Representante dos Quilombolas
- Titular - Elizamar de Souza Costa - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas

- Titular - Mirlla Walleska Silva Souto - Representante do Sindicato SINDSERPA
- Titular – Mayane Karla de A. Silva - Representante dos Meios de Comunicações

- Suplente – Aldenira Fernandes do Amaral Lima - Representante dos Quilombolas
- Suplente – Josilene Costa Cavalcante - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parelhas.

- Suplente – Jucênya Silva Araújo dos Santos - Representante do Sindicato SINDSERPA
- Suplente – Flávio Cirino da Costa – Representante da Igreja Evangélica Presbiteriana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 089/2019 de 11 de março de 2019.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C546FE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 107/2019**

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARELHAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora pública municipal ROSIANY BEZERRA DE MACÊDO, matrícula 120755-5, para desempenhar a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, do quadro desta Prefeitura.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:01F91189

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 108/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA GORETTI DA SILVA AZEVEDO adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.027,99.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de dezembro/2036.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:744CA0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 109/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 2.085,20.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de junho/2039.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F9162F7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 110/2019**

DISPÕE SOBRE DEFERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Defere a servidora ALIETE MARIA DA SILVA LIMA adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei nº 2535/2018.

Art. 2º - O valor da indenização é da importância de R\$ 1.574,34.

Art. 3º - O valor da indenização tem como encerramento o mês de novembro/2033.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de março de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:54C64283

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 111/2019**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais A-V, ocupado pela servidora FRANCINALVA EDNA DA SILVA CARDOSO, matrícula 100388-7 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:D51D3385

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 112/2019**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: participar de reunião junto a ANPM, para tratar de assuntos referente a autorização para que o Poder Público possa utilizar o material de passivo ambiental (rejeito) da atividade desenvolvida pela Empresa de Mineração Coto no Município de Parelhas.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/03/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 14 de março de 2019.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:79572C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO 016/2019 - CONVENIO**

HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2019 - CONVÊNIO
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07022019/01**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019, com objetivo conforme especificações, constantes, Pagamento de anuidade junto à UNDIME-RN, convênio – termo de filiação do Município de Passagem – RN e a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – UNDIME-RN.

Foi a escolha da Pessoa Jurídica:

UNDIME RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 00.596.662/0001-76 com valor global de R\$658,00 (Seiscentos e cinquenta e oito reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 12 de Outubro 2019.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:FC48F24C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2019 - CONVENIO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20190033

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 07022019/01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM-RN

CONTRATADO: UNDIME RN – UNIÃO DOS DIRIGENTES
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO,
CNPJ: 00.596.662/0001-76

OBJETIVO: Pagamento de anuidade junto à UNDIME-RN,
convênio – termo de filiação do Município de Passagem – RN e a
União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio
Grande do Norte – UNDIME-RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R\$658,00 (Seiscentos e
cinquenta e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 DE FEVEREIRO
DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO 2019

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços
objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho,
está a cargo da dotação orçamentária
06.01.2.020.3.3.90.39.00.3.3.90.39.65.10.01.00.00

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

Data Assinatura: 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Pelo Contratante:

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,

CPF: 630.350.064 - 15 – Prefeito Municipal.

Pela Contratada:

ALEXANDRE SOARES GOMES,

CPF: 008.106.354-70 – Representante Legal

Publicado por:

Zé Maria

Código Identificador:E8C608AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do
Município, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º da Lei nº 273 de 29 de março
2011, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
(COMDEC) do Município de Patu;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria
Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

Senhor Ricardo Vieira da silva COORDENADOR

Senhor José Jefferson Delfino SECRETÁRIO

Senhor Espedito Alves de Oliveira SETOR TÉCNICO

Senhor Thiago Campelo de oliveira SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito-Patu(RN), 12 de março de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:7D9A7677

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e
constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do
Município, e;

CONSIDERANDO os termos do art. 9º da Lei nº 273 de 29 de março
2011 - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do
Município de Patu;

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal
de Proteção e Defesa Civil.**

Senhor **KLERISTON MAGNO DANTAS DE ARAÚJO** -
Representante da prefeitura Municipal;

Senhor **SUETÔNIO OLIVEIRA MOURA** - Representante da
Câmara dos Vereadores;

Senhor **CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA SILVA** -
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor **EDCARLLY DANTAS CAVALCANTE** - Representante da
Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora **MARCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO** -
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **FRANCISCO EDNO AZEVEDO** - Representante da Igreja
Católica;

Senhora **JOSINEIDE DANTAS DE MOURA** Representante da
Igreja Evangélica.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito-Patu(RN), 12 de março de 2019.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:C50C31B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO
005/2018**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ:
08.113.896/0001-27.

Contratada: Posto Central de Combustível de Parazinho LTDA - EPP,
inscrita no CNPJ: 11.290.066/0001-80.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Pedra Grande/RN.

Vigência: 05/02/2019 a 05/04/2019.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2018.

Valor global: R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil novecentos reais).

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parazinho/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

RICARDO BRUNO SILVA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:DFC222BD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DO PREGÃO
005/2018**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Posto Central de Pedra Grande LTDA, inscrita no CNPJ: 07.509.062/0001-72.

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de combustíveis para a frota de veículos do município de Pedra Grande/RN.

Vigência: 05/02/2019 a 05/04/2019.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 005/2018.

Valor global: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil quatrocentos reais).

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parazinho/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:D1158A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária a senhora **ROSILIANE MOREIRA CAMARA**, ocupante do Cargo de Secretária, Matrícula 318/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dias 20/03/2019, para uma reunião sobre o processo escolha unificado para o conselho tutelar 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Março de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:BF59B27C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária as senhoras **CAMILLA BANDEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Psicóloga, Matrícula 2747/1 e **ZENIR BILINO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo de ASG, Matrícula 2364, sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 20/03/2019, para uma reunião sobre o processo escolha unificado para o conselho tutelar 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Março de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:08C6BC95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2019**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária ao senhor **GILBERTO PEREIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo de Assessor Técnico, Matrícula 1333/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear as despesas de transporte, alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, dia 14/03/2019, para uma reunião para uma reunião na Secretaria de Educação do Estado com a pauta PNATE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Março de 2019.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira

Código Identificador:CEAF5585

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Ata do Pregão Presencial nº 003/2019 – Aquisição futura de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretárias Municipais deste município - **Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão nomeado através das

portarias de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial nº 003/2019, cujo objeto é: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante. Após análise dos documentos, foi credenciada a empresa: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 16.874.662/0001-20**, aqui representada pelo Sr. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento Identidade: 1509845 CPF: 030.703.894-73, Inicialmente foram abertos os envelopes de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguintes valor global **R\$ 391.063,75 (trezentos e noventa e um mil, sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, ao final da análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais, ao final encontramos o seguinte valor de: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 16.874.662/0001-20 R\$ 342.365,10 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, tudo descrito em mapas de apuração em anexo, passou-se a analisar todos os documentos apresentados, e validação das certidões emitidas via internet, ao termino pode-se constatar que a empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 16.874.662/0001-2**, atendeu todas as condições do edital estando a mesma habilitada perante os termos do respectivo edital, em ato contínuo o pregoeiro declara vencedora e adjudicatária do certame a empresa: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ: 16.874.662/0001-2**, valor global final de **R\$ 342.365,10 (trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)**, para aquisição futura de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais deste município.

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h49min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, e comissão de apoio.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 030.703.894-73
Carlos Henrique Nogueira do Nascimento – ME

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:EFB19D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Ata do Pregão Presencial nº 004/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março de dois mil e dezenove, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 017/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA

referente ao Pregão Presencial nº 004/2019, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ de nº 19.445.839/0001-61, aqui representada pelo Sr. João Maria Venâncio dos Santos, Identidade nº 2.518.404 ITEP/RN CPF nº 058.855.144-96. Inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, encontrando-se inicialmente o seguinte valor de: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ de nº 19.445.839/0001-61, valor global da proposta R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lance verbal, ao final encontra-se o seguinte valor: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ de nº 19.445.839/0001-61, valor final R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ de nº 19.445.839/0001-61, após análise dos documentos apresentados pode-se constatar que a empresa encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedor e adjudicatário do certame a empresa: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ de nº 19.445.839/0001-61, valor final global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria contábil destinadas a prefeitura municipal de pedra preta, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h35min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS
Premium Consultoria e Assessoria Contabil LTDA ME

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3FB1C1B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Pregão Presencial Nº 06/2019 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, com base no parecer de julgamento do **Pregão Presencial nº 06/2019**, torna público a convocação das licitantes vencedoras Francisco Lima de Moraes-MEI, João Paulo Palhares-MEI, Mauro Sergio de França 10441544622, Ana Ligia de Moraes 70117631477, FI de Souza EIRELI e Francisco Canindé de Abreu 02943052469 e demais

interessados para a sessão pública de abertura dos envelopes “**HABILITAÇÃO**”, marcada para **odía 19/03/2019, às 10:00 horas**, objetivando o **registro de preços para a futura e eventual contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, visando atender às necessidades da rede pública de ensino do município de Pedro Avelino/RN, com combustível e motorista por conta da contratada.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 14 de março de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A78900F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 08/2019

Pregão Presencial Nº 08/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odía 28/03/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 08/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria em saúde pública para atender as necessidades da administração pública municipal de Pedro Avelino/RN, conforme especificações estabelecidas no edital.

O edital e seus anexos estão à disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com

Pedro Avelino/RN, em 14 de março de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:444AED52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 01/02/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **Adailton Leandro Gonçalves**, inscrito no CPF: 785.036.554-20, para locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradiano município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e lei municipal nº 763/2018, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), pelo período de 03 (três) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CFCE4006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3001001/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto ao Sr. **Adailton Leandro Gonçalves**, inscrito no CPF: 785.036.554-20, domiciliado na Rua José Severiano de Oliveira, nº 29, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor mensal de **R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, referente a locação de um imóvel para serviços de Auxílio Moradia no município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 03 (três) meses, benefício atribuído pela Lei Municipal nº 763/2018.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 01 de fevereiro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:97EC84EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2019-GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a exoneração a pedido de JACYANE DIAS PINHEIRO, do cargo de provimento comissionado de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido **JACYANE DIAS PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 003.107.743 SSP/RN, CPF(MF): 100.555.854-00, Matrícula: 0001640, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:62EAC9EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2019-GAB, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação de GEANO CARNEIRO DA SILVA, do cargo de provimento comissionado de COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear **GEANO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 002.655.898 SSP/RN, CPF(MF): 111.046.704-45, do cargo de provimento comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 13 de março de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:2D7AB00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 406/2019

DISPENSA Nº 016/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: HELLEN M MACIEL COSTA – ME

CNPJ: 22.345.635/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4 E CONVERTER PARA OCR, DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 16.240,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM 01 DE MARÇO DE 2019.

ORÇAMENTO: 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93, **ART. 24, II E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

DATA: POÇO BRANCO-RN, 14 DE MARÇO DE 2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Hellen Mariana Maciel Costa

CPF: 106.918.624-43

CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:7E7CAD7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 407/2019

DISPENSA Nº 017/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: Aquisição de 33 (trinta e três) balanças digital portáteis, para atender as necessidades das unidades de saúde da Prefeitura municipal de Poço Branco-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Orçamento: 2019

Unidade: 05.101 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.36-00 – Material de Consumo;

DATA: Poço Branco/RN, 14 de março de 2019.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Renilson Nery de Moura

CPF: 421.327.974-04

Contratante

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:662103DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000028/19

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09:00min no dia 29 de março de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ATENDA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL QUE COMPÕEM A REDE DE ENSINO DE PORTALEGRE**. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:749552D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/19

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de oxigênio para a Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante(s): **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, com endereço na R SAO JOAO, 336, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.936.626/0002-83, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista

dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4539F627

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000016/19**

Objeto: **Registro de Preço para aquisição de oxigênio para a Secretaria de Saúde do município de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, a empresa vencedora: **EDIVAN BORGES DE SOUSA**, com endereço na R SAO JOAO, 336, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.936.626/0002-83, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 14 de março de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8AE62CCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2019- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Alison José Ribeiro de Lima CPF nº 080.830.484-45, matrícula nº 531, ocupante do cargo de **Motorista**, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 /03, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente José Ailton de Freitas Pereira, que necessitou se deslocar para uma consulta especializada na cidade de Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de Março 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:118919D7

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA (EMFSS) ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.

DA JUSTIFICATIVA:

Fortalecer o atendimento, estrutura e funcionamento da Escola que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre, dando um bom desempenho ao trabalho didático-pedagógico desta instituição, garantindo assim atendimento de qualidade aos nossos usuários..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O fornecedor é a Pessoa Jurídica J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço na RUA FELIPE CAMARAO,853,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:24506741

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/19**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FILTROS/REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO DAS UBS'S DA ZONA RURAL BEM COMO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a obrigação do poder Público oferecer água de qualidade ao público que procuram os serviços da rede Municipal de Saúde, disponibilizando serviço de qualidade com foco nos serviços a Crianças Jovens ,Adultos e demais sujeitos aos serviços de saúde.

Tendo em vista a obrigação do poder público municipal em ofertar aos alunos da rede municipal de ensino água de boa qualidade, disponibilizando serviço de qualidade, com foco nos serviços disponibilizados a crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, e demais sujeitos da comunidade escolar.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Os prestadores são as Pessoas Jurídicas:

* J N SOARES REFRIGERACAO, com endereço na R CEL GURGEL,512,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.312.152/0001-83.

* SULMAQ COMERCIO E SERVICO LTDA, com endereço na R JAGUARARI,973,NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.383/0001-17.

DO VALOR:

Os valores são de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) e R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) respectivamente.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19075CDB**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000026/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA (EMFSS) ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, com endereço na RUA FELIPE CAMARAO, 853, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.007.485/0001-27. VALOR: 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Portalegre/RN, 14 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B8EF1CC8**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000030/19**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE FILTROS/REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BEM COMO DAS UBS'S DA ZONA RURAL BEM COMO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: J N SOARES REFRIGERACAO, com endereço na R CEL GURGEL, 512, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.312.152/0001-83. VALOR: 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais).

CREDOR 02: SULMAQ COMERCIO E SERVICO LTDA, com endereço na R JAGUARARI, 973, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.599.383/0001-17. VALOR: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Portalegre/RN, 14 de março de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F0AD5BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13030001/19**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Nacional Veículos e Serviços Ltda – CNPJ: 04.770.238/0001-57

Valor Global: R\$ 952,12 (Novecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos);

OBJETIVO: Aquisição de peças e contratação de serviços, referentes a segunda revisão da ambulância de placa QGP-9388, utilizada no transporte de pacientes de urgência deste município para a Cidade de Natal/RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;

33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, Caput.

PUREZA/RN, 13 de março de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:67C298CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 07032019/0001****EXTRATO DE DISPENSA Nº 07032019/0001****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL FERNANDES****CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA – EPP****OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso desta secretária.**Valor total:** R\$ 3.585,00 (Três mil quinhentos oitenta e cinco reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rafael Fernandes – RN 12 de Março de 2019.

DESIREÉ FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Ordenador de Despesas

M N Nogueira Informática LTDA – EPP

CNPJ: 07.610.338/0001-04

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:F5947801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 008 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO -
MARÍLIA DANTA DA SILVA****PORTARIA Nº. 008/2019 – Gabinete da Prefeita**

Rafael Godeiro – RN, 14 de março de 2018.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a **Lei 221/96, capítulo II do Art. 103 do Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro – RN**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **licença SEM REMUNERAÇÃO PELO PERÍODO DE 2 (DOIS ANOS)**, conforme solicitado através de Requerimento emitido pela servidora pública municipal **MARÍLIA DANTAS DA SILVA**, portadora do **CPF nº 050.957.494-75, RG nº 002.335.528/ITEP/RN**, integrante do Quadro de **Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação**, desempenhando a função de **Merendeira**, neste Município.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS A. ARAÚJO ROSADO

CPF nº 011.867.934-14

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9F54BDC8

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 093 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2019-GP

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, afetadas por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca), e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 8º, VII, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil-PNPDEC;

Considerando que o município de Rafael Godeiro/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos;

Considerando que, desde o ano de 2012, o município de Rafael Godeiro tem experimentado um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela irregularidade;

Considerando que, no período que compreende de 2012 até fevereiro de 2019, as chuvas caídas no período chuvoso, não apresentaram volumes acumulados suficientes para promover o transbordo dos reservatórios hídricos do município.

Considerando que, a ausência de transbordo dos reservatórios do município contribui para uma maior concentração de matéria orgânica nas bacias hidráulicas, comprometendo a potabilidade da pouca água acumulada.

Considerando que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernos, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, tiveram

influência na tomada de decisão dos produtores, no que diz respeito às áreas a serem plantadas nos últimos anos;

Considerando que, de acordo com os dados coletados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), o município de Rafael Godeiro/RN, vem apresentando déficits de precipitação nos últimos seis anos;

Considerando que, as comunidades do município encontram-se desabastecidas por sistemas de adutoras e estações de tratamento de água.

Considerando que a escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do município de Rafael Godeiro/RN, muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência da produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, com reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários (bovino, caprino e ovino), na mortandade das culturas permanentes (cajuzeiros, mangueiras, coqueiros etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que os efeitos danosos da seca começam nas unidades produtivas rurais e que é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando que, mesmo diante desse cenário catastrófico, agudizado a cada ano consecutivo de severa estiagem, que já somam seis, os agricultores do município de Rafael Godeiro/RN permanecem à mercê de apoio governamental;

Considerando que, a escassez hídrica, também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que, em razão das baixas e irregulares precipitações pluviométricas as pastagens foram escasseando, tornando-se insuficientes para alimentar os rebanhos, fato esse responsável pela mortandade de inúmeras cabeças, especialmente de bovinos que experimentou uma drástica redução no período de estiagem;

Considerando que, a não disponibilidade de forragens quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos no município de Rafael Godeiro/RN;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em "Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme disposto no art. 2º, "b" e §§ 2º e 4º, e no art. 3º, ambos da Instrução Normativa n.º 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando que os usuários do crédito rural, inclusive os que são assistidos pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrar seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-se inadimplentes;

Considerando que, em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais e tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais no Rio Grande do Norte, por meio do crédito rural, tornou-se impossível;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada "Situação de Emergência por Seca", no Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, em virtude do desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução

sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte – (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca).

Art. 2º - Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Rafael Godeiro/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, **caput**, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 dias.

Palácio Severino Lopes dos Reis, 14 de março de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:88DC253D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO N.º.....: 14030001/2019

ORIGEM.....: Tomada de Preço n.º 005/2018 - TP.

CONTRATADA.....: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI, CNPJ N.º 27.400.853/0001-77.

OBJETO.....: Contratação de empresa para execução das obras de PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS: JULIO FELIPE SANTIAGO, MILTON RÉGIS DE PAIVA, ALÍPIO FERNANDES DE OLIVEIRA, FRANCISCO EVARISTO DE PAIVA, ALZIRA GOMES DE PAIVA E DEUZARES DE FREITAS, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ. CONTRATO DE REPASSE N.º 1053.975-70/2018.

VALOR TOTAL.....: R\$ 170.224,73 (cento e setenta mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 347 - 2 . 7001 . 15 . 451 . 15 . 1.30 . 0 . 449051 - Obras e Instalações
348 - 2 . 7001 . 15 . 451 . 15 . 1.30 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

VIGÊNCIA.....: 14/03/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA.....: 14/03/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:09C791B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 032/2019

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 032/2019

A *Prefeita Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **SUELDO LINO DE ANDRADE**, CPF n.º **070.847.974-08**, Contador, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Mossoró-RN, no dia 28 de fevereiro de 2019, para resolver assuntos da atual administração junto a Receita Federal do Brasil, no que se refere ao Demonstrativo de Apuração da

Receita Corrente Líquida –RCL do ano de 2018 do Município de Riacho da Cruz-RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 28 de fevereiro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:85717D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011/2019 - DISP/SMEC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011/2019 - DISP/SMEC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de vistorias em 03 ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 900,00, em favor de FERNANDO CESAR REGO (199.312.044-00), conforme abaixo descrito:

1665 - FERNANDO CESAR REGO (199.312.044-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13649 - SERVIÇO DE VISTORIA ÔNIBUS IVECO	SV	1	300,00	300,00
2	13650 - SERVIÇO DE VISTORIA ÔNIBUS VOLLARE	SV	1	300,00	300,00
3	13651 - SERVIÇO DE VISTORIA ÔNIBUS VOLKSWAGEN	SV	1	300,00	300,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5A8C05BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 011/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 011/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no concerto de 05 cadeiras destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, pelo valor de R\$ 510,00, em favor de FRANCISCO FLÁVIO ROCHA (441.924.012-15), conforme abaixo descrito:

295 - FRANCISCO FLÁVIO ROCHA (441.924.012-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13646 - MANUTENÇÃO DE CADEIRAS Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde	SV	1	510,00	510,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:D2AD3B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 012/2019 - DISP/SMS

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2019 - DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de vistorias em 02 veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.348,00, em favor de FERNANDO CESAR REGO (199.312.044-00), conforme abaixo descrito:

1665 - FERNANDO CESAR REGO (199.312.044-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13647 - SERVIÇO DE VISTORIA EM VEÍCULO - MOTO	SV	1	563,00	563,00
2	13648 - SERVIÇO DE VISTORIA - CARRO	SV	1	785,00	785,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 14/03/2019.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:B957CF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 142/2019

Dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de Rio do Fogo e dá outras providências.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES, Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Rio do Fogo tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociefamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Art. 6º O Município de Rio do Fogo atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Rio do Fogo é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II Da Organização

Art. 8º O SUAS no âmbito do Município de Rio do Fogo organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, cofinanciado pelos três entes federados e ofertado em unidade regionalizada do Governo do Estado do RN;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, cofinanciado pelos três entes federados e ofertado em unidade regionalizada do Governo do Estado do RN;

II – proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado em unidade regionalizada do Governo do Estado do RN;

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regionalizado – CREAS Regionalizado.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. O CRAS é a unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS que integra a estrutura administrativa do Município de Rio do Fogo.

Parágrafo único. A instalação da unidade pública estatal deve ser compatível com os serviços nelas ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regionalizado – CREAS Regionalizado, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§ 3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social Regionalizado – CREAS Regionalizado, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Seção III **Das Responsabilidades**

Art. 17. Compete ao Município de Rio do Fogo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – efetuar a concessão de auxílio-natalidade e auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual a Política Nacional de Educação Permanente com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII – elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – preencher anualmente o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

XXXI – implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e os compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada com a União e o Estado;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da Política de Assistência Social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite;

XL – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – promover a integração da Política Municipal de Assistência Social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da Política de Assistência Social;

XLIV – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;

XLV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVII – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLVIII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIX – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;

L – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI- submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV Dos Instrumentos de Gestão do SUAS

Art. 18. Os instrumentos de gestão são ferramentas de planejamento técnico e financeiro do SUAS, tendo como referência o diagnóstico social e os eixos de proteção social básica e especial, sendo eles: Plano Municipal de Assistência Social; Orçamento; Monitoramento; Avaliação e Gestão da Informação e Relatório Anual de Gestão, conforme especificação da NOB-SUAS.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Assistência Social organizará o Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social de Rio do Fogo com a responsabilidade de:

I – produzir e sistematizar informações, indicações e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal que incidem sobre famílias e/ou pessoas nos diferentes ciclos de vida;

II – criar uma matriz de indicadores que permita avaliar a eficiência e eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

III – dar divulgação aos resultados do Plano Municipal de Assistência Social;

IV – realizar estudos, pesquisas e diagnósticos;

V – monitorar e avaliar os padrões e a qualidade dos serviços da assistência social, em especial dos abrigos, para os diversos segmentos etários.

§ 1º Entende-se por situações de vulnerabilidade social e pessoal as que decorrem de perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências e doenças crônicas; exclusão pela pobreza e/ou no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

§ 2º O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social do município deverá ser estruturado com uma equipe multiprofissional e com sistemas informacionais compatíveis a consecução do disposto no caput deste artigo.

Art. 20. O setor responsável pelo Sistema de Vigilância Social, Monitoramento e Avaliação da Assistência Social do município terá um Coordenador constituído por servidor e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

Art. 21. O relatório de gestão destina-se a sintetizar e divulgar informações sobre os resultados obtidos e sobre a probidade dos gestores do SUAS às instâncias formais do SUAS, ao Poder Legislativo, ao Ministério Público e a Sociedade como um todo.

§ 1º O relatório de gestão deve avaliar o cumprimento das realizações, dos resultados ou produtos, obtido em função das metas prioritárias,

estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado no Plano de Ação anual.

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros em cada exercício anual deverá ser elaborada pelos gestores e submetida ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo.

Seção V Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 22. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de Rio do Fogo.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação;

X – cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

I – deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais;

IV – ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Seção VI Da Gestão do Trabalho no SUAS

Art. 23. São responsabilidades e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Gestão do Trabalho no âmbito do SUAS, conforme a NOB-RH/SUAS:

I – destinar recursos financeiros para a área, compor quadros de trabalho específicos e qualificados por meio da realização de concursos públicos;

II – instituir e designar em sua estrutura administrativa, setor, coordenação e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

III – elaborar um diagnóstico da situação da situação de gestão do trabalho existente em sua área de atuação;

IV – contribuir com a esfera federal, estadual e demais municípios na definição e organização do Cadastro Nacional de Trabalhadores do SUAS;

V – aplicar Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS em sua base territorial, considerando seus equipamentos e também entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios existentes;

VI – manter e alimentar o Cadastro Nacional dos Trabalhadores do SUAS, de modo a viabilizar o diagnóstico, planejamento e avaliação das condições da área de gestão do trabalho para a realização dos serviços socioassistenciais, bem como seu controle social;

VII – elaborar Plano de Capacitação para Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS;

VIII – elaborar Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em conjunto com os trabalhadores do SUAS;

§ 1º O setor responsável pela Gestão do Trabalho deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional e sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O setor responsável pela Gestão do Trabalho terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

Art. 24. Cabe ao município assegurar os recursos humanos necessários ao funcionamento do SUAS, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 25. Os trabalhadores da assistência social das instituições parceiras abrangidas pelo SUAS municipal deverão ter formação e titulação conforme disposição da NOB-RH ou legislação pertinente.

Art. 26. Fica instituído o Programa de Educação Permanente em Assistência Social com o objetivo de contribuir para o constante aperfeiçoamento, qualificação e formação profissional dos trabalhadores governamentais e não governamentais e conselheiros que atuam no SUAS de Rio do Fogo.

§ 1º O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social deve ser estruturado com uma equipe multiprofissional e sistemas informacionais compatíveis à consecução do disposto no caput deste artigo.

§ 2º O setor responsável pelo Programa de Educação Permanente em Assistência Social terá um Coordenador constituído por servidor efetivo e/ou cargo comissionado, de nível superior, com formação em ciências humanas e/ou sociais que ocupará função gratificada.

§ 3º O Programa de Educação Permanente em Assistência Social de que trata este artigo deverá ser desenvolvido em parceria com a Coordenação de Gestão do Trabalho e com outros centros de formação.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 27 O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rio do Fogo é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 12 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 representantes governamentais;

II – 06 representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal de Assistência Social o segmento:

I – de usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§ 5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 28. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 29. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 30. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 31. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – apreciar e aprovar informações do órgão gestor municipal da Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informações referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – apreciar os dados e informações inseridas pelo órgão gestor municipal da Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
- XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
- XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
- XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
- XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

Art. 28. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 32. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

Da Participação dos Usuários

Art. 35. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de

participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 36. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 37. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 38. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 39. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 40. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 41. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 42. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 43. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 43. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 44. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 45. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa;

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 46. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 47. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisíveis ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 48. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 49. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 50. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas de Assistência Social

Art. 51. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

Dos Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 52. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social a grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 53. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 54. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 55. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I – análise documental;
- II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III – elaboração do parecer da Comissão;
- IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V – publicação da decisão plenária;
- VI – emissão do comprovante;
- VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 59. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Municipal nº 1, de 04 de abril de 2001, é o fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 60. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o FMAS terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 62. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 63. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Rio do Fogo, 12 de março de 2019.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador: 53D8C8F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade de Manutenção de Site Oficial deste Município, com atualização diária das informações.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que não efetuado o pagamento, fica impossibilitado o direito da população e dos órgãos fiscalizadores o acesso à informação por meio da internet, conforme determina à lei de acesso a informação. E que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não podendo interromper o devido funcionamento do site Municipal, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio de acesso ao referido Site;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Site Municipal, para o fornecedor: Multiverso Tecnologia EIRELI, CNPJ: 26.042.681/0001-44, referente nota fiscal nº 220, datado em 04/02/2019, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D5199FB9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente empenho nº 301031, referente nota fiscal nº 4724, datado em 27/12/2018, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9315F625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Administração o Senhor marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo para os usuários da administração.

CONSIDERANDO que é incontestável a relevância de tal prestação de serviços, uma vez que sem o sistema, a Municipalidade torna-se inviável o cumprimento das exigências do TCE/RN (Tribunal de Contas do Estado) quando a apresentação de relatório para o controle (Empenho, liquidação, ordem cronológica e folha de pagamento), e que não é diferente a situação do Município de Rio do Fogo/RN, em relação aos demais Municípios da Federação. Vivemos uma situação de dificuldades, onde repasses do Governo Federal chegam a zerar. Os compromissos financeiros que a Municipalidade tem com o Judiciário de pagamento de precatórios e com instituições como a Previdência Social, onde se encontra parcelada uma dívida altíssima, herdada por gestões anteriores. Não pode a Contabilidade e o setor de Protocolo e RH parar, em virtude de falta de pagamento com a empresa contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará no bloqueio do Sistema;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente ao Sistema de Contabilidade Publica, nas áreas de sistema de RH e protocolo, para o fornecedor: A. O. S. Software LTDA, CNPJ: 11.385.898/0001-80, referente nota fiscal nº 4793, datado em 30/01/2019, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de março de 2019.

Atenciosamente,

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:39C620C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 009 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

CONSIDERANDO a autorização concedida pela lei municipal nº 710/2018, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

ÓRGÃO	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	123 - Administração Financeira	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	0.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre -	44.000,00
TOTAL R\$		44.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento	
FUNÇÃO	4 - Administração	
SUB-FUNÇÃO	123 - Administração Financeira	
PROGRAMA	2 - Gestão do Poder Executivo	
AÇÃO	0.3 - Amortização da Dívida Contratada e Encargos	
ELEMENTOS DE DESPESAS	DE 4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado Fonte de recurso: 1000 - Recursos Próprios - Livre -	44.000,00
TOTAL R\$		44.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, 14 de março de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FA46CAB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11030001/19-
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual de 2019 dos veículos oficiais: ambulâncias fiorino de placa MYW 3574, saveiro tecform de placa QGN 1446, S-10 de placa NOE 3380, GM/Montana de placa QGR 8399, e Fiat/Doblô de placa NNY 4566 e gol TL MCV de placa QGK 8849 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela obrigatoriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA saldar taxas de licenciamento e seguros obrigatórios, para que os veículos estejam aptos a circular.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu nas empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT SA, pois havendo apenas uma, a livre competição que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contemplado no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, no valor total de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 13 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:27D4F56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11030001/19- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual de 2019 dos veículos oficiais: ambulâncias fiorino de placa MYW 3574, saveiro tecform de placa QGN 1446, S-10 de placa NOE 3380, GM/Montana de placa QGR 8399, e Fiat/Doblô de placa NNY 4566 e gol TL MCV de placa QGK 8849 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.

FAVORECIDO.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

VALOR.....: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), para SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Março de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5E759EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **28/03/2019**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias diversas, destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, Inc. I da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 14 de Março de 2019.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Daniilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A6FD3A83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2019 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP003/2019 SRP, o Pregoeiro, Sr. DANILO RODRIGUES BARRETO, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 01 - GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTIJÃO DE 13 KG - RECARGA
Quantidade: 260
Unidade de fornecimento: BOTIJÃO
Situação: ADJUDICADO em 14/03/2019
Adjudicado para: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, pelo menor lance de R\$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:0D9D84D0**GABINETE DO PREFEITO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11030001/19--TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, visando o pagamento de seguro obrigatório e licenciamento anual de 2019 dos veículos oficiais: ambulâncias fiorino de placa MYW 3574, saveiro tecform de placa QGN 1446, S-10 de placa NOE 3380, GM/Montana de placa QGR 8399, e Fiat/Doblô de placa NNY 4566 e gol TL MCV de placa QGK 8849 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, pelo valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para a empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, e pelo valor total de R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos), para a empresa SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Março de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D45A8BC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Biênio 2019/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 404/2001, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2021**., observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 04 de Abril de 2019, das 9h às 12 horas, na Sala de Reunião do, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 14 (catorze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários e as Entidades Prestadoras de Serviços, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 02 vagas para Representantes de usuário ou Defesa de Direitos dos Usuários, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais.

II - 05 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços na área de Criança e Adolescente, no âmbito municipal: caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no CMDCA sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de 18 a 22/03/2019, no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo CMDCA, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 07 (sete) Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Terão assento no CMDCA os representantes das 07 (sete) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
15/03/2019	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
18 a 22/03/2019	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
28/03/2019	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
04 de Abril	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

Santa Cruz, 14 de Março de 2017.

ADELMA BARBOSA DA COSTA

Presidente do CMDCA

ANEXO I**EDITAL Nº 001/2017 – CMAS****FICHA DE INSCRIÇÃO****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

- a) NOME DA ENTIDADE: _____
 b) CNPJ: _____
 c) ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
 d) NOME DO PRESIDENTE: _____
 e) TELEFONE: _____
 f) E-MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- Entidade Usuários de Assistência Social ()
- Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ()
- Entidades de Trabalhadores do SUAS ()

III - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

- NOME DO TITULAR: _____
 CPF: _____
 FONE: _____ E-MAIL: _____
 NOME DO SUPLENTE: _____
 CPF: _____
 FONE: _____ E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
 b) Cópia da ata da última reunião;
 c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
 Código Identificador:1BBCCD57

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EDITAL Nº 001/2019**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2019/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 303/1995, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **04 de Abril de 2019 a 04 de Abril de 2021**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2019/2021, ocorrerá no dia 04 de Abril de 2019, das 9h às 12 horas, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN e fixado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN: www.santacruz.rn.gov.br/

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificamos abaixo:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - 01 vaga para Representantes de usuário ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais.

II - 03 vagas para Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III - 01 vaga para Representantes de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
 b) Cópia da ata da última reunião;
 c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);
 e) Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no período de 18 a 22/03/2019 no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 horas.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 05 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Terão assento no CMAS os representantes das 05 (cinco) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

DATAS	CRONOGRAMA
15/03/2019	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
18 a 22/03/2019	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
28/03/2019	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
04 de Abril	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o CMAS. Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal; Posse dos Conselheiros.

Santa Cruz/RN, 15 de março de 2019.

Aiza Saionara Felix da Silva
 Presidente do CMAS

ANEXO I

EDITAL Nº 001/2019 – CMAS**FICHA DE INSCRIÇÃO****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

- a) NOME DA ENTIDADE: _____
 b) CNPJ: _____
 c) ENDEREÇO: _____ Nº _____ BAIRRO: _____
 d) NOME DO PRESIDENTE: _____
 e) TELEFONE: _____
 f) E-MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

- Entidade Usuários de Assistência Social ()
 · Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ()
 · Entidades de Trabalhadores do SUAS ()

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____

FONE: _____ E-MAIL: _____

OBS: ANEXAR OS DOCUMENTOS:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
 b) Cópia da ata da última reunião;
 c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
 d) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social)

Publicado por:Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: B165CDB5**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 021/2018****Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2018.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
 CONTRATADO(A): ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. INTERM DE PASSAGEIROS DO EST DO RN – CNPJ/MF Nº 05.098.291/0001-16. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro em virtude do reajuste tarifário para os serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros nos termos da Portaria 090/2018-DG do DER/RN, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Valor Aditivo	Último	Valor c/Acréscimo
1	0001434 - Santa Cruz/Caicó	Unid.	29,00		33,50
2	0001437 - Santa Cruz/Currais Novos	Unid.	12,50		13,00
3	0001441 - Santa Cruz/Natal	Unid.	22,00		22,00
4	0001448 - Santa Cruz/Caicó/meia	Unid.	14,50		16,75
5	0001451 - Santa Cruz/Currais Novos/meia	Unid.	6,25		6,50
6	0001455 - Santa Cruz/Natal/meia	Unid.	11,00		11,00

* Percentual aproximado. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 12 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHOPrefeito Municipal
Órgão Gerenciador e**KAYNARA MARIA RODRIGUES BALTAZAR**

P/ Adjudicatária.

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: FA84D564**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2019****EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 005/2019****Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.
 CONTRATADO: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA.- CNPJ: 05.140.795/0001-57. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do combustível praticado pelo Governo Federal, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Contratado	% de acréscimo	Preço c/decréscimo
1	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LT	3,13	7,66%	3,37
2	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,06	1,72%	4,13

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ 6.467,13 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e treze centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 12 de março de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHOPrefeito Municipal
Contratante e**JOSÉ LUCAS DE SALES**

P/ Contratada.

Publicado por:Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador: E73C2C8C**GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº. 180/2019 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, CPF: 336.516.634-34, para cobrir suas despesas durante o dia 15 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará do lançamento da 5ª FEMPTUR, que será realizado na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 14 de março de 2019.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador: 883100DD**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 27 de março de 2019, às 11h00min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, objetivando a contratação dos serviços de transporte de água potável através de caminhão pipa para atendimento às necessidades do órgão. O Edital

encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:E4FD746F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado de julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: F DOIS ENGENHARIA LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME, GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP, CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME e IM ENGENHARIA LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já aprazada para o próximo dia 25/03/2019, às 15h00min, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:95D3D70E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2019

PORTARIA 020/2019 Santa Maria-RN, 14 de Março de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA CLECIA LOPES MOREIRA (Técnica de Enfermagem)**, CPF nº 032.323.134-93, para participar de uma reunião sobre vacinação na V URSAP, em Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:988BB84D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO PREGOEIRA RECURSO PP 006-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4626/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA.

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60), contra a decisão da Pregoeira que **DESCLASSIFICOU** o item 09 proposto pela recorrente devido a marca cotada não atender às exigências descritas em edital e fez alegações quanto a marca cotada pelas empresas **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUI. LTDA** (CNPJ Nº 71.256.283/0001-85) e **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (CNPJ nº 10.719.048/0001-08).

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60), protocolou suas razões recursais no dia 26 de fevereiro de 2019, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pela Pregoeira.

Assim, o presente **RECURSO INTERPOSTO** se apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa licitante recorrente **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60), alegou, em suas razões recursais, que a **MARCA SHR, modelo SH 300/500/600F** cotada para o item 09 - Aparelho de raio -X - fixo analógico atente a todas as exigências constantes da especificação do equipamento.

Alega ainda que a marca cotada pela empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL IND. EQUI. LTDA** (CNPJ nº 71.256.283/0001-85) não possui registro na ANVISA de todas as partes do equipamento.

Também, alega que o preço do equipamento cotado pela empresa licitante **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (CNPJ nº 10.719.048/0001-08) não apresentou atestado de capacidade técnica específico para o Raio X, além de ter seu preço maior do que o da empresa recorrente e por não apresentar registro na ANVISA.

Ao final, requer a que seja **DESCLASSIFICADO** o item 09 cotado pela empresa licitante **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (CNPJ nº 10.719.048/0001-08) e **CLASSIFICADO** o item 09 cotado pela empresa recorrente.

Contudo, não apresentou nenhum documento comprobatório do alegado.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas **IMPUGNAÇÕES** às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, a Pregoeira verificou todas as especificações constantes da descrição do item 09, comparando-as com as constantes das Marcas Cotadas pelas empresas licitantes, constatando-se que a **MARCA SHR, modelo SH 300/500/600F** não atendem às exigências do tubo: (foco fino/grosso) ff: 0,6 ou menor / fg:1,2 ou menor, sendo declarada **DESCLASSIFICADA** a cotação

apresentada pelas empresas licitantes AGILE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, AMG - COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR, DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA e NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI.

A marca cotada para o item 09 apresentada pela empresa licitante **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (CNPJ nº 10.719.048/0001-08) atende à todas as exigências editalícias, devendo haver RENEGOCIAÇÃO DE PREÇO junto ao representante credenciado da empresa de forma a se adequar ao preço de referencia constante do edital.

Ainda, não é lícito à Pregoeira, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60).

V – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **DESCLASSIFICADA a cotação do item 09** apresentada pela empresa licitante recorrente **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60), e declarar **CLASSIFICADA a cotação do item 09** apresentada pela empresa licitante **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (CNPJ nº 10.719.048/0001-08).

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:B155C41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 224/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de Março de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CORVINAS INTEIRAS CONGELADAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **28 de Março de 2019**, às **11:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores

informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 14 de Março de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:7C7BE4ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 240/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **15 de Março de 2019**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação gradativa de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **28 de Março de 2019**, às **13:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 14 de Março de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente da CPL

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:1F1BBD8F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº417/2019

Decreto 417/2019

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

A **Prefeita do Município de Santana do Matos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 417/2019 ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.15.452.0007.2028	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	339039	R\$ 50.000,00
			R\$

50.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.006.15.451.0007.1026	PAVIMENTAÇÃO DA LADEIRA DA SERRA DE SANTANA	449051	R\$ 50.000,00
			R\$ 50.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:582BF9F8

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO PREFEITO RECURSO PP 006-2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 4626/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MÉDICO HOSPITALAR E INFORMÁTICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada da Pregoeira Oficial do **Município de Santana do Matos/ RN**, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60), e, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a decisão da Pregoeira que julgou **DECLASSIFICADA** a cotação para o item 09 pela a empresa licitante **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 16.826.043/0001-60), haja vista a **MARCA SHR, modelo SH 300/500/600F** não atender às exigências especificações do tubo: (foco fino/grosso) ff: 0,6 ou menor / fg: 1,2 ou menor, e **CLASSIFICADA** a cotação apresentada para o item 09 porque a marca cotada apresentada pela empresa licitante **RITA DE ANDRADE VIEIRA ME** (CNPJ nº 10.719.048/0001-08) atende à todas as exigências editalícias.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:ABD9776D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2019 – GP**

Santana do Matos, 14 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MARCONE EDER DE ARAUJO SOUSA**, portador da Cédula de Identidade nº **002.694.462-**

SSP/RN e do CPF: 089.145.114-56, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, para uma carga horária de **40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para exercer a função definido no **CBO: 2544-10 – Fiscal de Tributos Municipal**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSÉ EDVALDO GUIMARAES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:07283472

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2019 – GP**

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA MARIA DE BRITO SILVA**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de (PSB e PSE), lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de março de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C436D190

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143/2019 – GP**

Santana do Matos, 13 de março de 2019.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 dias a Sra. **FRANSENI FERREIRA DUARTE**, portadora da matrícula 2002 e do CPF 045.358.644-97, exercendo o cargo contratado de Professora, junto a Secretaria Municipal Educação, conforme Atestado Médico concedido em 14/02/2019, tendo início em 14 de fevereiro de 2019 e terminando em 13 de agosto de 2019, concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com a Lei Municipal 613/2007, data de 29 de setembro de 2007, que alterou o artigo 94, 96 e 94 da Lei Municipal 344/1996, totalizando **180 dias**, **finalizando a referida licença em 14 de agosto de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:3B3CFBD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 14110009/2018 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - PMSS/FMAS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-PMSS**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE KIT PARA GESTANTE (KIT BEBÊ)**, que se realizará no dia 29/03/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

ALMIR SANTOS
Pregoeiro PMSS

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D4686CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 08030020/2019 – FMS
DISPENSA Nº 017/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: Clinicar Clínica de Prevenção e Tratamento das Doenças do Coração LTDA – CNPJ.: 10.723.880/0001-88

OBJETO: Realização de exames tipo ecocardiograma transtorácico destinados aos pacientes Samuel Ivis Gomes de Souza e Sandro Henrique de Oliveira Pereira.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 13/03/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 13/03/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:1819CC0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santo Antonio/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços N.º 005/2019**, objetivando a **contratação de empresa para execução serviços de recuperação e manutenção da pavimentação a paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia de em qualquer das ruas pavimentadas diversas, do município de Santo Antônio-RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos Anexos do edital, a ser realizado no dia **09 de abril de 2019 às 09:30 (nove horas e trinta minutos)**. O Edital e Anexos contendo maiores

informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Padre Cerveira - 505 - Centro - Santo Antonio/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas).

Santo Antonio/RN, em 14 de março de 2019

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:08D13EED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 017/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDIMENTO DA A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO-RN** – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 18/03/2019 a partir das 08:30 horas – termino: 08:30 horas do dia 29/03/2019. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 29/03/2019, início da sessão de disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 29/03/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 14 de Março de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:16884FB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 220201/2019

Modalidade Licitatória: Inexigibilidade - Contratação de Show Artístico

Inexigibilidade de Licitação nº: 001/2019

Espécie: Contrato de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN

Contratado: RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA/CNPJ, Nº 29.846.544/0001-50

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda Nagibe, para as festividades carnavalescas, no dia 05 (cinco) de março, nesta municipalidade.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2019

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:BE65105C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 250201/2019

Modalidade Licitatória: Inexigibilidade – Contratação de Show Artístico

Inexigibilidade de Licitação nº: 002/2019

Espécie: Contrato de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN

Contratado: Banda Grafith Produções e Promoções Artísticas Ltda - ME

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda Grafith, para as festividades carnavalescas, no dia 04 (quatro) de março, nesta municipalidade.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2019

CLAUDIO HENRIQUE PEREIRA GOMES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:815AD7AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 250202/2019

Modalidade Licitatória: Inexigibilidade - Contratação de Show Artístico

Inexigibilidade de Licitação nº: 003/2019

Espécie: Contrato de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN

Contratado: Forró Romance Real Entretenimento Ltda – CNPJ: 22.226.651/0001-46

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda Forró Romance Real, para as festividades carnavalescas, no dia 04 (quatro) de março, nesta municipalidade.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2019

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:8D32BB44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 250203/2019

Modalidade Licitatória: Inexigibilidade – Contratação de Show Artístico

Inexigibilidade de Licitação nº: 004/2019

Espécie: Contrato de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN

Contratado: Jailson Ferreira de Medeiros – CNPJ: 15.692.568/0001-98.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda Flor de Liz, para as festividades carnavalescas, no dia 03 (três) de março, nesta municipalidade.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2019

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:EAB3AA2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 050201/2019

Modalidade Licitatória: Inexigibilidade – Contratação de Show Artístico

Inexigibilidade de Licitação nº: 005/2019

Espécie: Contrato de Inexigibilidade de Licitação

Contratante: Município de São Bento do Norte/RN

Contratado: ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da Banda Feras, para as festividades carnavalescas, no dia 03 (cinco) de março, nesta municipalidade.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, III.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2019

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:Fabrizia Maria Lopes de Oliveira
Código Identificador:45184E3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2019**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, vem por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**, à empresa P&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.623.973/0001-26, vencedora da licitação supra, nos valores constantes nos autos, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de interessados na execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino do município.

Publique-se este ato na imprensa oficial do município e, encaminhe-se esse processo à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito, quando poderá homologar o resultado.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de março de 2019.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2FE35CC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 028/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.
CONTRATADA: CONPAV CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.227.764/0001-91.

Objeto: Construção de um Refeitório no Aterro Controlado no município de São Bento do Trairi/RN.

Valor: R\$ 32.899,28 (Trinta e dois Mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Base Legal: conforme Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo de dispensa. Recursos Orçamentários: “4.4.90.51 – Obras e Instalações”.

Data: 14 de Março de 2019.

Assinaturas:

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO/Prefeito Municipal.

JACQUES SOARES MACHADO/Representante da Empresa

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5B8A4CD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 02819****PROCESSO Nº 280201/2019**

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa, fica autorizada a contratação de CONPAV CONTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, ENDEREÇO: Rua Rodovia da Estação, 02 – Centro – Nísia Floresta/RN.

OBJETO: Construção de um Refeitório no Aterro Controlado no município de São Bento do Trairi/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:

14.001	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Recursos Hídricos e Turismo
1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado
4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte	0102550 – Recursos Vinculados destinados a Educação

Valor Global: R\$ 32.899,28 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

BASE LEGAL: Inciso I do art. 24 ° da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Bento do Trairi/RN, em 14 de Março 2019.

PROC. ADM.: 280201/2019

JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

São Bento do Trairi/RN, 14 de Março de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BD9539AC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 246/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** ROCHA & CIA LTDA **CNPJ/CPF:** 07.191.981/0001-40 **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de assessoria técnica especializada em operação e gestão dos sistemas de informação em saúde, no município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se em razão, de garantir o controle, avaliação e regulamentação do SUS; Manuseio de sistema de informação do SUS Programas do Ministério da Saúde (sistema de informação Ambulatorial-SAI/SUS, Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES, Sistema de Boletim de Produção Ambulatorial-BPA, Sistema de Produção Orçamentaria-FPO e Sistema E-SUS Atenção Básica; Oficina de implantação da Estratégia E-SUS; Monitoramento e Avaliação da PPI). Devendo haver no mínimo 05 visitas mensais da licitante na sede da Secretaria de Saúde. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$16.200,00(Dezesseis mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 506 - 3 . 17001 . 10 . 301 . 75 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**01 de Março de 2019. **Vigência:**01 de Março de 2019 a 01 de Novembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, BRUNO EDUARDO ROCHA DE MEDEIROS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 01 de Março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:764714D6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 212/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403 **CNPJ/CPF:** 17.352.525/0001-99 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica, proprietária de veículo do tipo ônibus, para transporte de alunos da

zona rural para sede do município de São Fernando-RN. Tal contratação é necessária para deslocar os alunos das escolas públicas municipais, saindo dos sítios Juazeiro, passando pelas localidades rurais do Araçá, Caraúbas, Cruz, Ramada, Boa Vista, Serrote, Marcação, Pascoal, Garcia e São Gonçalo, com destino às escolas da zona urbana, e seu percurso reverso em estradas carroçáveis com aclives e declives. Haja vista o processo licitatório está em andamento. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$5.076,00(Cinco mil e setenta e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 267 - 2 . 19001 . 12 . 361 . 42 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**22 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**22 de Fevereiro de 2019 a 25 de Março de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSERI FERNANDES BRAGA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 22 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:13A23381

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 182/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJN**º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** FLORENILDO MAIA 05851567430 **CNPJ/CPF:** 26.806.072/0001-14 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica proprietária de automóvel, tipo ônibus, com capacidade máxima 33 pessoas, com cintos de segurança e em bom estado de conservação para alugar, com todo os ônus do serviço ao seu devido prestador. Tal contratação se dá em razão da necessidade de continuidade do transporte público para os alunos graduandos das Universidades Públicas e Privadas, bem como àqueles que prestam cursinho pré-vestibular, situadas na cidade de Caicó – RN, que residem no município de São Fernando – RN, de modo que continuem com suas atividades disciplinares habituais, não sendo afetadas por uma possível interrupção ocasionada pela ausência de transporte público. Ademais, frisar que a disponibilização desse serviço, apesar de não ser uma obrigação do município, conforme preconizado na CF/88, possui caráter de benefício a tais destinatários, visto que sua grande maioria não possui condições financeiras de arcar com os custos mensais referentes a tal transporte, fomentando, assim, a busca dos jovens do município ao Ensino Superior. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$15.000,00(Quinze mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** : 161 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 7 . 2.5 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Fevereiro de 2019. **Vigência:**14 de Fevereiro de 2019 a 14 de Agosto de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FLORENILDO MAIA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Fevereiro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:9FECA2C6

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0774, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo financeiro à filarmônica de interesse do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Município de São Fernando/RN (Prefeitura Municipal) está autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada participante da filarmônica que se apresentar em outro Município em viagem institucional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Parágrafo único. O Referido incentivo financeiro será concedido por viagem, mediante comprovação (Declaração, fotografias ou outro documento equivalente) de que houve a apresentação em outra localidade do Município de São Fernando/RN e que essa apresentação tenha sido autorizada pelo Poder Executivo.

Art. 2º. A Filarmônica se compromete a enviar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer documentos comprobatórios da apresentação musical, bem como relação nominal de todos os participantes para fazerem jus ao incentivo financeiro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:48F38011

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0773, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a organização e Estrutura Administrativa da câmara municipal de SÃO FERNANDO-RN, e dá outras providências.

a MESA DIRETORA DA Câmara Municipal de SÃO FERNANDO, estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere os termos do artigo 44, ii, da lei orgânica DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN e do artigo 29 do regimento interno DESTA EDILIDADE, faço saber que o plenário da câmara municipal aprovou, e eu, Polion Maia, prefeito municipal de são fernando/rn, PROMULGO a presente LEI:

**TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**

Capítulo I

**CARGOS DE PROVIMENTO COMMISSIONADO DO PODER
LEGISLATIVO**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Fernando passa a ser regida pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente sendo constituída por órgãos de apoio aos serviços administrativos.

CAPÍTULO II

**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL**

Art. 2º. Para cumprir a finalidade administrativa, organizacional e legislativa, a Câmara Municipal de São Fernando passa a ter a Estrutura Administrativa representada pelo **organograma** constante do Anexo I desta Lei, delineada conforme os órgãos e unidades de serviços abaixo especificados:

DA PRESIDÊNCIA

Chefia de Gabinete;
SECRETARIAS

Secretaria de Administração;
Secretaria de Finanças.

SETOR DE COORDENAÇÃO.

Coordenação de Comunicação;
Coordenação de Protocolo.

CAPÍTULO III**DA PRESIDÊNCIA**

Art. 3º. As unidades que integram e prestam auxílio administrativo a Presidência da Câmara são constituídas de cargos de assessoramento.

Art. 4º - **A Chefia de Gabinete** é dirigida pelo Chefe de Gabinete, que terá de dirigir os trabalhos de elaboração e organização da agenda da Presidência da Câmara Municipal, dar andamento às correspondências e aos documentos recebidos, coordenar procedimentos e rotinas de relatórios do gabinete, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento do público, auxiliar diretamente a presidência quanto à redação, feitura e expedição de correspondência, supervisionar as atividades relacionadas a solenidades promovidas pela Câmara, atender e prestar informações ao público nos assuntos referentes à sua área de atuação, executar tarefas correlatas, vinculado diretamente ao Gabinete da Presidência.

CAPÍTULO IV**DAS SECRETARIAS**

Art. 5º - **A Secretaria de Administração** é dirigida pelo Secretário de Administração que terá a incumbência de prestar assistência ao Presidente da Câmara nas funções político-administrativas; assessorar a presidência nos atos administrativos e legislativos em geral; auxiliar na feitura de atos normativo, exercer as atividades ligadas a Administração Geral da Câmara Municipal, e especialmente no que se refere a patrimônio, alienações, pessoal e recursos humanos, material e almoxarifado, manutenção de móveis, arquivo, protocolo, telefonia, atos oficiais, executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

Art. 6º - **A Secretaria de Finanças** é dirigida pelo Secretário de Finanças e terá a incumbência de executar a política econômica e financeira da Câmara; realizar o controle e comportamento dos recursos repassados e a sua destinação; realizar e controlar os pagamentos efetuados, depósitos e demais serviços envolvendo o sistema bancário; assinar documentos e relatórios a serem enviados para a contabilidade; assinar com o presidente da Câmara os cheques e documentos que compõem os processos de pagamento; manusear o sistema eletrônico de pagamentos; elaborar mapas e demonstrativos financeiros, executar tarefas correlatas e pertinentes.

CAPÍTULO V**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROTOCOLO**

Art. 7º - **A Coordenação de Comunicação** é dirigida pelo Coordenador de Comunicação e tem como incumbência de assessorar os trabalhos de publicidade, divulgação e patrocínio dos atos, programas, obras e campanhas de caráter educativo, informativo e de orientação social; assessorar os serviços de imprensa, relações públicas e publicidade das atividades da Câmara Municipal; incentivar a participação da sociedade nas ações da Câmara Municipal; assessorar a produção de material de divulgação das atividades da Câmara Municipal; coordenar a produção de material gráfico e audiovisual do Poder Legislativo; assessorar e orientar a imprensa sobre os trabalhos oficiais; preparar documentos, fotos, recortes e

materiais de divulgação institucional; coordenar a atualização da página eletrônica da Câmara Municipal; realizar serviços de ouvidoria e atendimento ao cidadão, buscando a solução de consultas, reclamações ou sugestões, além de coordenar o registro de denúncias e proposições formuladas pelos munícipes, encaminhando-as aos devidos setores; assessorar seus superiores nas respostas aos questionamentos ou dúvidas dos munícipes em geral ou de qualquer outra entidade que se fizer necessário; exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º - **Coordenação de Protocolo** é dirigida pelo Coordenador de Protocolo e tem a incumbência de coordenar e executar as atividades relativas ao protocolo, receber, autuar, registrar, distribuir, arquivar e expedir documentos, correspondências e processos, no âmbito em observância aos princípios da administração pública; encaminhar diretamente ao destinatário a correspondência de caráter particular recebida; garantir a segurança dos processos, documentos e correspondências que se encontram no setor, observar princípios éticos dispensados aos documentos, mantendo absoluta discricção com relação às informações neles contidas; dispensar adequado tratamento físico aos documentos, preservando as informações ao por elementos, como carimbos, etiquetas, dentre outros.

TÍTULO II**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO**
CAPÍTULO I**CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO**

Art. 9º - Para cumprir sua finalidade administrativa, organizacional e legislativa, a Câmara Municipal de São Fernando passa a ter a estrutura administrativa representada pelo organograma constante do Anexo II desta Lei, delineada conforme os órgãos e unidades de serviços abaixo especificados:

I – SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO:

Contadoria.
Procuradoria.

II – SETOR ADMINISTRATIVO:

Assistente Administrativo.

III – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS:

Auxiliar de Serviços Gerais.

CAPÍTULO II

Art. 10 - Os cargos de provimentos efetivos do Poder Legislativo serão integrados pelos atuais ocupantes, na forma da lei.

Art. 11 - **A Contadoria** é dirigida pelo Contador que terá a incumbência de exercer atividades compreendidas na Contabilidade considerada na sua amplitude e condição de ciência aplicada, na área da administração e contas públicas, expressando seu trabalho através de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, certificados, conferências, demonstrações, laudos periciais, levantamento, livros, folhas ou fichas escrituradas, mapas ou planilhas preenchidos, papéis de trabalho, pareceres, planos de organização ou reorganização com textos, organogramas, fluxogramas, cronogramas e outros; Prestação de contas; Projetos, Relatórios e outros, no cumprimento das atribuições definidas em Leis e Resoluções Superiores que dispõem sobre as prerrogativas dos profissionais em contabilidade, e conforme diretrizes legais orientadoras das contas públicas. Escolaridade Exigida: Cargo de Nível Superior e Registro no Conselho de Contabilidade.

Art. 12 - **A Procuradoria Jurídica** é dirigida pelo Procurador que terá a incumbência de assessorar a Presidência e órgãos da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica; postular em juízo; apresentar recursos nas instâncias competentes; comparecer às audiências e praticar outros atos, para defender os direitos ou interesses do Município; prestar assessoria jurídica

extrajudicialmente; realizar estudos específicos sobre temas e problemas jurídicos de interesse da Instituição; formalizar parecer técnico-jurídico; acompanhar o andamento de processos pertinentes ao Município; analisar fatos, relatórios e documentos; realizar auditorias jurídicas; definir natureza jurídica da questão; instruir e dar parecer em processos; redigir ou formatar documentos jurídicos; auxiliar nos trabalhos das comissões instituídas; analisar a legislação e orientar a aplicação no âmbito da Instituição; prestar assistência e assessoria jurídica aos órgãos da Administração Direta e Indireta; preparar relatórios, planilhas, informações para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos. Escolaridade Exigida: Cargo de Nível Superior e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPITULO III

Art. 13 – **Setor Administrativo** será ocupado pelo o cargo de Assistente Administrativo que terá a incumbência de controlar o fluxo de entrada e saída de correspondência, receber e arquivar documentos, cuidar das contas a pagar, manter a agenda atualizada, solucionar pendências, manipular fotocopiadoras, usar os principais programas de computador, além de atender chamadas telefônicas, responder e-mails e atender ao público em geral. Escolaridade Exigida: Cargo de Nível Médio.

Art. 14 - **Setor de Serviços Gerais** será ocupado pelo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais que terá a incumbência de organizar e executar serviços gerais de limpeza e conservação higiênica das diversas dependências dos prédios em que for designado para zelar, movimentar produtos, limpar, organizar e conservar o ambiente de trabalho, executar serviços/tarefas gerais correlatas. Escolaridade Exigida: Cargo de Nível Fundamental.

TITULO III

DISPOSIÇÕES CONCEITUAIS

Art. 15 - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características de determinação própria, número certo e pagamento pelos cofres da câmara.

§ 1º - A criação de cargo público significa sua institucionalização pelo presente Projeto de Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica e correspondente estipêndio.

§ 2º - A criação e transformação de cargos se dará somente através de lei em sentido estrito, conforme disposto na Constituição Federal (1988), art. 37, X.

Art. 16 - Função é atribuição cometida a determinado agente público para execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 17 - Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá um cargo a seu devido titular.

Art. 18 - Posse é a aceitação do cargo e o compromisso de bom desempenho as respectivas funções.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de trinta (30) dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

§ 2º - No ato de posse o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos.

Art. 19 - Vacância consiste em ato administrativo pelo o qual o servidor é destituído do cargo.

§ 1º - Em face de morte se dará vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de portaria declaratória.

Art. 20- Vencimento Base: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao símbolo ou nível (referência salarial) fixado em Lei.

Art. 21 - Remuneração: é a retribuição financeira pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento mais as vantagens financeiras asseguradas por Lei.

TITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 22 - A ocupação dos cargos comissionados previstos neste Projeto de Lei será de inteira autonomia da Presidência da Câmara Municipal para nomear e exonerar os funcionários por meio de portaria expedida e publicada.

Art. 23 - A ocupação dos cargos de provimento efetivo se dará por aprovação em concurso público de prova e títulos.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo do Poder Legislativo Municipal serão integrados pelos atuais ocupantes de cargos públicos, na forma da Lei, ou seja, os concursados que já ocupam os seus respectivos cargos permanecerão sem nenhuma alteração em suas funções.

§ 2º - Os servidores da Câmara Municipal de São Fernando-RN, terão os mesmos direitos dos demais servidores do município estabelecidos na Lei Orgânica do Município de São Fernando-RN, na Lei Complementar Municipal nº. 005/2011, o qual instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis da Administração Direta do Município de São Fernando-RN e na Lei Complementar Municipal nº. 019/2016, o qual Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal, a exceção da Educação.

TITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal prevista para o exercício de 2019, que constitui impacto orçamentário suportável para tal fim.

Art. 25 - Estão sujeitas ao teto constitucional previsto no art. 37, XI da Constituição Federal, todas as parcelas remuneratórias, inclusive as vantagens pessoais, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, exceto as de caráter indenizatório, fixado como limite o subsídio mensal.

§ 1º – Fica assegurado a todo servidor que exerça profissão regulamentada receber seus vencimentos básicos de acordo com o que determina a legislação pertinente a cada categoria profissional, na data da promulgação desta lei, desobrigando-se o uso de qualquer indexação como base de cálculo para futuros reajustes.

§ 2º - Fica assegurado o reajuste nos salários base e demais reflexos referentes às competências janeiro e fevereiro de 2019, por força do Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº. 187 - GPMSF/2019, art. 3º.

Art. 26 - Ficam estabelecidos como pisos salariais bases para cada nível funcional os valores exarados no quadro anexo, conforme cada provimento.

Art. 27 - É parte integrante deste Projeto de Lei o **organograma** da estrutura administrativa, conforme anexo I e II.

Art. 28 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2019. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 741 de 1º de junho de 2017.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, 14 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Organograma da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de São Fernando-RN

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTOS COMISSIONADOS – FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	SIMBOLO	TOTAL DE CARGOS	SUBSÍDIO/SALÁRIO
Chefe de Gabinete	CC - 1	01	R\$ 3.000,00
Secretário de Administração	CC - 1	01	R\$ 3.000,00
Secretário de Finanças	CC - 1	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Comunicação	CC - 2	01	R\$ 1.017,16
Coordenador de Protocolo	CC - 2	01	R\$ 1.017,16

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – PARTE PERMANENTE

CARGO	SIMBOLO	TOTAL DE CARGOS	SALÁRIOBASE
Contador	ANS - 3	01	R\$ 2.751,53
Procurador	ANS - 3	01	R\$ 2.751,53
Assistente Administrativo	ANM - 4	01	R\$ 1.162,52
Auxiliar de Serviços Gerais	AAA - 5	01	R\$ 1.001,19

São Fernando-RN, 14 de março de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:A0CD9846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2019**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADA **Ludimila Alves De Souza**, CPF 120.196.774-07, OBJETO: a contratada fica obrigada à prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados na Unidade Mista Dr. Kival de Araújo Gorgônio, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 18 de janeiro de 2019 a 16 de fevereiro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **LUDIMILA ALVES DE SOUZA** - Pela contratada.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BC55282D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 12.035.174/0001-79. CONTRATADO **Luciano Aires de Lucena**, CPF 031.052.794-58, OBJETO: o contratado fica obrigado à prestação de serviços como

Auxiliar de Serviços Gerais a serem executados na ESF-II – Dra. Núbia Jucá Dantas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Valor vigencial de R\$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), e estando autorizados os descontos de INSS. Vigência 25 de janeiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2019. Base legal: Lei 450/2005. SIGNATARIOS: **MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela Contratante, **LUCIANO AIRES DE LUCENA** - Pelo contratado.

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:C2CA7BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS.**

OBJETO: Aquisição de Suplementação Alimentar – Dietas Nutricionais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas RC de Freitas - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.998/0002-40; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CPNJ sob o nº 02.800.122/0001-98; Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02; e Nutrir Saúde Store Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN, 14.03.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 004/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: RC de Freitas - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.240.998/0002-40; Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda, inscrita no CPNJ sob o nº 02.800.122/0001-98; Pedro Nascimento de Paiva Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 09.109.547/0001-02; e Nutrir Saúde Store Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.818.747/0001-75; Objeto: Aquisição futura de Suplementação Alimentar – Dietas Nutricionais, como suporte nutricional para pacientes submetidos a cuidados clínicos intensivos para a prevenção e tratamento da desnutrição e suas conseqüências, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Matheus Souza Freitas, Christiany Lopes Queiroga Câmara, Fernando Antônio da C. F. de Melo Filho e Louyse Patrícia Vale Diniz p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 14.03.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:9EAD122E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL**

OBJETO: Contratação de Empresa para a instalação, locação, manutenção e treinamento de Sistema Integrado de Administração Tributária.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Tinus Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rodovia BR230, 11.034, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer - Cabedelo/PB. O resultado do presente processo foi arrematado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

São José de Mipibu/RN, 14.03.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2019-PMSJM

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: Tinus Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, localizada na Rodovia BR230, 11.034, Sala 502, Empresarial Casa Nova Center, Renascer - Cabedelo/PB; Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Finanças, do município de São José de Mipibu/ RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários; Vigência: 12 (doze) meses - Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 02/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo - p/Contratante e Aldyr de Oliveira Lima Filho p/Contratada.

São José de Mipibu/RN, 14.03.2019.

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:AE39C602

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03 DE 14 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre a fixação de ponto facultativo, em virtude do feriado municipal do DIA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA.

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo, o expediente nos órgãos e repartições públicas do Município de São José do Campestre/RN, do dia 18 de março de 2019 (segunda-feira), em virtude do feriado municipal de **19 DE MARÇO, DIA DE SÃO JOSÉ, PADROEIRO DO MUNICÍPIO**, com exceção em relação aos órgãos e servidores constantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, cujo trabalho seja necessário e indispensável à prestação dos serviços públicos inadiáveis de atendimento de saúde e limpeza pública.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A978D189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2019-SMA**

São José do Campestre/RN, 14 de março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 791 de 01 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2019, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do 14º Congresso Nacional de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO FRANCISCO DA CRUZ

Secretário de Administração do Município de São José do Campestre/RN

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:F1CB1A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão do afastamento para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Talyane Cristina dos Santos** para o cargo de conselheira tutelar da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SETHAS, em conformidade com a Lei nº 366, de 12 de maio de 2015.

Art. 2º - A nomeação se dá em razão do afastamento para tratamento de saúde da conselheira titular **JOSEFA PEREIRA NASCIMENTO DE ABREU**.

De Brasília para São José do Seridó, 14 de março de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza

Código Identificador:3D3AF698

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 059/2019, 11 DE MARÇO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Mossoró/RN	11 de março de 2019	R\$70,00	R\$ 70,00

TOTAL

R\$ 70,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Mossoró/RN, no dia 14 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:F49F4727

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 060/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Agente Administrativo

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçu/PR	14 de março de 2019	230,00	R\$ 805,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 14 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:54817DA0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 061/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **HUDSON LIMA DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Controlador Geral

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100% e 01 de 50%	Foz do Iguaçu/PR	14 de março de 2019	400,00	R\$ 1.400,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 14 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA MARIA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:B70F7297

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 062/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3 de 100% e 1 de 50%	Foz do Iguaçu/PR	14 de março de 2019	800,00	R\$ 2800,00

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 18, 19, 20 e 21 de março de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De Brasília para São José do Seridó, 14 de março de 2019.

VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUSA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador: ADBDAD2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura Aquisição fracionada de material (tecidos, lonas, fraldas e plásticos) para manutenção das atividades dos órgãos da esfera municipal.

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **27 de março de 2019**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Processo Administrativo nº 05245/2018. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site

www.saomiguel.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 13 de março de 2019.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: 879D5D3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Fica o(a) representante das empresas, abaixo descrita, convocadas a assinarem a Ata de Registro de Preço referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do presente.

Na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

REPRESENTANTE	EMPRESA
JOÃO BOSCO PESSOA DE OLIVEIRA CPF: 315.571.554-53	DROGARIA MICAELENSE LTDA-ME CNPJ: 14.998.381/0001-54
FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO CPF: 173.462.313-68	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME CNPJ: 05.109.547/0001-43
JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA CPF: 490.597.424-00	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA CNPJ: 40.765.323/0001-90

São Miguel/RN, em 14 de março de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador: 4818D318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO * REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30010002/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2019 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Infantil (Creches e Pré-escola), EJA e o Programa Mais Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano de 2019, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24 para o exercício do ano letivo de 2019. Produtor Rural credenciado: GERALDO MARQUES DE FARIAS, com valor total em R\$ 16.620,20 (dezesesseis mil, seiscentos vinte reais e vinte centavos), MADSON SILVA DE MACEDO, com valor total em R\$ 12.264,80 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), MOAKLE SILVA DE MACEDO, com valor em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSÉ XAVIER DE SOUZA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSÉ TINOCO DA SILVA com valor total em 12.264,80 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), FRANCISCO CASIMIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), BENEDITO HERNRIQUE DE PONTES com valor total em R\$

17.389,20 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), JOSÉ ROBERTO DE LUNA com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOÃO MARQUES DE FARIAS, com valor total em R\$ 13.237,70 (Treze mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), FRANCISCO CASSINIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 19.996,21 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), JOÃO PAULO GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO, com valor total em R\$ 3.354,69 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) JOSÉ ILSON PEREIRA GALVINCIO, com valor total em R\$ 19.872,00 (Dezenove mil, oitocentos e setenta e dois reais), FRANCISCA DILVA DE SOUZA com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), ADERI CASSIMIRO DE FARIAS com valor total em R\$ 12.264,80 (Doze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), MANOEL GERALDO BEZERRA com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), FRANCISCO FRANCINALDO DE FARIAS, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSEFA MARIA DE FARIAS, com valor total em R\$ 19.865,20 (Dezenove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) FRANCISCO LUIZ DA SILVA, com valor total em R\$ 7.908,80 (Sete mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos), JOÃO PAULO XAVIER, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA, com valor total em R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), JALMIR BEZERRA DE SOUZA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), JOSÉ JALMIR DE SOUZA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), MARIA FRANCISCA DE FREITAS FABRÍCIO, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e FRANCISCO SOUZA DA SILVA, com valor total em R\$ 9.746,20 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) TOTALIZANDO R\$ 277.752,80 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

São Paulo do Potengi-RN, 13 de março de 2019

JOÃO MARIA DE LUNA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3D1B8DB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 977/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019*

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 959-A, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao art. 3º da Lei Municipal nº 959-A, de 28 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. [...]”

Parágrafo único. Ficam suspensos os efeitos desta Lei na hipótese da despesa com pessoal ultrapassar o limite legal degastos com pessoal previsto no art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São Paulo do Potengi/RN, em 1º de março de 2019.
198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3B328A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ANA ÍRIS DE ALMEIDA para o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Políticas Públicas, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5C32D724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELIZIANE ROSE DE SOUZA MOURA para o cargo em comissão de Coordenadora de Proteção Social Básica, do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 07 de março de 2019.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C0DCD698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE FOGOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 -

Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **N & C Comercio e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 14.405.165/0001-58**, com sede a Rua Francisco Gomes -N - 34ª - Centro - Bom Jesus/RN, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração do prazo de vigência do contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, DURANTE OS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em **12 de Dezembro 2017** com vigência até **31 de dezembro de 2018**, devendo ser elaborado aditivo de prorrogação de prazo, quando a vigência do mesmo passara a ser até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no referido contrato oriundo do processo do **Pregão Presencial 020/2017**, onde sua contratação se deu em **12 de Dezembro de 2017**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

N & C Comercio e Serviços LTDA. - ME.
CNPJ - 14.405.165/0001-58
JOSE NILTON XAVIER FERREIRA
CPF - 392.708.854-12
Pelo Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador: B20196C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO DE MERENDA ESCOLAR**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 016/2018 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

GONÇALO DO AMARANTE /RN - PROCESSO DE ADESAO/CARONA Nº 02/2018 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS, FIRMADO COM A EMPRESA W B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Exedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **W B Comércio e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de Prazo de Vigência do **Contrato Nº 016/2018, oriundo do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 019/2018** da **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E AOS PROGRAMAS SOCIAIS E AS ATIVIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS**, celebrado com a empresa **W B Comércio e Serviços Ltda. - ME - CNPJ - 07.018.761/0001-10**, com vigência até **21 de março de 2019**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 e Parágrafo Primeiro - b) do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **21 de junho de 2019**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

W B Comércio e Serviços Ltda. - ME.
CNPJ - 07.018.761/0001-10
THIAGO BRAGAS WANDERLEY
CPF - 049.665.734-83
Sócio
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:8CC9EE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 18010005/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 004/2019

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 18010005/2019, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019, do Tipo: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO em, 08 de março de 2019, sendo **HOMOLOGADO** o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DE FORMA PARCELADA, (GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S10), destinado ao abastecimento da frota municipal, para o período de 12 meses, conforme justificativa e especificações no Termo de Referência, em favor da empresa, a qual, por seu representante legitimado, ofertou lances vencedores ao aludido certame, conforme seguem infratranscritos:

A Empresa AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40, que ofertou lances vencedores aos ITENS – 01, 02 e 03.

EMPRESA	DESCONTO	CLASSIFICAÇÃO
Item: 01 – GASOLINA COMUM – MARCA IPIRANGA, GASOLINA ORIGINAL COMUM C.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	1%	1º Lugar
Item: 02 – ÓLEO DIESEL COMUM – MARCA IPIRANGA, ÓLEO DIESEL B S500 ORIGINAL COMUM.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	1%	1º Lugar
Item: 03 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA IPIRANGA, ÓLEO DIESEL B S10 ORIGINAL COMUM.		
AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA / CNPJ Nº 04.839.900/0003-40	1%	1º Lugar

Tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipais nº 037/2011, e, 046 de 08 de março de 2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a epígrafada empresa devidamente **CONVOCADA** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro – CEP: 59.400-000. 1º Andar, Sala – 05. Tel.: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP, no prazo tempestivo de 02 (dois) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 14 de março de 2019, às 09h16min.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E041FB77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
004/2019

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – **IPSAT**, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 001/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. **FLÁVIO LOPES DE MEDEIROS**, portador da identidade nº 537.778 SEDS/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 297.331.204-30, titular do cargo de provimento efetivo de professor, Nível II, Classe G, matrícula nº 1104, lotado na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 1º de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:66226050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
15/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Srª. VERÔNICA DA CONCEIÇÃO BASÍLIO DA SILVA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 1562, inscrita no CPF sob o nº 511.996.534-20, lotada na ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR MANOEL PEREIRA DA COSTA da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2002 a 2006 e seu período de gozo será entre 11 de março e 08 de junho do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 07 de março de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:79B5D2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 06 /2019 – GP, DE 14 DE MARÇO
DE 2019 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA AO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – 19ª ZE DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade

com o dispositivo no Convênio nº 70/2016 e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução TSE Nº 23.523/2017, art. 4º, § 1º, c/c o art. 7º § 4º, datado de 27 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder a servidora pública municipal FRANCINETE LOPES DE ANDRADE, matrícula 0002313, inscrita no CPF sob o nº 512.000.314-15, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos do Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, para prestar serviços junto a 19ª Zona Eleitoral na Comarca de São Tomé/RN, pelo prazo de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 05 de abril de 2019 a 05 de abril de 2020, devendo ao término desse período se apresentar ao setor de origem na Prefeitura ou ser renovado se acaso houver interesse do órgão solicitante.

Parágrafo Único – A remuneração da servidora, ora cedida, ficará sob a responsabilidade da administração municipal, assim como todos os encargos previdenciários e trabalhistas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:B7ECF539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2018
CONTRATO 20190050**

CONTRATO Nº.....: 20190050

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 28.122,85 (vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: . Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 041220005.2.005 Manut. da Secr. de Adm e Rec. Humanos; 206090007.2.008 Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; 123680025.2.013 Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; 123680025.2.015 Manut. do Salário Educação; 154510009.2.011 Manut. da Secr. de Obras e Serv. Urbanos. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FD912AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2018
CONTRATO 20190051**

CONTRATO Nº.....: 20190051

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.993,30 (dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica ; 103020014.2.046 Manut. da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1317A289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO Nº 013/2018
CONTRATO 20190052**

CONTRATO Nº.....: 20190052

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 013/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS - ME CNPJ 07.133.548/0001-59

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.878,75 (sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082440021.2.027 Manut. da Secr. Munic. de Assistência Social, Desenv. Comunitário e Habitação; 082440018.2.029 Manut. da Proteção Social Especial; 082440017.2.028 Manut. da Proteção Social Básica. 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes / Elementos de Despesa nº 33903000 (Material de Consumo).

VIGÊNCIA.....: 13 de março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de março de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

PELA CONTRATADA: PAULO DE MEDEIROS portador do(a) CPF 937.122.604-82

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:51DF14EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 204.002/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 008/2019**

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de soros e soluções, para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde e do hospital e maternidade dona teca, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referencia deste edital.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedora no LOTE - ÚNICO; totalizando o valor de R\$ 116.414,00 (cento e dezesseis mil quatrocentos e quatorze reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:25D3AD1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE REAPRAZAMENTO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 010/2019 SRP – PROCESSO Nº. 121.011/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 010/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição de câmara de conservação de vacinas, equipamentos de

proteção individual – EPI, aparelhos e instrumentos técnicos para medição e utensílios diversos para atender as necessidades da equipe de vigilância em saúde e atenção básica municipal de acordo com as informações constante no anexo I – termo de referencia deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 28 de Março de 2019 até as 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 14 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4F4DCEE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 SRP –
PROCESSO Nº. 206.001/2019**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 014/2019, com o Objetivo de Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de laboratório e insumo hospitalar para atender as necessidades do hospital e maternidade dona teca, unidades básicas de saúde e laboratório municipal, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 28 de Março de 2019 até as 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 14 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:7086DFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 107.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2019**

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Café da manhã; Almoço e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

C F V GALVÃO - ME- CNPJ: 17.715.542/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil, quinhentos reais).

E decidiu adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 08 de Março de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:70542272

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2019 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 212.002/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN – CNPJ: 08.060.774/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE – CURSO EMPRESA DE SUCESSO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.001.04.122.0002.2075 - Manut. das Ativ. Da sec. Mun. De finanças Tributação

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 29 de Março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Ferreira de Melo Neto – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 14 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:46D770A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 102.009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56

CONTRATADO: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.452.637/0001-38.

OBJETO: CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 756.226,82 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.001 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0002.1032 – CONST/AMPL/ E REFORMA DE UNID. ESCOLARES

12.361.1032.1113 – TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%

12.361.1032.1124 – OUTROS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE

Elem. Desp. 4.4.90.51.04 - Obras e instalações.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 13 de Março de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 14 de Março de 2019.

SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Roney Felliipe Batista Calistrato – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 14 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:738754DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 107.010/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 007/2019

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de contratação dos serviços de fornecimento de refeições (Café da manhã; Almoço e Jantar) para atendimento das necessidades do município de Serra Caiada/RN, para serem consumidas sob demanda, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

C F V GALVÃO - ME- CNPJ: 17.715.542/0001-43, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil, quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Serra Caiada/RN, em 14 de Março de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:4BC7D0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2019

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN, para o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 104/2014, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN.

Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim constituída:

Presidente: Manoel Rodrigues da Silva, CPF: 914.546.034-53. Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Serra de São Bento.

Suplente: Gilvanda Dantas Bezerra.

Secretário: Erinilson Silva da Cunha, CPF: 037.644.734-60. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, SINTRAF;

Suplente: Izabela da Silva.

Tesoureiro: Vital Marques Lucas da Silva, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, STTR.

Suplente: Edivanira da Silva Santana.

Membro: José Pedro da Rocha, CPF: 030.841.474-85. Representante da Associação Comunitária Rural Serra Viva.

Suplente: Gilvan Venceslau da Silva.

Membro: Edson Clayton Custódio da Silva, CPF: 969.966.924-15. Representante do Poder Executivo Municipal.

Suplente: Manoel Lucas Neto.

Membro: Wadme Inácio Bezerra, CPF: 053.913.294-26. Representante do Governo do Estado do RN - EMATER.

Membro: Severina Pereira da Silva, CPF: 968.031.934-20. Representante da Associação José Santana da Silva.

Suplente: Ivonete Nicolau da Silva Targino.

Membro: João Batista de Pontes, Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Suplente: José Sérgio do Carmo Dias.

Membro: Geraldo Carolino Bezerra Neto, CPF: 072.013.724-16. Representante da Associação Coração Serrano.

Suplente: Gabriel Estevão Freire Filho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Serra de São Bento/RN, 14 de março de 2019.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 14 de março de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 15/04/2019, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:EB1BE361

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

DESISTÊNCIA DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

A Secretaria de Administração e Planejamento no uso das suas atribuições legais, vem tornar pública a desistência por razões pessoais da candidata Kallya Hammara Santos Moura, que ocupou a 1ª Classificação do cargo de Professor de Educação Física do referido processo seletivo.

Serra do Mel/ RN, 14 de Março de 2019

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AC1E7E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO 01.2018
SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO n° 09 -PROCESSO
SELETIVO01.2018 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através de sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descritos, para tomarem posse dos cargos temporários, conforme necessidade da

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 15 a 18 de Março de 2019, das **7:30** as **13:30** horas na sede da prefeitura na Secretaria de Administração e Planejamento.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

a) *Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*

b) *Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*

c) *Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*

d) *Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*

e) *Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*

f) *Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*

g) *Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*

h) *Certidão de nascimento e/ou casamento;*

i) *Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*

j) *Carteira de Identidade;*

k) *Cartão do PIS ou PASEP;*

l) *01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

Professor de Educação Física

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
2º	TALLES FERNANDES DA SILVA	6,3	05-08-1982

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BCA8494D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 005, 02 DE JANEIRO DE 2019
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

PORTARIA Nº 005, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO, matrícula nº 1386 e CPF nº 090.581.894-65, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	170518/2018	DATA	09/05/2018
PREFIXO	18/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
Mossoró Pneus Eireli - ME		19.274.244/0001-90	161.670,00
Neire Dias de Oliveira Pneus E Serviços Eirelli-ME		13.151.333/0001-63	157.435,00
VIGÊNCIA	16/11/2018	A	16/11/2019
OBJETO	Contratação de empresa visando o registro de preço para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº018/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF 076.120.674-47
Matrícula: 00793
Portaria: 005/2017

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:06AF0C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 008, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 008, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 1494 e CPF nº 033.884.794-45, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	060102/2017	DATA	06/01/2017
PREFIXO	02/2017 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Jeyson Silva de Andrade		
CNPJ	12.901.938/0001-61	VALOR DO CONTRATO	49.035,00
VIGÊNCIA	31/12/2018 A 31/12/2019		
OBJETO	Contratação de serviços de fornecimento de cópias reprográficas e encadernações.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº02/2017 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:04A4187C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 009, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 009, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR,para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal MYKAELL COSTA DE SOUZA,matrícula nº 1375 e CPF nº 104.270.834-78, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	031117/2015	DATA	11/03/2015
PREFIXO	17/2015 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	A S da Silva Comunicações		
CNPJ	08.689.881/0001-01	VALOR DO CONTRATO	358.000,00
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº17/2015 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4CCC4A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 010, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 010, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal MYKAELL COSTA DE SOUZA, matrícula nº 1375 e CPF nº 104.270.834-78, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	021601/2017	DATA	16/02/2017
PREFIXO	01/2017 TP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	Costa & Crispiniano Advogados Associados		
CNPJ	23.430.425/0001-36	VALOR DO CONTRATO	120.000,00
VIGÊNCIA	13/12/2018	A	13/04/2019
OBJETO	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica (para consultoria administrativa e representação em contenciosos administrativos e judiciais junto ao Tribunal de Contas do Estado, bem como as três instâncias do poder judiciário).		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº01/2017 TP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:BFC66FC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 011, 02 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 011, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal ERIKA PATRICIA ALVES DOS SANTOS ALMEIDA, matrícula nº 1494 e CPF nº 033.884.794-45, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	291240/2017	DATA	29/12/2017
PREFIXO	02/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
F E da Silva Refeições	22.395.454/0001-41	105.600,00	
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento parcelado de refeições prontas.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº02/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2CB9BC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 012, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 012, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº 431 e CPF nº 012.054.374-52, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	010106/2018/2018	DATA	01/02/2018
PREFIXO	06/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
Ciclo Tecnologia da Informática – ME	07.445.738/0001-01		117.600,00
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de prestação de serviço de internet, com fornecimento de link dedicado tipo full duplex 24 horas, licenciado pela ANATEL, sem limite de tráfego, para acesso à internet, visando atender as necessidades dos diversos órgãos das secretarias municipais.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº06/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:C6B059FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 013, 02 DE JANEIRO DE 2019****PORTARIA Nº 013, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº 431 e CPF nº 012.054.374-52, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	200414/2018	DATA	20/04/2018
PREFIXO	14/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
Silvana Araújo Mariz Medeiros - EPP	40.964.066/0001-16	138.291,00	
H de P Cavalcante Filho Eirelli	70.318.597/0001-00	46.695,00	
ANQ Gonçalves Júnior - ME	20.903.036/0001-92	432.555,89	
Flexx Comércio e Serviços	07.807.635/0001-44	440.409,00	
VIGÊNCIA	19/06/2018	A	19/06/2019
OBJETO	Aquisição de material permanente, eletrônico e informática para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá

comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº14/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9415D183**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 014, 02 DE JANEIRO DE 2019****PORTARIA Nº 014, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal VICTÓRIA MARIANE SOARES DA SILVA, matrícula nº 1576 e CPF nº 705.968.354-26, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	210515/2018	DATA	21/05/2018
PREFIXO	15/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
Tributus Informática Ltda - EPP	05.605.752/0001-08	24.000,00	
VIGÊNCIA	19/06/2018	A	19/06/2019
OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Gestão Tributária na condição de licença de uso a fim de administrar cadastros do município.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº15/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:0BB41375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 015, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 015, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, matrícula nº 060 e CPF nº 913.760.764-20, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	150516/2018	DATA	15/05/2018
PREFIXO	16/2018 PP	UNIDADE GESTORA	03
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
Rita de Andrade Vieira - ME	10.719.048/0001-08	1.515,00	
Nacional Comercio Representações Eirelli	18.588.224/0001-21	3.602,00	
João Ricardo de Oliveira Gonçalves	29.007.485/0001-27	3.192,00	
H de P Cavalcante Eirelli - ME	70.318.597/0001-00	14.491,00	
DJ Comércio e Serviço Eirelli - ME	20.928.363/0001-07	3.585,00	
CRM Comércio Ltda	04.679.119/0001-93	11.005,80	
WS Comércio e Serviços Eirelli - ME	10.212.250/0001-49	1.839,50	
Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP	08.321.484/0001-82	7.361,00	
VIGÊNCIA	05/07/2018	A	05/07/2019
OBJETO	Aquisição de equipamentos/material permanente para unidade mista de Saúde.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº16/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF 076.120.674-47
Matrícula: 00793
Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:DCE59C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 016, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 016, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR,para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO,matrícula nº 060 e CPF nº 913.760.764-20, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	070517/2018	DATA	07/05/2018
PREFIXO	17/2018 PP	UNIDADE GESTORA	03

CONTRATADO	CNPJ	VALOR
Francinaldo Medeiros – ME	23.725.490/0001-99	136.676,79
Livraria Independência Eirelli - EPP	01.973.806/0001-29	140.103,51
VIGÊNCIA	19/06/2018	A 19/06/2019
OBJETO	Contratação de empresas visando o registro de preços para aquisição de material de expediente.	

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº17/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF 076.120.674-47
Matrícula: 00793
Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ABFD73CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 017, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1450 e CPF nº 096.846.374-62, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	070517/2018	DATA	07/05/2018
PREFIXO	17/2018 PP	UNIDADE GESTORA	04
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
Francinaldo Medeiros – ME	23.725.490/0001-99	136.676,79	
Livraria Independência Eirelli - EPP	01.973.806/0001-29	140.103,51	
VIGÊNCIA	19/06/2018	A	19/06/2019
OBJETO	Contratação de empresas visando o registro de preços para aquisição de material de expediente.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº17/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:65DF7DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 018, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431 e CPF nº 358.650.718-66, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	070517/2018	DATA	07/05/2018
PREFIXO	17/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO	CNPJ	VALOR	
Francinaldo Medeiros – ME	23.725.490/0001-99	136.676,79	
Livraria Independência Eirelli - EPP	01.973.806/0001-29	140.103,51	
VIGÊNCIA	19/06/2018	A	19/06/2019
OBJETO	Contratação de empresas visando o registro de preços para aquisição de material de expediente.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº17/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;
11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CPF 076.120.674-47
Matrícula: 00793
Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:E942D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 019, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal JOÃO BATISTA FERREIRA MOURA, matrícula nº 573 e CPF nº 055.373.194-70, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	020519/2018	DATA	02/05/2018
PREFIXO	19/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
Tac Transporte e Aluguel de Carros Eirelli	05.097.586/0001-78		117.321,60
VIGÊNCIA	04/07/2018	A	04/07/2019
OBJETO	Registro de preços visando a possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº19/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:00E83528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 020, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DECONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO, matrícula nº 060 e CPF nº 913.760.764-20, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	110520/2018	DATA	11/05/2018
PREFIXO	20/2018 PP	UNIDADE GESTORA	03
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
H C Cordeiro - ME		20.755.100/0001-35	50.619,80
T & T Empreendimento		07.016.933/0001-16	84.865,80
Cavalcante & Cia Ltda - EPP		10.655.938/0001-01	74.761,98
Francinaldo Medeiros – ME		23.725.490/0001-99	72.427,43
Farias & Farias Construções Ltda		23.200.679/0001-68	4.609,20
VIGÊNCIA	25/07/2018	A	25/07/2019
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa (s) para fornecimento de material de limpeza.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº20/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6174974A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 021, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal CINTHYA NARTINELLY COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1450 e CPF nº 096.846.374-62, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	110520/2018	DATA	11/05/2018
PREFIXO	20/2018 PP	UNIDADE GESTORA	04
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
H C Cordeiro - ME		20.755.100/0001-35	50.619,80
T & T Empreendimento		07.016.933/0001-16	84.865,80
Cavalcante & Cia Ltda - EPP		10.655.938/0001-01	74.761,98
Francinaldo Medeiros - ME		23.725.490/0001-99	72.427,43
Farias & Farias Construções Ltda		23.200.679/0001-68	4.609,20
VIGÊNCIA	25/07/2018	A	25/07/2019
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa (s) para fornecimento de material de limpeza.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);
4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;
5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;
6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº20/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;
7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;
8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.
9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7E76724B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 022, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN – Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal HELOÍSA CARLA OLIVEIRA DA ROCHA BEZERRA, matrícula nº 1431 e CPF nº 358.650.718-66, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	110520/2018	DATA	11/05/2018
PREFIXO	20/2018 PP	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
H C Cordeiro - ME		20.755.100/0001-35	50.619,80
T & T Empreendimento		07.016.933/0001-16	84.865,80
Cavalcante & Cia Ltda - EPP		10.655.938/0001-01	74.761,98
Francinaldo Medeiros - ME		23.725.490/0001-99	72.427,43
Farias & Farias Construções Ltda		23.200.679/0001-68	4.609,20
VIGENCIA	25/07/2018	A	25/07/2019
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa (s) para fornecimento de material de limpeza.		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº20/2018 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CPF 076.120.674-47

Matrícula: 00793

Portaria: 005/2017

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6B2045E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 023, 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA Nº 023, 02 DE JANEIRO DE 2019

Designa servidor (a) para exercer a função de GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS, para atuar no contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN –Nomeado pelo Prefeito Municipal de Serra do Mel, por meio da Portaria nº 005 de 02 de Janeiro de 2017, de acordo com a competência que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 006 de 16 de janeiro de 2018 e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Art. 1º - DESIGNAR, para atuar como GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Serra do Mel/RN, o (a) Servidor (a) Público Municipal LUZIA SELMA NOGUEIRA DE MORAIS MEDEIROS, matrícula nº 431 e CPF nº 012.054.374-52, como representantes da Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato mencionado a baixo:

PROCESSO Nº	020607/2015	DATA	04/02/2015
PREFIXO	07/2015	UNIDADE GESTORA	02
CONTRATADO		CNPJ	VALOR
J J DA CUNHA EIRELI		17.659.538/0001-05	761.356,20
VIGÊNCIA	31/12/2018	A	31/12/2019
OBJETO	Contratação de serviços continuados de condução de veículos para suprir demanda do município de Serra do Mel, em regime de empreitada por preço unitário		

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

1. Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato Administrativo.

2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

3. Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor);

4. Apresentar, quando do atesto das notas fiscais e/ou faturas, relatório de acompanhamento Contratual quando for o caso;

5. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente ao Chefe do Executivo Municipal, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

6. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no Contrato Administrativo nº07/2015 PP, com vistas à redução de possíveis gastos desnecessários;

7. Subsidiar a Administração Municipal de Serra do Mel de elementos, com vistas a advertir e multar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

8. Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Administração Municipal de Serra do Mel, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

9. Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

10. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida no Processo Administrativo;

11. Devolver o Processo de Acompanhamento Contratual a Secretaria a que está vinculado o contrato.

Art. 3º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação e revogando designações anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretário Municipal De Administração E Planejamento
CPF 076.120.674-47
Matrícula: 00793
Portaria: 005/2017

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8D5F3038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2019 – DESERTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos. Torna publico para conhecimento dos interessados que foi realizado no dia 14 de março de 2019 procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 00005/2019** com o Objetivo: Contratação de pessoa jurídica do ramo de posto de combustível na capital do estado (Natal), para fornecimento gradual e parcelado de combustíveis da frota de veículos da frota municipal a serviço na capital, onde não acudiram interessados, dando por **DESERTA** o resultado.

Serrinha dos Pintos – RN 14/03/2019

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:56CAE110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº RP-00024/19

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00024/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - COMPRESSOR ODONTOLOGICO
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 13/03/2019 às 14:27:19

Homologado para: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, C.N.P.J.
nº 07.969.641/0001-06, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4.700,000 (Quatro Mil, Setecentos Reais).

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Ordenadora de Despesa
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E5A81B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00024/19

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
RP-00024/19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de março de dois mil e dezanove, o Município de SEVERIANO MELO, com sede na Av:Benvenuto Holanda nº 209, centro, a través do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00024/19**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de compressores odontológicos, bem como instalação, conforme descrição em anexo, objetivando atender as necessidades das equipes de Saúde Bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município de Severiano Melo/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não

podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00024/19, a Administração da entidade

contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00024/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SEVERIANO MELO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 13 de Março de 2019

MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO

C.N.P.J. nº 14.231.159/0001-21
Contratante

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

C.N.P.J. nº 07.969.641/0001-06
Contratado

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E9E3101B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 609/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 27 de dezembro de 2018, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **30.000,00** (Trinta mil reais), adicionando ao orçamento geral do município, no exercício corrente, para reforço de dotação orçamentária, conforme a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0001	Programa de Apoio Administrativo				
1.002	Manutenção da Frota de Veículos da Sec. de Agricultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33900000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	30.000,00
Total				R\$	30.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

0205	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
20	Agricultura				
608	Produção da Promoção Agropecuária				
0001	Programa de Apoio Administrativo				

2.015	Apoio e Incentivo ao Desenvolvimento da Cajucultura				
30000000	Despesa Corrente				
33000000	Outras Despesas Correntes				
33900000	Aplicações Diretas				
33900000	Material de Consumo	Fonte	10001000	R\$	30.000,00
Total				R\$	30.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES					R\$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de março de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EBDC75EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU RESULTADO DE
IMPUGNAÇÕES E AVISO DE REAPRAZAMENTO DE
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que após analisar todas as impugnações interpostas na licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, o resultado foram os seguintes: Gama Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ 15.122.432/0001-42, teve provimento parcial quanto aos seus requisitos apresentados, destacando que a comprovação da capacidade técnica profissional, deve constar, acervo técnico de profissionais do ramo da engenharia civil, sanitarista, agrônomo, florestal, arquitetura e urbanismo; A.D. Empreendimentos & Construções Eireli, inscrita no CNPJ 23.466.869/0001-21, teve Provimento total nos seus requisitos apresentados, alterando a composição de custos do BDI; Otimize Engenharia e Soluções Ltda, inscrita no CNPJ 18.134.519/0001-28, teve provimento parcial aos seus requisitos apresentados, destacando a exclusão no edital da exigência de registro junto ao Conselho Regional de Administração, vez que a atividade-fim das empresas licitantes, correspondente objeto licitado do certame concorrencial não se relaciona com as ações de administração. Manteve-se a exigência de inscrição em cadastro e fornecedores, e ainda, altera a exigência específica de inscrição dos responsáveis técnicos no CREA, onde se exigirá o acervo técnico de profissionais do ramo da engenharia civil, sanitarista, agrônomo, florestal, arquitetura e urbanismo e por último elimina do edital a exigência de antecipação da garantia; e Tecnal – Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda, inscrita no CNPJ 06.352.288/0001-40, teve sua Impugnação provida parcialmente, precisamente quanto a definição de atestados técnicos contendo serviços e quantitativos das empresas e dos profissionais participantes, bem como da inclusão de parâmetros e qualificação técnica relativa a destinação adequada quanto aos resíduos da construção civil e podas. Diante do exposto, fica reaprazada a abertura do certame para o próximo dia 03/04/2019, às 10:00 horas, onde objetiva a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, compreendendo coleta e transporte de resíduos domiciliares, coleta e transporte de volumosos, coleta e transporte de poda, varrição e capinação, destinado a atender a sede e distritos deste Município de Taipu/RN, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, para atender todo o exercício de 2019, O novo edital e seus anexos na íntegra encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, pelo fone (84) 3264-2311, ou pode ser retirado pelo site: www.taipu.rn.gov.br.

Taipu-RN, 15 de março de 2019.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:20C0867B

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO Nº 021/2019-PMT

Taipu, 13 de março de 2019

Ao Ilmo. Sr. Gerente
BANCO DO BRASIL – S.A.
AGÊNCIA CEARÁ-MIRIM/RN

Senhor Gerente,

01. Cumprimentando-o atenciosamente e tendo a legislação vigente sobre a movimentação de recursos no Fundo Municipal de Saúde, e tendo em vista ainda a obrigatoriedade da contrapartida municipal, cujos recursos atualmente são movimentados pela conta nº 9389-9 EC 29 FUS, vimos solicitar de vossa senhoria, providências administrativas para vincular a referida conta ao CNPJ 17.712.304/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde. As transações eletrônicas nessa conta, conforme relacionadas abaixo, serão exercidas exclusivamente pela gestora **MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 806.945.514-49 e pelo Secretário de Finanças Senhor **JAILTON SOARES CRUZ**, inscrito no CPF nº 358.005.934-34. Outrossim, informo que as transferências automáticas relativas aos 15% oriundos das contas do FPM e do ICMS, deverão ocorrer normalmente como vem sendo feito até o presente, tendo os poderes relacionados abaixo:

- . Abertura e Movimentação das Contas de Depósitos;
- . Emissão de Cheques;
- . Autorizar Cobranças;
- . Autorizar Débitos em Conta Relativa a Operações;
- . Consultas e Emissões de Extratos, Saldos e Comprovantes;
- . Retirar Cheques Devolvidos;
- . Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- . Efetuar Saques em Contas Correntes;
- . Efetuar Saques em Poupanças;
- . Efetuar Pagamentos por meio Eletrônicos;
- . Efetuar Transferências por meios eletrônicos;
- . Efetuar Movimentações Financeiras no RPG;
- . Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- . Emitir Comprovantes;
- . Efetuar transferência para mesma titularidade;
- . Encerrar contas de depósitos;
- . Endossar Cheques;
- . Requisitar Talonários de Cheques;
- . Sustar/contrordenar cheques;
- . Cancelar Cheques;
- . Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- . Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários á movimentação financeira da Prefeitura;
- . Encerra contas correntes.

02. Para tanto, reitero a V. Sa., nossos votos de estima e mais alta consideração.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:869354C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP AVISO DE PEDIDO
DE IMPUGNAÇÃO E JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN torna público a quem interessar, que a empresa LICITARE, PRODUTOS MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.641.075/0001-17, impetrou impugnação contra o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019-SRP, a qual não foi reconhecida ante a irregularidade da representação processual configurada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.

Tangará/RN, em 12 de março de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:8681088D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 02 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0008, tipo menor preço, Contratação de empresa especializada na Aquisição de Material de Construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Março de 2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4309A50E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 03 de Abril de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019-0009, tipo menor preço, Contratação de empresa especializada na Aquisição de Lubrificantes para atender a necessidade da frota de veículos das secretarias municipais pertencentes a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA

MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 15 de Março de 2019

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3004C74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 012/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, pessoa jurídica de direito pública, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 01.612.382/0001-77, com sede na Vicente Batista, 107 – Centro, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Sra.**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, brasileira, solteira, prefeita, portadora do CPF de nº 878.370.304.-78, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADA: FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 12.986.162/0001-20, com sede na Rua Abílio Chacon, nº 57- 1º andar, centro, Currais Novos/RN, neste ato representado pela Senhora **FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE**, CPF nº 201.608.364-68, residente e domiciliado à Rua Carnaúba dos Dantas, nº 292, JK – CEP: 59374-000 Currais Novos/RN.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório nº 052/2017, Tomada de Preços nº 002/2017.

OBJETO: Contábeis, para Elaboração de Balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64; (II) Transmissão on-line das prestações de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado, nos termos da Instrução Normativa vigente; (III) Elaboração de Balanço Geral e Transmissão On-line ao TCM; (IV) Defesas em Tribunais de Contas, (V) Elaboração de Projetos de Lei de Orçamento Público, Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual de Investimento - PPA e (VI) Confecção de Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal exigidos pela LRF.

FUNDAMENTO: com fulcro no Inc. I alínea “b” e no §8º, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na **cláusula quinta item 5.2** com a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de 25%.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F28ED20D

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019.**

Regulamenta as cotações de preços para compras e serviços a fins, de aquisições e contratações por licitações, para âmbito do Município.

A Prefeita Municipal do Município de Tenente Laurentino Cruz, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulação no que se refere à cotação de preços para compras e serviços para o âmbito do município,

Considerando que tal regulação promoverá a agilidade, eficiência e transparências nos processos licitatórios.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz, que as cotações de preços para aquisições e contratações serão efetuadas conforme a Instrução Normativa nº 03 de 20 Abril de 2017, a saber;

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6B52914B

**GABINETE DA PREFEITA
SELEÇÃO BOLSA ESTÁGIO, BASEADO NA LEI Nº 275/2013.
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DA 21ª A 25ª
COLOCAÇÃO DA BOLSA ESTÁGIO 2019, POR MOTIVO DE
DESISTÊNCIA POR PARTE DE APROVADOS.**

COLOCAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
21	ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
22	ANA LUIZA DE MEDEIROS LOPES	CLASSIFICADO
23	MARIA LUZANIR BORGES	CLASSIFICADO
24	DIANNA VANDA DE MORAIS	CLASSIFICADO
25	LECILDA MARIA DA SILVA LOPES	CLASSIFICADO

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ELABORAÇÃO DO
TERMO DA BOLSA ESTÁGIO**

1. Documentos pessoais; RG, CPF, Título Eleitoral;
2. 01 (uma) Foto 3x4;
3. Comprovante de Residência;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento dos Filhos.

Obs.: Os classificados deverão comparecer até o dia 15/03/2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Edmar Rodrigues nº 108, Centro - Tenente Laurentino Cruz/RN com a documentação solicitada no horário das 08:00 hs as 10:00hs para elaboração do termo do Bolsa Estágio.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:D74FCE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 016/2019

Interessados: Secretaria Municipal de Educação Cultura.

Assunto: Aquisição de fardamento escolar.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 006 – SubFunção 361 – Projeto/Atividade 2169 elemento de despesa 33.90.32 – material de distribuição gratuita, no orçamento vigente do exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global de 17.442,00 (dezesete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, com apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FUNDEB, QSE.**

05. Fica autorizado à contratação, com a empresa **MARIA DA GLÓRIA DE A. DELGADO - LTDA, CNPJ: 19.397.324/0001-33,** com sede profissional na Rua: Laurentino Cruz, 246 – Centro – Florânia/RN, para aquisição de fardamento escolar para alunos da rede municipal de ensino, conforme o **memorando nº 010/2019, SEMEC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:9B64E51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2019 – SMS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO ONDE SE LÊ
FEVEREIRO LEIA -SE MARÇO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 067/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **160/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, totalizando o valor global de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) o (a) servidor (a) **LÍDIA MARIA DANTAS** portador (a) do CPF: 009.862.004-50 na função/cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, para participar da **ATUALIZAÇÃO PARA CODIFICADORES DE CAUSA BÁSICA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE MARÇO DE 2019 DE 8:00 AS 17:00HS.**

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 08 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:CDEB3C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 068/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 068/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **167/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **TECNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de março de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:42D2A647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 069/2019 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 069/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 168/2019- Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, ao servidor **MAURICIO BATISTA DE ARAUJO** portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 09 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência aos hospitais de referência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2019..

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:B325494D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2019**

Interessado: Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Assunto: Aquisição de escadas telescópicas em alumínio.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – SubFunção 301 – Projeto/Atividade 2052 elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no orçamento vigente no exercício de 2019.**

03. Importará a despesa o valor global em 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FMS.**

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **COMERCIAL APOLO LTDA – CNPJ: 02.440.676/0001-21**, com sede profissional na Rua: Valdir Targino, nº 3558 – Bairro – Candelária - Natal/RN, **para a compra de 04 (quatro) escadas telescópica em alumínio, com 10 (dez) degraus, medindo 3,20 metros e carga máxima para 150 kg, conforme o memorando Nº 113/2019 – SMS.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Sec. Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:A53EB574

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 2/2019**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que fica **PRORROGADO** para o **dia 27 de março de 2019 (quarta-feira) as 09:00hs**, a abertura do Processo Licitatório nº 4/2019, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 2/2019, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, com abertura anteriormente marcada para o dia 14 de março de 2019 (quinta-feira) às 09:00h. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo e-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

JUSTIFICATIVA: Ausência por enfermidade do operador do sistema integrado de licitações.

Tibau/RN, 14 de março de 2019

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6E82742E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 011/2019 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.773.990/0001-02, que consistirá na AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO, VISANDO ATENDER AS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS/RN, no importe global de R\$ 17.340,00 (dezesete mil, trezentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 13 de março de 2019

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:335DDE89

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1013/2019 – GC – NOMEAÇÃO CYNTIA
FERNANDA COSTA BORGE**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CYNTIA FERNANDA COSTA BORGE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 405.845.183-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 0290124720052, para o Cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 011/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8C5993EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1014/2019 – GC – NOMEAÇÃO COMISSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**

Cria a comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Nº 002/2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CRIAR a comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Nº 002/2019, para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Professor e Motorista.

Art. 2º Para a comissão de que trata o artigo primeiro ficam investidos como membros integrantes da Banca de seleção de professores:
Carla Vicência Tavares Rodrigues, CPF: 021.980.444-39; Luiza Braga da Silva, CPF: 044.426.044-79; e Hélio Victor Batista, CPF: 721.335.704-20.

Art. 3º Para a comissão de que trata o artigo primeiro ficam investidos como membros integrantes da Banca de seleção de ASG e Motorista:
Carlos Eduardo da Câmara França, CPF: 022.380.064-35; Écio Torres Francisco, CPF: 721.835.304-25; e Cyntia Fernanda Costa Borge, CPF: 405.845.183-15.

Art. 4º – a comissão deliberará, entrevistará, praticará todos os atos e procedimentos para a seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos considerando as regras editalícia;

Art. 5º – a comissão analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do edital e emitirá a sua decisão fundamentada;

Art. 6º – a comissão decidirá sobre empate, considerada a regra editalícia;

Art. 7º – a comissão terá duração de 30 dias, prorrogável por igual período;

Art. 8º – esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 11 de março de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:83754251

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Convoca a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Touros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Touros - RN, com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde;

Art. 3º. A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 24 de abril de 2019;

Art. 4º. O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e será editado mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Touros, 13 de março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:0D70638F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019**

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: ELIÉZIO DE SOUZA SILVA 10605341427, CNPJ/ME nº 18.523.628/0001-37.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E SERVIÇOS DE REDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E DEMAIS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor global: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2041 Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF(CRAS)/SCFV

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

Ação: 2065 Manut. das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

Ação: 2105 Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Ação: 2119 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PETERN

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40%

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40% Transferências do Fundeb 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO
Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbanos
Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Vigência: 14/03/2019 à 14/07/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 012/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:
Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como intervenientes.

Pela Contratada, ELIÉZIO DE SOUZA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3FDE238B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN.

Contratada: JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA 1060835240, CNPJ/MF nº 26.675.530/0001 -23.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AERO FOTOGRÁFICOS, COM USO DE DRONE E COM OPERADOR CAPACITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Valor global: R\$ 16.907,50 (dezesseis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:
- Unidade Orçamentária: 15.100 – Secretaria Municipal de Tributação.
- Ação: 2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- Fonte de Recursos: 100100– Recursos Ordinários.

Vigência: 14/03/2019 à 31/12/2019.

Licitação: Dispensa de Licitação Nº 013/2019.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA.

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:28836C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

§ Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Contratante: O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

Contratada: MARCO A B DE MELO - (CNPJ/MF Nº 03.911.717/0001-83).

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Valor global estimado: R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 GABINETE CIVIL

Ação: 2002 Manutenção Das Atividades Do Gabinete do Prefeito

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2041 Manutenção Das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2006 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Administração

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2051 Manutenção Das Atividades Do Departamento Municipal De Trânsito (Demutran)

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ação: 2033 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal de Agricultura

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.100 SEC. MUNIC. ASSIST. SOC. TRAB. CIDADANIA E HABIT

Ação: 2112 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De Assistência Social

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2039 Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica – PAIF(CRAS)/SCFV

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

Ação: 2000 Manut. das Atividades de Fortal. Do Controle Soc. Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único -IGDPBF

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

Ação: 2065 Manut. das Atividades dos serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

Ação: 2105 Manut. das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 13110000 Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

De Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.100 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2027 Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11200000 Transferência Do Salário Educação

Ação: 2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2025 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PNATE

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE).

Ação: 2119 Manutenção Do Programa Transporte Escolar - PETERN

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação

Ação: 2075 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Ação: 2030 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 40%

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40%

Ação: 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 40%

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 11130000 Transferências do Fundeb 40% Transferências do Fundeb 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2014 Manutenção Das Atividades Da Saúde da Família - SF

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2016 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal De saúde - FMS

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2054 Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2009 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2011 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2012 Manutenção das Atividades do Centro de Assistência psicossocial - CAPS

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12500000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Remuneração de Depósitos Bancários

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Ação: 2081 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Epidemiológica e Ambiental Em Saúde

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.100 SEC. MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2043 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.100 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 2042 Manutenção das Atividades Da Secretaria Municipal De obras e Serviço Urbano

Natureza: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários.

Vigência: 14/03/2019 à 14/03/2020.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Assinaturas: Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde); TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) - Como intervenientes.

Pela Contratada, MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO.

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra

Código Identificador:35ABE319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
036/2019**

Objeto: Aplicação de vacina de imunoterapia e teste alérgico para tratamento de paciente.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2019 – Processo n.º 0536/2019.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 14 de março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:7AA46E5E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 087/2019 - GPMU, DE 14 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 087/2019 - GPMU, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 0232 DE 04 DE JUNHO DE 2018 – GPMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. Revogar a Portaria 082/2019, de 08 de março de 2019 - GPMU.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3F846907

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 088/2019 - GPMU, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº 088/2019 - GPMU, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a senhora **SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na Coordenadoria para resolver questões referentes a Prefeitura Municipal de Upanema/RN;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 14 de março de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F04F9FAD

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2019.

PROCESSO Nº 069/2019.

Tipo: Menor Preço

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 007/2019, tendo como objeto a “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

Vencedores: **Posto João Lopes LTDA ME - CNPJ: 09.459.395/0002-40** saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos

itens: 1; 2; perfazendo o valor de **R\$ 69.828,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais);**

Upanema/RN, 01 de Março de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:32A301FO

PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2019.

PROCESSO Nº 069/2019.

Tipo: Menor valor por item

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta maissatisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedores

Posto João Lopes LTDA ME - CNPJ: 09.459.395/0002-40 saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1; 2; perfazendo o valor de **R\$ 69.828,00 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais);**

Upanema/RN, 28 de Fevereiro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:D0E300FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE

Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL

Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral

Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde

Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF

Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB

Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF

Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro

Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

ELINNE GONÇALVES BEZERRA FREIRE

Contratada

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:80BECF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.
 VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
 Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

DANIELA MIRTES BEZERRA MATOSO

Contratada

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C921C5DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MOAN JEFTER FERNANDES COSTA
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.
 VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
 Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

MOAN JEFTER FERNANDES COSTA

Contratado

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B484D511

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ROMERITO LINS DA SILVA
 Processo nº 27/2016 - Pregão Presencial nº 19/2016 - CPL
 Objeto: Contratação de serviços de médicos, enfermeiros e dentistas, destinados as Equipes que compõem a Estratégia Saúde da Família; médicos especialistas nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria, farmacêutico-bioquímico; psicólogo e fisioterapeuta para compor a equipe do NASF- Núcleo Saúde da Família no município de Upanema RN.
 VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
 Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde; Função 10- Saúde; Subfunção 122- Administração Geral
 Programa: 0108- Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
 Ação 2093- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
 Ação 2103- Manutenção da Unidade Mista de Saúde
 Ação 2096- Manutenção da Estratégia Saúde da Família- ESF
 Ação 2097- Funcionamento do Programa de Saúde Bucal- PSB
 Ação 2101- Funcionamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família- NASF
 Elemento da Despesa: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física
 Fonte dos Recursos 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde- 100- Recursos do Tesouro
 Vigência: 01/02/2019 a 30/06/2019

Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

ROMERITO LINS DA SILVA

Contratado

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DB50B1FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2019**
Processo n.º 536/2019**Dispensa de Licitação n.º 036/2019****Interessado: Secretaria Municipal de Saúde****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "Aplicação de vacina de imunoterapia e teste alérgico para tratamento de paciente", em favor dos proponentes abaixo descritos:

01- PROPONENTE: ANGIOPED LTDA ME, CNPJ: 09.445.272/0001-70. **ITEM:** 0015716 – Vacina Imunoterapia, **ITEM:** 0016032 - Teste alérgico para inalantes; **VALOR TOTAL:** R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
FONTE	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arrimo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, mostra-se necessário pela necessidade paciente ADSON LUIZ SOARES DA SILVA, CPF – 135.785.364-58, residente e domiciliado na rua Beira Rio, 221, Centro - Upanema/RN, necessita realizar periodicamente Teste Alérgico para Inalantes e tratamento com a vacina imunoterapia (vacina de alergia), essa medicação não é fornecida pelo SUS. Portanto se faz necessário o teste Alérgico para inalantes e a aquisição da vacina para que o mesmo possa continuar seu tratamento durante o período de 01 ano. Conforme orientação da médica a Dra. Laura Aragão CRM/RN 5435 – Alergia e Pneumologia Pediátrica. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 14 de março de 2019.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:59205AA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº008/2019**

PREGÃO 008/2019

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 008/2019**, objetivando **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR VIA DE SONDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN**, em 14/03/2019, com o seguinte resultado: Após verificada a regularidade da documentação do licitante, a empresa **EMPREENHIMENTOS FARMACEUTICOS XAVIER & SILVA LTDA ME**-CNPJ: 26.084.982/0001-30, foi declarada vencedora.

VÁRZEA/RN. Em 14 de março de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:63F7E397

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
009/2019**

PREGÃO 009/2019

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 009/2019**, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, em 14/03/2019, com o seguinte resultado: Após verificada a regularidade da documentação da licitante, **KAMILA KAROLINE DE ARAUJO OLIVEIRA**- CPF: 069.749.354-71, foi declarada vencedora.

VÁRZEA/RN. Em 14 de março de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal.

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:E5382C80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 02/2019 –
SRP-FMAS/PVV**

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 02/2019 – SRP-FMAS/PVV, objetivando, a **aquisição de Gêneros alimentícios para distribuição gratuita na Semana Santa**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 28/03/2019, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente. Ou pelo site www.venhaver.rn.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

EDIVAM FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Edivam Ferreira da Silva

Código Identificador:B40824EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
NOTA DE CORREÇÃO**

REFERÊNCIA: PORTARIA Nº 026/2019 – GP, publicada no Diário Oficial do Município, de 14 de Março de 2019. Edição 1976. Onde **LEU-SE: Art.1º**- NOMEAR a Sra. Janaina Lopes da Silva, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretária de Controle Interno, deste Município. **LEIA-SE: Art.1º**- NOMEAR a Sra. Janaisa Lopes da Silva, para exercer o cargo em comissão (“ad nutum”) de Secretária de Controle Interno, deste Município.

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves

Código Identificador:7AA218E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
LEI DO PISO DOS ACS ACE****LEI MUNICIPAL Nº 564/2019**

EMENTA: Dispõe sobre autorização do reajuste do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias de acordo com o §1º do Art. 9 A Lei Federal nº 13.708/18, e dar outras providências.

MARCOS ANTONIO CABRAL, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para a preservação do poder aquisitivo do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias, os salários destas categorias passarão a ser reajustados de acordo com o Art. 9º-A da Lei Federal 13.708/18.

§ 1º do art. 9º-A. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias é fixado no valor de **R\$ 1.550,00** (um mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecendo o seguinte escalonamento:

R\$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019, correspondendo a 3,27%.

R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020, correspondendo a 12%.

R\$ 1.550,00 (Um mil, quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, correspondendo a 10%.

§ 5º O piso salarial de que se trata o § 1º deste artigo será reajustado, anualmente, em 1º de janeiro, a partir do ano de 2022.

Parágrafo Único – quando o piso salarial nacional da categoria for reajustado no âmbito nacional, o município de VERA CRUZ, acompanhará os referidos reajustes.

Art. 2º – Fica o poder executivo autorizado a repassar os reajustes de acordo com o escalonamento do Governo Federal a partir de janeiro de 2019 e abrir crédito especial e suplementar para atender as despesas decorrentes desta lei.

Art. 3º - O reajuste previsto na presente Lei, somente irá ser efetivado, diante do repasse financeiro por parte da União.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2019.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, em 14 de março de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito do Município

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A5F1AE1D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO PP 002/2019 - SRP****AVISO DE REVOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2019 – SRP**

O Prefeito Municipal de Vera Cruz – RN, no uso de suas atribuições legais decide por **REVOGAR** o processo licitatório que trata do **Pregão Presencial nº 002/2019** com Sistema de Registro de Preços

para futura e eventual contratação de empresa para atender as necessidades complementares de serviço técnico especializado em saúde junto à rede municipal de saúde de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Março de 2019.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6CAD2A25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO RESULTADO PP 005/2019 - SRP****EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
Tipo “Menor Preço Por Lote”**

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 005/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO ME | CNPJ: 07.207.189/0001-37

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA: CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO ME
Vencedora do item único no valor de R\$ 266.850,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)

Vera Cruz /RN, em 14 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES
Equipe de Apoio

THARCISIO DE FRANÇA GOMES
Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:26FBF7E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 005/2019 - SRP****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.

Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **CARLOS ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO ME**, vencedora do item único no valor total de R\$ 266.850,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), o registro de preço para futura e aquisição de Material de Construção, destinado atender as necessidades das secretarias municipais de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 14 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:D71EADF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **02/04/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 007/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Cestas Básicas** destinado atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:31CD805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2019 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 008/2019 – SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **02/04/2019, às 14:30 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 008/2019** com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de **Manutenção Veicular** destinado atender as necessidades do município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua Jeronimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Março de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:96C4BEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2019 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 002/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	529,2100
Valor Final:	427,0000
Valor Total:	854,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:05:38
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.820.255/0001-10 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	RHOS

Item:	0002
Descrição:	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.163,9400
Valor Final:	3.999,9900
Valor Total:	7.999,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:05:48
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	PROCION

Item:	0003
Descrição:	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.595,7500
Valor Final:	2.334,9900
Valor Total:	4.669,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:05:52
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	STERMAX

Item:	0004
Descrição:	BIOMBO PLUMBÍFERO 2MM
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.856,5000
Valor Final:	1.579,9900
Valor Total:	3.159,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:05:57
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	NMARTINS

Item:	0005
Descrição:	BOMBA DE VÁCUO 2HP/CV
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.862,8900
Valor Final:	1.756,9900
Valor Total:	3.513,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:02
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	DELTRAMED

Item:	0006
Descrição:	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.907,6600
Valor Final:	8.369,9900
Valor Total:	16.739,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:05
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KAVO

Item:	0007
Descrição:	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.716,6400
Valor Final:	1.548,9900
Valor Total:	3.097,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:12
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	FIAC

Item:	0008
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	459,6000
Valor Final:	300,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:16
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KODENTECH

Item:	0009
Descrição:	JATO DE BICARBONATO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	292,3600
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	478,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:20
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	28.820.255/0001-10 SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	MICRODONT

Item:	0010
Descrição:	MOCHO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,0000
Valor Final:	292,0000
Valor Total:	584,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:22
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	G E G EQUIPAMENTO

Item:	0011
Descrição:	NEGATOSCÓPIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	397,5000
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:25
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ESSENCE

Item:	0012
Descrição:	SELADORA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	266,3200
Valor Final:	259,9900
Valor Total:	519,9800
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:37
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	35.662.667/0001-34 SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	STERMAX

Item:	0013
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.053,2400
Valor Final:	1.640,0000
Valor Total:	3.280,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 13:06:40
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	KONDENTECH

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:B7836745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 004/2019 – PP TERCEIRA CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 – PP
TERCEIRA CHAMADA

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **09:00** do dia **27/03/2019**, fará realizar a **TERCEIRA CHAMADA** da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14/03/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:52A3D6A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL
N.º 004/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **15:00** do dia **27/02/2019**, foi realizada a sessão pública de licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas do Município de Viçosa junto as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde**. Devido a ausência de interessados na referida licitação, o Sr. Pregoeiro declarou a Sessão DESERTA.

Viçosa/RN, 14/03/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E0543EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 - PP

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 003/2019, torna público que às **11:00** do dia **27/03/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 007/2019 - PP**, tipo Menor preço, para **Aquisição de Álcool combustível destinado ao abastecimento da frota de veículos do Município de Viçosa/RN**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 14/03/2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9F4AFCAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018009701

O Município de VILA FLÔR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.581.224/0001-13, com sede na Rua José Calazans, 169, representado por WENDELL COSTA, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME, inscrito(a) no CNPJ 11.971.666/0001-03, com sede na RUA LINDOLFO GRILO, 61, COHAB, Goianinha-RN, CEP 59000-000, representada por SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.581.224/0001-13
Contratante

SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME

CNPJ 11.971.666/0001-03
Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:B3609E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 027/2019 - CONCURSO EDITAL 001/2014-PMF/RN

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **IVANALDO SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, aprovado em 2º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:6FF9BF12

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **RONALDO DE MEDEIROS ENEAS**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, aprovado em 1º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E689F01A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 029/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Senhor **HYAGO LUAN PEREIRA DE ARAÚJO**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Fisioterapeuta, aprovado em 1º Lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:03AA6A62

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 030/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **PAULO DEHON NOBRE DE ARAÚJO**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Motorista, aprovado em 1º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:AF806713

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 031/2019 - CONCURSO
EDITAL 001/2014-PMF/RN**

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso II, art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, art. 80 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, a realização da 2ª fase do concurso, ou seja, prova prática, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2019, edição 1966, no qual foi considerado apto para assumir o cargo de Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear em caráter efetivo o Sr. **CÉLIO ALVES DA SILVA**, aprovado no Concurso Público Municipal, Edital 001/2014-PMF/RN de 01 de dezembro de 2014, para o cargo de Motorista, aprovado em 2º lugar, passando a ser integrante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Florânia, conforme disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:4CD842F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 277/2019 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66059B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 279/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:73F282AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 280/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 14 de março de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8A659687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 281/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 14 de março de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de março de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:180AF6C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO Nº 0010/2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

2000 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
18	CULTURA E LEITURA PARA TODOS				
2.80	Ações Culturais de Emancipação Política e Outras				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	10010000	R\$	20.000,00
Total				R\$	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Poder Executivo

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.34	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				

339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	10010000	R\$	11.000,00
Total				R\$	11.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	11110000	R\$	5.000,00
Total				R\$	5.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.47	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – PRÉ - ESCOLA				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Total				R\$	2.000,00

2010	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
2.53	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – CRECHE				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	11110000	R\$	2.000,00
Total				R\$	2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 12 de março de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5420260E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS 1ª FASE - PSS Nº 002/2019

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria Edice Francisco e Félix, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, torna público o **RESULTADO FINAL** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 002/2019, nos termos do Edital nº 002/2019.

***O resultado a seguir já contém as alterações provenientes dos recursos impetrados e analisados em conformidade do edital do PSS nº 002/2019.**

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: ARQUIVISTA - CÓDIGO: M001										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	0016	LAIZY WILLANE DO SANTOS DA SILVA	0	15	0	0	0	0	15	CLASSIFICADO
02	0056	ANDRE MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S002 - PESSOAS COM DEFICIENCIA										
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS							SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOUTORADO NA ÁREA	PONTUAÇÃO TOTAL		
01	0004	DANILO FABIO DA SILVA SANTOS	25	5	0	0	0	0	30	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S002 - AMPLA CONCORRENCIA											
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS						SITUAÇÃO	
				EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	DE	CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO NA ÁREA	DOCTORADO NA ÁREA		PONTUAÇÃO TOTAL
01	0030	PEDRO FERREIRA LEITAO NETO	DO	40	20		18	0	0	78	CLASSIFICADO
02	0054	ROSANA VECHI DO NASCIMENTO	DO	40	20		18	0	0	78	CLASSIFICADO
03	0055	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	DO	40	20		18	0	0	78	CLASSIFICADO
04	0034	GIZELIA TARGINO DA SILVA	DA	40	15		18	0	0	73	CLASSIFICADO
05	0045	ADRIANA CARLA BARBOSA DE SOUZA	DE	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
06	0043	ANA LUCIA DE SALES DA CRUZ	DE	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
07	0015	ANDREZA MARIA DA SILVA BARBOSA	DA	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
08	0012	ELCILEIDE GOMES DE LIMA	DE	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
09	0049	FLAVIANE PLACIDO DA SILVA	DA	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
10	0041	IZABEL CLAUDIA DUARTE BEZERRA	DE	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
11	0026	JANICLEIDE EMIDIO DA SILVA	DA	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
12	0013	JOSIVANIA SILVESTRE DOS SANTOS DA COSTA	DOS	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
13	0010	MARIA FRANCICLEIDE DO NASCIMENTO	DO	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
14	0022	MARIA FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA DE FREITAS	DE	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
15	0009	MARIA JOSE DA SILVA	DA	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
16	0005	ROSEMERY SILVESTRE BARBOSA DA SILVA	DA	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
17	0047	SONIA MARIA RAFAEL DE SOUZA	DE	40	20		9	0	0	69	CLASSIFICADO
18	0020	EDMAIRES FERREIRA DE OLIVEIRA	DE	35	15		18	0	0	68	CLASSIFICADO
19	0057	CLESIO FELIX DE LIMA	DE	35	20		9	0	0	64	CLASSIFICADO
20	0001	EDNALDO GONZAGA DA SILVA	DA	35	20		9	0	0	64	CLASSIFICADO
21	0027	LUCIENE ANGELO MOURA	DE	40	15		9	0	0	64	CLASSIFICADO
22	0028	MARIA MADALENA GOMES	DE	35	20		9	0	0	64	CLASSIFICADO
23	0014	ADENILZE MOREIRA DA SILVA	DA	40	20		0	0	0	60	CLASSIFICADO
24	0023	FRANCISCA EUGENIA DE LIMA SILVA	DE	40	20		0	0	0	60	CLASSIFICADO
25	0019	KATIA KENIA FERREIRA DA SILVA DE LIMA	DA	40	20		0	0	0	60	CLASSIFICADO
26	0053	MARIA AUXILIADORA DE LIMA	DE	40	20		0	0	0	60	CLASSIFICADO
27	0048	RODRIGO HORTENCIO DE OLIVEIRA	DE	40	20		0	0	0	60	CLASSIFICADO
28	0021	MARIA DAS DORES GOMES FELICIANO	DAS	35	15		9	0	0	59	CLASSIFICADO
29	0044	MARIA JOSE DE FREITAS SILVA	DE	30	20		9	0	0	59	CLASSIFICADO
30	0039	MARLENE RAMOS OLIVEIRA	DE	25	20		9	0	0	54	CLASSIFICADO
31	0063	MARILIA SILVA XAVIER	SILVA	40	10		0	0	0	50	CLASSIFICADO
32	0018	DAIANE CRISTINA ROMUALDO DA SILVA ROCHA	DA	20	20		9	0	0	49	CLASSIFICADO
33	0032	FABIANA FATIMA DE ARAUJO SILVA	DE	20	20		9	0	0	49	CLASSIFICADO
34	0035	LUCIANA ESTEFANY FERREIRA DA SILVA	DA	25	15		9	0	0	49	CLASSIFICADO

35	0062	CELIA CRISTINA DA COSTA XAVIER	30	15	0	0	0	45	CLASSIFICADO
36	0058	KATIANY SOARES NUNES	35	10	0	0	0	45	CLASSIFICADO
37	0025	LUZIMIRA CILY DO NASCIMENTO SALUSTRO	25	20	0	0	0	45	CLASSIFICADO
38	0011	REJANE DE SOUZA SILVA	30	15	0	0	0	45	CLASSIFICADO
39	0040	SEVERINO BEZERRA DE ARAUJO	25	20	0	0	0	45	CLASSIFICADO
40	0038	ALRIVETE BEZERRA	20	20	0	0	0	40	CLASSIFICADO
41	0052	ANA MARIA DE LIMA BULHOES	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
42	0008	ANA RAQUEL DA SILVA MOURA	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
43	0033	FRANCISCA DALVANICE DE QUEIROZ	40	0	0	0	0	40	CLASSIFICADO
44	0046	PABLO DIEGO SANTOS AVELINO	25	15	0	0	0	40	CLASSIFICADO
45	0029	AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA	10	20	9	0	0	39	CLASSIFICADO
46	0051	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO	10	15	9	0	0	34	CLASSIFICADO
47	0024	MARILIA DANIELI ALEXANDRE DA SILVA	15	10	9	0	0	34	CLASSIFICADO
48	0002	MARIA CRISTINA DE LEMOS	15	0	18	0	0	33	CLASSIFICADO
49	0017	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	15	15	0	0	0	30	CLASSIFICADO
50	0036	ANGELA THAISE GOMES DA SILVA	0	20	9	0	0	29	CLASSIFICADO
51	0050	JUSSIER FREITAS DE MELO	10	10	9	0	0	29	CLASSIFICADO
52	0037	MARIA CONCEICAO BARROS DA SILVA	15	5	9	0	0	29	CLASSIFICADO
53	0003	MARIA DAS GRAÇAS PAULINO DOS SANTOS DA ROCHA	0	15	9	0	0	24	CLASSIFICADO
54	0006	RENATO CAFÉ DE ALMEIDA	10	10	0	0	0	20	CLASSIFICADO
55	0007	ADRIANA SOARES DA SILVA	0	10	0	0	0	10	CLASSIFICADO
56	0042	ALESSANDRA MATA DA SILVA	0	5	0	0	0	5	CLASSIFICADO
57	0031	JOELEN ALEXANDRE DE FREITAS SILVA	5	0	0	0	0	5	CLASSIFICADO
58	0061	MARIA JESSICA DE LIMA SILVA	0	0	0	0	0	0	CLASSIFICADO

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2018.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0E50B6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2019, DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S002

CANDIDATO: MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 0039

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à curso de pós-graduação.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 09 (nove) pontos no quesito de curso de pós-graduação e solicita a aceitação do certificado de conclusão do “Curso de Educação Infantil e Alfabetização”.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decido contabilizar os 09 (nove) pontos referente a apresentação do Certificado de Conclusão do Curso de Educação Infantil, cumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S002

CANDIDATO: MARLENE RAMOS DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 0039

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional.

Em seu recurso a candidata alega que foi atribuído a pontuação de 15 (quinze) pontos no quesito de experiência profissional.

Ademais, a recorrente alega que apresentou comprovação de experiência profissional suficiente a obtenção da pontuação de 25 (vinte e cinco) pontos, juntando aos atos do recurso tais documentos, que também foi apresentado no ato da inscrição da candidata.

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decido acrescentar os 10 (dez) pontos referente a apresentação da declaração de tempo de serviço da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, o qual declara que exerceu a função de Coordenadora Pedagógica durante os anos de 2013 e 2014, dessa forma totalizando 05 (cinco) anos de experiência profissional e 25 (vinte e cinco) pontos do quesito experiência profissional, cumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S002

CANDIDATO: GIZÉLIA TARGINO DA SILVA FREITAS

INSCRIÇÃO: 0034

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à curso de pós-graduação.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação de 09 (nove) pontos no quesito de curso de pós-graduação e solicita a aceitação do Curso de pós-graduação *lato sensu* na área de conhecimento para a qual está concorrendo.

Ademais, a recorrente alega que apresentou comprovação de pós-graduação suficiente a obtenção da pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos, juntando aos atos do recurso tais documentos, que também foi apresentado no ato da inscrição da candidata.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decido contabilizar a pontuação máxima de 18 (dezoito) pontos referente a apresentação do curso de pós-graduação *lato sensu*, conforme a resolução nº 037/2009 – CONSUP/IFRN, cumprindo o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **DEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO DEFERIDO

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO S002

CANDIDATO: REJANE DE SOUZA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 0011

DOS FUNDAMENTOS:

A candidata, ora recorrente, pleiteia a revisão e recontagem da pontuação atribuída na fase de análise de currículo/títulos por não concordar com a nota atribuída referente à experiência profissional.

Em seu recurso a candidata alega que não foi atribuído a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos no quesito de experiência profissional e contabilizar o certificado de curso aperfeiçoamento datado de 1999, desta forma solicita a reavaliação do tempo de experiência profissional e aceitação do certificado do curso de aperfeiçoamento.

Ademais, a recorrente alega que apresentou comprovação de experiência profissional, suficiente a obtenção da pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, juntando aos atos do recurso tais documentos, que também foi apresentado no ato da inscrição da candidata.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	40 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	20 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).

No que tange a análise dos documentos por parte da comissão, foi decidido contabilizar apenas a pontuação de 30 (trinta) pontos referente a apresentação de experiência profissional e 15 (quinze) pontos referente a apresentação de curso de aperfeiçoamento, conforme o item 7.1 do edital do Processo seletivo Simplificado, *in verbis*:

Diante dos fatos elencados, a Comissão julga **INDEFERIDO** o presente recurso, alterando o resultado publicado.

RECURSO INDEFERIDO

Boa Saúde/RN, 14 de março de 2019.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ROBSON MENDES VARELA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

WALLYSON ALVES MOREIRA

Membro

FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

Membro

ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Membro

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Membro

Publicado por:

José Walter de Oliveira Filho

Código Identificador:A3ED7EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 024, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

Autoriza o reajuste salarial aos professores e especialistas da educação do Município de Campo Redondo, e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO, por seus representantes aprovou e **EU**, em seu nome, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º O vencimento básico da carreira dos profissionais do magistério municipal, ativos e inativos, será reajustado nos valores da tabela constante do **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Lei, no percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 60%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

§1º Havendo insuficiência de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer à cota-parte 40% dos recursos do FUNDEB, bem como dos recursos do FPM e ICMS, se houver.

§2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e suplementares em mais dez por cento da receita orçamentária municipal para o ano de 2019.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Projeja Municipal com até 60 turmas e seus respectivos cargos de bolsista educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 15 de março de 2019.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2019

CLASSES NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.918,30	2.014,22	2.114,93	2.220,67	2.331,71	2.448,29	2.570,71	2.699,24	2.834,20	2.975,91
II	2.493,79	2.618,48	2.749,40	2.886,87	3.031,22	3.182,78	3.341,92	3.509,01	3.684,46	3.868,69
III	2.992,55	3.142,18	3.299,28	3.464,25	3.637,46	3.819,33	4.010,30	4.210,82	4.421,36	4.642,42
IV	4.039,94	4.241,94	4.454,03	4.676,74	4.910,57	5.156,10	5.413,91	5.684,60	5.968,83	6.267,27
V	5.655,92	5.938,71	6.235,65	6.547,43	6.874,80	7.218,54	7.579,47	7.958,44	8.356,36	8.774,18

Publicado por:

Adelly Mayany Martins Dantas

Código Identificador:A8AE96D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 - EBARA TECNOLOGIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019

Aos 13 de março de 2019, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.017/0001-54, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN - CEP: 59.194-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor **Maria de Fátima Borges Marinho**, brasileiro, divorciado, empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000, inscrita no CPF/MF sob n.º 126.276.904-34, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E REMANUFATURAMENTO DE TONER**, realizada no dia 13 de março de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 43/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E REMANUFATURAMENTO DE TONER**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA** - 08.365.017/0001-54, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ: 04.471.402/0001-25.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Os serviços objeto desta licitação deverá ter o início de execução em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados.

- b.1 - o prazo para o início de execução será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) executar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) executar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores se for o caso, e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **13/03/2019**, prolongando-se até **12/03/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R\$ 493.499,90, (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 04.471.402/0001-25	Telefone: 84-32121443	Email:
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1389, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59075-700		
Representante: EVERTON MENDONÇA EBARA - CPF: 926.060.085-53		

LOTE UNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0016312 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355		UNID.	20,00	91,970	1.839,40
2	0016313 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8085DN		UNID.	20,00	61,640	1.232,80
3	0016314 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET M1132		UNID.	20,00	92,320	1.846,40
4	0016315 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N		UNID.	20,00	91,970	1.839,40
5	0016316 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DPC 8120DN		UNID.	20,00	63,640	1.272,80
6	0016317 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN		UNID.	20,00	91,310	1.826,20
7	0016318 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8065 DN		UNID.	20,00	63,320	1.266,40
8	0016319 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 2520 DN		UNID.	20,00	94,660	1.893,20
9	0016320 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 8112		UNID.	20,00	121,310	2.426,20
10	0016321 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW		UNID.	20,00	91,310	1.826,20
11	0016322 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 365		UNID.	20,00	91,970	1.839,40
12	0016323 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER MFC 8480 DN		UNID.	20,00	122,650	2.453,00
13	0016324 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L555		UNID.	20,00	92,980	1.859,60
14	0016325 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850		UNID.	20,00	91,310	1.826,20
15	0016326 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395		UNID.	20,00	91,970	1.839,40
16	0016327 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP LASER JET 1018		UNID.	20,00	91,650	1.833,00
17	0016328 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 1512		UNID.	20,00	62,310	1.246,20
18	0016329 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA HP F4180		UNID.	20,00	62,660	1.253,20
19	0016330 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA DESKJET F 4280		UNID.	20,00	62,310	1.246,20
20	0016331 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA BROTHER DCP 1602		UNID.	20,00	92,320	1.846,40
21	0016332 - MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA OKIDATA ES4172LP MFP		UNID.	20,00	122,300	2.446,00
22	0016333 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER - RN 1060		UNID.	600,00	121,320	72.792,00
23	0016334 - REMANUFATURA DE CARTUCHO OFFICEJET 4500		UNID.	20,00	61,990	1.239,80
24	0016335 - REMANUFATURA DE CARTUCHO HP LASER JET M1132 - 85A		UNID.	20,00	52,320	1.046,40
25	0016336 - REMANUFATURA DE CARTUCHO BROTHER MFC 7360N		UNID.	20,00	51,300	1.026,00
26	0016337 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER TN 650		UNID.	50,00	320,810	16.040,50
27	0016338 - REMANUFATURA DE CARTUCHO BROTHER DCP 7065 DN		UNID.	80,00	53,320	4.265,60
28	0016339 - REMANUFATURA DE TONER BROTHER TN 720		UNID.	50,00	62,330	3.116,50
29	0016340 - REMANUFATURA DE CARTUCHO BROTHER DCP 2520 DN		UNID.	20,00	52,320	1.046,40
30	0016341 - REMANUFATURA DE CARTUCHO BROTHER DCP 8112		UNID.	60,00	103,320	6.199,20
31	0016342 - REMANUFATURA DE BROTHER TN 580		UNID.	50,00	52,330	2.616,50
32	0016343 - REMANUFATURA DE TONER HP 285A 85A		UNID.	50,00	122,320	6.116,00
33	0016344 - REMANUFATURA DE CARTUCHO BROTHER MFC 8480 DN		UNID.	50,00	103,320	5.166,00
34	0016345 - AQUISIÇÃO DE TONER DE KYOCERA TK 1112		UNID.	20,00	120,970	2.419,40
35	0016346 - REMANUFATURA DE CARTUCHO SAMSUNG ML 2850		UNID.	30,00	53,320	1.599,60
36	0016347 - REMANUFATURA DE CARTUCHO EPSON ECOTANK L395		UNID.	20,00	122,300	2.446,00
37	0016348 - REMANUFATURA DE CARTUCHO HP LASER JET 1018		UNID.	80,00	52,320	4.185,60
38	0016349 - REMANUFATURA DE CARTUCHO CANON IP 1300		UNID.	30,00	62,320	1.869,60
39	0016350 - REMANUFATURA DE CARTUCHO HP F4180		UNID.	20,00	62,310	1.246,20
40	0016351 - REMANUFATURA DE CARTUCHO DESKJET F 4280		UNID.	20,00	61,320	1.226,40
41	0016352 - REMANUFATURA DE CARTUCHO BROTHER DCP 1617 - TN 1060		UNID.	800,00	53,330	42.664,00
42	0016353 - REMANUFATURA DE CARTUCHO OKIDATA ES4172LP MFP		UNID.	20,00	203,320	4.066,40
43	0016354 - CILINDRO DE BROTHER DR 1060		UNID.	60,00	31,660	1.899,60
44	0016355 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER MFC 7360N		UNID.	20,00	81,310	1.626,20
45	0016356 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER DCP 7065 DN		UNID.	20,00	82,320	1.646,40
46	0016357 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER DCP 2520 DN		UNID.	20,00	82,320	1.646,40
47	0016358 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER DCP 8112		UNID.	20,00	102,660	2.053,20
48	0016359 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER DCP 2085		UNID.	20,00	82,320	1.646,40
49	0016360 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER MFC 8480 DN		UNID.	20,00	103,300	2.066,00
50	0016361 - CILINDRO DE CARTUCHO SAMSUNG ML 2850		UNID.	20,00	81,310	1.626,20
51	0016362 - CILINDRO DE CARTUCHO HP LASER JET 1018		UNID.	20,00	81,310	1.626,20

52	0016363 - CILINDRO DE CARTUCHO BROTHER DCP 1617	UNID.	40,00	81,320	3.252,80
53	0016364 - CILINDRO DE CARTUCHO OKIDATA ES4172LP MFP	UNID.	20,00	151,990	3.039,80
54	0016365 - PELICULA HP LASER JET M1132	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
55	0016366 - PELICULA BROTHER DCP 8112	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
56	0016367 - PELICULA HP LASER JET 1018	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
57	0016368 - PELICULA BROTHER DCP 8480 DN	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
58	0016369 - ROLO FUSOR BROTHER MFC 7360N	UNID.	20,00	81,980	1.639,60
59	0016370 - ROLO FUSOR BROTHER DCP 7065 DN	UNID.	20,00	81,980	1.639,60
60	0016371 - ROLO FUSOR BROTHER DCP 2520 DN	UNID.	20,00	81,980	1.639,60
61	0016372 - ROLO FUSOR BROTHER DCP 2085	UNID.	20,00	81,980	1.639,60
62	0016373 - ROLO FUSOR SAMSUNG ML 2850	UNID.	20,00	81,980	1.639,60
63	0016374 - ROLO FUSOR BROTHER DCP 1602	UNID.	20,00	81,980	1.639,60
64	0016375 - ROLO FUSOR OKIDATA ES4172LP MFP	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
65	0016376 - ROLO DE PRESSÃO HP LASER JET M1132	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
66	0016377 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER MFC 7360N	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
67	0016378 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 7065 DN	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
68	0016379 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 2520 DN	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
69	0016380 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 8112	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
70	0016381 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 2085	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
71	0016382 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER MFC 8480 DN	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
72	0016383 - ROLO DE PRESSÃO SAMSUNG ML 2850	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
73	0016384 - ROLO DE PRESSÃO HP LASER JET 1018	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
74	0016385 - ROLO DE PRESSÃO BROTHER DCP 1602	UNID.	20,00	102,310	2.046,20
75	0016386 - ROLO DE PRESSÃO OKIDATA ES4172LP MFP	UNID.	20,00	151,640	3.032,80
76	0016387 - PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355	UNID.	20,00	496,630	9.932,60
77	0016388 - PLACA LOGICA IMPRESSORA OFFICEJET 4500	UNID.	80,00	153,320	12.265,60
78	0016389 - PLACA LOGICA IMPRESSORA HP LASER JET M1132	UNID.	20,00	602,280	12.045,60
79	0016390 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER MFC 7360N	UNID.	20,00	403,300	8.066,00
80	0016391 - PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620FW	UNID.	20,00	301,980	6.039,60
81	0016392 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UNID.	20,00	451,300	9.026,00
82	0016393 - PLACA LOGICA IMPRESSORA HP OFFICEJET DJ 4660	UNID.	20,00	151,990	3.039,80
83	0016394 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER DCP 2520 DN	UNID.	20,00	451,620	9.032,40
84	0016395 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER DCP 8112	UNID.	20,00	653,290	13.065,80
85	0016396 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER DCP 2085	UNID.	20,00	453,620	9.072,40
86	0016397 - PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 365	UNID.	20,00	496,630	9.932,60
87	0016398 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER MFC 8480 DN	UNID.	20,00	603,290	12.065,80
88	0016399 - PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L555	UNID.	20,00	571,630	11.432,60
89	0016400 - PLACA LOGICA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2850	UNID.	20,00	252,300	5.046,00
90	0016401 - PLACA LOGICA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395	UNID.	20,00	496,630	9.932,60
91	0016402 - PLACA LOGICA IMPRESSORA HP LASER JET 1018	UNID.	20,00	301,980	6.039,60
92	0016403 - PLACA LOGICA IMPRESSORA CANON IP 1300	UNID.	20,00	202,310	4.046,20
93	0016404 - PLACA LOGICA IMPRESSORA HP F4180	UNID.	20,00	202,310	4.046,20
94	0016405 - PLACA LOGICA IMPRESSORA DESKJET F 4280	UNID.	20,00	202,310	4.046,20
95	0016406 - PLACA LOGICA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617	UNID.	20,00	502,630	10.052,60
96	0016407 - PLACA LOGICA IMPRESSORA OKIDATA ES4172LP MFP	UNID.	20,00	202,310	4.046,20
97	0016408 - CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L355	UNID.	20,00	452,290	9.045,80
98	0016409 - CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON STYLUS TX620FW	UNID.	20,00	452,290	9.045,80
99	0016410 - CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L 365	UNID.	20,00	452,290	9.045,80
100	0016411 - CABEÇA DE IMPRESSÃO IMPRESSORA EPSON ECOTANK L395	UNID.	20,00	452,290	9.045,80
VALOR GLOBAL LOTE UNICO					493.499,90

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, localizada na Rua Aduato Dornelas Câmara, 165 - Centro, Baía Formosa/RN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, 13 de março de 2019

Prefeitura Municipal De Canguaretama

CNPJ: 08.365.017/0001-54

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

Órgão Fornecedor:

Empresa: Ebara Tecnologia LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25, com sede na Rua AV PRUDENTE DE MORAIS, n.º 1389, LAGOA SECA, CEP: 59075-700, NATAL/RN.

Representante Legal:

EVERTON MENDONÇA EBARA,

Socio Gerente,

Brasileiro(a),

Casado(a)

portador do CPF n.º 926.060.085-53.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:78289E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020100059/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 020100059/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 020100059/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

944 - A AMARO F DA SILVA - ME (14.769.245/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15813 - Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Encanto/RN	MÊS		12	600,00	7.200,00
Total					7.200,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 02/01/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:0AF8A88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010200058/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 010200058/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 010200058/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II

da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás Oxigênio MT para o Hospital Mun. Erika Emanuelle Soares Arquileu e Ambulâncias do Município, pelos valores abaixo descrito:

628 - UILA MARILAC FERNANDES - ME - CASA DAS TINTAS (40.992.315/0001-87)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15812 - Oxigênio Gás MT	UND		165	20,00	3.300,00
Total					3.300,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/02/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D2DF9157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA FEVEREIRO/2019**

Relação ordem cronológica /Fevereiro de 2019

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
F A Nunes Gondim – ME	18.102,20	15/10/2018	15/11/2018	Sim	
Edcarla Maria de Souza	591,96	28/12/2018	07/12/2018	Sim	
Edcarla Maria de Souza	3.989,26	30/11/2018	07/12/2018	Sim	
Edcarla Maria de Souza	3.520,06	03/12/2018	10/12/2018	Sim	
Francisca Francimar Fernandes ME	3.910,45	17/01/2019	24/01/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.621,93	28/12/2018	28/01/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	1.682,12	02/01/2019	02/02/2019	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	9.944,00	03/01/2019	03/02/2019	Sim	
Ortoclínica Alto Oeste	4.010,80	03/01/2019	03/02/2019	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	4.448,00	03/01/2019	03/02/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	275,00	28/01/2019	04/02/2019	Sim	
Luan Bruce Matoso	750,00	28/01/2019	04/02/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	420,00	28/01/2019	04/02/2019	Sim	
Paulo Fernandes De Oliveira	680,00	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA	1.823,90	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA	1.200,00	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	4.030,00	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.673,70	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	1.200,00	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	3.173,30	30/01/2019	06/02/2019	Sim	
Leite e Antunes LTDA	300,00	31/01/2019	07/02/2019	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	485,00	08/01/2019	08/02/2019	Sim	
De Fato Comunicação Eireli – ME	960,00	01/02/2019	08/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.156,90	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
José Laércio Dóia	3.280,00	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.591,90	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.273,15	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.584,85	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.325,20	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.726,40	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.479,90	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.197,25	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.324,59	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.271,80	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
José Laércio Dóia	5.640,00	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.014,37	09/01/2019	09/02/2019	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	10/01/2019	10/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.066,55	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	7.986,55	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.067,65	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	671,50	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.158,30	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
Espaço Reduzido Home Center LTDA	2.837,96	04/02/2019	11/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.516,05	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.138,30	11/01/2019	11/02/2019	Sim	
José Laércio Dóia	13.800,00	04/02/2019	11/02/2019	Sim	
Farmácia Padre Carlos LTDA	988,63	06/02/2019	13/02/2019	Sim	
Lucas Adyson de Souza	624,00	07/02/2019	14/02/2019	Sim	
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde	350,00	15/01/019	15/02/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.735,00	15/01/2019	15/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	840,00	15/01/2019	15/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	630,00	15/01/2019	15/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	420,00	15/01/2019	15/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	630,00	15/01/2019	15/02/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	814,67	16/01/2019	16/02/2019	Sim	
Abraão Melo Moreira Palha	1.549,15	16/01/2019	16/02/2019	Sim	

Abrahão Melo Moreira Palha	1.409,66	16/01/2019	16/02/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	766,23	16/01/2019	16/02/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva – ME	5.579,25	17/01/2019	17/02/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva – ME	7.088,77	17/01/2019	17/02/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	3.090,90	17/01/2019	17/02/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	11/02/2019	18/02/2019	Sim	
Associação Hospital Centenário PDF	4.000,00	12/02/2019	19/02/2019	Sim	
Celina Angelia dos Reis Paula	600,00	13/02/2019	20/02/2019	Sim	
E L de Queiroz Filgueira	2.250,00	13/02/2019	20/02/2019	Sim	
E L de Queiroz Filgueira	2.250,00	13/02/2019	20/02/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	7.590,90	14/02/2019	21/02/2019	Sim	
Anézio Marques de Souza CIA LTDA - ME	2.814,00	15/02/2019	22/02/2019	Sim	
Associação Hospital Centenário PDF	250,00	20/02/2019	27/02/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	1.080,15	31/01/2019	28/02/2019	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	28/01/2019	28/02/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	28/01/2019	28/02/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	649,90	31/01/2019	28/02/2019	Sim	
M N Nogueira Informática	2.390,00	21/02/2019	28/02/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	676,70	31/01/2019	28/02/2019	Sim	
Pontaneira Automóveis LTDA	80.000,00	31/01/2019	28/02/2019	Sim	

Encanto/RN, 01/03/2019.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:ACE5E803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO LEI 633/2019

LEI Nº 633/2019 Governador Dix-Sept Rosado-RN Em 07 de março de 2019.

Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 29-A caput e parágrafo 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual e, com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, bem como com a Lei Municipal Nº 464/2013, nos termos como segue:

Art. 1º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 464/2013, fica a Câmara Municipal, autorizada a realizar a Contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único – Por necessidade Temporária de Excepcional de Interesse Público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º., inciso VI, da Lei Municipal Nº 464/2013.

Art. 2º. As Contratações acima referidas serão realizadas, observando-se os prazos constantes na Lei Municipal Nº 464/2013, bem como na Legislação Federal vigente.

Art. 3º. Pela presente Lei, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de 01(um) ano, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 4º., da Lei Municipal Nº 464/2013, servidores, para atender necessidades de excepcional interesse público, cujos cargos, carga horária e remuneração, fica estabelecido no anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4º. As contratações realizadas através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto servidores contratados para preenchimento de vagas, oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.

Art. 5º O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direitos indenizatórios, nos seguintes casos:

- I – Pelo fim do contrato;
- II - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único – A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada à Direção da Câmara, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação pertinente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 08 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO QUADRO GERAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN

QUADRO DEMONSTRATIVO

Cargo/Função	Simbologia Funcional	Vagas	Admissão	Jornada de Trabalho	Remuneração em R\$	Grau de Instrução
ASG	AOP	02	Contratação Temporária	40 horas semanais	998,00	Nível Fundamental
Motorista	AOP II	01	Contratação Temporária	40 horas semanais	1.500,00	Nível médio, CNH Categoria D
Total	-	03	-	-	-	-

Motivo das Contratações:

Motorista: Servidor para dirigir e acompanhar a realização de manutenção dos veículos da Câmara Municipal e atender aos vereadores e servidores em viagens oficiais.

Auxiliar de Serviços Gerais: Aposentadoria das 02 (duas) servidoras da Câmara Municipal ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 08 de março de 2019.

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:754E0FF1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 637/2019**

LEI Nº 637/2019 Governador Dix-Sept Rosado-RN Em 08 de março de 2019.

Dispõe sobre o reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AA-II; Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I e os Cargos Comissionados de Simbologia CC-3 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN que, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, incisos: VI, XXII, XXIII, alínea: a), inciso XXIV e art. 29-A caput e § 1º, todos da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Constituição Estadual, bem como com o art. 37 e art. 39, todos da Constituição Federal, concede reajuste nos vencimentos dos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo de: Auxiliar Administrativo de Simbologia AA-II e Auxiliar Operacional de Simbologia AOP-I e os Cargos de Provimento em Comissão de Simbologia CC-3, nos termos como segue:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos Servidores do Quadro Geral de Pessoal do Poder Legislativo, compreendendo os Cargos de Provimento Efetivo e, Cargos de Provimento em Comissão, no percentual de 4,61% (quatro, vírgula sessenta e um por cento), cujas simbologias e percentuais estão descritos nas Tabelas abaixo:

1 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	LotaçãoNº	Reajuste%	VencimentosR\$
Apoio Administrativo	Auxiliar AdministrativoII	AssistenteAdministrativo	AA-II	01	4,61	998,00
ApoioOperacional	AuxiliarOperacionalIII	Motorista	AOP II	01	0,00	1.500,00
ApoioOperacional	AuxiliarOperacionalII	AuxiliarServiços Gerais	AOP I	02	4,61	998,00

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional	Categoria Funcional	Cargo e/ou Função	Simbologia Funcional	LotaçãoNº	Reajuste%	VencimentosR\$
ApoioParlamentar	AssessorParlamentar	Assessor Parlamentar	CC-3	02	4,61	998,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 08 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Araujo Silva

Código Identificador:FC234600**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 6/2019**

No dia 14/03/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 012/2019, homologado em 13/03/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93)	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: Arnaldo Bezerra Da Costa	
RG: 702044 SSP/RN	CPF: 379.358.104-78
Email: crmlcitiacoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
2	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL EM DÚPLO X, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, LOCOMOÇÃO, ADULTO, ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS REMOVÍVEL	CARONE/CD ANGRA	UNIDADES	784,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAXI CONFORT	UNIDADES	0,98
11	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MAXI CONFORT	UNIDADES	0,98
16	MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - P, PAR	ALO	UNIDADES	66,80
17	MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - M, PAR	ALO	UNIDADES	66,80
18	MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - G, PAR	ALO	UNIDADES	66,80
19	MULETA CANADENSE, ALUMÍNIO, PONTEIRA DE BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPIO ALTURA, ACABAMENTO ACOLCHOADO NO APOIO, TAMANHO ADULTO	ALO	PARES	61,00
21	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, TIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES, A MARCA DA TIRA DEVE SER A MESMA DA MARCA DOS APARELHOS QUE SERÃO ENTREGUES NO ITEM 15 DESTA EDITAL	ON CALL PLUS	UNIDADES	19,90

Empresa: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (12.305.387/0001-73)	
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefones: (84) 3092-8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, Nº 2300 - CIDADE DA ESPERANÇA - NATAL/RN - CEP: 59.070-600	
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES	
RG: 117312 IMELEC RN	CPF: 037.879.744-15
Email: eiderfernandes48@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R\$)
1	ANDADOR ORTOPÉDICO, ALUMÍNIO ANODIZADO, DÚPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, ADULTO	GLC	UNIDADES	119,40
3	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇOS FIXOS, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS REMOVÍVEL	DUNE	UNIDADES	182,00
4	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, AÇO COM PINTURA EM EPOXY, COR PRETA, ASSENTO EM NYLON DÚPLO REFORÇADO COM LONA E ENCOSTO EM NYLON DÚPLO ALMOFADADO, APOIO PARA OS PÉS EM NYLON INJETADO REMOVÍVEL COM QUICK REBATÍVEIS LATERALMENTE E COM REGULAGEM DE ALTURA, DOBRÁVEL, FREIOS BILATERAIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS MACIÇOS. CAPACIDADE DE PESO ACIMA DE 140KG	CARONE	UNIDADES	1.164,00
5	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	BIOFLORENCE	UNIDADES	95,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 10 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR	CCM	UNIDADES	0,35
8	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADES	1,11
9	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADES	0,31
10	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADES	0,98
12	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, EXTRA GG, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADES	0,44
13	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADES	0,27
14	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100UNI	ACON	CAIXAS	4,70
15	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, DA MARCA ON CALL PLUS, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, MEMÓRIA 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	ACON	UNIDADES	32,00
20	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR, TIPO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS 1 MÁSCARA ADULTO E 1 INFANTIL, TAMANHO ADULTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO CHAVE SELETORA 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS AR COMPRIMIDO	ACCUMED	UNIDADES	93,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14 de março de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

CRM Comercial LTDA

EIDER GONÇALVES FERNANDES

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A51F5AC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183401/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 34/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1233/2019 VIGÊNCIA DE 11 DE MARÇO DE 2019 A 10 DE MARÇO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183401/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 34/2018, tendo por objetoa **Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos.**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 34/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 1233/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 34/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: FP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Endereço: RUA RORAIMA, nº 611 Bairro: NEOPOLIS, Cidade: NATAL - CEP: 59080-140

Telefone: 84 2020.3761 - E-mail: famednatal@hotmail.com

Representante legal: LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF: 412.271.904-68

Lote 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0010893 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU): MATERIAL SILICONE, MANUAL, RESERVATÓRIO COM 2.500 ML, MÁSCARA TIPO CONCHA, RÍGIDA E TRANSLÚCIDA, VÁLVULA DE NÃO REINALAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO.	FABRICANTE: MD	UND	2,00	138,000	276,00
78	0010894 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU): MATERIAL SILICONE, MANUAL, CAPACIDADE CERCA DE 500 ML, COMPONENTES DO RESERVATÓRIO DE 02, MÁSCARA SILICONE, TAMANHO INFANTIL, ESTERILIZÁVEL.	FABRICANTE: MD	UND	2,00	138,000	276,00
79	0010895 - SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO AUTOMÁTICA/CONTINUA, CONTROLE DE TEMPERATURA ANALÓGICO.	FABRICANTE: SISPAC	UND	1,00	1.500,000	1.500,00
80	0010896 - SELADORA: APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO, TIPO AUTOMÁTICA/CONTINUA, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL.	FABRICANTE: SISPAC	UND	2,00	1.500,000	3.000,00
81	0010897 - SUPORTE DE SORO: EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	FABRICANTE: SANITAS	UND	2,00	190,000	380,00
82	0010898 - SUPORTE DE SORO: MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO, TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL.	FABRICANTE: SANITAS	UND	2,00	190,000	380,00
83	0010899 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO: MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, JATO DE BICARBONATO INTEGRADO, COM CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL.	FABRICANTE: KONDETECH	UND	3,00	2.000,000	6.000,00
VALOR GLOBAL Lote 2						11.812,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 11.812,00** (onze mil, oitocentos e doze reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 11 de março de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

FP Comércio E Serviços EIRELI-ME

CNPJ: 07.366.605/0001-40

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF: 412.271.904-68

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:640EE8F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO 024/2019

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede no Palácio Amaro Cavalcanti, Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 114, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, doravante denominado simplesmente **PROMOTENTE CONTRATANTE** e a empresa **RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 0620255504481**, inscrita no CNPJ nº 27.545583/0001-92 e sede na rua Antonio Benjamin da Cruz, nº 535, Centro, Brejo do Cruz, CEP: 58.880-000, neste ato representado por **Rubens Castilho Nunes Diniz Junior**, brasileira, portador de RG nº 3073577 (SSP/PB) e CPF nº 062.025.504-81, residente e domiciliado no mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 415/2006, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, homologado em 14 de fevereiro de 2019, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E ARTIGOS DE CAMA E BANHO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2018**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 13 de fevereiro de 2020, tendo por termo inicial a data de sua subscrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 68.345,00** conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 001/2018**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item nº:1 - Bolsa Mochila em lona impermeável: Em algodão, cor a ser definida pela gestão, com duas alças almofadas, duplamente, para acondicionamento costal, reguláveis, e uma alça almofada para carregar no ombro, fechamento com zíper, Internamente com duas divisões e com bolsos externamente: Um bolso em cada lateral e um na frente, todos com fechamento zíper, espaço frontal com estampa de logo da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas RN, e da Secretaria Municipal de Saúde e/ou ACE/ACS, colorido, fornecido pela secretaria, medidas da bolsa 45x30x20cm, O material deverá ser revestido por uma camada de PVC na cor incolor (impermeabilizar). Na parte interna da mochila deverá ser costurada ser uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa, e composição do material.			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 108,9000	Valor Total: 10.890,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:2 - Boné confeccionado em brim comum (100% algodão) acabamento interno em poliéster, botão encapado, aba curvada e regulador			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7900	Valor Total: 9.790,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:3 - Calça Jeans- Confeccionada em jeans com modelagem slim, cintura baixa e perna reta .possui fechamento em botão e zíper, bolsos na parte da frente e bolsos na parte de trás .Modelos masculinos e femininos, nos tamanhos e escolha da administração.			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 84,9000	Valor Total: 12.735,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:5 - Camisetas malha, com proteção UVA eUVB, branca pintada no peito o símbolo dos Agentes Comunitários de Saúde e nas mangas os símbolos do município e do governo federal.Tamanhos da pintura 10x10. P, M, G, GG e XG, manga longa.			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 61,9000	Valor Total: 9.285,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:6 - Tenis feminino para uso diário, couro, cadarço, forro em lycra e espuma, palmilha anatômica em EVA forrada c/ tecido poliéster. Solado antiderrapante, com amortecedor. Tamanhos a serem fornecidos pela secretaria.			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:7 - Tenis masculino para uso diário, couro, cadarço, forro em lycra e espuma, palmilha anatômica em EVA forrada c/ tecido poliéster, solado antiderrapante, com amortecedor, Tamanho a serem fornecidos pela secretaria.			
Quantidade: 50,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 155,0000	Valor Total: 7.750,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:10 - Fardamento para ASG/COPEIRA(O) ,COZINHEIRA(O) Especificação:camiseta em tecido ter Brim, de cor branca, estampa em frente e verso, diversos tamanhos a serem escolhidos pela gestão			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 45,9500	Valor Total: 4.595,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
Item nº:13 - Toalha de banho 140cm x 70cm, cor variada			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,5000	Valor Total: 5.550,00
Aceito para : RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - CNPJ 27.545.583/0001-92			
TOTAL R\$ 68.345,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).			

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 14 do Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra ou Serviço emitida pelo órgão requisitante do objeto, **devendo-se comprovar a regularidade fiscal para tal.**

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada na sede do Município de Jardim de Piranhas/ RN, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, **gradativamente**, em até cinco (05) dias do recebimento de Autorização de Compra ou Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, não efetuar o fornecimento dos produtos no prazo determinados em Edital ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) quando o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/ RN enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2018** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim de Piranhas/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim de Piranhas (RN), 14 de fevereiro de 2019.

Promitente Contratante
Município De Jardim De Piranhas/RN
ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Promitente Contratada
RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 0620255504481

Publicado por:
Lucielton Rodrigues da Silva
Código Identificador:A48FABD0

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.167/2019

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 1.167, DE 13 de março de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 13 de março de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	50.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:9EC2495A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 005/2019-PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 005/2019-PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 005/2019-PP, destinado Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Condicionadores de Ar, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social deste município, conforme Termo de Referência anexo aos autos., considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2523 - CONDICIONADORES DE AR 9.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT Condicionadores de Ar 9.000 Btus linha Elgin - modelo Split	UND	PHILCO	15	1.630,00	24.450,00
2	2524 - CONDICIONADORES DE AR 12.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 12.000 Btus linha Elgin - modelo Split	UND	PHILCO	34	1.735,00	58.990,00
3	2526 - CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 18.000 Btus linha Elgin - Modelo Split	UND	PHILCO	29	2.715,00	78.735,00
4	2527 - CONDICIONADORES DE AR 24.000 BTUS LINHA ELGIN - MODELO SPLIT Condicionadores de ar 24.000 Btus linha Elgin - Modelo Split	UND	PHILCO	23	3.150,00	72.450,00
Total					234.625,00	

José da Penha/RN, 14/03/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:F693BC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019 - SRP - GÁS MEDICINAL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 16.737.759/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

RESUMO:

VENCEDOR: TELEGAS COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ME.						
CNPJ: 16.737.759/0001-91.						
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26 PRÉDIO, NOSSA SENHORA DE NAZARE, NATAL/RN, CEP: 59062-290.						
REPRESENTANTE: JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA - RG: 2.362.400.						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	500	Cld	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 10M2	SILTON OXIGÊNIO	130,00	65.000,00
02	500	Cld	RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PPU	SILTON OXIGÊNIO	60,00	30.000,00
03	5	Unid	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10M2	SILTON OXIGÊNIO	1.400,00	7.000,00
04	5	Unid	CILINDRO DE OXIGÊNIO TIPO PPU	SILTON OXIGÊNIO	900,00	4.500,00
TOTAL: CENTO E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS						106.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14 DE MARÇO DE 2019 A 13 DE MARÇO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:FE639E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN
Telefax: 3385-2070 – E-Mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.12.19-0001

Aos 19 dias de dezembro de 2018, o Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, através do Fundo Municipal de Saúde 13.441.844/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional KERLES JÁCOME SARMENTO, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 044-PP/2018 - SRP, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para a Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de uso odontológicos para manutenção e uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserida no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, conforme itens, subitens e condições seguintes:

1 DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as condições gerais para o registro de preços referente à Registro de Preços para escolha de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos de uso odontológicos para manutenção e uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2 PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

2.2 O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Razão Social	PHOSPODONT LTDA.		
Endereço	Avenida Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100		
Contato Telefone	(84)3611-3159	E-Mail	licitacao@phospodont.com.br
Responsável	José Raimundo Leite de Freitas	CPF Nº	221.276.662-91

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Aplicadores Descartáveis (Microbrush). Descrição: regular ponta de material flexível, tamanho fino, fibras resistentes a solventes e a adstringentes, não absorventes e que não soltam fio. Potes com 100 unidades.	40	Pote	Dentscare	11,00	440,00
19	Broca cirúrgica Nº 04 (alta rotação).	20	Unidade	Angelus	11,94	238,80
20	Broca Cirúrgica Nº 06 (alta rotação).	20	Unidade	Angelus	11,94	238,80
21	Broca cirúrgica Nº 702 (alta rotação).	20	Unidade	Angelus	11,94	238,80
22	Broca cirúrgica Nº 704 (alta rotação).	20	Unidade	Angelus	11,94	238,80
3	Alavanca bandeirinha direita	40	Unidade	ICE	22,40	896,00
4	Alavanca bandeirinha esquerda	40	Unidade	ICE	22,40	896,00
5	Alavanca reta	40	Unidade	ICE	22,40	896,00

8	Amalgama em capsula 02 porções. unidade	2500	Unidade	Metal	3,00	7.500,00
10	Anestésico benzotop pacote com 12 g.	20	Pote	DFL	9,80	196,00
11	Anestésico com vasoconstrictor (cloridrato de lidocaína 2% e fenilefrina.	500	Caixa	SS.White	34,00	17.000,00
13	Anestésico tóxico. uso odontológico. benzocaina a 20 %. bem.: pote com 12 g.	10	Pote	DFL	9,80	98,00
27	Caneta de Alta rotação. Descrição: extra torque 605 turbina extratorque 605, 1 saca broca, 1 agulha. encaixe: borden; spray: triplo; velocidade: 380.000 rpm; fixação da broca: FG - saca brocas; pressão ar: 32 LBS.	6	Unidade	Schuster	540,00	3.240,00
34	Contra-ângulo 500. Descrição: encaixe universal entra, cabeça fixa, esterilizável em autoclave até 135°C, trans- missão 1:1 passível de uso com brocas tipo "ar" e "fg", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm.	6	Unidade	Schuster	490,00	2.940,00
45	Espelho plano Nº 05.	150	Unidade	Iodontosul	3,98	597,00
47	Filme radiográfico adulto caixa com 150.	6	Caixa	Kodak	115,00	690,00
49	Fio seda odontológico com agulha montada 4.0 caixa com 24 unidades	100	Caixa	Technew	25,00	2.500,00
51	Flúor gel tóxico. 200 ml cada.	20	Frasco	Iodontosul	6,90	138,00
52	Forceps adulto nº 01.	12	Unidade	ABC	41,00	492,00
53	Forceps Nº 150. Descrição: Forceps Odontológico nº 150 é um instrumento de uso Odontológico indicado para extração de dentes e raízes superiores. Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	15	Unidade	ABC	41,00	615,00
54	Forceps Nº 151. Descrição: Forceps Odontológico nº 151 Adulto é um instrumento de uso Odontológico indicado para extração de Pre-Molares, incisivos. Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na AN- VISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	15	Unidade	ABC	38,50	577,50
55	Forceps Nº 16. Descrição: Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	20	Unidade	ABC	41,00	820,00
56	Forceps Nº 18 R. Descrição: Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	12	Unidade	ABC	41,00	492,00
57	Forceps Nº 18L.	12	Unidade	ABC	41,00	492,00
63	Kit ionômero de vidro F.	30	Unidade	dentscare	30,00	900,00
66	Kit saúde bucal adulto (escova, creme dental, fio dental)	2000	Unidade	Oraldentmil	4,00	8.000,00
67	Kit saúde bucal infantil (escova, creme dental, fio dental)	2500	Unidade	Oraldentmil	4,00	10.000,00
74	Luvas para procedimento tamanho m, caixa com 50 pares	150	Caixa	Medix Ltda	14,00	2.100,00
75	Luvas para procedimento tamanho p, caixa com 50 pares	300	Caixa	Medix Ltda	14,00	4.200,00
76	Luvas para procedimento tamanho pp, caixa com 50 pares	100	Caixa	Medix Ltda	14,00	1.400,00
81	Micromotor 500. Descrição: micromotor encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°C. acoplamento borden. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000 rpm.	6	Unidade	Schuster	550,00	3.300,00
86	Papel grau cirúrgico com filme para esterilização 20cmx50m.	50	Rolo	Hospiflex	36,00	1.800,00
88	Pedra Pomes. Descrição: Uso odontológico, pó abrasivo, extra fino, cor acinzentada, baixa densidade e baixo peso, especial para profilaxia, utilizada na limpeza e polimento do esmalte dentário, amalgama e resina acrílica. Embalagem: pacote com 100gr, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	Unidade	Iodontosul	9,70	194,00
90	PINÇA CLÍNICA.	50	Unidade	ABC	9,40	470,00
91	Placa de vidro 05x15cm.	10	Unidade	Iodontosul	17,80	178,00
92	Ponta de polimento shofu chama branca.	30	Unidade	American Burrs	8,50	255,00
93	Ponta de polimento shofu tronco cônica branca.	30	Unidade	American Burrs	8,50	255,00
103	Ponta para ultrassom compatível com gnatus, shuster 3x g4	20	Unidade	Schuster	165,00	3.300,00
104	Ponta para ultrassom compatível com gnatus, shuster 3x p4	20	Unidade	schuster	165,00	3.300,00
105	Porta agulha mayo (cabo tipo tesoura com cremalheira).	40	Unidade	ABC	20,00	800,00
107	Porta Amalgama. Descrição: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Tamanho: Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação. Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, REG. MS:	10	Unidade	Brasval	19,00	190,00
109	POTE DAPPEN VIDRO	30	Unidade	Preven	3,14	94,20
110	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARITE.	8	Frasco	Iodontosul	18,00	144,00
111	RESINA FLOW A 3,5.	30	Unidade	Biodinamica	15,00	450,00
112	RESINA FLOW A2.	30	Unidade	Biodinamica	15,00	450,00
113	RESINA FLOW A3.	30	Unidade	Biodinamica	15,00	450,00
120	SERINGA CARPULE	50	Unidade	Brasval	23,00	1.150,00
121	Seringa Carpule. Descrição: Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem	10	Unidade	Brasval	23,00	230,00
129	Ultrassom Odontológico. Peça de mão confeccionada com materiais de alta qualidade. possui corpo construído em alumínio cromado o que garante leveza ao produto. Seu corpo possui poucas linhas e excelente design pro- porcionando ergonomia, e facilidade na assepsia. Instrumento autoclavável a 135 °C. É um instrumento de mão utilizado no desgaste e remoção de tártaro, na profilaxia dental, na remoção de placas e cálculos supra e subgingivais, na remoção e diminuição do biofilme mineralizado e não mineralizado, entre outros. Foi projetado para ser utilizado por profissionais qualificados em odontologia. É de confortável manuseio, pois além de ergométrico, também possui peso reduzido, alta potência e baixo nível de ruído. Movimento elíptico da ponta, muito eficiente na remoção de tártaros. O desenho estilizado, seu cabo anatômico e seu baixo peso reduzem o cansaço em tratamentos longos. O sistema de refrigeração proporcionado na superfície a ser tratada uma temperatura amena e constante, sem causar danos ao inserto ou área tratada	6	Unidade	Microdont	1.650,00	9.900,00
Valor Total da Planilha R\$ 95.980,90 (Noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos)						95.980,90

Razão Social	W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ nº 10.212.250/0001-49		
Endereço	Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró-RN, CEP 59605-160		
Contato Telefone	(84)3314-2393	E-Mail	hability-98@hotmail.com
Responsável	Kaio Cesar Lucena Melo	CPF	009.875.324-05

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Agulha gengival curta 30g. caixa com 100 unidades	50	Caixa	Injex	34,90	1.745,00
9	Amalgamador capsular digital. Descrição: temporizador eletrônico digital de 0 a 99 segundos; potência motor 35w; haste batidora com dupla velocidade; média: 4200 oscilações por minuto; *alta: 5000 oscilações por minuto; *dispositivo de segurança com micro-chave, interrompendo o funcionamento do equipamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; *tensão de funcionamento 220v	3	Unidade	Kodentec	800,00	2.400,00
14	Aplicador dycal angulado oitavado.	20	Unidade	LM	6,00	120,00
16	Babador descartável verde com 100 unidades	20	Pote	Biodinamica	11,90	238,00
17	Bandeja cuba em aço 22x 17 cm	30	Unidade	Fava	25,70	771,00
18	Bicarbonato de sódio 200g	5	Unidade	Makira	13,75	68,75

23	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação 23 mm.	20	Unidade	Prima	21,50	430,00
24	Cabo de bisturi nº15.	10	Unidade	Fava	9,10	91,00
25	Cabo de espelho	50	Unidade	Preven	4,18	209,00
26	Câmara escura-com três reservatórios internos.	2	Unidade	Essence-dental	224,00	448,00
28	Carbono dupla face para articulação.	40	Envelope	Makira	3,45	138,00
29	Cimento temporário para preenchimento-coltosol embalagem com 20g.	20	Unidade	Makira	11,35	227,00
30	Clorexidina 0,12% de 1000 ml sabor morango.	20	Frasco	Iodontosul	19,60	392,00
31	Colher de dentina. colher de dentina em inox tamanho pequeno.	40	Unidade	Prata	7,15	286,00
33	Condicionador gel ácido 37% (embalagem com 3 seringas com 2,5ml, 3 ponteiros p/ aplicação).	30	Pacote	Caitec	4,70	141,00
36	Cureta de Lucas	10	Unidade	Prata	7,20	72,00
39	Embalagem esterilização 10 cm	10	Rolo	Estericare	26,70	267,00
40	Embalagem esterilização 15 cm	10	Rolo	Estericare	40,40	404,00
41	Escova de Robson. escova, uso odontológico, dental de Robson, com cerdas de silicone, contra angulo, baixa rotação, para profilaxia. embalagem individual	30	Unidade	Preven	1,59	47,70
42	Esculpidor de Hollembak Nº 3. Descrição: Instrumento fabricado em aço Inoxidável, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. Este produto leva a marca e o Nº do lote de fabricação gravados no corpo da peça, o que permite a rastreabilidade independente da embalagem.	17	Unidade	LM. Instru	6,74	114,58
43	Espátula para manipulação	15	Unidade	Prata	7,55	113,25
46	Explorador para exame clínico ponta romba nº 05.	100	Unidade	Prata	6,07	607,00
48	Fio dental. fio, dental, rolo com no mínimo 500 m. embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	Rolo	Hillo	9,85	98,50
50	Fixador para raio-x odontológico 475 ml.	40	Frasco	Caitec	8,40	336,00
60	Hemostático gengival.	20	Frasco	Biodinamica	18,00	360,00
61	Hidróxido de cálcio (cimento em pasta) – pasta base + pasta catalisadora.	15	Pacote	Technew	18,80	282,00
62	Hidróxido de cálcio pa pó. pote com 10gr.	10	Pacote	Maquira	5,80	58,00
68	Lamina de bisturi nº15 aço carbono com 100 unidades	10	Caixa	Solidor	30,50	305,00
69	Lima de osso.	6	Unidade	Fava	37,40	224,40
70	Litro de álcool 70°	15	Unidade	Itaja	5,53	82,95
71	Lixa para polimento resina com 150 unidades	10	Caixa	Preven	8,10	81,00
77	Máscara cirúrgica descartável tripla proteção, caixa com 50 unidades antialérgica com elástico.	20	Caixa	SS Plus	7,15	143,00
78	Matriz de aço 0,5 mm	50	Unidade	Preven	1,44	72,00
79	Matriz de aço 0,7 mm	50	Unidade	Preven	1,71	85,50
80	Matriz de poliéster. pacote com 50 unidades.	20	Pacote	Preven	1,44	28,80
83	Óleo mineral lubrificante para alta e baixa rotação. (aplicação em spray)	40	Unidade	Maquira	15,70	628,00
85	Papel grau cirúrgico com filme para esterilização 15cmx50m.	50	Rolo	Estericare	32,70	1.635,00
87	Pasta profilática.	20	Tubo	Maquira	9,80	196,00
108	Porta matriz toffemire adulto	20	Unidade	Prata	29,60	592,00
117	Revelador para raio-x odontológico (solução) 475 ml	40	Frasco	Caitec	8,40	336,00
118	Saco de lixo hospitalar branco leitoso 50 litros	2000	Unidade	Grafica Pressing	0,28	560,00
119	Seladora-Bivolt. Descrição: (30 cm de área livre para selagem; bivolt automática, não necessita mudar a chave; fita de proteção térmica que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização: leve, compacta e ergonômica; qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por pos- suir 10mm de espessura; seis meses de garantia p/ defeitos de fabricação.) Selapop.	5	Unidade	Agir	214,00	1.070,00
122	Sindesmotomo (cabo oitavado)	40	Unidade	Prata	7,60	304,00
125	Sugador odontológico descartável pacote com 40 unidades.	100	Pacote	A.Gomes	5,40	540,00
127	Tiras abrasivas de aço para acabamento de amálgama 4 mm; pacote com 12.	20	Pacote	Fava	8,25	165,00
Valor total da planilha R\$ 17.513,43 (Dezesseis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos)						17.513,43

Razão Social	SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA. (SAUDENTAL) CNPJ nº 11.511.020/0001-43		
Endereço	Rua Açu, nº 341, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-110		
Contato Telefone	(84)3201-3057	E-Mail	licitacao01@saudental.com
Responsável	Clidenor Felix Nicácio	CPF Nº	294.117.854-68

RELATÓRIO DE ITENS VENCIDOS POR ESTA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCAS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Adesivo fotopolimerizavel	10	Unidade	Biodinamica	23,00	230,00
6	Algodão em rolete nº 02	200	Pacote	Ssplus	3,50	700,00
7	Amalgama em capsula 01 porção. unidade	2500	Unidade	SDI	1,24	3.100,00
12	Anestésico injetável sem vasoconstrictor (cloridrato de mepivacaína a 3%).	150	Caixa	DLA	78,00	11.700,00
32	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 9 fios não estéril com 500, unidade	200	Unidade	Medicalextil	8,25	1.650,00
35	Cunha Anatômica em Madeiras. Descrição: com formato anatômico de ameia 5 tamanhos codificados por cores. Cunha anatômica interdenta em madeira-apresentação em caixas e tamanhos variados, caixa com 100 unidades.	8	Caixa	Pharmainox	8,50	68,00
37	Desinfetante enzimático/bactericida com 1000 ml.	40	Frasco	Ciclofama	37,00	1.480,00
38	Detergente Enzimático. Descrição: Detergente à base de enzimas, utilizado na limpeza, desincrustação e remoção de resíduos orgânicos em instrumentos médico- hospitalares, odontológicos e laboratoriais. E que possa ser utilizado em lavadoras. Produto notificado na ANVISA/MS	50	Litro	Ciclofama	23,00	1.150,00
44	Espátula suprafil nº 1/2.	10	Unidade	Golgran	15,50	155,00
58	Formocresol fixador pulpar composto de formaldeído a 19%	10	Unidade	Biodinamic	4,50	45,00
59	Foto Polimerizador Led com fio. Descrição: tensão de alimentação: fonte ac entrada 127-220v ac seleção automática "bivolt"; frequência: 50/60hz; bateria ion-lítio com capacidade= 2200 mah; fonte luminosa: 1 led azul; comprimento de onda: 420 - 480nm;ciclos de polimerização: tempos ajustáveis para 10,20,40 e 60 segundos, abrindo maior número das faixas de polimerização recomendadas nas resinas. os tempos 20 e 40 segundos apresentam pré-aquecimento, reduzindo o efeito de contração durante a polimerização da resina; no modo de potência máxima os tempos de 10 e 60 segundos são utilizados para colagem de braket e polimerização fi- nal(homogeneização das camadas) para resina; ponteiros (condutores de luz):fibra ótica 8mm "autoclavável"; potência irradiada:1100mw/cm²; peso líquido da peça de mão com ponteira:168g; peso líquido do produto:680g;temperatura de operação: 42°c (a temperatura ambiente de 20°c); protetor solar; base carregador em material abs - asa com uv; indicador de tempo sonoro a cada 10 segundos.	5	Unidade	Microdont	470,00	2.350,00
64	Kit ionômero de vidro r	30	Unidade	FGM	28,00	840,00
65	Kit pontas polimento de resina	10	Unidade	Microdont	39,95	399,50
72	Luva cirúrgica tam 6,5	500	Unidade	Maxtec	0,95	475,00
73	Luva cirúrgica tam 7,0.	500	Unidade	Maxtec	0,95	475,00
82	Mocho odontológico simples: característica físicas: material de confecção em aço inoxidável, assento e encosto com estofado	4	Unidade	Saevo	545,00	2.180,00
84	Papel grau cirúrgico com filme para esterilização 10cmx50m.	50	Rolo	Hospiflex	20,00	1.000,00
89	Pinça Cirurgica	30	Unidade	Golgran	13,00	390,00
94	Ponta diamantada de alta 1015(haste longa).	50	Unidade	Fava	1,80	90,00
95	Ponta diamantada de alta rotação 1012.	50	Unidade	Fava	1,80	90,00
96	Ponta diamantada de alta rotação 1013.	50	Unidade	Fava	1,80	90,00
97	Ponta diamantada de alta rotação 1014.	50	Unidade	Fava	1,80	90,00
98	Ponta diamantada de alta rotação 1015.	50	Unidade	Fava	1,80	90,00
99	Ponta diamantada de alta rotação 1034.	32	Unidade	Fava	1,80	57,60
100	Ponta diamantada de alta rotação 1035.	32	Unidade	Fava	1,80	57,60

101	Ponta diamantada de alta rotação 2200 f.	32	Unidade	Fava	1,80	57,60
102	Ponta diamantada de alta rotação 3118 f.	32	Unidade	Fava	1,80	57,60
106	Porta Algodão Servido Inox 08x10 cm. Descrição: composição do aço: aço-inox 304 (18/8), esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem, dimensão 08x10 cm.	10	Unidade	Flexnox	32,00	320,00
114	Resina fotopolimerizável micro-híbrida na cor a1 (z 100- esmalte)	30	Unidade	3M(Z100)	29,00	870,00
115	Resina fotopolimerizável micro-híbrida na cor a2 (z 100- esmalte).	30	Unidade	3M(Z100)	29,00	870,00
116	Resina fotopolimerizável micro-híbrida na cor a3 (z 100 – esmalte).	30	Unidade	3M(Z100)	29,00	870,00
123	Sistema adesivo monocomponente fotopolimerizável prime bond 2.1(frasco).	40	Frasco	Dentsply	44,00	1.760,00
124	Sugador cirúrgico descartável estéril com 20 unidades	50	Caixa	Maquira	20,00	1.000,00
126	Tesoura cirúrgica ponta reta 15 cm.	40	Unidade	Golgran	20,00	800,00
128	Touca descartável pacote com 100 unidades.	15	Pacote	Topqualiti	6,30	94,50
130	Verniz cavitário 15 ml.	30	Unidade	Sswhite	8,50	255,00
Valor total da planilha R\$ 35.907,40 (Trinta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta centavos)						35.907,40

3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitação, tem as seguintes obrigações:

3.2.1 Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

3.2.2 Convocar o particular, via E-mail ou telefone, para retirada da Ordem de Compras.

3.2.3 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

3.2.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.2.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

e

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

4.1.1 Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

4.1.2 Fornecer o que for solicitado, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras;

4.1.3 Fornecer o que for solicitado conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

4.1.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

4.1.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

4.1.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

4.1.8 Cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços de entrega, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

4.1.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 Dos Prazos, das Condições e do Local de Realização do Objeto da Licitação:

4.2.1 A entrega será executada de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.2.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

4.2.3 Os itens registrados somente serão solicitados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

4.2.4 Os itens serão recebidos, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelino Vieira/RN, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2.5 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços de venda e entrega, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

4.2.6 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes da entrega dos itens.

4.2.7 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.2.8 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas neste edital para o caso de inadimplemento.

4.3 Das Condições de Recebimento do Objeto: Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação; 4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.

4.3.3 Serão rejeitados no recebimento, os itens com especificações diferentes das constantes no item 1 e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos neste edital;

4.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Observação: Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5 DA VIGÊNCIA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação do fornecimento. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

6 DAS DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização da entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

6.1.1 Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

6.1.2 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

6.1.3 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7 DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

8 DA PUBLICIDADE

8.1 O preço, o quantitativo, os materiais e/ou serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

8.2 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Não haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, exceto para os casos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

10 DAS IRREGULARIDADES

10.1 Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

10.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.1.2 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.3 Nas hipóteses previstas neste subitem, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

11 DAS PENALIDADES

11.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.1.1 Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.1.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

11.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

11.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

11.2.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas no Edital.

11.2.2 Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nos subitens 11.1.3 e 11.1.4.

11.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 11, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

11.6 As penalidades fixadas neste título serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

12 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

12.1.1 Por iniciativa da Administração, quando:

12.1.1.1 Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

12.1.1.2 Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

12.1.1.3 Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

12.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

12.1.1.5 Não manutenção das condições de habilitação;

12.1.1.6 Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,

12.1.1.7 Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.1.2 Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2 Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

12.3 O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

12.4 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

13 DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Kerles Jácome Sarmiento, representando A Pre-feitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Marcelino Vieira/RN, 19 de dezembro de 2018

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

PHOSPODONT LTDA.
CNPJ nº 04.451.626/0001-75

W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ nº 10.212.250/0001-49

SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA.
CNPJ nº 11.511.020/0001-43

TESTEMUNHAS:

CPF _____

CPF _____

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:470D93F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 8 DE 08 DE MARÇO DE 2019

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2019
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 8, DE 08 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.425

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$81.472,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				81.472,00
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED	
	86		12.361.0005.1051.0000	APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				F.R.: 1 12 58
			12	EDUCACAO
			120 000	Transferência do Salário-Educação
	472		12.361.0005.2199.0000	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO C/ RECURSOS SALARIO
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
				F.R.: 2 012 058
			012	EDUCACAO
			120 000	Transferência do Salário-Educação
	473		12.365.0005.2200.0000	MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO C/ RECURSOS SALARIO.
			3.3.90.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa
				F.R.: 2 012 058
			012	EDUCACAO
			120 000	Transferência do Salário-Educação

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED		-81.472,00
	464		12.361.0005.2193.0000	CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.Grupo: 2 113 019
			113	FUNDEB 40%	
			113 000	Transferências do FUNDEB 40%	
Anulação (-)					-81.472,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 08 de março de 2019

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:82B5D756

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 7 DE 07 DE MARÇO DE 2019

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	Exercício: 2019
08358053/0001-90	

DECRETO Nº 7, DE 07 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.416

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				5.000,00
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB	
	230		10.301.0004.1022.0000	BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			10	FUNDO MUN DE SAÚDE
			290 000	Outros Recursos Vinculados à Saúde
				F.R.: 1 10 64
				5.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP	
	26		04.124.0002.2008.0000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			001 000	Recursos Ordinários
Anulação (-)				-5.000,00
				F.R. Grupo: 1 1 00
				-5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 07 de março de 2019

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:3E929E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	7259 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A - Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,3300
Lance Final:	23,00
Valor Final:	17,19
Valor Total:	17,19
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:28
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	40.765.323/0001-90 JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0002
Descrição:	7260 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A - Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0000
Lance Final:	23,00
Valor Final:	16,94
Valor Total:	16,94
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:41
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	40.765.323/0001-90 JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0003
Descrição:	7261 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS – GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6700
Lance Final:	22,70
Valor Final:	17,52
Valor Total:	17,52
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:44
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.998.381/0001-54 DROGRARIA MICAELENSE LTDA
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0004
Descrição:	7262 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS –GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6700
Lance Final:	21,67
Valor Final:	16,97
Valor Total:	16,97
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:47
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	05.109.547/0001-43 FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0005
Descrição:	7263 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6700
Lance Final:	7,68
Valor Final:	7,08
Valor Total:	7,08
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:50
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	05.109.547/0001-43 FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0006
Descrição:	7264 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6700
Lance Final:	7,68
Valor Final:	7,08
Valor Total:	7,08
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:53
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	05.109.547/0001-43 FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0007
Descrição:	7265 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS –GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3300
Lance Final:	7,40
Valor Final:	6,79
Valor Total:	6,79
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:33:56
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	40.765.323/0001-90 JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0008
Descrição:	7266 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3300
Lance Final:	7,34
Valor Final:	6,79
Valor Total:	6,79
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:34:00
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.998.381/0001-54 DROGRARIA MICAELENSE LTDA
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0009
Descrição:	7267 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Lance Final:	25,01
Valor Final:	18,75
Valor Total:	18,75
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:34:03
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	05.109.547/0001-43 FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0010
Descrição:	7268 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,3300
Lance Final:	24,40
Valor Final:	18,39
Valor Total:	18,39
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:34:06
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	40.765.323/0001-90 JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0011
Descrição:	7269 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Lance Final:	25,01
Valor Final:	18,75
Valor Total:	18,75
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:34:10
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	05.109.547/0001-43 FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0012
Descrição:	7270 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,3300
Lance Final:	24,34
Valor Final:	18,41
Valor Total:	18,41
Adjudicado em :	11/03/2019 - 08:34:12
Adjudicado Por:	Walkei Paulo Pessoa Freitas
Nome da Empresa:	14.998.381/0001-54 DROGRARIA MICAELENSE LTDA
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Pregoeiro

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:DAA36462

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	7259 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,3300
Lance Final:	23,00%
Valor Final:	17,1941
Valor Total:	17,1941
Situação:	Homologado em 13/03/2019 16:01:27 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0002
Descrição:	7260 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,0000

Lance Final:	23,00%
Valor Final:	16,9400
Valor Total:	16,9400
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:37 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0003
Descrição:	7261 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS – GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,6700
Lance Final:	22,70%
Valor Final:	17,5239
Valor Total:	17,5239
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DROGRARIA MICAELENSE LTDA
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0004
Descrição:	7262 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENERICOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS – GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,6700
Lance Final:	21,67%
Valor Final:	16,9741
Valor Total:	16,9741
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0005
Descrição:	7263 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS - GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6700
Lance Final:	7,68%
Valor Final:	7,0809
Valor Total:	7,0809
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0006
Descrição:	7264 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA CONTROLADA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS - GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,6700
Lance Final:	7,68%
Valor Final:	7,0809
Valor Total:	7,0809
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0007
Descrição:	7265 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS – GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3300
Lance Final:	7,40%
Valor Final:	6,7876
Valor Total:	6,7876
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:37 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0008
Descrição:	7266 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERÊNCIA COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS - GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,3300
Lance Final:	7,34%
Valor Final:	6,7920
Valor Total:	6,7920
Situação:	Homologadoem 13/03/201916:01:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DROGRARIA MICAELENSE LTDA
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0009
Descrição:	7267 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A – Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS

	PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Lance Final:	25,01%
Valor Final:	18,7475
Valor Total:	18,7475
Situação:	Homologado em 13/03/2019 16:01:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0010
Descrição:	7268 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES CONTROLADOS COM BASE NA LISTAGEM A - Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,3300
Lance Final:	24,40%
Valor Final:	18,3935
Valor Total:	18,3935
Situação:	Homologado em 13/03/2019 16:01:37 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA - ME
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

Item:	0011
Descrição:	7269 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A - Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, L e M.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,0000
Lance Final:	25,01%
Valor Final:	18,7475
Valor Total:	18,7475
Situação:	Homologado em 13/03/2019 16:01:31 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	FRANCISCO CIRLEI MOREIRA DE AQUINO - ME
Marca:	Tds as marcas reg na Rev Guia de Farmaci

Item:	0012
Descrição:	7270 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM A - Z DA REVISTA DIRIGIDA AOS PROFISSIONAIS -GUIA DE FARMACIA-, LETRAS N, O, P, Q, R, S, T, U, W, X, Y e Z.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,3300
Lance Final:	24,34%
Valor Final:	18,4081
Valor Total:	18,4081
Situação:	Homologado em 13/03/2019 16:01:21 Por: José Gaudêncio Diógenes Torquato
Nome da Empresa:	DROGRARIA MICAELENSE LTDA
Marca:	Conforme marcas reg na Rev G. de Farmaci

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:CE03DDC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0106/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO Nº 140206/2019
VALIDADE: 12 (doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Aristeu Costa, 13 Vila Brasília, Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAM-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Presidente Vargas, 132-Alto de São Manoel Mossoró-RN inscrita no CNPJ 07.333.596/0001-90, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA DE REGISTRO, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SR Nº 06/2019, pelos termos da proposta da contratada datada de 12 de março de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Segue relação abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Funeral básico composto de 02 banquetes para suporte de urna, 01 mortalha(feminina ou masculina) , 02 castiçais com velas ou lâmpadas, indumentária , flores do campo e ataúde popular (06 alças duras), c/ dimensões mínimas 193 x60x32, c/acabamento externo em verniz tampa de MDF adesivos de skil cree,e interno em TNT branco c/ babado e travesseiro pregado, fabricado em bloco de 12 mm e travejamento de madeira maciça.	UND	80	R\$ 1.045,00	R\$ 83.600,00
Funeral básico composto de 02 banquetes para suporte de urna, 01 mortalha(feminina ou masculina) , 02 castiçais com velas ou lâmpadas, indumentária , flores do campo e urna "G" c/visor (alça varão c/parafuso), c/ dimensões mínimas 200 x 68 x 40, c/acabamentos externo em verniz	UND	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00

tampa de alcatex e sobre a tampa c/ adesivos de Skil Cree, e interno em TNT branco c/ babado e traveseiro pregado, fabricado em madeira maciça c/ alto reforço .				
Funeral básico composto de 02 banquetes para suporte de urna, 01 mortalha(feminina ou masculina) , 02 castiçais com velas ou lâmpadas, indumentária , flores do campo e urna infantil, c/dimensões mínimas 60 x 28 x 20, c/ acabamento externo laqueado c/ verniz cor cereja e interno em TNT branco c/babado.	UND	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
Translado em veículo funerário	KM	6000	R\$ 4,10	24.600,00

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 06/2019**, conforme Ata publicada em **13/03/2019** e homologada pelo **12/03/2019**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LAM- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.333.596/0001-90**, com sede na Rua Presidente Vargas, 132-Alto de São Manoel- Mossoró-RN, CEP **59.628-275**, no Município de **MOSSORÓ-RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Márcio Candido de Medeiros**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **863. 551** e CPF nº **566.705.324-15**, fone(84) 3321-7191 email: campelocontabil@mikrocenter.com.br cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **Registro de preços para futura e possível Contratação de Empresa(s) Para Prestação de Serviços funerais básicos e traslado para atender as famílias carentes do Município de Serra do Mel**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL /RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designada o servidora pública Cinthya Nartinelly Costa de Oliveira, MAT: 1273 CPF: 096.846.374-62 como gestora da Ata de Registro .

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o prestador registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará o prestador com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (SE HOVER)

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, podendo atingir o limite de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

O valor total do presente registro é de **R\$ 137.700,00(cento e trinta e sete mil e setecentos reais)**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e as devidas certidões de regularidade fiscal pela Contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 06/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN de **13, março** de 2019.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1BC5A68E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA

RESULTADO PRELIMINAR PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 354/2018.

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL	SITUAÇÃO
ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA CAROLINA DE ARAÚJO	DEFERIDO

ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE DO NORTE	SITUAÇÃO
MARCOS ANTÔNIO FERNANDES	DEFERIDO

ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE PRESENCIAL	SITUAÇÃO
ADEILDO JOSÉ DA SILVA	DEFERIDO
ANA PAULA DA SILVA DANTAS	DEFERIDO
ANA PAULA HONORATO MACEDO	DEFERIDO
ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO	DEFERIDO
BRUNA GABRIELA SANTOS SILVA	DEFERIDO
BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS	DEFERIDO
CAMILA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
DAVI GIFONI DE MEDEIROS COSTA	DEFERIDO
DAYANNE ISSLEY DE MEDEIROS	DEFERIDO
DEBORAH BRUNA SOUSA MARTINS	INDEFERIDO
EDUARDO BATISTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
ELIS CRISTHIANE PEREIRA BATISTA DE ARAÚJO	DEFERIDO
FABRÍCIO JORDÃO DA TRINDADE SILVA	INDEFERIDO
FELIPE EVARISTO DOS SANTOS	DEFERIDO
FERNANDA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	DEFERIDO
FERNANDA DE MACEDO SILVA	DEFERIDO
FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDO
GABRIELA MICHERLANDIA DOS SANTOS	DEFERIDO

GILIARDE MACEDO ALVES	DEFERIDO
IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
JOÃO VICTOR COSME	DEFERIDO
JOILMA FRANCISCA SILVA DE ARAÚJO	DEFERIDO
JORDANIA MARIA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO
JOSÉ DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO	DEFERIDO
JOSE GEAN DE MACEDO ALVES	DEFERIDO
JOSE LIGIA MACEDO ALVES	DEFERIDO
JOSE RAI PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
JOSE VAWLYR LOPES DE SOUZA	INDEFERIDO
JOSEAN DE SOUZA MACEDO	DEFERIDO
KATIANE DOMINGOS SOARES	DEFERIDO
LAURA AYSLLA DOS SANTOS	INDEFERIDO
LAURICEIA CKRISTINA DANTAS	DEFERIDO
LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA	DEFERIDO
LUANA SOARES DE LIMA	DEFERIDO
LUCAS ARISON ARAÚJO	DEFERIDO
MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO
MARIA EDUARDA RODRIGUES DE MEDEIROS	DEFERIDO
MARIA ELIZABETE LOPES	INDEFERIDO
MARIA HELOISA SANTOS DE ARAÚJO	DEFERIDO
MARIA ROSEANE DE MEDEIROS	DEFERIDO
MAYARA RUFINO DO MONTE	DEFERIDO
OSANO ALVES DOS SANTOS FILHOS	DEFERIDO
PATRICIA VENCESLAU DA SILVA	DEFERIDO
PEDRO PLACIDO DE ARAÚJO FILHO	DEFERIDO
POLYANNA LOURRANNY ARAÚJO DE MEDEIROS	DEFERIDO
RAFAELLA ALEXANDRINO DA COSTA	DEFERIDO
RAISSA LORRANE DA SILVA ARAUJO	DEFERIDO
RAQUEL BRENDA MEDEIROS DE SOUZA	INDEFERIDO
RAYANE TEREZA PEREIRA SILVA	DEFERIDO
RODRIGO ALVES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
RODRIGO DANTAS SILVA	DEFERIDO
RUAN CARLOS MEDEIROS SILVA	DEFERIDO
RYAN ALVES DE VASCONCELOS	DEFERIDO
VALKLEYDSON SANTOS DE ARAUJO	DEFERIDO
VANDIELLYSON DE SOUZA ALEXANDRE	DEFERIDO
ESTUDANTES MATRICULADOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL	SITUAÇÃO
ALINE ARAÚJO SILVA	DEFERIDO
ANA BEATRIZ CASSIANO DA SILVA	DEFERIDO
CARLA KÁTIA PEREIRA DA COSTA	DEFERIDO
JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA SOUZA	DEFERIDO
JOSÉ VANIEL LINHARES	DEFERIDO
JOSILENE ELOYSE MEDEIROS	DEFERIDO
LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA DAS DORES DAS VITÓRIAS	DEFERIDO
MARIA VANUZA LINHARES	DEFERIDO
MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS	DEFERIDO
POLIANA LUCIANA LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
RENATA BEATRIZ MEDEIROS DE SOUZA	DEFERIDO
RISLAINE APARECIDA ARAUJO ACIOLE	DEFERIDO
VALESKA MILLENY SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AA20B07E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 0633/2019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 633 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, extingue 44 cargos comissionados, renomeia, reestrutura e atualiza as atribuições de duas Secretaria Municipal e cria a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana com seus devidos cargos, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II e IV, art. 67, VII,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei define a organização administrativa do Governo Municipal de Tibau do Sul/RN, modificando a Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017, com finalidade de nortear suas ações pelos princípios constitucionais da administração pública, atuando através da transparência, ética e do planejamento de suas atividades para o aprimoramento dos serviços prestados.

Art. 2º. Ficam extintos os 44 dos 153 cargos existentes na Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017 listados abaixo:

ÓRGÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGO	SUBSÍDIO	SÍMBOLO
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF	01	Coordenador de RH	RS 1.700,00	CO – 3
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SEMOUMA	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT – 1
	01	Coordenador de Fiscalização Ambiental	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Coordenador de Licenciamento	RS 1.600,00	CO – 2
	01	Coordenador de Urbanismo	RS 1.600,00	CO – 2
	01	Coordenador da Fiscalização de Obras	RS 1.300,00	CO – 1
	02	Coordenador de Meio Ambiente	RS 1.600,00	CO – 2
	01	Coordenador de Análise de Projetos	RS 1.700,00	CO – 3
	01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG – 1
	01	Assessor do Secretário	RS 1.300,00	AS – 1
Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SEMTSU	01	Secretário Municipal	RS 5.200,00	SM – 1
	01	Assessor Técnico	RS 1.500,00	AT – 1
	01	Diretor de Transportes e Serviços Urbanos	RS 2.000,00	DIR – 1
	01	Coordenador Operacional	RS 1.600,00	CO – 2
	01	Coordenador de Transportes	RS 1.600,00	CO – 2
	02	Coordenador de Serviços Urbanos	RS 1.600,00	CO – 2
	01	Coordenador do Setor de Manutenção	RS 1.600,00	CO – 2
	04	Chefe de Limpeza	RS 1.300,00	CO – 1
01	Assessor de Gabinete	RS 1.300,00	AG – 1	
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	01	Coordenador Operacional de Turismo	RS 1.600,00	CO – 2
Secretaria Municipal de Saúde – SMS	01	Coordenador Administrativo e Financeiro	RS 1.700,00	CO – 3
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS	02	Coordenador de Projetos e Programas Sociais	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Proteção Social Básica do SUAS	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Proteção Social Especial	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Transferência de Renda	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador dos Programas, Projetos e Serviços da Assistência Social	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador do Programa do Leite	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador do Programa de Doação de Gêneros Alimentícios	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador do PAEFI	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador do ENADOR	RS 1.300,00	CO – 1
01	Coordenador de Gestão de Trabalho e Renda	RS 1.300,00	CO – 1	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL	1	Coordenador de Promoção de Eventos	RS 1.300,00	CO – 1
Secretaria Municipal de Educação – SEME	01	Coordenador Gestão da Biblioteca	RS 1.300,00*	CO – 1
	01	Coordenador Financeiro	RS 1.300,00	CO – 1
Assessoria de Comunicação	01	Coordenador de Serviços Gerais	RS 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Mídias Digitais	RS 1.300,00	CO – 1

Art. 3º. Fica alterada na Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017 a nomenclaturada Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - SEMOUMA para Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA.

Art. 4º. Passa a ser competência da Secretaria Municipal de infraestrutura– SEINFRA:

- I– promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
- II– executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município;
- III– contratar, controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
- IV – promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município;
- V– inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
- VI– agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
- VII – manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;
- VIII– colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
- IX– promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura;
- X– promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
- XI– promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração;
- XII– promover a conservação das obras e vias públicas, através da administração direta ou por empreitada;
- XIII– coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais;
- XIV– desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais;
- XV– Elaborar e manter atualizado o Plano Diretor de Drenagem do Município, com cadastro Georreferenciado;
- XVI– exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência;
- XVII– proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- XVIII – Promover a manutenção preventiva e continuada de edificações, vias e praças públicas;

Art. 5º. Secretaria Municipal de Infraestrutura– SEINFRA passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário de Infraestrutura;
- II** – Diretor técnico de departamento de projetos e fiscalização de obras públicas;
- III** – Diretor técnico de gerencia de contratos e convênios;

a) A diretoria técnica de departamento de projetos, fiscalização e de obras públicas contara com a seguinte estrutura:

- I** – Assessor técnico em engenharia;
- II** – Coordenar de setor de Manutenção predial, vias e praças;

§1º. Os cargos de assessoria técnica existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município serão preenchidos por profissionais inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

§2º. A quantidade de cargos, seus vencimentos e atribuições constam relacionados nos Anexos desta Lei.

Art. 6º. Fica alterada na Lei Ordinária Municipal de nº 577 de 09 de maio de 2017 a nomenclaturada Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos – SEMTSU para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 7º. Passa a ser competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

- I** – Administrar, fiscalizar, implantar, regular e racionalizar os serviços urbanos em áreas públicas, horto municipal, solo urbano, iluminação pública convencional e especial de vias e logradouros públicos, feiras livres, mercados públicos, apreensão de animais, modulares e de serviços, lavanderias públicas e outros serviços públicos municipais;
- II** – Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem informações, apoio e serviços a serem prestados no interesse do desenvolvimento urbano;
- III** – Adotar medidas preventivas, em conjunto com órgãos congêneres, relativas à saúde pública;
- IV** – Vincular suas ações à paisagem da Cidade de modo a mantê-la sempre atrativa e saudável, objetivando o cumprimento da sua vocação turística, priorizando essas ações em prol do bem-estar da população e do desenvolvimento das atividades turísticas;
- V** – Proceder, dentro das normas técnicas, à análise, ao licenciamento, à fiscalização e aos serviços de poda e abate de árvores;
- VI** – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- VII** – instituir um cronograma de ações, adequado às atividades desenvolvidas nas feiras livres, comercio e orla e similares, para cumprir as determinações da Vigilância Sanitária dispostas na legislação específica;
- VIII** – promover um sistema de gerência in loco, que operacionalize a coleta de resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como a coleta seletiva nas feiras livres;
- IX** – Exercer outras atividades correlatas
- X** - Limpeza de fossas
- XI** - Manutenção e controle de frota e equipamentos do município

Art. 8º. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
- II** – Diretor de departamento de manutenção de equipamentos, iluminação e limpeza pública;

a) A diretoria de departamento de manutenção de equipamentos e vias públicas contara com a seguinte estrutura:

- I** – Coordenador de Setor de Manutenção de Equipamentos e Frota (2);
- II** – Coordenador de Setor de Manutenção de Iluminação Pública (2);
- III** – Coordenador de Setor de Manutenção de Limpeza pública (2);
- IV** - Chefe de Setor de Limpeza (4);

Art. 09. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

Art. 10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO passa a contar com a seguinte estrutura de cargos:

- I** – Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana;
- II** – Assessor jurídico (2);
- III** – Assessor técnico ambiental - AT - 3
- IV** – Assessor técnico urbanístico - AT - 3
- V** – Diretor Técnico do departamento de fiscalização;
- VI** – Diretor Técnico do departamento de licenciamento;
- VII** – Diretor Técnico do departamento de planejamento e gestão urbanístico e ambiental;
- VIII** – Diretor Técnico do departamento de mobilidade urbana;

a) A diretoria de departamento de fiscalização terá a seguinte estrutura:

- I** – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CO-3

b) A diretoria de departamento de licenciamento terá a seguinte estrutura:

- I** – Assessor técnico urbanístico - AT - 2
- II** – Assessor técnico ambiental - AT - 2

c) A diretoria de departamento de planejamento e gestão urbanístico ambiental terá a seguinte estrutura:

- I** – Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e recuperação Socioambiental (SPPPCRS)
- II** – Setor de Informação, Pesquisa e Estatística e Informações Geográficas (SIPEIG);

d) A diretoria de departamento de trânsito e transporte terá a seguinte estrutura:

- I- Assessor técnico em transportes e trânsito;
- II – Chefe de setor de transportes;
- III- Chefe de setor de trânsito;

§1º. Os cargos de assessoria técnica existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana serão preenchidos por profissionais inscritos em seus respectivos conselhos de classe.

§2º. A quantidade de cargos, seus vencimentos e atribuições constam relacionados nos Anexos desta Lei.

Art. 11. São competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

§ 1º. **O Departamento de Fiscalização - DF** é a unidade administrativa de execução programática, coordenada por um técnico com competência para:

- I- coordenar a ação das suas unidades administrativas internas;
- II- coordenar as atividades administrativas realizadas no âmbito da DF, observando o orçamento e os programas técnicos, administrativos e financeiros, além de acompanhar e avaliar os estudos e análises, em estreita articulação com as unidades centrais de planejamento, administração e finanças do Município;
- III- substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- IV- responder pelo expediente interno da DF e pelas delegações recebidas;
- V- revisar processos, quando for o caso, antes da assinatura do Secretário da SEMURBMO;
- VI- propor e revisar normas urbanísticas e ambientais;
- VII- coordenar as ações relacionadas com o controle urbanístico e do uso e ocupação do solo, no âmbito da SEMURBMO;
- VIII- propor normas e rotinas para controle do uso e da ocupação do solo municipal;
- IX- opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual.

a) Fiscalização Urbanística e Ambiental - é a unidade administrativa interna, responsável pela fiscalização e controle do uso e ocupação do solo e das normas edilícias de todo e qualquer tipo de atividade ou empreendimento que possa causar impacto ambiental, coordenada por um técnico com competência para:

- I- pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido no bojo de processo administrativo, cujo objeto seja um projeto ou obra a ser realizada no âmbito do município, sempre que submetida à análise do setor competente;
- II- coordenar as ações relacionadas com o controle urbanístico e do uso, ocupação do solo e da poluição em geral, no âmbito da SEMURBMO;
- III- julgar atos de fiscalização inerentes ao controle urbanístico;
- IV- proceder fiscalização de empreendimentos e atividades ambientais que utilizam recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores;
- V- promover a realização dos procedimentos necessários à efetivação da vigilância e do poder de polícia, em matéria ambiental, atribuídos a SEMURBMO pela legislação em vigor;
- VI- emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado pelo titular do órgão;
- VII- solicitar aos órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, o encaminhamento a SEMURBMO de informações necessárias às ações de vigilância ambiental;
- VIII- solicitar aos demais departamentos da estrutura da SEMURBMO, quando necessário a avaliação de processo administrativo de fiscalização ambiental, a colaboração de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos;
- IX- julgar processos oriundos da fiscalização inerente às questões de controle e impacto ambientais;
- X- exercer outras atividades correlatas à sua área de competência.

b) Fiscalização Urbanística - no âmbito da Fiscalização Urbanística o **DFL** é a unidade administrativa interna responsável pela fiscalização e controle da fiel aplicação da legislação urbana, coordenada por um técnico com competência para:

- I- observar e fazer respeitar a legislação urbanística do município;
- II- fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações urbanísticas, decorrentes de seus atos;
- III- revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação urbanística vigente no Município de Tibau do Sul;
- IV- requisitar aos agentes sujeitos à sua ação fiscalizadora, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria da SEMURBMO;
- V- programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização, na área urbanística;
- VI- analisar e dar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização urbanística;
- VII- elaborar relatórios sobre a ação fiscalizadora, para subsidiar o Chefe de Departamento de Controle Urbanístico nas tomadas de suas decisões;
- VIII- apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização urbanística;
- IX- apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação urbanística do Município;
- X- controlar e fiscalizar o uso e ocupação do solo urbano no Município, suspendendo a sua continuidade, desde que não obedecidas as normas urbanísticas e as condições constantes de respectivos alvarás, mantendo o controle sobre os mesmos;
- XI- proceder às intimações, apreensões, interdições e embargos administrativos para obras ou equipamentos ou prestadores de serviços não licenciados em cumprimento ao que prevê a legislação edilícia vigente;
- XII- controlar o cumprimento dos embargos realizados;
- XIII- apurar denúncias;
- XIV- orientar e esclarecer a população de edificar de acordo com a legislação em vigor atinente à matéria;
- XV- coordenar as atividades do Setor, de forma a atender satisfatoriamente as demandas da sociedade, com base na legislação em vigor e normas da SEMURBMO;
- XVI- proceder à fiscalização durante a implantação e operação de toda e qualquer atividade ou empreendimento utilizador de recursos naturais que possam causar algum tipo de impacto ambiental;
- XVII- promover o embargo de obras e serviços desde que devidamente fundamentado, conforme determina e a legislação em vigor;
- XVIII- promover demolições, no uso de seu poder de polícia, no caso de obras executadas de forma diversa da aprovada, ou sem licenciamento, obedecendo ao que rege a legislação municipal.

c) Fiscalização Ambiental - no âmbito da Fiscalização Ambiental o **DFL** é a unidade administrativa interna responsável pela fiscalização e controle da fiel aplicação da legislação ambiental, coordenada por um técnico com competência para:

- I– observar e fazer respeitar a legislação ambiental do município;
- II– fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, decorrentes de seus atos;
- III– revisar e lavrar autos de infração e aplicar advertências e multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente;
- IV– requisitar aos agentes submetidos à sua ação fiscalizadora, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria à SEMURBMO;
- V– programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização, na área ambiental;
- VI– analisar e dar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental;
- VII– elaborar relatórios sobre a ação fiscalizadora, para subsidiar o chefe do Setor de Fiscalização Urbanística e Ambiental - SFUA nas tomadas de suas decisões;
- VIII– apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental, normas e regulamentos necessários à atividade de controle e fiscalização;
- IX– apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município de Tibau do Sul e aplicação da legislação estadual e federal no município;
- X– verificar a observância das normas e padrões vigentes;
- XI– realizar inspeção e apuração das irregularidades e infrações;
- XII– instaurar e instruir processos administrativos contra os achados em infração
- XIII– proceder às intimações e notificações necessárias à instrução do processo de apuração de infrações e controle ambiental;
- XIV– aplicar as medidas cautelares, no uso do seu poder de polícia, tais como: embargos, interdições, apreensões, intervenções, ordenar fazer ou deixar de fazer, dentre outras previstas, em áreas de riscos, emergenciais ou necessárias à proteção do meio ambiente, higiene e saúde pública;
- XV– controlar o cumprimento das medidas cautelares impostas;
- XVI– apurar denúncias, devendo fornecer respostas à sociedade;
- XVII– orientar e esclarecer a população sobre a legislação ambiental em vigor;
- XVIII– emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos para instrução dos processos administrativos, com o devido acompanhamento técnico até o encaminhamento ao superior imediato;
- XIX– agir em cooperação e parceria com os órgãos ambientais dos municípios limítrofes, do Estado e da União, respeitando as respectivas jurisdições e competências;
- XX– coordenar as atividades do Setor, de forma a atender satisfatoriamente as demandas da sociedade, com base na legislação em vigor e normas da SEMURBMO;
- XXI– proceder à fiscalização durante a implantação e operação de toda e qualquer atividade ou empreendimento utilizador de recursos naturais que possam causar algum tipo de impacto ambiental;
- XXII– promover o desembargo de obras e serviços desde que devidamente fundamentado, conforme determina e a legislação em vigor.
- XXIII– exercer a vigilância ambiental no Município;

d) Julgamento de Processos de Infração- no âmbito do Julgamento de Processos de Infração o **DFLé** a unidade administrativa interna, responsável pelo julgamento dos processos de infração e fiscalização, coordenada por um técnico com competência para:

- I– julgar atos de fiscalização inerentes ao controle urbanístico;
- II– exercer outras atividades correlatas à sua área de competência;
- III– julgar processos oriundos da fiscalização inerente às questões de controle e impacto ambientais;

§ 2º.O Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços (DLOS) é a unidade administrativa interna, responsável pelo controle do uso e ocupação do solo e das normas edilícias, coordenada por um técnico com competência para:

- I– pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido no bojo de processo administrativo, cujo objeto seja um projeto ou obra a ser realizada no âmbito do município, sempre que submetida à análise do setor competente;
- II– pronunciar-se conclusivamente sobre a análise e parecer emitido em projeto de restauração, preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da cidade;
- III– encaminhar os processos de licenciamento que foram objeto da sua análise ao Gabinete do Secretário, devidamente instruídos, para decisão final;
- IV– coordenar as ações relacionadas com o controle urbanístico, ambiental e do uso e ocupação do solo, no âmbito da SEMURBMO;
- V– instruir e analisar processos de licença ambiental e urbanística, em sua área de competência e a emissão da licença para posterior ratificação do Secretário;
- VI– proceder à análise e avaliação de empreendimentos e atividades ambientais que utilizam recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores;
- VII– instruir processo de requerimento de Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, procedendo a sua emissão, se assim for o caso;
- VIII– promover a realização dos procedimentos necessários à efetivação da vigilância e do poder de polícia, em matéria ambiental, atribuídos a SEMURBMO pela legislação em vigor;
- V– emitir parecer sobre matéria ambiental e urbanística, quando solicitado pelo titular do órgão;
- IX– solicitar aos órgãos, instituições e entidades públicas e privadas, bem como a qualquer pessoa física ou jurídica, o encaminhamento a SEMURBMO de informações necessárias as ações de vigilância ambiental e urbanística;
- X– solicitar aos demais departamentos da estrutura da SEMURBMO, quando necessário a avaliação de processo administrativo de licença ambiental, a colaboração de recursos humanos, técnicos, materiais e logísticos;
- VIII– exercer outras atividades correlatas à sua área de competência.

a) Licenciamento de Obras Públicas - no âmbito do Licenciamento de Obras Públicas O **SLOS** é a unidade administrativa interna responsável pela análise dos processos administrativos que tenham por objeto o licenciamento de projetos e obras PÚBLICAS, zelando pelo adequado uso e ocupação do solo urbano, bem como das normas de postura e edilícias, coordenada por um técnico com competência para:

- I– Analisar e emitir parecer em projetos para execução de qualquer tipo de obra e parcelamento do solo na área do Município de Tibau do Sul, observando as exigências da legislação pertinente;
- II– Opinar e instruir processos quanto à concessão de licenças para a realização de edificações novas, demolições ou reformas de qualquer tipo, ou ainda, quanto a loteamentos, e qualquer outra forma de parcelamento do solo;
- III– sugerir normas e rotinas para controle do uso e da ocupação do solo municipal;
- IV– Opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual;
- V– Proceder às vistorias em obras e edificações para efeito de concessão de licença de construção, certidões e habite-se.

b) Licenciamento de Obras Privadas- no âmbito do Licenciamento de Obras Privadas o SLOS é a unidade administrativa interna responsável pela análise dos processos administrativos que tenham por objeto o licenciamento de projetos e obras privadas, zelando pelo adequado uso e ocupação do solo urbano, bem como das normas de postura e edificações, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Analisar e emitir parecer em projetos para execução de qualquer tipo de obra na área do Município de Tibau do Sul, observando as exigências da legislação urbanística, além de toda a legislação pertinente;
- II**– Opinar e instruir processos quanto à concessão de licenças para a realização de edificações novas, demolições ou reformas de qualquer tipo;
- III**– sugerir normas e rotinas para controle do uso e da do solo municipal;
- IV**– opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual;
- V**– Proceder às vistorias em obras e edificações para efeito de concessão de licença de construção, certidões e habite-se;
- VI**– Instruir e analisar processos de licença ambiental e urbanística, em sua área de competência e a emissão da licença para posterior ratificação do titular da SEMURBMO;
- VII**– proceder à análise e avaliação de empreendimentos e atividades ambientais que utilizam recursos considerados, efetiva ou potencialmente, poluidores.

c) Licenciamento de Serviços- no âmbito do Licenciamento de Serviços o SLOS é a unidade administrativa interna responsável pela análise dos processos administrativos que tenham por objeto o licenciamento de uso do espaço público municipal e alvará de funcionamento, zelando pelo adequado uso e ocupação do solo urbano, bem como das normas de postura, edificações e de controle paisagístico no que tange a publicidade, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Analisar e emitir parecer em projetos para execução de qualquer tipo de uso do espaço público municipal, de meios de anúncio e concessão de alvará de funcionamento, na área do Município de Tibau do Sul, observando as exigências da legislação específica, além de toda a legislação pertinente;
- II**– Sugerir normas e rotinas para controle no que tange às suas atividades dentro do âmbito municipal;
- III**– opinar sobre a concessão de licença para o uso temporário do solo, em exposições, feiras e assemelhados ou qualquer outro comércio eventual;
- IV**– Proceder vistorias em obras e edificações para efeito de concessão de alvará de funcionamento.

§ 3º.O Departamento Planejamento e gestão Urbanístico e Ambiental DPGUA é a unidade administrativa de execução programática, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– coordenar a ação das suas unidades administrativas internas;
- II**– coordenar as atividades administrativas realizadas no âmbito da SAIPUA, observando o orçamento e os programas técnicos, administrativos e financeiros, além de acompanhar e avaliar os estudos e análises, em estreita articulação com as unidades centrais de planejamento, administração e finanças do Município;
- III**– substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;
- IV**– responder pelo expediente interno da SAIPUA e pelas delegações recebidas
- V**– emitir parecer sobre matéria da Gestão Ambiental do município, quando solicitado pelo titular do órgão;
- VI**– divulgar, junto às comunidades, as atividades desenvolvidas nas UCMs;
- VII**– promover estudos e meios legais voltados ao atendimento dos objetivos das UCMs;
- VIII**– cooperar quando solicitado, na elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental no âmbito do município;
- IX**– supervisionar a implementação das práticas previstas para os Departamentos de Ação Socioambiental e Conservação e Recuperação Ambiental;
- X**– promover a implementação das Políticas Municipais de Meio Ambiente e de Educação Ambiental, especificamente no que concerne a preservação, conservação e recuperação do Sistema de Áreas Verdes do Município do Tibau do Sul;
- XI**– Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME) com vistas a subsidiar as ações desenvolvidas pelo Setor de Educação Ambiental, tendo por base os princípios e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA).

a) Informação, Pesquisa e Estatística e Informações Geográficas (SIPEIG) é a unidade administrativa interna responsável pelo gerenciamento dos estudos e sistematização de subsídios relativos ao município, gestão, guarda, atualização e fornecimento para outros órgãos municipais da base cartográfica oficial do Município de Tibau do Sul, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– coordenar os estudos realizados sobre o município, especialmente nas áreas de meio ambiente e urbanismo;
- II**– administrar os vários setores vinculados à informação e pesquisa, no âmbito da Secretaria Municipal;
- III**– assessorar os demais órgãos internos nas áreas de sua competência;
- IV**– gerenciar a organização e disseminação de informações;
- V**– Coordenar as atividades de geoprocessamento relacionadas ao município;
- VI**– Administrar os vários setores vinculados às informações geográficas, no âmbito da Secretaria Municipal;
- VII**– assessorar os demais órgãos internos nas áreas de sua competência;
- VIII**– Coordenar as atividades relativas ao geoprocessamento;
- IX**– Articular a organização e disseminação do Sistema de Informações Geográficas – SIG na SEMURBMO e demais órgãos da Administração Municipal.

b) Pesquisa e Estatística- no âmbito da Pesquisa e Estatística o **SIPEIG** é a unidade administrativa interna responsável pela pesquisa, cadastro das informações e dados técnicos e socioeconômicos, necessários à função de planejamento e controle da cidade, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Realizar levantamento estatístico para atender aos interesses da Administração Municipal;
- II**– Executar pesquisas e diagnósticos da Cidade, promovendo atualização permanente de dados indispensáveis ao gerenciamento dos interesses do município;
- III**– emitir relatórios acerca das atividades da SEMURBMO e sobre os levantamentos efetuados pelos diversos setores do órgão, com finalidade de subsidiar a elaboração de trabalhos técnicos;
- IV**– Elaborar estudos necessários à implementação, ao acompanhamento e à revisão do plano Diretor do Município, inclusive com referência à compatibilização da legislação vigente.

c) Documentação e Disseminação de Informações- no âmbito da Documentação e Disseminação de Informações o **SIPEIG** é a unidade administrativa interna responsável pela gerência das informações relacionadas ao município, especialmente nas áreas de meio ambiente e urbanismo, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Organizar e catalogar a produção bibliográfica e documental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;
- II**– Disponibilizar informações pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos internos da Secretaria Municipal;

- III– subsidiar o planejamento da gestão pública municipal;
- IV– Disseminar informações nas áreas de meio ambiente e planejamento urbano, a fim de proporcionar um atendimento de qualidade e a plena satisfação dos usuários;
- V– Preservar o acervo bibliográfico e documental da Secretaria Municipal;
- VI– Formar um centro de referência bibliográfica e documental sobre o município;
- VII– assegurar a manutenção do acervo bibliográfico e documental da Secretaria Municipal;
- VIII– aplicar as normas de organização e funcionamento;
- IX– Aplicar as modernas técnicas de organização e funcionamento referentes à biblioteconomia;
- X– Democratizar o acesso ao acervo bibliográfico e documental ao público externo.

d) Geoinformação, Cartografia e Toponímia- no âmbito da Geoinformação, Cartografia e Toponímia o **SIPEIGÉ** a unidade responsável pelo gerenciamento do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG), da cartografia e toponímia do Município, coordenado por um técnico com competência para:

- I– Analisar as necessidades dos diversos órgãos da administração municipal quanto ao uso de sistemas de informações geográficas e auxilia-los na sua implantação, manutenção e atualização, bem como no treinamento de seu corpo técnico;
- II– Identificar e avaliar a necessidade de treinamentos na área de geoprocessamento, procurando viabiliza-los;
- III– gerenciar a implantação e manutenção de banco de dados geográficos na Prefeitura;
- IV– Guardar, manter, fornecer e atualizar a base cartográfica oficial do município, inclusive especificar fotos aéreas, imagens de satélite, equipamentos, softwares, treinamentos e demais serviços visando tais finalidades;
- V– Auxiliar outros setores da Secretaria Municipal e da Prefeitura na elaboração de mapas temáticos, relatórios descritivos e analíticos fazendo uso do sistema de informações geográficas da Prefeitura e/ou software relacionados;
- VI– supervisionar empresa(s) contratada(s) para realização de serviços na área de geoprocessamento;
- VII– supervisionar o desenvolvimento de aplicações e interfaces inserção consulta e análise de dados relacionados ao sistema de informações geográficas da Prefeitura;
- VIII– coordenar e supervisionar os trabalhos de atualização do Cadastro Técnico Municipal;
- IX– Gerenciar o Sistema de Informações Geográficas Municipal, bem como o Cadastro Técnico Municipal, de forma a subsidiar as ações de planejamento em diversas áreas de interesse da Prefeitura;
- X– Produzir cartas e mapas relacionados às atividades do Departamento;
- XI– manifestar-se sobre temas relativos à localização geográfica e uso e ocupação do solo;
- XII– gerenciar os cadastros de loteamentos, logradouros e imóveis;
- XIII– estabelecer padrões, regras, normas e procedimentos relacionados ao desenvolvimento de sistemas de informações geográficas, bem como da inserção e gerenciamento de dados neste;
- XIV– emitir parecer técnico sobre as matérias relacionadas com a localização e parcelamento do uso e da ocupação do solo urbano municipal;
- XV– Organizar e manter organizado o arquivo com os loteamentos urbanos aprovados pela municipalidade, assim como com os loteamentos urbanos irregulares e clandestinos;
- XVI– organizar e manter organizado o arquivo com a identificação dos logradouros públicos do município, bem como disciplinar e informar a respectiva numeração dos imóveis neles existentes;
- XVII– disciplinar e coordenar a fixação de placas informando os logradouros públicos, com seus respectivos nomes e numeração;
- XVIII– realizar vistorias, perícias, levantamentos topográficos, plano altimétrico e levantamento a trena de áreas, sempre que está se fizer necessária para o cumprimento das competências atribuídas à SEMURBMO;
- XIX– preparar as informações necessárias à lavratura de certidões de numeração, de situação e de limites de imóveis e logradouros públicos;
- XX– Produzir croqui e planta de área urbana sempre que estas estiverem relacionadas com as competências do setor;
- XXI– prestar as informações e fazer buscas junto aos cartórios de registro relativo ao patrimônio público municipal;
- XXII– proceder a implementação da Base Cartográfica Georeferenciada do Município;
- XXIII– proceder ao levantamento com vistas à toponímia de vias, logradouros, numeração dos imóveis e confecção e afixação de placas, no âmbito do Município.
- XXIV- exercer outras atividades correlatas.

e) O Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e recuperação Socioambiental (SPPPCRS) é a unidade responsável pelo planejamento, gerenciamento e manejo das questões urbanísticas e ambientais do município E gestão das iniciativas socioambientais e pela gestão das iniciativas de recuperação e conservação ambiental a serem planejadas e executadas pelo município e subordinada administrativamente ao seu titular, coordenada por técnico com competência para:

- I– Coordenar a realização de estudos e propor medidas necessárias ao planejamento e ao desenvolvimento sustentado do meio urbano e ambiental do Município;
- II– Atualizar, implementar e acompanhar o Plano Diretor de Organização Físico-Territorial, com vista a desenvolvimento sustentado da Cidade;
- III– elaborar planos, programas e projetos de interesse da Administração Municipal, nas áreas de meio ambiente, uso do solo e urbanismo;
- IV– Implementar a política de valorização do patrimônio histórico, arquitetônico e arqueológico do Município;
- V– Manter atualizados os Códigos de Obras e Edificações, e do Meio Ambiente do município, bem como normas urbanísticas e ambientais complementares;
- VI– Promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e de planejamento urbano, a nível regional e nacional;
- VII– divulgar junto à comunidade as normas urbanísticas e ambientais vigentes no Município;
- VIII– promover estudos sobre as condições urbanísticas e ambientais do município.
- IX– promover a gestão das ações socioambientais do município de Tibau do Sul, em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, regional, estadual e federal;
- X– viabilizar a elaboração dos estudos necessários à implementação, revisão e atualização do Plano de Arborização do Município, da Política Municipal de Educação Ambiental e demais planos, programas e projetos socioambientais, observando a compatibilização com a legislação vigente e as demandas administrativas do município;
- XI– subsidiar o Departamento de Planejamento, Projeto e Patrimônio (DPPP) na elaboração e revisão das normas e legislações atinentes a questão ambiental no âmbito do município;
- XII– propor estudos e medidas legislativas e administrativas que sejam relevantes para a consolidação e desenvolvimento das práticas socioambientais;
- XIII– prestar assistência técnica, na sua área de competência, a outros órgãos, a fim de compatibilizar medidas, programas e projetos de interesse comum;

- XIV**– colaborar com as diversas Unidades da Administração Municipal, para participação conjunta no planejamento ambiental integrado do Município;
- XV**– supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Educação Ambiental, Arborização e de Programas Ambientais;
- XVI**– elaborar, promover, monitorar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do espaço urbano do município;
- XVII**– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor de Unidades de Conservação (SUC), no sentido de auxiliar na criação, implementação e gerenciamento de Unidades de Conservação do Município;
- XVIII**– emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado pelo titular do órgão;
- XIX**– articular a captação de seminários, congressos, simpósios, encontros, fóruns e similares, cuja temática perpassa pela esfera socioambiental;
- XX**– apresentar, em parceria com o Departamento de Recuperação e Conservação Ambiental (DRCA), propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, monitoramento e regulação ambiental;
- XXI**– avaliar o potencial biológico dos ecossistemas florestais;
- XXII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.
- XXIII**– garantir o controle ambiental, buscando subsídios para viabilizar as ações referentes ao planejamento das unidades de conservação do município;
- XXIV**– executar programas e projetos relativos à política ambiental do município, especificamente nos aspectos da recuperação e conservação ambiental, bem como a gestão das Áreas Verdes, pública e privada, conforme previsto pela Lei Complementar nº 082/2007;
- XXV**– subsidiar o Departamento de Ação Socioambiental (DASA) na avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais;
- XXVI**– viabilizar propostas de recuperação, conservação e ampliação das Unidades de Conservação criadas no âmbito do município;
- XXVII**– zelar pela manutenção das Unidades de Conservação municipais;
- XXVIII**– estabelecer normas voltadas à preservação e conservação das Unidades de Conservação municipais;
- XXIX**– subsidiar tecnicamente quando solicitado, na análise de processos de licença ambiental;
- XXX**– elaborar programas de rotina de fiscalização para as Unidades de Conservação do município, bem como das Zonas de Proteção Ambiental;
- XXXI**– supervisionar a implementação das práticas previstas para os Setores de Manejo Ambiental, Setor de Áreas Verdes e Setor de Unidades de Conservação;
- XXXII**– executar as ações previstas para a manutenção do Sistema de Áreas Verdes do Município;
- XXXIII**– subsidiar o Setor de Educação Ambiental no desenvolvimento de projetos de sensibilização Ambiental nas comunidades do entorno das Unidades de Conservação e Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs);
- XXXIV**– subsidiar tecnicamente quando solicitado, na elaboração e revisão das normas e legislações atinentes à questão ambiental no âmbito do município;
- XXXV**– emitir parecer sobre matéria ambiental, quando solicitado;
- XXXVI**– articular a captação de seminários, congressos, simpósios, encontros, fóruns e similares, cuja temática transcenda a esfera das Unidades de Conservação da Natureza;
- XXXVII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

f) Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental - no âmbito dos Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental o **SPPPCRSé** a unidade administrativa interna responsável pela elaboração e execução de projetos urbanos e arquitetônicos de interesse do município, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Elaborar projetos de interesse público, visando a modernização e a melhoria urbanística e as condições de vida da população;
- II**– Fazer o acompanhamento técnico da execução dos projetos de interesse da SEMURBMO;
- III**– assessorar na realização de estudos e projetos de interesse do Município na área de planejamento urbano;
- IV**– Proceder, quando solicitado, a análise de estudos, programas e projetos de interesse da Administração Municipal.

g) Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico - no âmbito do Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico o **SPPPCRSé** a unidade administrativa interna responsável pela preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da Cidade, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– Analisar e emitir pareceres sobre projetos de restauração, preservação e conservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da Cidade;
- II**– Orientar e regular as atividades de fiscalização relacionadas com a preservação do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico da Cidade;
- III**– coordenar as atividades propostas pelos organismos públicos ou não governamentais referentes ao patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico;
- IV**– Emitir parecer sobre as questões relacionadas com as áreas de operação urbana e tombamento;
- V**– Elaborar projetos e realizar ações no interesse da preservação de áreas onde se faça necessário a salvaguarda do patrimônio histórico, arquitetônico, artístico e arqueológico, ou exista uma operação urbana ou um tombamento;
- VI**– Realizar e acompanhar a execução de contratos, convênios e acordos com órgãos e entidades, na área de sua competência;
- VII**– realizar inventário e manter o cadastro atualizado do acervo histórico, arquitetônico e arqueológico do Município;
- VIII**– propor intervenções em áreas de interesse histórico, arquitetônico e arqueológico, atinentes à sua competência;
- IX**– Participar de estudos e atualizações do Plano Diretor do município, com vista a compatibilização destes com as normas específicas referentes ao patrimônio histórico, arquitetônico e arqueológico.

h) Arborização- no âmbito da Arborização o **SPPPCRSé** a unidade administrativa interna responsável pelo estudo, planejamento, política e gestão da arborização no Município, coordenada por um técnico com competência para:

- I**– planejar, gerenciar e fornecer subsídios à Política Municipal de Arborização;
- II**– promover estudos sobre as condições da arborização existente na cidade;
- III**– promover estudos e medidas legislativas voltadas à questão da arborização do Município;
- IV**– elaborar e fiscalizar planos, programas e projetos com o objetivo de preservar e conservar a arborização da cidade;
- V**– executar programas relativos à política ambiental do município, especificamente nos aspectos da arborização;
- VI**– subsidiar a análise de licenciamento ambiental no que compete aos Projetos de Arborização;
- VII**– determinar a área, para fins de compensação, referente à elaboração de Projeto de Arborização prevista na Lei Complementar nº 082/2007, §2 do art. 53, consonante com a Política Municipal de Arborização, bem como analisar e fiscalizar a execução e manejo do projeto;
- VIII**– realizar diagnóstico e inventário das condições da arborização existente e estabelecer critérios e diretrizes para o seu adequado manejo;
- IX**– efetuar monitoramento da arborização municipal;
- X**– realizar estudos e pesquisas referentes aos aspectos relacionados à arborização;

XI– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor de Unidades de Conservação (SUC) do Departamento de Recuperação e Conservação Ambiental (DRCA), no sentido de auxiliar na implementação e gerenciamento das Unidades de Conservação do Município, especialmente no âmbito de sua vegetação;

XII– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor de Educação Ambiental (SEA) do Departamento de Ação Socioambiental (DASA), aos trabalhos de desenvolvimento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental;

XIII– articular-se dentro do Departamento da Ação Socioambiental (DASA) e o Setor de Educação Ambiental (SEA) para desenvolver atividades de interesse comum, tendo como principal foco a questão ambiental, de maneira geral, e a arborização, em particular;

XIV– estabelecer diretrizes para o planejamento da produção de mudas nos Hortos municipais e de parceiros;

XV– desenvolver planos, programas e projetos em parceria com as iniciativas pública e privadas, visando à sensibilização da população para a importância ecológica das espécies nativas da flora regional e sua preservação;

XVI– planejar o controle, monitoramento e fiscalização das concessionárias de serviços urbanos no que concerne a interferência no sistemas de áreas verdes do município, em consonância com o art. 13 da Lei Complementar nº 082/2007;

XVII– Instaurar processos administrativos quanto ao descumprimento de Planos de Manejo referente ao Sistema de Áreas Verdes do município;

XVIII– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

i) Educação Ambiental- no âmbito da Educação Ambiental o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela difusão de conhecimentos que proporcionem a preservação e conservação do meio ambiente, coordenada por um técnico com competência para:

I– executar planos, programas e projetos de educação ambiental, objetivando a preservação, conservação, a melhoria e a recuperação da qualidade de vida da população;

II– promover a Política Municipal de Educação Ambiental;

III– promover a educação ambiental formal junto à rede de ensino local;

IV– promover a educação ambiental não-formal, através de incentivo à participação comunitária na defesa do ambiente, levando-se em consideração os aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável local e regional;

V– articular-se com outros órgãos afins, objetivando a disseminação da Política de Educação Ambiental Municipal;

VI– produzir material didático que de forma técnica, simples e objetiva, promova a reflexão crítica acerca das questões ambientais imprescindíveis à concretização do desenvolvimento sustentável;

VII– estabelecer parcerias com os meios de comunicação de massa, visando à conscientização, por meio de programas educativos referentes às questões ambientais;

VIII– apoiar ações e atividades desenvolvidas pela SEMURBMO, na fiscalização ambiental e urbanística, quanto à sensibilização da população na adoção de novos hábitos que promovam o equilíbrio ambiental;

IX– desenvolver projetos de educação ambiental voltados à preservação e conservação do patrimônio natural e construído, considerando a importância da valorização da história, da cultura e do conhecimento local;

X– desenvolver projetos de educação ambiental nas comunidades do entorno das unidades de conservação e Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs), em parceria com o SUC;

XI– disseminar pela comunidade as normas de padrão de qualidade ambiental instituídas pelo município;

XII– fazer inter-relação com os municípios que compõem a Região Metropolitana de Tibau do Sul – RMN, no intuito de ampliar as ações de educação ambiental;

XIII– formar um banco de dados com todas as ações de educação ambiental ocorrentes, realizadas e a se realizarem no Município;

XIV– acompanhar e avaliar as ações de educação ambiental desenvolvidas pelo município de Tibau do Sul;

XV– capacitar recursos humanos, sejam da SEMURBMO, de outras instituições ou da sociedade civil organizada, para serem multiplicadores e transformadores de práticas de educação ambiental na busca de soluções de problemas socioambientais locais, vinculados à dinâmica da comunidade;

XVI– desenvolver instrumentos e metodologias para a formulação e execução de pesquisas relacionadas à temática ambiental;

XVII– produzir material didático, conhecimentos, tecnologias e informações, objetivando a melhoria da qualidade ambiental, sendo utilizado como produto de repasse de conhecimento, com participação social através de iniciativas e experiências locais e regionais;**XVIII**– apoiar campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão da educação ambiental;

XIX– apoiar iniciativas das comunidades, das organizações governamentais e não governamentais na difusão de conceitos e instrumentos de educação ambiental;

XX– Subsidiar o Setor de Arborização na execução da arborização, focados na prática da educação ambiental, realizados em áreas determinadas pelo município nos casos previstos na Lei Nº 082/2007, art. 53 § 2º;

XXI– contribuir, em conjunto com o Setor de Manejo Ambiental (SMA), Setor de Unidades de Conservação (SUC), Setor de Áreas Verdes (SAV) e Setor de Arborização (SA), com a elaboração de planos de manejo das unidades de conservação criadas ou a serem criadas pelo Município;

XXII– elaborar, promover e executar quaisquer outras atividades que tenham como objetivo a difusão e prática da educação ambiental para a melhoria de toda a sociedade, fomentadas pelos recursos vindos através do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNAM e outras fontes.

XXIII– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

j) Programas Ambientais- no âmbito dos Programas Ambientais o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela elaboração de programas ambientais do município, coordenada por um técnico com competência para;

I– elaborar planos, programas e projetos, objetivando a preservação, conservação, melhoria e recuperação ambientais, da qualidade de vida no município de Tibau do Sul;

II– subsidiar os setores que compõem a Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Ambiental na elaboração de planos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento socioambiental;

III– incentivar a formação de comitês ambientais para a construção da cidadania e organização coletiva;

IV– promover campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão de práticas ambientais;

V– elaborar estudos para a promoção do desenvolvimento sustentável e a manutenção das condições ambientais do município;

VI– incentivar parcerias público-privadas para execução da política municipal de meio ambiente e seus atributos;

VII– elaborar planos, programas e projetos para serem viabilizados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FUNAM, bem como outras fontes financiadoras;

VIII– viabilizar financiamento para a implantação de projetos ambientais de recuperação, conservação e proteção ambiental no município;

IX– estimular junto ao sistema de comunicação local, espaço para formação e divulgação de informações de caráter ambiental;

X– articular-se dentro da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Ambiental para desenvolver atividades de interesse comum, tendo como principal foco a promoção socioambiental;

XI– elaborar, promover, viabilizar e divulgar as ações ambientais promovidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e Mobilidade Urbana– SEMURBMO;

XII– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

k) Unidade de Conservação– acerca das Unidades de Conservação o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pela preservação das unidades de conservação existentes no âmbito do município, responsável pela elaboração e execução do Plano Diretor de Arborização e demais legislações vigentes, coordenada por um técnico com competência para:

I– cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente às unidades de conservação do município;

II– subsidiar o Setor de Arborização na análise de licenciamento referente à elaboração de Projeto de Arborização

III– subsidiar tecnicamente quando solicitado, para pronunciar-se sobre preservação, conservação ou modificação do uso do solo, nas Unidades de Conservação e nas Zonas de Proteção Ambiental (ZPAs);

IV– desenvolver programas, planos e projetos que visem proteger, implantar, recuperar ou manter a diversidade e integridade da fauna e da flora e dos processos ecológicos essenciais;

V– Subsidiar o Setor na Educação Ambiental no desenvolvimento de projetos de educação conservacionista e de turismo ecológico;

VI– monitorar e controlar os usos das unidades municipais de conservação, através de relatório técnico;

VII– elaborar projetos identificando as áreas ideais para a instalação de parques, bosques, jardins botânicos, hortos florestais e quaisquer outras unidades de conservação municipais;

VIII– elaborar, atualizar, implementar e acompanhar os Planos Manejo das Unidades de Conservação do Município, com vista ao cumprimento e desenvolvimento do mesmo;

IX– promover intercâmbio técnico entre os diversos órgãos afins e UCs, a nível regional e nacional;

X– avaliar o potencial biológico das UCMs e ZPAs;

XI– analisar e elaborar parecer em processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e monitoramento nas UCMs;

XII– colaborar na instauração de processos administrativos quanto ao descumprimento de Planos de Manejo referente a UCM;

XIII– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

k) Áreas Verdes - no âmbito das Áreas Verdes o **SPPPCRS** é a unidade administrativa interna responsável pelo planejamento das atividades inerentes as áreas verdes do município, determinadas pelo Plano Diretor de Arborização a ser desenvolvido por essa unidade e demais legislações vigentes, respeitadas as demais prescrições legais, coordenada por um técnico com competência para:

I– desenvolver planos, programas e projetos que visem à preservação e conservação das áreas verdes, buscando ampliar a arborização do município;

II– desenvolver planos, programas e projetos em parceria com as iniciativas pública e privadas, visando à consolidação das áreas verdes no município;

III– articular-se dentro do Setor de conservação e recuperação Socioambiental Ambiental (DASA) e seus respectivos setores para desenvolver atividades de interesse comum, tendo como principal foco a questão ambiental de maneira geral, e de gestão das áreas verdes, em particular;

IV– formar banco de dados com todas as ações previstas para o sistema de áreas verdes, realizadas e a se realizarem no Município;

V– incentivar e apoiar a elaboração de campanhas, seminários, encontros e cursos, bem como participar como agente ativo de quaisquer outros eventos que motivem a discussão do sistema de áreas verdes;

VI– Subsidiar o Setor de Arborização na elaboração de projetos de arborização, realizados em áreas verdes determinadas pelo município,

VII– contribuir, em conjunto com o Setor no âmbito do Manejo Ambiental, Unidades de Conservação e Arborização, com a elaboração de planos de manejo das unidades de conservação criadas ou a serem criadas pelo Município;

VIII– subsidiar os setores que compõem o Departamento de planejamento urbanístico e Gestão Ambiental na elaboração de planos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento socioambiental;

IX– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor no âmbito da Educação Ambiental, aos trabalhos de desenvolvimento e execução de planos, programas e projetos de educação ambiental;

X– elaborar, planejar e executar em parceria com o Setor no âmbito do Manejo Ambiental, planos, programas e projetos que visem proteger, implantar, recuperar ou manter as áreas verdes no município;

XI– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor junto as Unidades de Conservação, no sentido de auxiliar na implementação e gerenciamento das Unidades de Conservação do Município;

XII– subsidiar os demais setores do departamento Planejamento Urbanístico e Gestão Ambiental na elaboração de inventário florístico e faunístico do município;

XIII– colaborar na instauração de processos administrativos quanto ao descumprimento de Planos de Manejo referente as Áreas Verdes municipais, quer sejam públicas ou privadas;

XIV– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

D) Manejo Ambiental– no âmbito do Manejo Ambiental o **SPPPCRS** é a unidade responsável pelo gerenciamento e manejo das áreas integrantes do Sistema de Áreas Verdes do Município, determinadas pelas legislações vigentes, coordenada por um técnico com competência para:

I– realizar em conjunto com o Setor no âmbito da Arborização, estudos que promovam medidas necessárias ao manejo do Sistema de Áreas Verdes;

II– implementar o manejo do Sistema de Áreas Verdes, exceto nas áreas sob jurisdição da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

III– implementar e acompanhar em parceria com o Setor no tocante as Unidades de Conservação, os Programas e Subprogramas do Plano de Manejo das UCMs, com vista ao cumprimento e desenvolvimento dos mesmos;

IV– observar o cumprimento da política de preservação e conservação ambiental do Município;

V– realizar diagnóstico e inventário das condições ambientais existentes nas UCMs e estabelecer critérios e diretrizes para o seu adequado manejo, em consonância com os demais setores envolvidos com o Sistema de Áreas Verdes;

VI– efetuar monitoramento das UCMs, com o apoio da Guarda Ambiental;

VII– trabalhar em consonância com o departamento de Fiscalização e Licenciamento DFL, em especial com os trabalhos relacionados à fiscalização, monitoramento e controle ambiental, buscando subsidiar orientações para viabilizar as ações referentes ao manejo das UCMs;

VIII– elaborar relatórios, em prazos a serem estabelecidos, da situação ambiental das UCMs;

IX– fornecer suporte, quando solicitado, ao Setor junto as Unidades de Conservação (SUC), no sentido de auxiliar na proposição, implementação e gerenciamento das Unidades de Conservação do Município;

X– articular-se com os demais setores da SEMURBMO para o desenvolvimento de atividades de interesse comum, tendo como principal foco a questão ambiental;

XI– subsidiar o Setor no âmbito das Áreas Verdes na elaboração e planejamento de planos, programas e projetos que visem proteger, implantar, recuperar ou manter as áreas verdes no município;

XII– executar em consonância com o Setor no âmbito das Áreas Verdes planos, programas e projetos previstos no inciso anterior, nas áreas verdes no município;

- XIII**– desenvolver planos, programas e projetos para a produção de mudas nos Hortos municipais e de parceiros;
- XIV**– desenvolver, em conjunto com o Setor no âmbito da Educação Ambiental, projetos de educação conservacionista e de turismo ecológico;
- XV**– observar e fazer respeitar os Planos de Manejo das UCMs;
- XVI**– elaborar relatórios, em parceria com os setores responsáveis pelo monitoramento do Sistema de Áreas Verdes do município;
- XVII**– realizar inspeção e apuração do cumprimento dos Planos de Manejo do Sistema de Áreas Verdes do Município através da instauração de processos administrativos;
- XVIII**– promover e avaliar a aplicação de métodos e técnicas de recuperação e melhoria de sistemas ambientais degradados ou em vias de degradação nas UCMs;
- XIX**– subsidiar as medidas necessárias a proteção das espécies da fauna e da flora autóctones, bem como promover, executar, coordenar, supervisionar e avaliar sua aplicação;
- XX**– prestar assistência técnica na produção de mudas, bem como na coleta de sementes e materiais vegetativos prevista no Plano Diretor de Arborização Urbana (PDAU);
- XXI**– executar ou solicitar ação de recuperação de áreas degradadas, em articulação com outros órgãos e entidades municipais, estaduais e federais;
- XXII**– exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas.

§ 3º. O Departamento de Mobilidade Urbana é a unidade administrativa de execução programática, coordenada por um técnico com competência para:

I– Elaborar, implementar e executar o código e a política municipal de trânsito inclusive legislação afim e correlata necessária a municipalização do trânsito do município de Tibau do Sul-RN

II– Promover políticas de desenvolvimento da mobilidade e da acessibilidade com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população, garantindo o direito de ir e vir estimulando a integração entre as regiões do espaço urbano, preservando o meio ambiente e assegurando a dignidade da pessoa humana e promovendo o desenvolvimento social e econômico de forma equilibrada e sustentável.

III– Atuar de modo integrado com outras Secretarias municipais e com órgãos das administrações estadual e federal, bem como com a iniciativa privada, a Secretaria Municipal objetiva aproximar as pessoas que se utilizam do espaço municipal em busca dos destinos por elas procurados, em particular para as escolas e hospitais, priorizando a diminuição do tráfego da população e contribuindo para melhoria da mobilidade urbana sustentável.

IV– Formular, o acompanhamento e execução de políticas públicas que privilegiem o transporte público de passageiros, bem como finalidade o desenvolvimento da mobilidade urbana sustentável, propondo políticas tarifárias que assegurem a mobilidade da população de baixa renda com ênfase no transporte público de massa.

V – Implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito, no âmbito do município, com ênfase na educação e conscientização dos motoristas, ciclistas, motociclistas e pedestres, priorizando o respeito à vida e às normas de trânsito, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

VI– Planejar, executar, fiscalizar e gerenciar contratos e convênios destinados a execução de obras públicas no município.

VII– Regulamentar os serviços de ônibus, táxis, transportes opcionais, transportes turísticos terrestres e náuticos e similares, dentro dos limites do município, com a finalidade de atender o interesse público.

VIII– exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Ficam criados na Secretaria Municipal de administração o cargo de Diretor de departamento de recursos humanos, o cargo de assessor técnico em T.I. (tecnologia da informação) e Diretor de departamento de Licitação

Art. 13. Fica criado na Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, Coordenador de logística de transportes e mais duas vagas do cargo de assessor de Gabinete.

Art. 14. Fica criados os cargos de assessor técnico de Nível I, II, III e IV e os cargos de Diretor técnico conforme tabela de cargos em anexo.

Art. 15. A Estrutura definitiva após modificação do quantitativo, estrutura de cargos, referência dos níveis e vencimentos dos cargos da estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal se encontram nos Anexos desta Lei.

Art. 16. A referência salarial dos Secretários Municipais se encontra regulada pela Lei Ordinária Municipal de nº 558 de 01 de julho de 2016.

Art. 17. Os cargos em comissão existentes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, quando assumidos por servidores efetivos, terão seus adicionais calculados com base no salário de origem, ou seja, do cargo efetivo.

Art. 18. O provimento dos cargos criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para atender as projeções das despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, assim como a existência de autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determina o Artigo 169, §1º da Constituição Federal, respeitando a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 19. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações que se fizerem necessárias à implantação da reorganização administrativa de que trata a presente lei, em especial nas leis do Plano Plurianual – PPA, das Diretrizes Orçamentárias – LDO e Orçamento Anual – LOA, bem como no quadro de Detalhamento das Despesas - QDD. ”

Art. 20. As alterações previstas a serem efetivadas, poderão movimentar recursos de uma para outra unidade orçamentária, desde que não afete o valor total do orçamento votado, pela Câmara Municipal, para o ano de 2019.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal de nº 004 de 15 de janeiro de 2013 e disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

ANEXO I

ÓRGÃO	NÚMERO DE CARGOS	CARGO	SUBSÍDIO	SÍMBOLO
Gabinete do Prefeito – GP	1	Secretário Chefe de Gabinete	RS5.200,00	SM – 1
	1	Assessor Especial	RS2.000,00	AE – 1
	1	Assessor de Gabinete	RS1.300,00	AG – 1
	1	Assessor do Secretário	RS1.300,00	AS – 1
Procuradoria-Geral do Município – PGM	1	Secretária	RS1.300,00	SEC – 1
	1	Procurador-Geral	RS5.200,00	PGM – 1
	1	Procurador-Adjunto	RS4.500,00	PAM – 1
	1	Consultor-Geral	RS5.200,00	CG – 1
	1	Defensor Público	RS2.000,00	DP – 1
	3	Assessor Jurídico	RS4.000,00	AJ – 2
	4	Assistente Jurídico	RS1.800,00	AJ – 1
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAF	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	1	Assessor técnico em TI	RS2.000,00	AT – 2
	1	Tesoureiro	RS4.000,00	TE – 1
	1	Pregoeiro	RS3.500,00	PR – 1
	1	Coordenador de Planejamento de Finanças	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador da Junta Militar	RS1.300,00	CO – 1
	1	Diretor do departamento de RH	RS3.000,00	DIR – 2
	1	Diretor do departamento de Licitação	RS2.000,00	DIR – 1
	1	Chefe do Setor de Compras	RS1.300,00	CH – 1
	1	Chefe do Setor de Contabilidade	RS3.000,00	CH – 3
	1	Assessor de Gabinete	RS1.300,00	AG – 1
Controladoria Geral do Município – CGM	1	Controlador Geral	RS5.200,00	CGM – 1
	1	Coordenador de Controle Interno	RS1.700,00	CO – 3
	1	Assessor Técnico	RS1.500,00	AT – 1
	1	Auxiliar de Controlador	RS1.300,00	AC – 1
	1	Analista de Controle Interno	RS1.300,00	ACI – 1
Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT	1	Assessor de Gabinete	RS1.300,00	AG – 1
	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	2	Chefe do Setor da Tributação	RS2.500,00	CH – 2
	1	Coordenador do Setor de Arrecadação	RS1.700,00	CO – 3
	2	Coordenador de Tributação	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador do Setor de Fiscalização	RS1.700,00	CO – 3
	2	Coordenador de Recadastramento Imobiliário	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador de Atendimento ao Público	RS1.700,00	CO – 3
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	1	Assessor de Gabinete	RS1.300,00	AG – 1
	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	1	Diretor tecnico de Departamento de Projetos e Fiscalização de Obras Publicas	RS3.000,00	DIR – 2
	1	Assessor técnico em engenharia	RS2.000,00	AT – 2
	1	Coordenar de setor de Manutenção predial, vias e praças	RS1.600,00	CO – 2
Secretaria Municipal Serviços Urbanos - SEMSUR	1	Diretor tecnico de Departamento Gerencia de Contratos e Convênios	RS3.000,00	DIR – 2
	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	1	Diretor de Departamento de Manutenção de Equipamentos e Vias Publicas	RS2.000,00	DIR – 1
	2	Coordenador de Setor de Manutenção de Equipamentos e Frota	RS1.600,00	CO – 2
	2	Coordenador de Setor manutenção de Iluminação Publica	RS1.600,00	CO – 2
Secretaria Municipal de Turismo - SETUR	2	Coordenador setor manutenção de Limpeza pública	RS1.600,00	CO – 2
	4	Chefe de Limpeza	RS1.300,00	CH – 1
	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	1	Assessor Técnico	RS1.500,00	AT – 1
	1	Diretor de Promoção Turística	RS2.000,00	DIR – 1
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura – SEMAPES	1	Coordenador de Eventos	RS1.600,00	CO – 2
	1	Assessor do Secretário	RS1.300,00	AS – 1
	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	1	Assessor Técnico	RS1.500,00	AT – 1
Secretaria Municipal de Saúde - SMS	1	Assessor do Secretário	RS1.300,00	AS – 1
	1	Coordenador de Gestão da Agricultura e Pecuária	RS1.300,00	CO – 1
	1	Coordenador de Gestão de aquicultura e pesca	RS1.300,00	CO – 1
	1	Secretário Municipal	RS5.200,00	SM – 1
	1	Diretor da Unidade Mista de Saúde ou Hospital	RS3.000,00	DIR – 2
	1	Diretor Técnico	RS4.000,00	DIR – 3
	1	Assessor Técnico	RS2.000,00	AT – 2
	2	Assessor Técnico	RS1.500,00	AT – 1
	1	Coordenador de Atenção à Saúde e Saúde Bucal	RS1.700,00	CO – 3
	1	Diretor Administrativo e Financeiro	RS3.000,00	DIR – 2
	1	Coordenador de logística de transportes	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador de Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador de Vigilância em Saúde e do Programa de Vigilância Sanitária	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador do Setor de Enfermagem	RS1.700,00	CO – 3
	1	Coordenador do Núcleo de Atenção à Saúde da Família – NASF	RS1.700,00	CO – 3
1	Coordenador do Programa de Educação e Saúde	RS1.700,00	CO – 3	
1	Coordenador do PSF, Atenção Básica e Agentes Comunitários	RS1.700,00	CO – 3	
11	Coordenador de Unidades de Saúde	RS1.300,00	CO – 1	
1	Coordenador do Programa de Endemias	RS1.300,00	CO – 1	
3	Assessor de Gabinete	RS1.300,00	AG – 1	

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS	1	Secretário Municipal	R\$5.200,00	SM – 1
	1	Assessor Técnico	R\$1.500,00	AT – 1
	1	Diretor de Habitação e Benefícios Eventuais	R\$2.000,00	DIR – 1
	1	Coordenador dos Programas de Combate à Fome e Miséria	R\$1.300,00	CO – 1
	1	Coordenador do Programa Bolsa Família	R\$1.300,00	CO – 1
	1	Diretor de Gestão da Assistência Social	R\$2.000,00	DIR – 1
	1	Coordenador de Projetos e Programas Sociais	R\$1.300,00	CO – 1
	1	Coordenador do CRAS	R\$1.300,00	CO – 1
	1	Coordenador do PETI	R\$1.300,00	CO – 1
	1	Assessor de Gabinete	R\$1.300,00	CO – 1
	2	Coordenador do PROJOVEM	R\$1.300,00	CO – 1
	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL	1	Secretário Municipal	R\$5.200,00
1		Assessor Técnico	R\$1.500,00	AT – 1
1		Diretor de Esporte e Lazer	R\$2.000,00	DIR – 1
1		Diretor de Cultura	R\$2.000,00	DIR – 1
1		Coordenador de Promoção de Eventos	R\$1.300,00	CO – 1
2		Coordenador de Eventos Esportivos	R\$1.300,00	CO – 1
Secretaria Municipal de Educação – SEME	1	Secretário Municipal	R\$5.200,00	SM – 1
	1	Coordenador Escolar	R\$ 1.300,00*	CO – 1
	1	Diretor Administrativo	R\$2.000,00	DIR – 1
	1	Coordenador de Educação Infantil	R\$ 1.300,00*	CO – 1
	1	Coordenador de Merenda Escolar	R\$1.300,00	CO – 1
	1	Coordenador do Ensino Fundamental I	R\$ 1.300,00*	CO – 1
	1	Coordenador do Ensino Fundamental II	R\$ 1.300,00*	CO – 1
	1	Assessor de Gabinete	R\$1.300,00	AG – 1
	1	Coordenador Pedagógico	R\$ 1.300,00*	CO – 1
	1	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos	R\$ 1.300,00*	CO – 1
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO	1	Secretário Municipal	R\$5.200,00	SM – 1
	2	Assessor Jurídico	R\$4.000,00	AJ – 2
	1	Assessor Técnico Urbanístico	R\$3.000,00	AT – 3
	1	Assessor Técnico Ambiental	R\$3.000,00	AT – 3
	1	Diretor Técnico de Departamento de Fiscalização	R\$3.000,00	DIR – 2
	1	Diretor Técnico de Departamento de licenciamento	R\$3.000,00	DIR – 2
	1	Assessor técnico urbanístico	R\$2.000,00	AT – 2
	1	Assessor técnico ambiental	R\$2.000,00	AT – 2
	1	Diretor Técnico de departamento de planejamento e gestão urbanístico ambiental	R\$3.000,00	DIR – 2
	1	Chefe de Setor de Informação, Pesquisa e Estatística e Informações Geográficas (SIPEIG)	R\$1.300,00	CH – 1
	1	Chefe de Setor de Planejamento Projeto, Patrimônio e Conservação e recuperação Socioambiental (SPPPCRS)	R\$1.300,00	CH – 1
	1	Diretor Técnico de departamento de Mobilidade urbana	R\$3.000,00	DIR – 2
	1	Assessor Especial em Transito	R\$2.000,00	AE – 1
	1	Chefe de setor de transito	R\$1.300,00	CH – 1
	1	Chefe de setor de transportes	R\$1.300,00	CH – 1
	Assessoria de Comunicação	1	Coordenador de Fiscalização Ambiental	R\$1.700,00
01		Diretor da Assessoria de Comunicação	R\$ 2.000,00	DIR – 1
01		Coordenador de Marketing	R\$ 1.300,00	CO – 1
	01	Coordenador de Divulgação	R\$ 1.300,00	CO – 1

* Vide, Artigo 13º. Os vencimentos dos cargos de Coordenadores Escolares, com habilitação na área específica, serão regulados pela Lei Ordinária Municipal de nº 410 de 23 de agosto de 2010.

ANEXO II

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE ACESSORAMENTO

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Assessor do Secretário	AS – 1	03	R\$ 1.300,00
Assessor de Gabinete I	AG – 1	08	R\$ 1.300,00
Assessor Técnico I	AT – 1	07	R\$ 1.500,00
Assessor Técnico II	AT – 2	05	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico III	AT – 3	02	R\$ 3.000,00
Assistente Jurídico I	AJ – 1	04	R\$ 1.800,00
Assessor Especial I	AE – 1	02	R\$ 2.000,00
Assessor Jurídico I	AJ – 2	05	R\$ 4.000,00

ANEXO III

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE CHEFIA E COORDENADOR

Denominação e Nível dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Coordenador I*	CO – 1	36	R\$ 1.300,00
Coordenador II	CO – 2	08	R\$ 1.600,00
Coordenador III	CO – 3	18	R\$ 1.700,00
Chefia I	CH – 1	09	R\$ 1.300,00
Chefia II	CH – 2	02	R\$ 2.500,00
Chefia III	CH – 3	01	R\$ 3.000,00

* Dos quarenta e cinco (45) cargos de “Coordenador I”, trinta e oito (38) terão seus vencimentos fixados por esta lei. Os demais, conforme Artigo 13º da presente lei, possuem seus subsídios regulados pela Lei Ordinária Municipal de nº 410 de 23 de agosto de 2010.

ANEXO IV

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Diretor I	DIR – 1	9	R\$ 2.000,00
Diretor II	DIR – 2	09	R\$ 3.000,00
Diretor III	DIR – 3	01	R\$ 4.000,00

ANEXO V

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE 1º ESCALÃO

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Secretário Municipal	SM – 1	12	R\$ 5.200,00
Procurador Geral do Município	PGM – 1	01	R\$ 5.200,00
Consultor Geral do Município	CG – 1	01	R\$ 5.200,00
Controlador Geral do Município	CGM – 1	01	R\$ 5.200,00

ANEXO VI

TABELA DE SÍMBOLOS, QUANTIDADES E VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação dos Cargos	Símbolo	Quantitativo	Subsídio
Procurador-Adjunto	PAM – 1	01	R\$ 4.500,00
Defensor Público	DP – 1	01	R\$ 2.000,00
Tesoureiro	TE – 1	01	R\$ 4.000,00
Pregoeiro	PR – 1	01	R\$ 3.500,00
Analista	ACI – 1	01	R\$ 1.300,00
Auxiliar	AC – 1	01	R\$ 1.300,00
Secretária	SEC – 1	01	R\$ 1.300,00

Tibau do Sul/RN, 25 de fevereiro de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:97AC90C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN torna público a solicitação de pesquisa mercadológica das locações descritos na planilha em anexo, destinado a realização de procedimento licitatório, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS**, a qual pesquisa poderá ser fornecidas no prazo de três (03) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua Rui Barbosa Nº 48 - Centro - Timbaúba dos Batistas/RN-CEP: 59.320-000, horário das 07:00 (sete) as 13 (treze) horas de segunda a sexta feira ou via e-mail.

licitatimbauba@gmail.com

CÓDIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	V UNIT
906568	1	Atestado Médico Papel OFF-Set 75G Tam 15x20cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	30	
906569	2	Autorização procedimento apac papel off-set 75g tam 15x20cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	30	
906570	3	Autorização procedimento APMC papel off-set 75g tam 15x20cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	30	
906571	4	Banner Confeccionado em lona em impressão digital tam 1,00x0,80m	UND	20	
906572	5	Carimbo Automático tam M (4,5x1,8cm)	UND	20	
906573	6	Carimbo Automático tam P (3,5x1,7cm)	UND	20	
906574	7	Cartão da gestante papel off-set 180g tam 20x30cm 4x4 cores	UND	500	
906575	8	Cartão de hipertenso e diabético papel off-set 180g tam 20x30cm 1x1cores	UND	2500	
906576	9	Cartão de medicamentos de controle especial papel off-set 180g tam 20x30cm 1x0 cores	UND	2500	
906577	10	Cartão espelho de vacinação da criança (menina) papel off-set 180g tam 20x30cm 4x4 cores	UND	300	
906578	11	Cartão espelho de vacinação da criança (menino) papel off-set 180g tam 20x30cm 4x4 cores	UND	300	
906579	12	Distribuição hipoclorito (ACS) papel off-set 75g tam 20x30cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	5	
906580	13	Envelope de prontuário familiar tam 52x33 aberto e 24x33 fechado com aba ficha ouro 180g	UND	2800	
906581	14	Exame citopatológico – lâmina para análise papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	8	
906582	15	Faixa adesivada 4x1m	UND	30	
906583	16	Ficha clínica PSF saúde bucal papel off-set 150g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	30	
906584	17	Ficha de acompanhamento do hipertenso e/ou diabético papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	50	
906585	18	Ficha de cadastramento da gestante, papel off-set 75g 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	3	
906586	19	Ficha de controle de frequência de visita do ACS papel off-set 75g tam 20x30cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	40	
906587	20	Ficha de evolução papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	60	

906588	21	Ficha de referência SUS papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	80	
906589	22	Ficha de registro de atividades educative participante tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	5	
906590	23	Ficha de visita do agente de endemias papel off-set 75g tam 10x15cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	40	
906591	24	Ficha individual da gestante e puerpera papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	5	
906592	25	Ficha individual papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	80	
906593	26	Folder tam 20x30cm 4x4 cores papel couche 230g	UND	3000	
906594	27	Folha de produção papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	50	
906595	28	Guia de sepultamento com 3 vias (branca, amarela e azul) off-set 75g tam 15x20cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	5	
906596	29	Laudu para solicitação/ autorização de medicamentos de dispensação excepcional estratégicos - LME. Papel off-set 75g tam 20x30cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	5	
906597	30	Mapa de cadastro sisvan papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	5	
906598	31	Panfletos 15x20cm 4x4 cores papel couche 150g com 100 folhas	bloco	4500	
906599	32	Patologia clínica papel off-set 75g tam 10x15cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	80	
906600	33	Portfólio tam 44x32cm aberto 4x0 cores papel duplex 300g com bolso interno laminado	UND	300	
906601	34	Programa nacional de controle de dengue (PNCD) - resumo semanal do serviço antivetorial papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	15	
906602	35	Receituário médico papel off-set 75g tam 15x21cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	350	
906603	36	Receituário Notificação de receita "B" - Azul papel off-set 75g tam 7x14cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	400	
906604	37	Registro diário do serviço antivetorial papel off-set 75g tam 20x30cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	30	
906605	38	Requisição de mamografia papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	25	
906606	39	Requisição do exame citopatológico (colo do útero) papel off-set 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	25	
906607	40	Termo de inspeção sanitária bloco numerado com 3 vias (branca, verde, amarela) papel 75g 1x0 cores com 100 folhas	bloco	5	
906608	41	Termo de apreensão de produtos bloco numerado com 3 vias (branca, verde, amarela) papel 75g 1x0 cores com 100 folhas	bloco	2	
906609	42	Teste do pezinho papel off-set 75g tam 20x30cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	2	
906610	43	Ficha de acompanhamento do sisvan papel 75g tam 20x30cm 1x0 cores com 100 folhas	bloco	50	
906611	44	Cadastro domiciliar e-sus papel 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	280	
906612	45	Cadastro individual e-sus papel 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	300	
906613	46	Visita domiciliar e-sus papel 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	300	
906614	47	Ficha de atendimento individual odontológico e-sus papel 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	200	
906615	48	Ficha de atendimento individual e-sus papel 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	150	
906616	49	Ficha de procedimento e-sus papel 75g tam 20x30cm 1x1 cores com 100 folhas	bloco	280	

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Março de 2019.

MIRELLY MARTIR LINS SILVA

Secretária

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F55D9AB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa
Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 002/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	529,2100
Valor Final:	427,0000
Valor Total:	854,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:23:19 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	RHOS
Item:	0002
Descrição:	APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.163,9400
Valor Final:	3.999,9900
Valor Total:	7.999,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:23:32 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
Marca:	PROCION
Item:	0003
Descrição:	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (75 LITROS)
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2.595,7500
Valor Final:	2.334,9900
Valor Total:	4.669,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:23:36 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	STERMAX
Item:	0004
Descrição:	BIOMBO PLUMBÍFERO 2MM
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.856,5000
Valor Final:	1.579,9900
Valor Total:	3.159,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:23:45 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	NMARTINS
Item:	0005
Descrição:	BOMBA DE VÁCUO 2HP/CV
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.862,8900
Valor Final:	1.756,9900
Valor Total:	3.513,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:23:49 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	DELTRAMED
Item:	0006
Descrição:	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.907,6600
Valor Final:	8.369,9900
Valor Total:	16.739,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:24:03 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KAVO
Item:	0007
Descrição:	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.716,6400
Valor Final:	1.548,9900
Valor Total:	3.097,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:24:10 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	FIAC
Item:	0008
Descrição:	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	459,6000
Valor Final:	300,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:24:18 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	KODENTECH
Item:	0009
Descrição:	JATO DE BICARBONATO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	292,3600
Valor Final:	239,0000
Valor Total:	478,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:24:22 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	MICRODONT
Item:	0010
Descrição:	MOCHO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	390,0000
Valor Final:	292,0000
Valor Total:	584,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:24:25 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	G E G EQUIPAMENTO
Item:	0011
Descrição:	NEGATOSCÓPIO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	397,5000
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:24:56 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	ESSENCE
Item:	0012
Descrição:	SELADORA
Quantidade:	2

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	266,3200
Valor Final:	259,9900
Valor Total:	519,9800
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:25:10 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME
Marca:	STERMAX
Item:	0013
Descrição:	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.053,2400
Valor Final:	1.640,0000
Valor Total:	3.280,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 13:25:14 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	KONDENTECH

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E1262133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudica as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CARRO DE CURATIVO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.400,0000
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	600,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:17
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	INALAMED

Item:	0002
Descrição:	ARMARIO VITRINE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	493,0000
Valor Total:	986,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:23
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0003
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	165,0000
Valor Total:	1.155,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:28
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0004
Descrição:	MESA DE EXAMES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.350,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	1.600,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:31
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	14.676.091/0001-94 Agnys Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Marca:	Olimedic

Item:	0005
Descrição:	MESA AUXILIAR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	528,0000
Valor Total:	1.056,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:34
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	14.676.091/0001-94 Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Marca:	Olimedic

Item:	0006
Descrição:	MESA PARA COMPUTADOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	330,0000
Valor Total:	330,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:42
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0007
Descrição:	MESA PARA ESCRITORIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	234,0000
Valor Total:	234,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:45
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL BP600

Item:	0008
Descrição:	IMPRESSORA A LASER
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.300,0000
Valor Total:	1.300,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:48
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	BROTHER

Item:	0009
Descrição:	MESA PARA IMPRESSORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	100,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:54
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL BP600

Item:	0010
Descrição:	CADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	150,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:28:57
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	PLAXMETAL - ERGOPLAX GIRA

Item:	0011
Descrição:	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	750,0000
Valor Final:	550,0000
Valor Total:	550,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:00
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	LIBELL -MASTER

Item:	0012
Descrição:	MESA PARA REFEITORIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	848,0000
Valor Total:	848,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:03
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL REFEITORIO06

Item:	0013
Descrição:	ESTETOSCOPIO ADULTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	11,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:11
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	ACCUMED PREMIUM

Item:	0014
Descrição:	SUPORTE DE SORO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:13
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	VM SS-1

Item:	0015
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	49,5200
Valor Total:	99,0400
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:16
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

Item:	0016
Descrição:	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.300,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	800,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:25
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	BALMAK

Item:	0017
Descrição:	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	48,8000
Valor Total:	48,8000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:28
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

Item:	0018
Descrição:	BALDE A PEDAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	160,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:31
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	PLANEW

Item:	0019
Descrição:	MESA PARA REFEIÇÃO

Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	285,0000
Valor Total:	570,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:39
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0020
Descrição:	MESA DE CABECEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	950,0000
Valor Final:	580,0000
Valor Total:	1.160,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:42
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	29.007.485/0001-27 J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0021
Descrição:	BANQUETA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	344,0000
Valor Total:	344,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:44
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	17.252.670/0001-06 VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	VM BG-I

Item:	0022
Descrição:	LANTERNA CLINICA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	75,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:47
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ROMED

Item:	0023
Descrição:	MESA DE ESCRITORIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	190,0000
Valor Total:	190,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:55
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0025
Descrição:	GELADEIRA/ REFRIGERADOR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.450,0000
Valor Final:	1.350,0000
Valor Total:	2.700,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:29:58
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	ESMALTEC

Item:	0026
Descrição:	MESA DE REUNIÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	500,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:30:01
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0027
Descrição:	AR CONDICIONADO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.058,0000
Valor Total:	2.116,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:30:07
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	09.478.023/0001-80 ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	AGRATTO

Item:	0028
Descrição:	FREEZER COMUM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.500,0000
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:30:11
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	ESMALTEC - EFH250

Item:	0029
Descrição:	ESTANTE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	370,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:30:14
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0030
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.500,0000
Valor Final:	1.995,0000
Valor Total:	1.995,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:30:17
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	21.062.777/0001-50 MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	EASY PC INTEL I3 / LG 20M37AA

Item:	0031
Descrição:	CADEIRA (Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado. Rodizio: Não Possui. Braços: Não Possui. Regulagem de Altura: Não Possui. Assento/Encosto Polipropileno.)
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	2.652,0000
Adjudicado em :	14/03/2019 - 15:30:26
Adjudicado Por:	KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Nome da Empresa:	11.427.407/0001-16 Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:50DC5A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

Pregão Eletrônico nº 001/2019 - PE

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CARRO DE CURATIVO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	1.400,0000
Valor Final:	600,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:35:55 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	INALAMED

Item:	0002
Descrição:	ARMARIO VITRINE
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	493,0000
Valor Total:	986,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:02 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0003
Descrição:	ESCADA COM 2 DEGRAUS
Quantidade:	7
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	300,0000
Valor Final:	165,0000
Valor Total:	1.155,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:05 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0004
Descrição:	MESA DE EXAMES
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.350,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	1.600,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:08 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Marca:	Olimedic

Item:	0005
Descrição:	MESA AUXILIAR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	600,0000
Valor Final:	528,0000
Valor Total:	1.056,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:28 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda
Marca:	Olimedic

Item:	0006
Descrição:	MESA PARA COMPUTADOR
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	330,0000
Valor Total:	330,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:32 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0007
Descrição:	MESA PARA ESCRITORIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	234,0000
Valor Total:	234,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:34 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL BP600

Item:	0008
Descrição:	IMPRESSORA A LASER
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.000,0000
Valor Final:	1.300,0000
Valor Total:	1.300,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:37 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	BROTHER

Item:	0009
Descrição:	MESA PARA IMRESSORA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	100,0000
Valor Total:	100,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:36:39 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL BP600

Item:	0010
Descrição:	CADEIRA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,0000
Valor Final:	150,0000
Valor Total:	150,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:07 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	PLAXMETAL - ERGOPLAX GIRA

Item:	0011
Descrição:	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	750,0000
Valor Final:	550,0000
Valor Total:	550,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:09 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	LIBELL -MASTER

Item:	0012
Descrição:	MESA PARA REFEITORIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	900,0000
Valor Final:	848,0000
Valor Total:	848,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:14 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	CAMEL REFEITORIO06

Item:	0013
Descrição:	ESTETOSCOPIO ADULTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	11,0000
Valor Total:	11,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:18 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	ACCUMED PREMIUM

Item:	0014
Descrição:	SUPORTE DE SORO
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	350,0000
Valor Final:	200,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:20 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI - ME
Marca:	VM SS-I

Item:	0015
Descrição:	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	170,0000
Valor Final:	49,5200
Valor Total:	99,0400
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:23 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

Item:	0016
Descrição:	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.300,0000
Valor Final:	800,0000
Valor Total:	800,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:37:26 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

Marca:	BALMAK
Item:	0017
Descrição:	ESFIGMOMANOMETRO INFATIL
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,0000
Valor Final:	48,8000
Valor Total:	48,8000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:35 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ACCUMED

Item:	0018
Descrição:	BALDE A PEDAL
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	120,0000
Valor Final:	80,0000
Valor Total:	160,0000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:37 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	PLANEW

Item:	0019
Descrição:	MESA PARA REFEIÇÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,0000
Valor Final:	285,0000
Valor Total:	570,0000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:40 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0020
Descrição:	MESA DE CABECEIRA
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	950,0000
Valor Final:	580,0000
Valor Total:	1.160,0000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:50 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI
Marca:	AÇOAMBIENTE

Item:	0021
Descrição:	BANQUETA
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	344,0000
Valor Total:	344,0000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:52 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	VITAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME
Marca:	VM BG-I

Item:	0022
Descrição:	LANTERNA CLINICA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	80,0000
Valor Final:	25,0000
Valor Total:	75,0000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:55 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	ROMED

Item:	0023
Descrição:	MESA DE ESCRITORIO
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,0000
Valor Final:	190,0000
Valor Total:	190,0000
Situação:	Homologado em 14/03/201915:37:59 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0025
Descrição:	GELADEIRA/ REFRIGERADOR
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.450,0000
Valor Final:	1.350,0000

Valor Total:	2.700,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:04 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	ESMALTEC

Item:	0026
Descrição:	MESA DE REUNIÃO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,0000
Valor Final:	250,0000
Valor Total:	500,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:07 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0027
Descrição:	AR CONDICIONADO
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.500,0000
Valor Final:	1.058,0000
Valor Total:	2.116,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:09 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Marca:	AGRATTO

Item:	0028
Descrição:	FREEZER COMUM
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.600,0000
Valor Final:	1.500,0000
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:12 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	ESMALTEC - EFH250

Item:	0029
Descrição:	ESTANTE
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	370,0000
Valor Final:	120,0000
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:19 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

Item:	0030
Descrição:	COMPUTADOR (DESKTOP-BASICO)
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.500,0000
Valor Final:	1.995,0000
Valor Total:	1.995,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:22 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Marca:	EASY PC INTEL I3 / LG 20M37AA

Item:	0031
Descrição:	CADEIRA (Material de Confeção: Aço/ Ferro Pintado. Rodizio: Não Possui. Braços: Não Possui. Regulagem de Altura: Não Possui. Assento/Encosto Polipropileno.)
Quantidade:	34
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,0000
Valor Final:	78,0000
Valor Total:	2.652,0000
Situação:	Homologado em 14/03/2019 15:38:26 Por: ANTONIO GOMES DE AMORIM
Nome da Empresa:	Gqse Eletros e Equipamentos Ltda
Marca:	GQS

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E2C0D204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Com base no resultado constante da Ata da Sessão do dia 14 de março de 2019, referente à sessão de Adjudicação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS**, o Pregoeiro **ADJUDICA os itens aos respectivos vencedores, conforme tabela abaixo**, para que produza os efeitos legais nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

FP DE LIMA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE LOCAÇÃO**CNPJ: 32.286.637/0001-82****LOTE 01 – ROTAS PRÉVIAS**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES - VESPERTINO	km	9.680	2,69	26.039,20
3	ROTA 03: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 09 LUGARES - MATUTINO	km	4.840	3,00	14.520,00
7	ROTA 07: CAJAZEIRAS/SÃO BENTO/BOM JESUS/PITOMBEIRA - FLORÂNIA- IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - VESPERTINO	km	18.392	2,90	53.336,80
11	ROTA 11: ASSENTAMENTO CATOLÉ/BOA SORTE/BELO HORIZONTE - FLORÂNIA - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	km	19.360	2,45	47.432,00
14	ROTA 14: MONTE DAS GRAÇAS/QUIXODÉ/JUCURÍ/FLORÂNIA - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	km	6.050	2,75	16.637,50
TOTAL					157.965,50

JANINI COUTO PESSOA EIRELI – ME**CNPJ: 29.288.569/0001-86****LOTE 01 – ROTAS PRÉVIAS**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ROTA 02: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES - NOTURNO	km	10.890	3,39	36.917,10
4	ROTA 04: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	7.502	3,19	23.931,38
TOTAL					60.848,48

I & G CONSTRUÇÕES LTDA ME**CNPJ: 26.246.279/0001-81****LOTE 01 – ROTAS PRÉVIAS**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	ROTA 05: FLORÂNIA - SÍTIO BENTOS/CACHOEIRA/RIACHO DOS BOIS/PASSAGEM - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	km	21.054	2,69	56.635,26
6	ROTA 06: SÍTIO BOM JESUS/CAJAZEIRAS/SÃO BENTO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 09 LUGARES - MATUTINO	km	14.520	3,17	46.028,40
8	ROTA 08: POÇO DA PEDRA/SÃO JERÔNIMO/MARIAS-PRETAS/CAÇARA-CIRCULARIDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	9.680	3,18	30.782,40
9	ROTA 09: DIVISÃO/LIVRAMENTO/ SALGADINHO/POÇO BRANCO/SABÃO/UMARI-PRETO/CAÇARA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	15.972	2,59	41.367,48
10	ROTA 10: POÇO DA PEDRA/MARIAS-PRETAS/SÃO JERÔNIMO/CAÇARA/PINHÕES/SANTA RITA/DIVISÃO/UMARI-PRETO - FLORÂNIA - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - VESPERTINO	km	22.748	3,21	73.021,08
12	ROTA 12: JUAZEIRO / BARROCAS / IPUEIRA / PITOMBEIRA / BARRA DA PITOMBEIRA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	14.520	3,35	48.642,00
13	ROTA 13: UMBURANAS/CAJUEIRO- CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 09 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	km	9.438	3,19	30.107,22
TOTAL					326.583,84

I & G CONSTRUÇÕES LTDA ME**CNPJ: 26.246.279/0001-81****LOTE 02 – ROTAS EXTRAS**

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 15: ZONA RURAL/FLORÂNIA -IDA E VOLTA- VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	km	19.360	4,14	80.150,40
2	ROTA 16: ZONA RURAL/FLORÂNIA -IDA E VOLTA- VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	km	19.360	3,61	69.889,60
TOTAL					150.040,00

Florânia/RN, 14 de março de 2019.

ALEX SILVA DE AZEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:A912799B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Prefeita do município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições, com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e nos termos do **Pregão Eletrônico Nº 004/2019**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO**

TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS, satisfazendo-se a Lei e ao mérito, considerando ainda a legalidade do Processo Licitatório, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Adjudicação considerando os vencedores da licitação de acordo com os itens abaixo discriminados:

FP DE LIMA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE LOCAÇÃO

CNPJ: 32.286.637/0001-82

LOTE 01 – ROTAS PRÉVIAS

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 01: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES - VESPERTINO	km	9.680	2,69	26.039,20
3	ROTA 03: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 09 LUGARES - MATUTINO	km	4.840	3,00	14.520,00
7	ROTA 07: CAJAZEIRAS/SÃO BENTO/BOM JESUS/PITOMBEIRA - FLORÂNIA- IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - VESPERTINO	km	18.392	2,90	53.336,80
11	ROTA 11: ASSENTAMENTO CATOLÉ/BOA SORTE/BELO HORIZONTE - FLORÂNIA - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	km	19.360	2,45	47.432,00
14	ROTA 14: MONTE DAS GRAÇAS/QUIXODÉ/JUCURI/FLORÂNIA - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	km	6.050	2,75	16.637,50
TOTAL					157.965,50

JANINNI COUTO PESSOA EIRELI – ME

CNPJ: 29.288.569/0001-86

LOTE 01 – ROTAS PRÉVIAS

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	ROTA 02: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 16 LUGARES - NOTURNO	km	10.890	3,39	36.917,10
4	ROTA 04: SÍTIO CAJUEIRO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	7.502	3,19	23.931,38
TOTAL					60.848,48

I & G CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 26.246.279/0001-81

LOTE 01 – ROTAS PRÉVIAS

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
5	ROTA 05: FLORÂNIA - SÍTIO BENTOS/CACHOEIRA/RIACHO DOS BOIS/PASSAGEM - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO	km	21.054	2,69	56.635,26
6	ROTA 06: SÍTIO BOM JESUS/CAJAZEIRAS/SÃO BENTO - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 09 LUGARES - MATUTINO	km	14.520	3,17	46.028,40
8	ROTA 08: POÇO DA PEDRA/SÃO JERÔNIMO/MARIAS-PRETAS/CAIÇARA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	9.680	3,18	30.782,40
9	ROTA 09: DIVISÃO/LIVRAMENTO/ SALGADINHO/POÇO BRANCO/SABÃO/UMARI-PRETO/CAIÇARA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	15.972	2,59	41.367,48
10	ROTA 10: POÇO DA PEDRA/MARIAS-PRETAS/SÃO JERÔNIMO/CAIÇARA/PINHÕES/SANTA RITA/DIVISÃO/UMARI-PRETO - FLORÂNIA - IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - VESPERTINO	km	22.748	3,21	73.021,08
12	ROTA 12: JUAZEIRO / BARROCAS / IPUEIRA / PITOMBEIRA / BARRA DA PITOMBEIRA - CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO	km	14.520	3,35	48.642,00
13	ROTA 13: UMBURANAS/CAJUEIRO- CIRCULAR IDA E VOLTA - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 09 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	km	9.438	3,19	30.107,22
TOTAL					326.583,84

I & G CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ: 26.246.279/0001-81

LOTE 02 – ROTAS EXTRAS

Nº ITEM EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ESTIMADA/ANO	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ROTA 15: ZONA RURAL/FLORÂNIA -IDA E VOLTA- VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	km	19.360	4,14	80.150,40
2	ROTA 16: ZONA RURAL/FLORÂNIA -IDA E VOLTA- VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES - MATUTINO/VESPERTINO/NOTURNO	km	19.360	3,61	69.889,60
TOTAL					150.040,00

Florânia/RN, 14 de março de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:0254E0C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 634/2019

LEI Nº. 634/2019 GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de Vencimentos e Vantagens, aos Servidores do Magistério Público Municipal, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de Vencimentos e Vantagens, aos Servidores do Magistério Público Municipal, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,17%(quatro vírgula dezessete por cento), para a Categoria de Professor, Tabelas I, a qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 07 de março de 2019.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 634/2019 - EM 07 DE MARÇO DE 2019

TABELA I

Tabela de Vencimentos, segundo os Níveis, Classes e Referências Salariais

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CLASSE	Referência Salarial / Vencimento em R\$									
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Magistério	Professor	I	A	1.141,85	1.198,94	1.258,89	1.321,83	1.387,93	1.457,32	1.530,19	1.606,70	1.687,03	1.771,38
			B	1.233,20	1.294,86	1.359,60	1.427,58	1.498,96	1.573,91	1.652,61	1.735,24	1.822,00	1.913,10
			C	1.331,86	1.398,45	1.468,38	1.541,79	1.618,88	1.699,83	1.784,82	1.874,06	1.967,76	2.066,15
	Professor	II	A	1.712,77	1.798,41	1.888,33	1.982,75	2.081,88	2.185,98	2.295,28	2.410,04	2.530,54	2.657,07
			B	1.849,79	1.942,28	2.039,39	2.141,36	2.248,43	2.360,85	2.478,90	2.602,84	2.732,98	2.869,63
			C	1.997,77	2.097,66	2.202,54	2.312,67	2.428,30	2.549,72	2.677,20	2.811,06	2.951,62	3.099,20
	Professor	III	A	2.140,96	2.248,01	2.360,41	2.478,43	2.602,35	2.732,47	2.869,09	3.012,55	3.163,17	3.321,33
			B	2.569,16	2.697,62	2.832,50	2.974,12	3.122,83	3.278,97	3.442,92	3.615,07	3.795,82	3.985,61
			C	2.997,35	3.147,22	3.304,58	3.469,81	3.643,30	3.825,46	4.016,74	4.217,57	4.428,45	4.649,87

Parágrafo Único do art. 43: “Além do vencimento segundo o nível, classe e referência salarial, o Professor fará jus a Gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o seu salário base, quando do exercício da atividade de docência ou de suporte pedagógico.”

PROJETO DE LEI Nº 634/2019 - EM 07 DE MARÇO DE 2019

TABELA II

Tabela de Vencimentos, de Funções Gratificadas da Educação

Nº de Ordem	Funções Gratificadas	Vencimentos
1	Coordenador de Núcleo	R\$ 3.301,70
2	Coordenador Pedagógico	R\$ 2.666,82
3	Coordenador Pedagógico da Educação do Campo	R\$ 2.666,82
4	Diretor de Escola Classe A	R\$ 3.301,70
5	Diretor de Escola Classe B	R\$ 2.666,82
6	Diretor de Escola Classe C	R\$ 2.031,95
7	Diretor de Escola Classe D	R\$ 1.597,77
8	Diretor do Centro Municipal de Educação do Campo	R\$ 2.666,82
9	Vice-Diretor de Escola Classe A	R\$ 2.666,82
10	Vice-Diretor de Escola Classe B	R\$ 2.666,82

Publicado por:
Francisco de Assis Araujo Silva
Código Identificador:8AB9A89D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

